

Guia

de Recursos para o Desenvolvimento Social

Publicação co-financiada pelo Fundo Social Europeu



Índice

Índice

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Índice

Introdução	2
I - Guião Orientador de Consulta do Guia	4
II - Medidas/Programas	
A - Áreas de Intervenção	5
1. Segurança Social (Prestações Sociais)	9
2. Educação.....	48
3. Emprego e Formação Profissional	68
4. Habitação.....	160
5. Saúde	174
6. Justiça.....	181
7. Voluntariado e Associativismo	182
8. Agricultura e Pescas.....	185
9. Outros Programas.....	200
B - Grupos Alvo	244
1. Infância e juventude	246
2. Pessoas idosas	265
3. Pessoas com deficiência.....	277
4. Pessoas em situação de dependência	287
5. Pessoas toxicodependentes	295
6. Pessoas portadoras de HIV-SIDA.....	315
7. Outros grupos populacionais.....	323
C - Iniciativas locais inovadoras	345
III - Legislação	
IV - Contactos úteis	
Notas	
Separata - Listagem de Redes Europeias nas Áreas do Desenvolvimento Social	
Entidades que colaboram nos conteúdos do guia	
Ficha de contacto	

Introdução

Introdução

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Introdução

No âmbito do **Programa Rede Social**¹ e à semelhança de outros instrumentos similares produzidos para apoiar os técnicos locais que mais directamente exercem actividade no âmbito do acompanhamento social, surgiu o **Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social**.

Este instrumento, visa compilar um conjunto de medidas e programas, disponíveis a nível nacional, que podem constituir-se como respostas às necessidades dos seus mais directos destinatários, tornando-se um instrumento de suporte à actividade de todos aqueles que, localmente, têm a responsabilidade de trabalhar com as populações e que, muitas vezes, desconhecem os recursos disponíveis para este exercício.

Neste sentido, o **Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social**, que será remetido a todas as estruturas locais concelhias na área de intervenção social, congrega informação transversal às diferentes áreas porque reconhecemos que, cada vez mais, a intervenção tem de ser efectuada de forma integrada e que, localmente, são os mesmos técnicos que, na área social, trabalham com os mesmos destinatários.

O **Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social** constitui-se assim, como um instrumento metodológico de apoio à intervenção procurando ser mais do que um simples repositório de informação. Partindo desta premissa, a própria concepção gráfica permite aos seus utilizadores uma actualização permanente de informação a partir da estrutura definida. Tratando-se de um instrumento que se pretende também interactivo, os seus utilizadores poderão acrescer informação local relevante de suporte à sua intervenção.

Finalmente, resta agradecer a todas as entidades contactadas que prontamente aderiram à elaboração deste **Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social**, remetendo informação sobre os recursos que disponibilizam e que se encontram devidamente referenciadas como fonte de informação em cada uma das medidas/programas incluídos no Guia.

Rede Social



- **O que é?**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro define a **Rede Social** como um fórum de articulação e congregação de esforços baseado na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que nela queiram participar. Estas entidades deverão concertar os seus esforços com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão e à promoção do desenvolvimento social.

A **Rede Social** pretende constituir um novo tipo de parceria entre entidades públicas e privadas actuando nos mesmos territórios, baseada na igualdade entre os parceiros, na consensualização dos objectivos e na concertação das acções desenvolvidas pelos diferentes agentes locais.

A **Rede Social** materializa-se ao nível local através da criação das *Comissões Sociais de Freguesia (CSF)* e das *Conselhos Locais de Acção Social (CLAS)*, constituindo plataformas de planeamento e coordenação da intervenção social, respectivamente a nível de freguesia e concelho.

- **Objectivos**

A **Rede Social** tem como meta promover um planeamento integrado e sistemático, mobilizando as competências, os recursos institucionais e das comunidades para garantir uma maior eficácia do conjunto de respostas sociais nos concelhos e freguesias.

¹ Resolução Conselho Ministros n.º 197/97, de 18/11; Declaração de Rectificação n.º 10/98, de 30/5 e Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12/02.

Introdução

- **Objectivos Específicos**

- Induzir o diagnóstico e planeamento participados
- Promover a coordenação das intervenções ao nível concelhio e de freguesias
- Procurar soluções para os problemas das famílias e pessoas em situação de pobreza e exclusão social
- Formar e qualificar agentes envolvidos nos processos de desenvolvimento local, no âmbito da **Rede Social**
- Promover uma adequada cobertura do concelho por serviços e equipamentos
- Potenciar e divulgar o conhecimento sobre as realidades concelhias

- **Impactes esperados do Programa Rede Social**

A **Rede Social** deverá produzir impactes inovadores no campo da intervenção social, aos níveis nacional e local:

- possibilitar a articulação das políticas e medidas de âmbito nacional aos problemas e necessidades locais
- aumentar a capacidade de detecção e resolução de problemas individuais, gerando respostas específicas para necessidades específicas
- transformar a cultura e prática dos serviços e instituições locais no sentido de uma maior transparência e da abertura às outras entidades e às populações
- implementar sistemas de informação eficazes permitindo a produção e actualização de diagnósticos locais, bem como a difusão de informação a todos os agentes e entidades interessados
- incrementar a participação e mobilização dos destinatários dos programas e projectos de intervenção social

- **Quem pode aderir à Rede Social?**

As autarquias ou entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, com capacidade e disponibilidade para implementação do Programa de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 197/97, de 18 de Novembro.

- **Entidade Gestora**

*Ministério da Segurança Social e do Trabalho
Instituto de Solidariedade e Segurança Social
Área da Cooperação e Rede Social
Rua Castilho, nº 5 - 3º
1250-066 Lisboa
Telefone: 213 184 900
Fax: 213 184 935
www.seg-social.pt*



Guião Orientador de Consulta do Guia

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

I - Guião Orientador de Consulta do Guia

O *Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social* visa, como foi já referido, constituir-se como um instrumento de suporte à actividade dos técnicos pelo que a sua concepção foi orientada numa lógica de interacção com o próprio utilizador permitindo-lhe ir acrescentando informação, actualizando a que for entretanto sendo alterada e, ainda, registar anotações úteis.

Neste sentido a organização do *Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social* inclui 4 Capítulos:

Capítulo I - Guião Orientador - Visa acompanhar o utilizador no percurso de consulta do *Guia*

Capítulo II - Medidas e Programas - Este Capítulo inclui a informação central do *Guia* pois sistematiza todas as medidas/programas, organizados por *Áreas de Intervenção* e *Grupos Alvo* segundo uma lógica comum a todas medidas/programas:

- Suporte jurídico
- Objectivos
- Destinatários
- Quem se pode candidatar
- Apoios
- Entidade Responsável
- Onde aceder (contactos)

A transversalidade das medidas/programas levou-nos a privilegiar uma organização da informação em dois grandes blocos:

A - Áreas de intervenção

- Segurança Social (Prestações Sociais)
- Educação
- Formação Profissional / Emprego
- Habitação
- Saúde
- Justiça
- Voluntariado e Associativismo
- Agricultura e Pescas
- Outros Programas (nacionais e comunitários)

B - Grupos alvo

- Infância e juventude
- Pessoas idosas
- Pessoas portadoras de deficiência
- Pessoas em situação de dependência
- Pessoas toxicodependentes
- Pessoas portadoras de HIV-SIDA
- Outros grupos populacionais

C - Iniciativas Locais Inovadoras

Trata-se de um espaço destinado a incluir informação referente a experiências inovadoras que, embora de âmbito local se, devidamente enquadradas, podem replicar-se a nível nacional.

Capítulo III - Legislação - Trata-se de um espaço destinado ao arquivo de legislação entretanto recolhida pelo utilizador no âmbito das medidas/programas incluídos neste Guia ou outros de interesse do próprio utilizador.

Capítulo IV - Contactos úteis - Trata-se de um espaço destinado a coligir informação referente aos contactos efectuados pelo utilizador no âmbito deste Guia.

Finalmente, a estrutura do *Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social* inclui ainda um espaço para *Notas* para registo de informações por parte do seu utilizador, uma *Folha de Contacto* que permita a devolução das actualizações que vierem a ser feitas deste Guia aos seus utilizadores e uma *Separata* com Listagem de algumas Redes Europeias nas áreas do Desenvolvimento Social.



Medidas /Programas

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

A

Áreas de Intervenção

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Medidas/Programas

A - Áreas de Intervenção

I. Segurança Social (Prestações Sociais)

- Protecção por Doença

Subsídio de Doença
Subsídio de Doença Profissional
Subsídio de Doença dos Profissionais de Espectáculo
Prestações Compensatórias dos Subsídios de Férias, Natal ou outras de Natureza Análoga

- Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção

Subsídio de Maternidade
Subsídio de Paternidade
Subsídio por Licença Parental
Subsídio por Faltas Especiais dos Avós
Subsídio de Adopção
Subsídio para Assistência na Doença a Descendentes
Subsídio para Assistência a Deficientes Profundos e Doentes Crónicos
Subsídio por Riscos Específicos

- Protecção no Desemprego

Subsídio de Desemprego
Subsídio de Desemprego para Profissionais de Espectáculo
Subsídio Social de Desemprego
Subsídio de Desemprego Parcial
Subsídio de Reconversão Profissional para Profissionais de Espectáculo

- Protecção nos Encargos Familiares

Abono Familiar a Crianças e Jovens
Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial
Subsídio Mensal Vitalício
Subsídio por Assistência a 3ª Pessoa
Subsídio por Funeral

- Protecção na Invalidez

Pensão por Invalidez
Complemento de Pensão por Cônjuge a Cargo
Pensão Social de Invalidez

- Protecção na Velhice

Pensão por Velhice
Complemento por Dependência por Morte
Complemento por Dependência
Pensão Social de Velhice

- Protecção por Morte

Pensão de Sobrevivência
Pensão de Orfandade
Complemento de Pensão por Cônjuge a Cargo
Subsídio por Morte
Pensão de Viuvez

2. Educação

Ensino Regular (Pré-Escolar, Básico e Secundário)
Percursos Diversificados no Ensino Básico - Currículos Alternativos
Ensino Básico Recorrente
Ensino Secundário Recorrente
Formação e Qualificação Inicial de Jovens (15-18 anos)
Educação Especial - Modalidade Especial de Educação Escolar
10º Ano Profissionalizante
Ensino Profissional
Cursos de Especialização Tecnológica
Cursos EFA
Acções S@BER+
Centros Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências
Territórios Educativos de Intervenção Prioritária

3. Formação Profissional / Emprego

- Estruturas de Apoio ao Emprego e às Empresas

Unidades de Inserção na Vida Activa
Clubes de Emprego
Centros de Apoio à Criação de Empresas - Ninhos de Empresas
Agências Privadas de Colocação
Empresas de Trabalho Temporário
Sistema de Incentivos a Pequenas Iniciativas Empresariais
Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial

- Programas e Medidas de Âmbito Nacional

• Apoios à Colocação

Prémios de Colocação
Pagamento de Anúncios de Procura de Emprego
Incentivos à Mobilidade Geográfica

• Criação de Emprego e Empresas

Programa de Estímulo à Oferta de Emprego - Modalidade Apoios à Contratação
- Modalidade Apoios a Iniciativas Locais de Emprego
- Modalidade Apoios a Projectos de Emprego Promovidos por Beneficiários das Prestações de Desemprego
- Modalidade Apoios à Conversão de Contratos de Trabalho a Termo em Contratos de Trabalho sem Termo
Programa de Desenvolvimento Cooperativo
Bolsa de Ideias
Promoção de Iniciativas de Apoio ao Artesanato

• Formação/Emprego

Programa Formação/Emprego
Estágios Profissionais
Estagiar em Portugal
Bolsa de Formação da Iniciativa do Trabalhador
Rotação Emprego/Formação

Medidas/Programas

Cláusula de Formação Profissional nos Contratos de Trabalho de Menores
Plano de Acção para a Formação de Activos Qualificados Desempregados

- **Mercado Social de Emprego**

Programas Ocupacionais
Escolas-Oficinas
Despachos Conjuntos e Protocolos
Empresas de Inserção
Inserção/Emprego

- **Inserção**

Formação Profissional Especial
Vida/Emprego - Medida Mediação para a Formação e o Emprego
- Medida Estágio de Integração Sócio-Profissional
- Medida Prémio de Integração Sócio-Profissional
- Medida Apoio ao Emprego
- Medida Apoios ao Auto-Emprego
Medida Horizontes 2000 - Formação para a Inserção

- **Reabilitação Profissional**

Preparação Pré-Profissional
Formação Profissional
Readaptação ao Trabalho
Integração em Mercado Normal de Trabalho
Apoio à Colocação e Acompanhamento Pós-Colocação
Criação de Bolsa de Emprego para Teletrabalho
Instalação por Conta Própria
Emprego Protegido
Ajudas Técnicas
Prémio de Mérito
Prémio de Integração
Formação de Técnicos
Programa Constelação

- **Planos Programas e Medida de âmbito Regional**

- **Plano Regional de Emprego para a Área Metropolitana do Porto**

Apoios à Contratação - Majoração
Estágios para Diplomados
Nova Oportunidade Profissional Inserção e Formação Empresarial Jovem

- **Plano Regional de Emprego para o Alentejo**

Apoios à Contratação - Majoração
Criação do Próprio Emprego - Subsídio Suplementar
Fundo de Apoio ao Investimento no Alentejo
Formação de Trabalhadores Sazonais Agrícolas em Alternância com a Actividade Agrícola e sua Inserção nesse Sector ou em Outras Áreas de Actividade

- **Plano Regional de Emprego para Trás-os-Montes e Alto Douro**

Programa de Formação e Integração para Trás-os-Montes e Alto Douro

- **Plano de Intervenção para a Beira Interior**

Formação e Inserção de Jovens em Gestão Empresarial e Tecnologias de Informação e Comunicação
Programa Emprego-Família

- **Formação Profissional**

Programa Sub-21
Aprendizagem
Educação e Formação
Educação e Formação de Adultos
Qualificação Inicial e Profissional
Especialização Tecnológica
Reconversão Profissional
Reciclagem/Actualização/Aperfeiçoamento
Especialização Profissional

- **Prestações Técnicas**

- **Informação Profissional**

Intervenção para Definição do Plano Pessoal de Emprego
Sessões Colectivas de Orientação
Balanço de Competências Pessoais e Profissionais
Promoção da Auto-Estima
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Sociais
Técnicas de Procura de Emprego
Portfólio de Competências
Sessões Colectivas para Potenciais Criadores do Próprio Emprego ou Empresa
Programa de Informação e Orientação Escolar e Profissional
Como Escolher o Meu Futuro?

- **Colocação**

Atendimento dos Candidatos a Emprego
Cooperação na Protecção do Desemprego
Apoio às Entidades Empregadores no Recrutamento de Trabalhadores
Ajustamento entre a Oferta e a Procura de Emprego
Promoção da Qualidade das Ofertas de Emprego
Apoio a Candidatos a Emprego no Espaço Económico Europeu (EURES)
Apoio a Empregadores para Recrutamento no Espaço Económico Europeu (EURES)
Apoio à Satisfação da Oferta de Emprego por Trabalhadores Estrangeiros Oriundos de Países Terceiros

4. Habitação

Programa Especial de Realojamento
Programa Especial de Realojamento - Famílias
Acordos de Colaboração
Venda Apoiada
Aquisição e Infraestruturação de Terrenos
Empréstimos a Cooperativas
Empréstimos a Câmaras Municipais
Empréstimos a Empresas de Construção
Incentivo ao Arrendamento Jovem
Renda Apoiada
Regime Especial de Participação na Recuperação de Imóveis

Medidas/Programas

Arrendados
Regime Especial de Participação e Financiamento na
Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade
Horizontal

Regime de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Antigas
Urbanas
Programa de Solidariedade e Apoio à Recuperação de Habitação

5. Saúde

Programa Operacional Saúde XXI

Eixo I - Promover a Saúde e Prevenir a Doença
Medida 1.1 - Informação, Promoção e Defesa da Saúde
Pública

Medida 1.2 - Áreas de Actuação Estratégica
Eixo 3 - Promover Novas Parcerias e Novos Actores na
Saúde

Medida 3.1 - Criação e Adaptação de Unidades de
Prestação de Cuidados de Saúde

Programa Operacional da Região Norte 2000-2006

Eixo 3 - Intervenções da Administração Central
Regionalmente Desconcentradas

Medida 3.8 - Saúde

Observatório Regional Gabinete do Utente
Reclamações/sugestões via e-mail

6. Justiça

Informação Jurídica

7. Voluntariado e Associativismo

Promoção do Voluntariado
Seguro Social Voluntário
Guia para o Associativismo

8. Agricultura e Pescas

Programa AGRO

Medida 4 - Gestão e Infra-estruturas Hidroagrícolas

Medida 7 - Formação Profissional

Programa RURIS - Plano de Desenvolvimento Rural para
Portugal Continental 2000-2006

Intervenção: Medidas Agro-Ambientais

Intervenção: Indemnizações Compensatórias

Intervenção: Reforma antecipada

Intervenção: Florestação de Terras Agrícolas

Medida AGRIS - Acção 5 - Gestão de Recursos Hídricos e
Emparcelamento

Sub-Acção 5.1 - Novos Regadios Colectivos e Beneficiação
de Regadios Tradicionais

Sub-Acção 5.2 - Reabilitação e Modernização dos

Perímetros de Rega

Sub-Acção 5.3 - Emparcelamento Rural

Programa de Iniciativa Comunitária de Desenvolvimento Rural -
LEADER+

Programa Operacional PESCA do QCA III

Componente Pesca dos Programas Operacionais de Âmbito
Regional - MARIS

Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da
Administração Central - PESCAS

9. Outros Programas

- Nacionais

Programa de Luta Contra a Pobreza

- Comunitários

Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento
Social

Medida 4.1 - Infra-estruturas e Equipamentos

Medida 4.2 - Desenvolvimento e Modernização das
Estruturas e Serviços de Apoio ao Emprego e Formação

Medida 4.3 - Formação dos Profissionais de Política de
Emprego e Formação

Medida 4.4 - Promoção da Igualdade de Oportunidades
entre Homens e Mulheres

Medida 5.1 - Apoio ao Desenvolvimento Social

Medida 5.2 - Promoção da Inserção Social e Profissional das
Pessoas com Deficiência

Medida 5.3 - Promoção da Inserção Social e Profissional de
Grupos Desfavorecidos

Medida 5.4 - Promoção da Inserção no âmbito dos
Instrumentos do Mercado Social de Emprego

Medida 5.5 - Apoio ao Desenvolvimento Cooperativo

Medida 5.6 - Desenvolver a Rede de Equipamentos e
Serviços de Promoção do Desenvolvimento Social

Programa Operacional da Região do Centro

Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Medida 1.7 - Acções de Apoio ao Desenvolvimento Sócio-
Comunitário

Medida 3.6 - Promoção do Desenvolvimento Social

Medida 3.7 - Apoio ao Investimento no Desenvolvimento
Local e Social

Programa Operacional da Região do Alentejo

Eixo 3 - Medida 1 - Infra-estruturas da Educação Pré-
Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário

Eixo 3 - Medida 2 - Ensino Profissional

Eixo 3 - Medida 3 - Promoção da Empregabilidade e do
Emprego ao Nível Local

Eixo 3 - Medida 4 - Apoio ao Investimento e
Desenvolvimento Local

Eixo 3 - Medida 5 - Promover a Cultura Científica e
Tecnológica

Eixo 3 - Medida 8 - Melhoria das Condições de Saúde

Eixo 3 - Medida 10 - Desenvolvimento de Equipamentos

Medidas/Programas

Desportivos

Eixo 3 - Medida 11 - Agricultura e Desenvolvimento Rural

Programa Operacional da Região do Algarve

Eixo 1 - Medida 2 - Equipamentos Colectivos

Eixo 2 - Medida 3 - Acção Integrada de Qualificação e Competitividade das Cidades - Componente Empregabilidade

Eixo 2 - Medida 4 - Acção Integrada de Revitalização das áreas de Baixa Densidade - Componente Empregabilidade

Eixo 3 - Medida 1 - Infra-estruturas de educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário

Eixo 3 - Medida 2 - Ensino Profissional

Eixo 3 - Medida 3 - Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local

Eixo 3 - Medida 4 - Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local

Eixo 3 - Medida 7 - Sociedade de Informação

Eixo 3 - Medida 8 - Sistemas Locais de Saúde

Programa de Iniciativa Comunitária Urban II

Zona de Intervenção da Amadora (Damaia-Buraca)

Zona de Intervenção de Lisboa (Vale de Alcântara)

Programa INTERRREG III

Cooperação Transfronteiriça Portugal - Espanha

Cooperação Transnacional Sudoeste Europeu

Cooperação Transnacional Espaço Atlântico

Cooperação Transnacional Mediterrâneo Ocidental

Cooperação Inter-Regional Espaço Sul

Programa Operacional Sociedade de Informação Programa

Clique Solidário

Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL 2000 - 2006

Fundo Europeu para os Refugiados 2000 - 2004

Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados



Segurança

Social
(Prestações Sociais)

**Medida/Programa: Protecção na Doença
Subsídio de Doença**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 132/88, de 20 de Abril (Doença) Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (Sanções) Decreto-Lei n.º 287/90, de 19 de Setembro (Altera o Decreto-Lei n.º 132/88) Decreto-Lei n.º 369/97, de 17 de Dezembro (SVI) Despacho n.º 8834/99, de 16 de Março (CIT) Despacho Conjunto n.º 381/99, de 31 de Março (CIT) Decreto-Lei n.º 165/99, de 13 de Maio (Altera o regime de protecção na doença)	Compensar a perda da remuneração do trabalho, por motivo de doença de causa não profissional, a beneficiários que reúnem as condições de atribuição	Beneficiários com as seguintes condições especiais: Situação de incapacidade temporária certificada pelos serviços de saúde competentes, cabendo ao beneficiário a remessa do Certificado de Incapacidade Temporária, aos serviços de solidariedade e segurança social 6 meses civis, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações 12 dias com registo de remunerações por trabalho, efectivamente prestado, no decurso dos 4 meses imediatamente anteriores ao começo do mês que antecede o da data do início da incapacidade	Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social: - trabalhadores por conta de outrem	Apoio financeiro: 65% da remuneração de referência	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	A situação de incapacidade temporária para o trabalho, por motivo de doença, é certificada, com impresso de modelo próprio, que é emitido: - em qualquer consulta do Centros de Saúde da área de residência, incluindo os serviços de atendimento permanente - nos estabelecimentos hospitalares da rede pública (excepto serviços de urgência) O impresso é preenchido em triplicado, em que: - o original, depois de autenticado pelos Serviços de Saúde, é enviado, pelo beneficiário, ao Serviço de Segurança Social que o abrange - o duplicado fica na posse do beneficiário, como prova da situação de incapacidade e para ser apresentado nos serviços de saúde, nos casos de prorrogação de baixa - o triplicado é entregue, pelo beneficiário, à entidade patronal, para justificação de baixa www.seg-social.pt

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Doença
Subsídio de Doença Profissional**

Segurança Social - Prestações Sociais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro (Aprova o novo regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais)</p> <p>Decreto-Lei n.º 142/99, de 30 de Abril (Cria o Fundo de Acidentes de Trabalho)</p> <p>Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril (Regulamenta a Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, no que respeita à reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho)</p> <p>Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de Maio (Regulamenta o seguro obrigatório de acidentes de trabalho para os trabalhadores independentes)</p> <p>Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho (Procede à reformulação e aperfeiçoamento global da regulamentação das doenças profissionais)</p>	Compensar a perda da remuneração do trabalho, por motivo de doença profissional	Trabalhador certificado com uma doença profissional pelo Centro Nacional com base no parecer dos peritos médicos competentes	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes 	A reparação consiste na atribuição de prestações em espécie e em dinheiro	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	<p>Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais</p> <p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social e suas lojas</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Protecção na Doença
Subsídio de Doença Profissional (continuação)

Segurança Social - Prestações Sociais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro (Aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública)</p> <p>Decreto-Lei n.º 341/93, de 30 de Setembro</p> <p>Tabela Nacional de Incapacidade por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 6/2001, de 5 de Maio (Aprova a Lista das Doenças Profissionais e o respectivo índice codificado)</p> <p>Decreto Regulamentar N.º 5/2001, de 3 de Maio (Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais)</p>						

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção na Doença
Subsídio de Doença dos Profissionais do Espectáculo

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº 407/82, de 27 de Setembro Despacho - Normativo nº 79/83, de 8 de Abril	Compensar a perda da remuneração do trabalho, por motivo de doença de causa não profissional, aos beneficiários que reúnem as condições de atribuição	Beneficiários com as seguintes condições especiais: Situação de incapacidade temporária certificada pelos serviços de saúde competentes, cabendo ao beneficiário a remessa do Certificado de Incapacidade Temporária, aos serviços de solidariedade e segurança social Com 6 meses civis, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações Com 12 dias com registo de remunerações por trabalho, efectivamente prestado, no decurso dos 4 meses imediatamente anteriores ao começo do mês que antecede o da data do início da incapacidade	Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social: - trabalhadores por conta de outrem	Para estes profissionais a remuneração de referência é definida por R/360, em que R = total das remunerações registadas nos 12 meses que antecedem o 2º mês anterior ao do início da incapacidade 360 = 30 dias x 12 meses	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	Centros de Saúde, incluindo os serviços de atendimento permanente Estabelecimentos hospitalares da rede pública (excepto serviços de urgência) O impresso é preenchido em triplicado, em que: - o original, depois de autenticado pelos serviços de saúde, é enviado, pelo beneficiário, ao Serviço de Segurança Social que o abrange - o duplicado fica na posse do beneficiário, como prova da situação de incapacidade e para ser apresentado nos Serviços de Saúde, nos casos de prorrogação de baixa - o triplicado é entregue, pelo beneficiário, à entidade patronal, para justificação de baixa www.seg-social.pt

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção na Doença
Prestações Compensatórias dos Subsídios de Férias,
Natal ou outras de natureza análoga

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 132/88, de 20 de Abril (Doença) Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (Sanções) Decreto-Lei n.º 287/90, de 19 de Setembro (Altera o Decreto-Lei n.º 132/88) Decreto-Lei n.º 369/97, de 17 de Dezembro (SVI) Despacho n.º 8834/99, de 16 de Março (CIT) Despacho Conjunto n.º 381/99, de 31 de Março (CIT) Decreto-Lei n.º 165/99, de 13 de Maio (Altera o regime de protecção na doença)	Compensar a perda da remuneração do trabalho, por motivo de doença de causa não profissional a beneficiários que reúnem as condições de atribuição	Beneficiários na situação de: Faltas ao trabalho por doença subsidiada Previsão, em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou em outra fonte de direito laboral, de que aquelas faltas impedem, total ou parcialmente, o pagamento daqueles subsídios	Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social: - trabalhadores por conta de outrem	Apoio financeiro: 60% da importância que, comprovadamente, o beneficiário deixou de receber	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	As prestações compensatórias deverão ser requeridas: - nos Serviços de Segurança Social da área de residência, em impresso de modelo próprio, acompanhado de declaração da entidade empregadora, indicando os quantitativos não pagos e a norma do contrato de trabalho que justifica o não pagamento, no prazo de 6 meses, contados a partir: - de 1 de Janeiro do ano seguinte àquele em que os subsídios eram devidos - da data da cessação do contrato de trabalho, quando for este o caso O direito às prestações a pagamento, prescreve no prazo de 5 anos www.seg-social.pt

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção
Subsídio de Maternidade**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 333/95, de 23 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de Maio</p>	<p>Substituir a perda de remuneração, decorrente da não prestação de trabalho</p>	<p>Beneficiárias impedidas de trabalhar, por motivo de maternidade</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes 	<p>Apoio financeiro:</p> <p>100% da remuneração de referência, não podendo ser inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio de maternidade deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nos Serviços de Segurança Social, no prazo de 6 meses a contar da data em que tiver início o impedimento para o trabalho, em impresso de modelo próprio, acompanhado dos documentos de prova nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção
Subsídio de Paternidade**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 333/95, de 23 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de Maio</p>	<p>Substituir a perda de remuneração, decorrente da não prestação de trabalho</p>	<p>Pais trabalhadores</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes 	<p>Apoio financeiro:</p> <p>100% da remuneração de referência, não podendo ser inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio de paternidade deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nos Serviços de Segurança Social, no prazo de 6 meses a contar da data em que tiver início o impedimento para o trabalho, em impresso de modelo próprio, acompanhado dos documentos de prova nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção
Subsídio por Licença Parental

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n° 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n° 70/2000, de 4 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n° 154/88, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n° 333/95, de 23 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n° 347/98, de 9 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n° 77/2000, de 9 de Maio</p>	Compensar a perda de remunerações de trabalho	Beneficiários pais que gozem de licença parental, desde que imediatamente subsequente à licença de maternidade ou paternidade	Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social: - trabalhadores por conta de outrém	Apoio financeiro: 100% da remuneração de referência	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	<p>O subsídio por licença parental deverá ser requerido:</p> <p>- nos Serviços de Segurança Social, no prazo de 6 meses a contar da data em que tiver início o impedimento para o trabalho, em impresso de modelo próprio, acompanhado dos documentos de prova nele indicados</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção
Subsídio por Faltas Especiais dos Avós**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 333/95, de 23 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de Maio</p>	<p>Compensar a perda de remunerações de trabalho a avós com netos de filhos menores de 16 anos</p>	<p>Avós com netos de filhos menores de 16 anos</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <p>- trabalhadores por conta de outrem</p>	<p>Apoio financeiro:</p> <p>100% da remuneração de referência</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio por faltas especiais dos avós deverá ser requerido:</p> <p>- nos Serviços de Segurança Social, no prazo de 6 meses a contar da data em que tiver início o impedimento para o trabalho, em impresso de modelo próprio, acompanhado dos documentos de prova nele indicados</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção
Subsídio de Adopção

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n° 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n° 70/2000, de 4 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n° 154/88, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n° 333/95, de 23 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n° 347/98, de 9 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n° 77/2000, de 9 de Maio</p>	<p>Substituir a perda de remuneração, decorrente da não prestação de trabalho</p>	<p>Pais trabalhadores</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrém - trabalhadores independentes 	<p>Apoio financeiro :</p> <p>100% da remuneração de referência, não podendo ser inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio de adopção deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nos Serviços de Segurança Social, no prazo de 6 meses a contar da data em que tiver início o impedimento para o trabalho, em impresso de modelo próprio, acompanhado dos documentos de prova nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção
Subsídio para Assistência na Doença a Descendentes**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 333/95, de 23 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de Maio</p>	<p>Substituir a perda de remuneração, decorrente da não prestação de trabalho</p>	<p>Pais trabalhadores</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes 	<p>Apoio financeiro :</p> <p>100% da remuneração de referência, não podendo ser inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio para assistência na doença a descendentes deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nos Serviços de Segurança Social, no prazo de 6 meses a contar da data em que tiver início o impedimento para o trabalho, em impresso de modelo próprio, acompanhado dos documentos de prova nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção
Subsídio para Assistência a Deficientes Profundos e Doentes Crónicos

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 333/95, de 23 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de Maio</p>	<p>Acompanhar filho, adoptado ou enteado deficiente profundo ou doente crónico, com idade igual ou inferior a 12 anos, desde que resida com o beneficiário e esteja integrado no respectivo agregado familiar</p>	<p>Pais trabalhadores, que necessitem de acompanhar o filho, adoptado ou enteado deficiente profundo ou doente crónico</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <p>- trabalhadores por conta de outrem</p>	<p>Apoio financeiro:</p> <p>65% da remuneração de referência, não podendo ser superior ao valor do Salário Mínimo Nacional</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio para assistência a deficientes profundos e doentes crónicos deverá ser requerido:</p> <p>- nos Serviços de Segurança Social, no prazo de 6 meses a contar da data em que tiver início o impedimento para o trabalho, em impresso de modelo próprio, acompanhado dos documentos de prova nele indicados</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Maternidade, Paternidade e Adopção
Subsídio por Riscos Específicos**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n.º 154/88, de 29 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 333/95, de 23 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 347/98, de 9 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 77/2000, de 9 de Maio</p>	<p>Proteger a saúde e segurança das beneficiárias grávidas, puérperas e lactantes, contra riscos específicos por exposição a agentes, processos ou condições de trabalho ou por prestação de trabalho nocturno, desde que se prove a impossibilidade de o empregador evitar os referidos riscos</p>	<p>Beneficiárias grávidas, puérperas e lactantes</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes 	<p>Apoio financeiro:</p> <p>65% da remuneração de referência da beneficiária</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio por riscos específicos deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - nos Serviços de Segurança Social, no prazo de 6 meses a contar da data em que tiver início o impedimento para o trabalho, em impresso de modelo próprio, acompanhado dos documentos de prova nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção no Desemprego
Subsídio de Desemprego**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril (regime jurídico da protecção no desemprego), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 186-B/99, de 31 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 326/2000, de 22 de Dezembro</p> <p>Portaria n.º 481-A/99, de 30 de Junho (Normas de execução aplicação do Decreto Lei n.º 119/99, de 14 de Abril)</p> <p>Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Medidas temporárias de protecção social - Programa de Emprego e Protecção Social)</p> <p>Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (Contra-ordenações)</p>	<p>Compensar o beneficiário da falta de remuneração ou de redução determinada pela aceitação de trabalho a tempo parcial e a promover a criação de emprego</p>	<p>Beneficiários com as seguintes condições:</p> <p>Ter estado vinculado por contrato de trabalho ou equiparado</p> <p>Ter tido como base de incidência de contribuições, para a segurança social, remunerações efectivas, no caso do serviço doméstico</p> <p>Verificar-se a inexistência total de emprego</p> <p>Estar em situação de desemprego involuntário</p> <p>Ter capacidade e disponibilidade para o trabalho</p> <p>Estar inscrito como candidato a emprego no Centro de Emprego da área de residência</p> <p>Ter prazo de garantia</p>	<p>Beneficiários residentes em território nacional:</p> <p>- trabalhadores abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem</p> <p>- trabalhadores cooperadores não abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes, que tenham cessado a actividade por motivo que lhes não seja imputável na cooperativa a que pertençam</p> <p>- pensionistas de invalidez, que sejam declarados aptos para o trabalho em exame de revisão de incapacidade</p>	<p>Apoio financeiro:</p> <p>65% da remuneração de referência e calculado na base de 30 dias por mês</p> <p>Limite máximo:</p> <p>3 vezes o Salário Mínimo Nacional</p> <p>Limite mínimo:</p> <p>Valor do Salário Mínimo Nacional, ou da remuneração média se esta for inferior àquele salário</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio de desemprego deverá ser requerido:</p> <p>- no prazo de 90 dias seguidos a contar da data do desemprego, nos Serviços de Segurança Social, em impresso de modelo próprio acompanhado dos seguintes meios de prova:</p> <p>. Declaração da entidade empregadora, em impresso de modelo exclusivo da Imprensa Nacional Casa da Moeda, comprovando a situação de desemprego e a data referente à última remuneração</p> <p>Na impossibilidade ou recusa da entidade empregadora, de entregar ao trabalhador a declaração, compete à Inspeção-Geral do Trabalho emití-la, no prazo máximo de 30 dias a partir do pedido do interessado</p> <p>Declaração do Centro de Emprego da área da residência, comprovativa da avaliação da capacidade e da disponibilidade do beneficiário para o trabalho</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção no Desemprego
Subsídio de Desemprego para Profissionais do Espectáculo

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 407/82, de 27 de Setembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril (Regime jurídico da protecção no desemprego), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 186-B/99, de 31 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 326/2000, de 22 de Dezembro</p> <p>Portaria n.º 481-A/99, 30 de Junho (Normas de execução-aplicação do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril)</p> <p>Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Medidas temporárias de protecção social - Programa de Emprego e Protecção Social)</p> <p>Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (Contra-ordenações)</p>	<p>Compensar o beneficiário da falta de remuneração ou de redução determinada pela aceitação de trabalho a tempo parcial</p> <p>Promover a criação de emprego</p>	<p>Beneficiários com as seguintes condições:</p> <p>Ter estado vinculado por contrato de trabalho ou equiparado</p> <p>Ter tido como base de incidência de contribuições, para a segurança social, remunerações efectivas, no caso do serviço doméstico</p> <p>Verificar-se a inexistência total de emprego</p> <p>Estar em situação de desemprego involuntário</p> <p>Ter capacidade e disponibilidade para o trabalho</p> <p>Estar inscrito como candidato a emprego no Centro de Emprego da área de residência</p> <p>Ter prazo de garantia</p>	<p>Beneficiários residentes em território nacional:</p> <p>- trabalhadores abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem</p> <p>- trabalhadores cooperadores não abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes, que tenham cessado a actividade por motivo que lhes não seja imputável na cooperativa a que pertençam</p> <p>- pensionistas de invalidez, que sejam declarados aptos para o trabalho em exame de revisão de incapacidade</p>	<p>Apoio financeiro:</p> <p>65% da remuneração de referência e calculado na base de 30 dias por mês</p> <p>Limite máximo:</p> <p>3 vezes o Salário Mínimo Nacional</p> <p>Limite mínimo:</p> <p>Valor do Salário Mínimo Nacional, ou da remuneração média se esta for inferior àquele salário</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Serviços de Segurança Social</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção no Desemprego
Subsídio Social de Desemprego**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril (regime jurídico da protecção no desemprego), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 186-B/99, de 31 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 326/2000, de 22 de Dezembro</p> <p>Portaria n.º 481-A/99, 30 de Junho (Normas de execução-aplicação do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril)</p> <p>Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Medidas temporárias de protecção social - Programa de Emprego e Protecção Social)</p> <p>Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (Contra-ordenações)</p>	<p>Compensar o beneficiário da falta de remuneração ou de redução determinada pela aceitação de trabalho a tempo parcial e promover a criação de emprego</p>	<p>Beneficiários com as seguintes condições especiais:</p> <p>Não ter prazo de garantia para atribuição do Subsídio de Desemprego, no caso do Subsídio Social de Desemprego inicial</p> <p>Preencher a condição de recursos (rendimentos mensais, por pessoa do agregado familiar, não superiores a 80% do Salário Mínimo Nacional)</p> <p>Ter esgotado os períodos de concessão do Subsídio de Desemprego, quando se tratar de Subsídio Social de Desemprego subsequente ao Subsídio de Desemprego</p>	<p>Beneficiários residentes em território nacional:</p> <p>- trabalhadores abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem</p> <p>- trabalhadores cooperadores não abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes, que tenham cessado a actividade por motivo que lhes não seja imputável na cooperativa a que pertençam</p> <p>- pensionistas de invalidez, que sejam declarados aptos para o trabalho em exame de revisão de incapacidade</p>	<p>Apoio financeiro:</p> <p>O montante é indexado ao valor do Salário Mínimo Nacional, calculado na base de 30 dias por mês</p> <p>100% do Salário Mínimo Nacional - com agregado familiar</p> <p>80% do Salário Mínimo Nacional beneficiários isolados</p> <p>Se destas percentagens resultar um valor superior ao da remuneração de referência é atribuída, esta remuneração</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio social de desemprego deverá ser requerido:</p> <p>- no prazo de 90 dias seguidos a contar da data do desemprego, nos Serviços de Segurança Social, em impresso de modelo próprio acompanhado dos seguintes meios de prova:</p> <p>. Declaração da entidade empregadora, em impresso de modelo exclusivo da Imprensa Nacional Casa da Moeda, comprovativa da situação de desemprego e da data referente à última remuneração</p> <p>Na impossibilidade ou recusa da entidade empregadora, de entregar ao trabalhador a declaração, compete à Inspeção-Geral do Trabalho emití-la, no prazo máximo de 30 dias a partir do pedido do interessado</p> <p>• Declaração do Centro de Emprego da área da residência, comprovativa da avaliação da capacidade e da disponibilidade do beneficiário para o trabalho</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção no Desemprego
Subsídio de Desemprego Parcial**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril (regime jurídico da protecção no desemprego), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 186-B/99, de 31 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 326/2000, de 22 de Dezembro</p> <p>Portaria n.º 481-A/99, 30 de Junho (Normas de execução-aplicação do Decreto-Lei n.º 19/99, de 14 de Abril)</p> <p>Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Medidas temporárias de protecção social - Programa de Emprego e Protecção Social)</p> <p>Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (Contra-ordenações)</p>	<p>Compensar o beneficiário da falta de remuneração ou de redução determinada pela aceitação de trabalho a tempo parcial e a promover a criação de emprego</p>	<p>Beneficiários com as seguintes condições especiais:</p> <p>Estar a receber Subsídio de Desemprego</p> <p>Celebrar contrato de trabalho a tempo parcial</p> <p>O valor da remuneração de trabalho a tempo parcial é inferior ao montante do Subsídio de Desemprego</p> <p>O número de horas semanal do trabalho a tempo parcial é superior a 20% e inferior a 75% do período normal de trabalho a tempo completo</p>	<p>Beneficiários residentes em território nacional:</p> <p>- trabalhadores abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem</p> <p>- trabalhadores cooperadores não abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes, que tenham cessado a actividade por motivo que lhes não seja imputável na cooperativa a que pertençam</p> <p>- pensionistas de invalidez, que sejam declarados aptos para o trabalho em exame de revisão de incapacidade</p>	<p>Apoio financeiro:</p> <p>O montante corresponde à diferença entre o valor do Subsídio de Desemprego acrescido de 35% deste valor e o da remuneração por trabalho a tempo parcial</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio de desemprego parcial deverá ser requerido:</p> <p>- no prazo de 90 dias seguidos a contar da data do desemprego, nos Serviços de Segurança Social, em impresso de modelo próprio acompanhado dos seguintes meios de prova:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração da entidade empregadora, em impresso de modelo exclusivo da Imprensa Nacional Casa da Moeda, comprovando a situação de desemprego e a data referente à última remuneração <p>Na impossibilidade ou recusa da entidade empregadora, de entregar ao trabalhador a declaração, compete à Inspeção-Geral do Trabalho emití-la, no prazo máximo de 30 dias a partir do pedido do interessado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do Centro de Emprego da área da residência, comprovando a avaliação da capacidade e a disponibilidade do beneficiário para o trabalho <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção no Desemprego
Subsídio de Reconversão Profissional para Profissionais do Espectáculo

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 407/82, de 27 de Setembro</p> <p>Despacho Normativo n.º 79/83, de 8 de Abril</p> <p>Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril (Regime jurídico da protecção no desemprego), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 186-B/99, de 31 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 326/2000, de 22 de Dezembro</p> <p>Portaria n.º 481-A/99, 30 de Junho (Normas de execução-- aplicação do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril)</p> <p>Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Medidas temporárias de protecção social - Programa de Emprego e Protecção Social)</p> <p>Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro (Contra-ordenações)</p>	<p>Compensar o beneficiário da falta de remuneração ou de redução determinada pela aceitação de trabalho a tempo parcial</p> <p>Promover a criação de emprego</p>	<p>A concessão do Subsídio de Reconversão Profissional depende da verificação das seguintes condições de atribuição, por parte do beneficiário:</p> <p>Ter exercido uma actividade artística, como profissional, por um período não inferior a 10 anos e ter, esta, cessado há mais de 6 meses e menos de 2 anos</p> <p>Ter registo de remunerações nos últimos 5 anos de actividade</p> <p>Não ter a idade exigida para atribuição da Pensão de Velhice</p> <p>Ter um rendimento inferior ao salário mínimo nacional</p>	<p>Beneficiários residentes em território nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores cooperadores não abrangidos pelo regime geral de segurança social dos trabalhadores independentes, que tenham cessado a actividade por motivo que lhes não seja imputável na cooperativa a que pertençam - pensionistas de invalidez, que sejam declarados aptos para o trabalho em exame de revisão de incapacidade 		<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Serviços de Segurança Social</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção nos Encargos Familiares
Abono Familiar a Crianças e Jovens**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 208/2001, de 27 de Julho (Complemento Extraordinário de Solidariedade)</p> <p>Portaria n.º 1514/2002, de 17 de Dezembro (Montantes das Pensões e do Complemento Extraordinário de Solidariedade para 2003)</p> <p>Portaria n.º 33/2002, de 9 de Janeiro (Montantes do Subsídio Familiar a Crianças e Jovens/2.º escalão)</p> <p>Portaria n.º 135/2003, de 6 de Fevereiro (Montantes das Prestações Familiares/2003)</p>	<p>Proteger as famílias compensando as despesas familiares respeitantes ao sustento e educação dos descendentes dos beneficiários</p> <p>O Abono Familiar a Crianças e Jovens pode ter bonificação por deficiência</p>	<p>Crianças e jovens inseridos em agregados familiares, cuja a remuneração de referência seja inferior ao valor limite fixado na determinação do escalão de rendimentos mais elevado</p> <p>Crianças e jovens considerados pessoas isoladas, nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nascimento com vida - Não exercício de actividade laboral - Quando se observe os seguintes condicionalismos etários: <ul style="list-style-type: none"> . dos 16 aos 18 anos - ensino básico ou curso equivalente, ou de nível subsequente, ou frequência de estágio de fim de curso indispensável à obtenção do respectivo diploma . dos 18 aos 21 anos - ensino secundário ou curso equivalente, ou de nível subsequente, ou frequência de estágio de fim de curso indispensável à obtenção do respectivo diploma . dos 21 aos 24 anos - ensino superior ou curso equivalente, ou frequência de estágio de fim de curso indispensável à obtenção do respectivo diploma 	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social</p> <p>Beneficiários do Regime Não Contributivo</p>	<p>Apoio financeiro estabelecido em função de escalões de rendimentos</p> <p>Nos primeiros 12 meses de vida, o montante do abono é majorado</p> <p>Os titulares do direito a abono correspondente ao 1.º escalão de rendimentos, de idade compreendida entre os 6 e os 16 anos durante o ano civil que estiver em curso, têm direito a receber no mês de Setembro, além do subsídio que lhes corresponde, um montante adicional de igual quantitativo que visa compensar as despesas com encargos escolares, desde que matriculados em estabelecimento de ensino</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O abono familiar a crianças e jovens deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no prazo de 6 meses, a contar do mês seguinte à data do facto que determine a sua atribuição, nos Serviços de Segurança Social da área de residência, em impresso de modelo próprio, com os documentos de prova nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Continua no próximo quadro →

**Medida/Programa: Protecção nos Encargos Familiares
Abono Familiar a Crianças e Jovens (continuação)**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
		<p>Crianças e jovens até aos 24 anos - quando portadores de deficiência em função da qual sejam devidas prestações por encargos com deficiência no âmbito do subsistema de protecção familiar, que preencham as condições de atribuição da bonificação por deficiência</p> <p>Estes limites podem ser alargados até 3 anos, mediante declaração médica, no caso de doença ou de acidente que impossibilite o normal aproveitamento escolar</p>				

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção nos Encargos Familiares
Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto Regulamentar n.º 14/81, de 7 de Abril, com nova redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 19/98, de 14 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 250/2001, de 21 de Setembro (Regime Jurídico das Prestações Familiares)</p> <p>Decreto-Lei n.º 208/2001, de 27 de Julho (Complemento Extraordinário de Solidariedade)</p> <p>Portaria n.º 1514/2002, de 17 de Dezembro (Montantes das Pensões e do CES para 2003)</p> <p>Portaria n.º 33/2002, de 9 de Janeiro (Montantes do Subsídio Familiar a Crianças e Jovens/2.º escalão)</p> <p>Portaria n.º 135/2003, de 6 de Fevereiro (Montantes das Prestações Familiares/2003)</p>	<p>Compensar os encargos resultantes da frequência de estabelecimentos de educação especial por parte de crianças e jovens com idade inferior a 24 anos</p>	<p>Descendentes, portadores de deficiência, com idade inferior a 24 anos, que se encontrem numa das seguintes situações:</p> <p>Frequentem estabelecimentos de educação especial, particulares, com ou sem fins lucrativos ou cooperativos, tutelados pelo Ministério da Educação e que impliquem o pagamento de mensalidade</p> <p>Tenham apoio educativo individual por entidade especializada</p> <p>Necessitem de frequentar estabelecimento particular de ensino regular, após frequência de ensino especial</p> <p>Frequentem creche ou jardim de infância normal, como meio específico de superar a deficiência e de obter, mais rapidamente, a integração social</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes (desde que cobertos por esta eventualidade) <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário (desde que cobertos por esta eventualidade)</p> <p>Beneficiários do Regime Não Contributivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - crianças e jovens em situação de carência económica ou social que residam em território nacional ou sejam cidadãos dos países membros da União Europeia ou de outros países com os quais Portugal tenha convenções de segurança social 	<p>Apoio financeiro estabelecido em função de escalões de rendimentos</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio por frequência de estabelecimentos de educação especial deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no prazo de 6 meses, a contar do mês seguinte à data do facto que determine a sua atribuição, nos Serviços de Segurança Social da área de residência, em impresso de modelo próprio, com os documentos de prova nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção nos Encargos Familiares
Subsídio Mensal Vitalício**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 133-C/97, de 30 de Maio</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 24-A/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/99, de 17 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 250/01, de 21 de Setembro</p>	<p>Compensar o acréscimo de encargos familiares em função de descendentes do beneficiário, maiores de 24 anos, portadores de deficiência de natureza física, orgânica, sensorial, motora ou mental</p>	<p>Descendentes, maiores de 24 anos, portadores de deficiência de natureza física, orgânica, sensorial, motora ou mental, que os impossibilite de assegurar a sua subsistência através do exercício de uma actividade profissional</p> <p>O complemento extraordinário de solidariedade é uma prestação pecuniária, mensal, concedida por acréscimo ao montante do Subsídio Mensal Vitalício</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrém - trabalhadores independentes (desde que cobertos por esta eventualidade) <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário (desde que cobertos por esta eventualidade)</p>	<p>Apoio financeiro estabelecido em função de escalões de rendimentos</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio mensal vitalício deverá ser requerido:</p> <p>no prazo de 6 meses, a contar do mês seguinte à data do facto que determine a sua atribuição, nos Serviços de Segurança Social da área de residência, em impresso de modelo próprio, com os documentos de prova nele indicados</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção nos Encargos Familiares
Subsídio por Assistência a 3.ª Pessoa**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 133-C/97, de 30 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n.º 24-A/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/99, de 17 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 250/01, de 21 de Setembro</p>	<p>Compensar o acréscimo de encargos familiares resultantes da situação de dependência dos descendentes dos beneficiário, titulares de abono familiar a crianças e jovens, com bonificação por deficiência, ou de subsídio mensal vitalício, que exija acompanhamento permanente de terceira pessoa</p>	<p>Descendentes que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sejam titulares do Abono Familiar a Crianças e Jovens, com bonificação por deficiência ou do Subsídio Mensal Vitalício - Dependam e tenham efectiva assistência de 3ª pessoa de, pelo menos, 6 horas diárias, para assegurar as suas necessidades básicas <p>Este subsídio não é atribuído nos casos em que a assistência permanente seja prestada em estabelecimentos de saúde ou de apoio social, oficial ou particular sem fins lucrativos, financiados pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado e de utilidade pública</p> <p><i>Quando os pensionistas reúnem as condições de atribuição do Complemento por Dependência e do Subsídio por Assistência de 3ª Pessoa, podem optar por uma destas prestações</i></p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes (desde que cobertos por esta eventualidade) <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário (desde que cobertos por esta eventualidade)</p> <p>Beneficiários do Regime Não Contributivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - crianças e jovens em situação de carência económica ou social que residam em território nacional ou sejam cidadãos dos países membros da União Europeia ou de outros países com os quais Portugal tenha convenções de segurança social 	<p>Apoio financeiro estabelecido em função de escalões de rendimentos</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio por assistência a 3ª pessoa deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no prazo de 6 meses, a contar do mês seguinte à data do facto que determine a sua atribuição, nos Serviços de Segurança Social da área de residência, em impresso de modelo próprio, com os documentos de prova nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção nos Encargos Familiares
Subsídio por Funeral**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 250/2001, de 21 de Setembro (Regime Jurídico das Prestações Familiares)</p> <p>Decreto-Lei n.º 208/2001, de 27 de Julho (Complemento Extraordinário de Solidariedade)</p> <p>Portaria n.º 1514/2002, de 17 de Dezembro (Montantes das Pensões e do Complemento Extraordinário de Solidariedade para 2003)</p> <p>Portaria n.º 33/2002, de 9 de Janeiro (Montantes do Subsídio Familiar a Crianças e Jovens/2.º escalão)</p> <p>Portaria n.º 135/2003, de 6 de Fevereiro (Montantes das Prestações Familiares/2003)</p> <p>Decreto-Lei n.º 133-C/97, de 30 de Maio</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 24-A/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/99, de 17 de Agosto</p>	<p>Compensar o requerente das despesas de funeral efectuadas por morte de qualquer membro do seu agregado familiar ou qualquer outra pessoa, incluindo os nascituros, residentes em território nacional</p>	<p>Beneficiário, pelo falecimento dos seguintes familiares, não abrangidos por regimes de segurança social, que garantam protecção nos encargos familiares:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cônjuge - Descendentes a cargo (incluindo fetos e nados-mortos) - Descendentes titulares do Subsídio Mensal Vitalício - Ascendentes a cargo <p>Se o beneficiário já tiver falecido, o subsídio é pago a quem provar ter efectuado as despesas de funeral dos familiares sobreviventes</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social</p>	<p>Apoio financeiro estabelecido em função de escalões de rendimentos</p> <p>A atribuição do subsídio depende, cumulativamente, de:</p> <p>O requerente apresentar prova de ter as respectivas despesas</p> <p>O cidadão falecido ter sido residente não enquadrado por regime obrigatório de protecção social, em função do qual confira direito a subsídio por morte, salvo se este for inferior a 50% do valor mínimo estabelecido no âmbito do regime geral de segurança social do subsistema previdencial</p> <p>Se a morte tiver resultado de acto de terceiro pelo qual seja devida indemnização por despesa de funeral, a instituição ou serviço que tenha atribuído a prestação tem direito a ser reembolsado do respectivo valor</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio por funeral deverá ser requerido:</p> <p>- no prazo de 6 meses, a contar do mês seguinte à data do facto que determine a sua atribuição, nos Serviços de Segurança Social da área de residência, em impresso de modelo próprio, com os documentos de prova nele indicados</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Invalidez
Pensão por Invalidez**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 437/99, de 29 de Outubro</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 7/94, de 11 de Março</p> <p>Portaria n.º 883/94, de 17 de Setembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro (Novas regras de cálculo da pensão de invalidez e de velhice)</p> <p>Portaria n.º 448-B/2003, de 25 de Junho</p>	<p>Compensar a perda de rendimento de trabalho motivada pela cessação ou redução do exercício da actividade profissional</p>	<p>Beneficiários que tenham esgotado os dias subsidiados por incapacidade temporária para o trabalho (doença), desde que a situação de incapacidade para o trabalho tenha sido reconhecida pela Comissão de Verificação das Incapacidades Permanentes</p> <p>No período que decorrer, após ter esgotado aquele período de doença e até à realização do exame médico pela Comissão de Verificação das Incapacidades Permanentes é concedida uma pensão provisória por ter sido atingido o período máximo de concessão de Subsídio de Doença</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário (desde que cobertos por esta eventualidade)</p>	<p>Apoio financeiro:</p> <p>O montante mensal da Pensão Estatutária é igual ao produto da Remuneração de Referência pela Taxa Global de Formação</p> <p>Por força da entrada em vigor de novas regras de cálculo, a partir de 1/1/2002, o montante da pensão estatutária depende da conjugação das datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de inscrição do beneficiário - em que tenha sido cumprido o prazo de garantia para a pensão - em que tenha início a pensão 	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Serviços de Segurança Social da área da residência</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção na Invalidez
Complemento de Pensão por Cônjuge a Cargo

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 437/99, de 29 de Outubro</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 7/94, de 11 de Março</p> <p>Portaria n.º 883/94, de 17 de Setembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro (Novas regras de cálculo da pensão de invalidez e de velhice)</p>	<p>Responder ao acréscimo dos encargos decorrentes da situação de dependência por cônjuge a cargo</p>	<p>Beneficiários com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 65 anos de idade. - 15 anos civis, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações <p>Prazo de garantia (Para os beneficiários que não tenham este prazo de garantia serão considerados os já constituídos até 31/12/93, ao abrigo de legislação anterior)</p> <p>Contagem do prazo de garantia a partir de 1 de Janeiro de 1994</p> <p>Para períodos posteriores a 01/01/94 :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consideram-se os anos civis que tenham, pelo menos, 120 dias, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações por trabalho prestado ou situação de equivalência - Os anos civis com menos de 120 dias de registo de remunerações, podem ser agregados para completar um ano civil 	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores Independentes (desde que cobertos por esta eventualidade) <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário</p>	<p>O montante mensal da Pensão Estatutária é igual ao produto da Remuneração de Referência pela Taxa Global de Formação</p> <p>Por força da entrada em vigor de novas regras de cálculo, a partir de 1/1/2002, o montante da pensão estatutária depende da conjugação das datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de inscrição do beneficiário - em que tenha sido cumprido o prazo de garantia para a pensão - em que tenha início a pensão 	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Serviços de Segurança Social da área da residência</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Protecção na Invalidez
Complemento de Pensão por Cônjuge a Cargo (continuação)

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
		<p>Se o número de dias registados, num determinado ano civil contado individualmente, ou agregado com outros, for superior a 120 dias, os dias que excederem este número já não são considerados para a contagem de outro ano civil</p> <p>Para períodos até 31/12/93 (nos casos em que o beneficiário não tenha prazo de garantia constituído, ao abrigo de legislação anterior a 01/01/94):</p> <p>Cada período de 12 meses com registo de remunerações, corresponde um ano civil</p> <p>O prazo de garantia pode ser completado por recurso à totalização de períodos contributivos, verificados noutros regimes de protecção social, nacionais ou estrangeiros, desde que se verifique, pelo menos, a existência de 1 ano civil com registo de remunerações, no regime geral</p>				

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Invalidez
Pensão Social de Invalidez**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 160/80, de 27 de Maio Decreto-Lei n.º 464/80, de 13 de Outubro (Pensão Social) Lei n.º 1/89, de 31 de Janeiro e Decreto Regulamentar n.º 25/90, de 9 de Agosto (Paramiloidose) Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309-A/2000, de 30 de Novembro (Complemento por Dependência) Decreto-Lei n.º 92/2000, de 19 de Maio - em vigor desde 1 de Julho de 2000 (Doenças do foro oncológico) Decreto-Lei n.º 327/2000, de 22 de Dezembro (Esclerose múltipla) Decreto-Lei n.º 208/2001, de 27 de Julho (Complemento Extraordinário de Solidariedade)	Compensar a perda de rendimentos motivada pela Incapacidade permanente para toda e qualquer profissão, confirmada pelo Sistema de Verificação das Incapacidades	Beneficiários com as seguintes características: - Idade igual ou superior a 18 anos - Incapacidade permanente para toda e qualquer profissão, confirmada pelo Sistema de Verificação das Incapacidades - Rendimentos mensais ilíquidos não superiores a 30% do Salário Mínimo Nacional ou 50% desse salário, tratando-se de casal (condição de recursos)	Beneficiários do Regime Não Contributivo	Apoio financeiro: O montante é actualizado periodicamente Nos meses de Julho e Dezembro de cada ano, os pensionistas recebem, além da pensão, um montante adicional de igual valor O Complemento Extraordinário de Solidariedade é uma prestação de natureza pecuniária, mensal, concedida por acréscimo ao montante das pensões sociais de invalidez e de velhice (regime não contributivo e equiparados)	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	Serviços de Segurança Social da área da residência www.seg-social.pt

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Velhice
Pensão por Velhice**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 437/99, de 29 de Outubro</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 7/94, de 11 de Março</p> <p>Portaria n.º 883/94, de 17 de Setembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro (Novas regras de cálculo da pensão de invalidez e de velhice)</p>	<p>Compensar a perda de rendimento de trabalho motivada pela cessação ou redução do exercício da actividade profissional</p>	<p>Beneficiários com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 65 anos de idade - 15 anos civis, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações - prazo de garantia <p>Para os beneficiários que não tenham este prazo de garantia serão considerados os já constituídos até 31/12/93, ao abrigo de legislação anterior</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes (desde que cobertos por esta eventualidade) <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário (desde que cobertos por esta eventualidade)</p>	<p>O montante mensal da Pensão Estatutária é igual ao produto da Remuneração de Referência pela Taxa Global de Formação</p> <p>Por força da entrada em vigor de novas regras de cálculo, a partir de 1/1/2002, o montante da pensão estatutária depende da conjugação das datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de inscrição do beneficiário - em que tenha sido cumprido o prazo de garantia para a pensão - em que tenha início a pensão 	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Serviços de Segurança Social da área da residência</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção na Velhice
Complemento de Pensão por Cónjuge a Cargo

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 437/99, de 29 de Outubro</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 7/94, de 11 de Março</p> <p>Portaria n.º 883/94, de 17 de Setembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 35/2002, de 19 de Fevereiro (Novas regras de cálculo da pensão de invalidez e de velhice)</p>	<p>Responder ao acréscimo dos encargos decorrentes da situação de dependência por cónjuge a cargo</p>	<p>Beneficiários com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 65 anos de idade - 15 anos civis, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações - Prazo de garantia (Para os beneficiários que não tenham este prazo de garantia serão considerados os já constituídos até 31/12/93, ao abrigo de legislação anterior) <p>Contagem do prazo de garantia a partir de 1 de Janeiro de 1994</p> <p>Para períodos posteriores a 01/01/94 :</p> <p>Consideram-se os anos civis que tenham, pelo menos, 120 dias, seguidos ou interpolados, com registo de remunerações por trabalho prestado ou situação de equivalência</p> <p>Os anos civis com menos de 120 dias de registo de remunerações, podem ser agregados para completar um ano civil</p> <p>Se o número de dias registados, num determinado ano civil contado individualmente, ou</p>	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrem - trabalhadores independentes (desde que cobertos por esta eventualidade) <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário</p>	<p>O montante mensal da Pensão Estatutária é igual ao produto da Remuneração de Referência pela Taxa Global de Formação</p> <p>Por força da entrada em vigor de novas regras de cálculo, a partir de 1/1/2002, o montante da pensão estatutária depende da conjugação das datas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de inscrição do beneficiário, - em que tenha sido cumprido o prazo de garantia para a pensão - em que tenha início a pensão 	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Serviços de Segurança Social da área da residência</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Protecção na Velhice
Complemento de Pensão por Cônjuge a Cargo (continuação)

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
		<p>agregado com outros, for superior a 120 dias, os dias que excederem este número já não são considerados para a contagem de outro ano civil</p> <p>Para períodos até 31/12/93 (nos casos em que o beneficiário não tenha prazo de garantia constituído, ao abrigo de legislação anterior a 01/01/94):</p> <p>Cada período de 12 meses com registo de remunerações, corresponde um ano civil</p> <p>O prazo de garantia pode ser completado por recurso à totalização de períodos contributivos, verificados noutros regimes de protecção social, nacionais ou estrangeiros, desde que se verifique, pelo menos, a existência de 1 ano civil com registo de remunerações, no regime geral</p>				

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Velhice
Complemento por Dependência**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de Julho Decreto-Lei n.º 309-A/2000, de 30 de Novembro Portaria n.º 448-B/2003, de 25 de Junho	Responder ao acréscimo dos encargos decorrentes da situação de dependência do pensionista de sobrevivência	<p>Pensionistas dos regimes de segurança social que se encontrem em situação de dependência (pensionistas que não possam praticar com autonomia os actos indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da vida quotidiana, nomeadamente os relativos à realização dos serviços domésticos, à locomoção e cuidados de higiene, precisando da assistência de outrém)</p> <p>Consideram-se os seguintes graus de dependência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1.º grau - pessoas que não possam praticar, com autonomia, os actos indispensáveis à satisfação de necessidades básicas da vida quotidiana: actos relativos à alimentação ou locomoção ou cuidados de higiene pessoal - 2.º grau - pessoas que acumulem as situações de dependência que caracterizam o 1.º grau e se encontrem acamados ou apresentem quadros de demência grave 	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrém - trabalhadores independentes (desde que cobertos por esta eventualidade) <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário</p>	<p>Os montantes do Complemento por Dependência correspondem a uma percentagem do valor da Pensão Social e variam de acordo com o grau de dependência, do seguinte modo:</p> <p>Pensionistas do Regime Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 50% - situação de dependência do 1.º grau - 90% - situação de dependência do 2.º grau <p>Pensionistas do Regime Especial das Actividades Agrícolas, do Regime Não Contributivo e Regimes Equiparados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 45% - situação de dependência do 1.º grau - 85% - situação de dependência do 2.º grau 	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	<p>Serviços de Segurança Social da área da residência</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção na Velhice
Pensão Social de Velhice**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 160/80, de 27 de Maio</p> <p>Decreto-Lei n.º 464/80, de 13 de Outubro (Pensão Social)</p> <p>Lei n.º 1/89, de 31 de Janeiro e Decreto-Regulamentar n.º 25/90, de 9 de Agosto (Paramiloidose)</p> <p>Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de Outubro</p> <p>Decreto-Lei n.º 247/99, de 2 de Julho</p> <p>Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309-A/2000, de 30 de Novembro (Complemento por Dependência)</p> <p>Decreto-Lei n.º 92/2000, de 19 de Maio (Doenças do foro oncológico)</p> <p>Decreto-Lei n.º 327/2000, de 22 de Dezembro (Esclerose múltipla)</p> <p>Decreto-Lei n.º 208/2001, de 27 de Julho (Complemento Extraordinário de Solidariedade)</p>	<p>Compensar a não existência de rendimento de trabalho</p>	<p>Beneficiários com idade igual ou superior a 65 anos e cujos rendimentos mensais líquidos não sejam superiores a 30% do Salário Mínimo Nacional ou 50% desse salário, tratando-se de casal (condição de recursos)</p>	<p>Beneficiários do Regime Não Contributivo</p>	<p>Apoio financeiro:</p> <p>O montante é actualizado periodicamente Nos meses de Julho e Dezembro de cada ano. Os pensionistas recebem, além da pensão, um montante adicional de igual valor</p> <p>O Complemento Extraordinário de Solidariedade é uma prestação de natureza pecuniária, mensal, concedida por acréscimo ao montante das pensões sociais de invalidez e de velhice (regime não contributivo e equiparados)</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Serviços de Segurança Social da área da residência</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção por Morte
Pensão de Sobrevivência**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 142/73, de 31 de Março Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto Decreto-Lei n.º 133-C/97, de 30 de Maio Decreto Regulamentar n.º 24-A/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/99, de 17 de Agosto Decreto-Lei n.º 247/99, de 2 de Julho Decreto-Lei n.º 250/01, de 21 de Setembro Portaria n.º 448-B/2003, de 25 de Junho	Compensar os familiares do beneficiário da perda dos rendimentos de trabalho determinada pela morte deste	Familiares de beneficiário falecido se este tiver preenchido o prazo de garantia de 36 meses com registo de remunerações: - Cônjuge e ex-cônjuges - Pessoa que vivia, há mais de 2 anos, em situação idêntica à dos cônjuges, com o beneficiário, não casado ou separado judicialmente e a quem tenha sido reconhecido por sentença judicial, o direito a alimentos da herança do falecido - Descendentes, incluindo nascituros e os adoptados plenamente: • até aos 18 anos • dos 18 aos 27 anos, desde que não exerçam actividade determinante de enquadramento em qualquer regime de protecção social de inscrição obrigatória e satisfaçam as seguintes condições: • dos 18 aos 25 anos, se matriculados em qualquer curso de nível secundário, complementar ou médio, e superior, ou a frequentar cursos de formação profissional, que não determinem enquadramento nos regimes de protecção social • até aos 27 anos, se estiverem a frequentar cursos de mestrado	Familiares do falecido quando: - na qualidade de beneficiário do Regime Geral da Segurança Social - na qualidade de beneficiário do Regime do Seguro Social Voluntário	Percentagem da pensão do beneficiário ou daquela a que teria direito à data do falecimento: Cônjuge e ex-cônjuges 60%, se for um 70%, se for mais do que um Descendentes 20%, um descendente 30%, dois descendentes 40%, três ou mais descendentes Estas percentagens passam para o dobro, caso não haja cônjuge ou ex-cônjuge com direito à pensão Ascendentes - 30%, um ascendente - 50%, dois ascendentes - 80%, três ou mais ascendentes	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	A pensão de sobrevivência deverá ser requerida: - no prazo de 5 anos a contar da data da morte ou do desaparecimento, no caso de presunção de morte, nos serviços de segurança social da área de residência, em impresso de modelo próprio acompanhado dos documentos nele indicados www.seg-social.pt

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Protecção por Morte
Pensão de Sobrevivência (continuação)

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
		<p>ou curso de pós-graduação, a preparar tese de licenciatura ou de doutoramento, ou a realizar estágio de fim de curso, desde que não auferam remuneração superior a dois terços do salário mínimo nacional sem limite de idade, tratando-se de deficientes, desde que, nessa qualidade, sejam destinatários de prestações por encargos familiares</p> <p>- Ascendentes, que estejam a cargo do beneficiário falecido, se não existirem cônjuge, ex-cônjuge e descendentes com direito à mesma pensão</p>		<p>Quando houver mais do que um familiar, o montante é repartido em partes iguais</p>		

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção por Morte
Pensão de Orfandade**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 160/80, de 27 de Maio (Pensão de Viuvez) Decreto Regulamentar n.º 71/80, de 12 de Novembro (Pensão de Orfandade)	Compensar financeiramente crianças ou jovens órfãos	Crianças e jovens, até atingirem a maioridade ou emancipação, que: - Sejam órfãos de pessoas não abrangidas por qualquer regime de protecção social - Satisfaçam uma das seguintes condições de recursos: . rendimentos líquidos mensais iguais ou inferiores a 40% do Salário Mínimo Nacional, desde que o rendimento do respectivo agregado familiar não seja superior a 1,5 vezes aquele salário . rendimento do agregado familiar, por pessoa, não superior a 30% do Salário Mínimo Nacional e estar em situação de risco ou disfunção social	Beneficiários do Regime Não Contributivo	Apoio financeiro correspondente às seguintes percentagens do valor da Pensão Social: - 20%, 1 órfão - 30%, 2 órfãos - 40%, 3 ou mais órfãos	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	A pensão de orfandade deverá ser requerida: Nos serviços de Segurança Social da área da residência www.seg-social.pt

Fonte: www.seg-social.pt

Medida/Programa: Protecção por Morte
Complemento por Dependência por Morte

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de Julho Decreto-Lei n.º 309-A/2000, de 30 de Novembro Portaria n.º 448-B/2003, de 25 de Junho	Responder ao acréscimo dos encargos decorrentes da situação de dependência do pensionista de sobrevivência	<p>Pensionistas dos regimes de segurança social que se encontrem em situação de dependência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Consideram-se em situação de dependência os pensionistas que não possam praticar com autonomia os actos indispensáveis à satisfação das necessidades básicas da vida quotidiana, nomeadamente os relativos à realização dos serviços domésticos, à locomoção e cuidados de higiene, precisando da assistência de outrém <p>Para atribuição do complemento e determinação do respectivo montante consideram-se os seguintes graus de dependência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1.º grau - pessoas que não possam praticar, com autonomia, os actos indispensáveis à satisfação de necessidades básicas da vida quotidiana: actos relativos à alimentação ou locomoção ou cuidados de higiene pessoal - 2.º grau - pessoas que acumulem as situações de dependência que caracterizam o 1.º grau e se encontrem acamados ou apresentem quadros de demência grave 	<p>Beneficiários do Regime Geral da Segurança Social:</p> <ul style="list-style-type: none"> - trabalhadores por conta de outrém - trabalhadores Independentes (desde que cobertos por esta eventualidade) <p>Beneficiários do Seguro Social Voluntário</p>	<p>Os montantes do complemento por dependência correspondem a uma percentagem do valor da pensão social e variam escalonados de acordo com o grau de dependência, do seguinte modo:</p> <p>Pensionistas do Regime Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 50% - situação de dependência do 1.º grau - 90% - situação de dependência do 2.º grau <p>Pensionistas do Regime Especial das Actividades Agrícolas, do Regime Não Contributivo e Regimes Equiparados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 45% - situação de dependência do 1.º grau - 85% - situação de dependência do 2.º grau 	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	<p>Serviços de Segurança Social da área da residência</p> <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção por Morte
Subsídio por Morte**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto Regulamentar n.º 1/94, de 18 de Janeiro</p> <p>Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 133-C/97, de 30 de Maio</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 24-A/97, de 30 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/99, de 17 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 250/01, de 21 de Setembro</p>	<p>Compensar o acréscimo dos encargos decorrentes da morte do beneficiário</p>	<p>Familiares do beneficiário falecido, referidos para a concessão da Pensão de Sobrevivência, sem exigência de prazo de garantia</p> <p>Na falta destes, poderá ser atribuído a outros parentes, afins ou equiparados do beneficiário, em linha recta ou até ao 3.º grau da linha colateral, desde que a cargo do mesmo, à data da sua morte</p>	<p>Familiares do falecido quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - na qualidade de beneficiário do Regime Geral da Segurança Social - na qualidade de beneficiário do Regime do Seguro Social Voluntário 	<p>Apoio financeiro:</p> <p>6 vezes a remuneração média mensal dos 2 melhores anos dos últimos 5 com registo de remunerações</p> <p>Limite Mínimo: - 6 vezes o Salário Mínimo Nacional</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>O subsídio por morte deverá ser requerido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no prazo de 5 anos a contar da data da morte ou do desaparecimento, no caso de presunção de morte, nos serviços de segurança social da área de residência, em impresso de modelo próprio acompanhado dos documentos nele indicados <p>www.seg-social.pt</p>

Fonte: www.seg-social.pt

**Medida/Programa: Protecção por Morte
Pensão de Viuvez**

Segurança Social (Prestações Sociais)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 160/80, de 27 de Maio Decreto Regulamentar n.º 52/81, de 11 de Novembro	Responder à diminuição de rendimentos decorrente da morte do cônjuge	Cônjuge sobrevivente de pensionista de Pensão Social que satisfaça as seguintes condições de recursos: - Não tenha, por si, direito a qualquer pensão - Tenha rendimentos mensais ilíquidos não superiores a 30% do Salário Mínimo Nacional	Cônjuges sobreviventes de beneficiários do Regime Não Contributivo	Apoio financeiro: 60% do valor da Pensão Social	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	Serviços de Segurança Social da área da residência www.seg-social.pt

Fonte: www.seg-social.pt

Educação

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo)</p> <p>Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro (Alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo)</p> <p>Lei n.º 31/2002, de 20 de Dezembro (Lei do sistema de Avaliação da Educação e do Ensino não superior)</p> <p>Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro (Estatuto do aluno do ensino não superior)</p> <p>Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio (Regime Autonomia das Escolas)</p> <p>Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Outubro (Conselhos Municipais de Educação e Carta Educativo)</p>	<p>Estabelecer o quadro geral do sistema educativo</p> <p>Definir o conjunto de meios pelos quais se concretiza o direito à educação, que se exprime pela garantia de uma permanente acção formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade</p>	<p>Crianças (dentro e fora do sistema escolar)</p> <p>Jovens (dentro e fora do sistema escolar)</p> <p>Adultos (dentro e fora do sistema escolar)</p>			<p>Ministério da Educação</p> <p>Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular</p> <p>Direcções Regionais de Educação</p>	<p>www.min-edu.pt</p> <p>Departamento de Educação Básica e Departamento de Ensino Secundário - futura Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular</p> <p>Direcções Regionais de Educação:</p> <p>Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt</p> <p>Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt</p> <p>Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt</p> <p>Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt</p> <p>Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direccao@drealg.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Ensino Regular (Pré-Escolar, Básico e Secundário) (continuação)

Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Pré-Escolar Decreto-Lei nº 5/97, de 10 de Fevereiro (Quadro Lei da Educação Pré-escolar)</p> <p>Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de Junho (Regulamentação da Lei Quadro)</p> <p>Despacho Conjunto nº 300/97, de 4 de Setembro</p> <p>Decreto-Lei nº 80/99, de 16 de Março (Protocolos de Cooperação Tripartidos, com actualização anual) Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Associação Nacional dos Municípios Portugueses (28/7/98) - União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, das Misericórdias Portuguesas e União das Mutualidades Portuguesas (7/5/98) - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (24/7/98) 	<p>Criar condições para o acesso de todas as crianças à educação pré-escolar, enquanto primeira etapa da educação básica e início de um processo de educação ao longo da vida</p> <p>Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso das aprendizagens</p>	<p>Crianças dos 3 aos 6 anos de idade até ao ingresso na escolaridade obrigatória (6 anos de idade)</p>				<p>Específicos: Jardins de infância dos agrupamentos do Ministério da Educação</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo (Externatos ou Colégios)</p> <p>Equipamentos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e da União das Misericórdias Portuguesas</p> <p>Estabelecimentos da União das Mutualidades Portuguesas</p> <p>Outros estabelecimentos do Ministério da Educação ou de outros Ministérios</p> <p>Linha Verde (Departamento de Educação Básica) Tel.: 800 200 981</p> <p>E-mail: nep@de.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Continua no próximo quadro →

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Ensino Básico Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro (Define o regime de gratuidade e de escolaridade obrigatória)</p> <p>Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto (Matriculas e frequência)</p> <p>Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro (Reorganização do ensino básico)</p> <p>Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro (Alterações à revisão curricular do ensino básico)</p> <p>Despacho Normativo n.º 30/2001, de 19 de Julho (Esclarecimentos sobre a Reorganização Curricular do 2.º e 3.º ciclos)</p>	<p>Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito</p> <p>Abranger com o 9.º ano de escolaridade as crianças que se tenham inscrito no 1.º ano do ensino básico, no ano escolar de 1987/88 e anos subsequentes</p> <p>Considerar em idade escolar as crianças e jovens entre os 6 e 15 anos de idade</p>	<p>Crianças e jovens dos 6 aos 15 anos de idade</p>				<p>Escolas Básicas e Secundárias (sector público e privado), na sua diversidade organizativa (EB 1- EB2,3 EB 3 e Secundárias, Agrupamentos de Escolas Básicas Integradas) Tel.: 213 934 682</p> <p>www.deb.min-edu.pt reorgcur@deb.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Continua no próximo quadro →

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Ensino Secundário Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto (Organização e gestão do ensino secundário - planos curriculares)</p>	<p>Assegurar formações de nível secundário, consagrando o ensino secundário na dupla natureza de ciclo intermédio de prosseguimento de estudos e de ciclo de formação profissional (cursos tecnológicos)</p>	<p>Jovens dos 15 aos 18 anos de idade</p>				<p>Escolas do Ensino Secundário ou EB 3 c/ Secundário (sector público e privado) Tel.: 213 938 160 nes@des.min-edu.pt ou des@des.min-edu.pt www.des.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, art.º 11.º (Diversificação das ofertas curriculares)</p> <p>Currículos alternativos</p> <p>Despacho n.º 22/SEEI/96, de 19 de Junho (Permite a concepção de currículos alternativos no ensino básico)</p> <p>Despacho Conjunto n.º 981/2001, de 26 de Outubro (PRODEP III)</p>	<p>Estabelecer medidas de apoio ao sucesso escolar, definindo percursos educativos e formativos</p> <p>Organizar percursos alternativos adequados a públicos com necessidades educativas específicas, nomeadamente insucesso escolar repetido</p> <p>Adquirir certificações escolares</p> <p>A estrutura curricular pode ser acrescida de uma formação artística, vocacional ou pré-profissional</p>	<p>Jovens em risco de abandono escolar, com insucesso repetido</p>	<p>Escolas do ensino oficial e do ensino particular e cooperativo com autonomia e/ou paralelismo pedagógico</p> <p>Outras entidades, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Autarquias - Associações - Colégios do Instituto de Reinserção Social 	<p>PRODEP III Medida I Acção 1.2 Percursos diferenciados no ensino básico</p>	<p>Ministério da Educação</p> <p>Departamento de Educação Básica (futura Direcção-Geral de Inovação</p>	<p>Departamento de Educação Básica (futura Direcção-Geral de Inovação</p> <p>Escolas Básicas e Secundárias</p> <p>Entidades públicas ou privadas (empresas, associações e autarquias)</p> <p>Direcções Regionais de Educação:</p> <p>Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt</p> <p>Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt</p> <p>Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt</p> <p>Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt</p> <p>Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direccao@drealg.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei nº46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo)</p> <p>Decreto-Lei nº 74/91, de 9 de Fevereiro (Regulamenta ensino recorrente e a Educação Extra-Escolar)</p> <p>Portaria nº 432/89, de 14 de Junho (Regulamenta o 1º ciclo do ensino recorrente)</p> <p>Despacho Normativo nº 58/88, de 22 de Julho (Planos de estudo do 2º ciclo do ensino recorrente)</p> <p>Portaria nº 243/88, de 19 de Abril (Regulamenta o 2º ciclo do ensino recorrente)</p> <p>Despacho Normativo nº 189/93, de 7 de Agosto (Regulamenta o 3º ciclo de ensino básico recorrente por unidades capitalizáveis)</p> <p>Despacho nº 41/SEED/94, de 14 de Junho (Estabelece o regime de equivalências para o sistema de unidades capitalizáveis - 3º Ciclo)</p> <p>Rectificação do Despacho nº 41/SEED/95</p>	<p>Eliminar o analfabetismo</p> <p>Obter certificados escolares</p> <p>Ao abrigo dos normativos de cada ciclo do ensino recorrente é criada a possibilidade de concepção de percursos alternativos</p> <p>Os cursos podem funcionar em estabelecimentos de ensino ou noutros locais, desde que apresentem as condições exigidas (recursos humanos e físicos)</p> <p>No âmbito do 3º ciclo os cursos que funcionam fora das escolas deverão estabelecer um protocolo com uma escola onde funcione esse ciclo de ensino</p>	<p>Jovens com 15 ou mais anos de idade ou adultos que não tendo concluído a escolaridade obrigatória pretendam fazer, em qualquer altura da sua vida</p>	<p>Jovens com 15 ou mais anos de idade ou adultos que não tendo concluído a escolaridade obrigatória pretendam fazer, em qualquer altura da sua vida</p> <p>O acesso a qualquer ciclo de ensino recorrente pode fazer-se mediante apresentação do certificado de conclusão do ciclo precedente ou através de prova de avaliação diagnóstica globalizante, a fim de determinar se o aluno possui os pré-requisitos de frequência de ciclo</p>		<p>Ministério da Educação</p> <p>Departamento de Educação Básica (futura Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular)</p>	<p>Ministério da Educação www.min-edu.pt</p> <p>Departamento de Educação Básica (futura Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular) neree@deb.min-edu.pt</p> <p>Direcções Regionais de Educação:</p> <p>Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt</p> <p>Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt</p> <p>Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt</p> <p>Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt</p> <p>Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direccao@drealg.min-edu.pt</p> <p>Coordenações Concelhias de Ensino Recorrente e Extra-Escolar</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Ensino Básico Recorrente (1º, 2º e 3º ciclos) (continuação)**Educação**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho n° 59/SEEI/96, de 19 de Novembro (Equivalências)</p> <p>Despacho Normativo n° 36/99, de 22 de Julho (Estabelece novas orientações para o 3º ciclo e secundário recorrente)</p>	<p>O 3º ciclo do ensino básico recorrente permite o acesso a qualquer curso do ensino secundário, incluindo os cursos das escolas profissionais</p>					<p>Estabelecimentos de ensino público e privado</p> <p>Escolas Básicas e Secundárias</p> <p>Nota : No site do DEB encontra-se toda a informação referente ao ensino básico recorrente, incluindo orientações, materiais de apoio, processos de equivalências e certificação</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo)</p> <p>Despacho n.º 273/ME/92, de 10 de Novembro</p> <p>Despacho n.º 41/SEED/94, de 14 Junho</p> <p>Despacho n.º 16/SEEI/96, de 29 de Abril</p> <p>Despacho Normativo n.º 36/99, de 22 de Julho</p> <p>Despacho n.º 3451/02, de 14 de Fevereiro</p> <p>Portaria n.º 394/02, de 12 de Abril</p> <p>Despacho Conjunto n.º 373/02, de 23 de Abril</p> <p>Despacho n.º 49/02, de 4 de Novembro</p> <p>Despacho n.º 23167/02, de 30 de Outubro</p> <p>Despacho n.º 74/03, de 3 de Janeiro</p> <p>Portaria n.º 302/03, de 12 de Abril</p>	<p>Conceder diploma de estudos equivalente ao 12.º ano e para cursos, cumulativamente uma qualificação profissional de nível III</p>	<p>Alunos que pretendam frequentar o ensino secundário e que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tenham concluído com aproveitamento o 3.º ciclo do ensino básico - Se submentam a uma avaliação diagnóstica globalizante, verificando se possuem os pré-requisitos de frequência (caso não tenham concluído o 3.º ciclo) - Possuam idade igual ou superior a 18 anos 			<p>Ministério da Educação</p>	<p>Departamento de Ensino Secundário (futura Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular) Tel.: 213 938 000 Nes@des.min-edu.pt www.des.min-edu.pt</p> <p>Escolas Básicas e Secundárias (públicas e privadas)</p> <p>Coordenações Concelhias de Ensino Recorrente e Educação Extra-Escolar</p> <p>Direcções Regionais de Educação:</p> <p>Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt</p> <p>Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt</p> <p>Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt</p> <p>Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt</p> <p>Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direcao@drealg.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto n.º 279/2002, de 12 de Abril	Assegurar à população activa o cumprimento da escolaridade básica associada a uma formação qualificante, possibilitando desempenhos profissionais mais qualificados e abrindo mais e melhores perspectivas de educação e formação ao longo da vida	Jovens entre os 15 e os 18 anos, em risco de abandono escolar ou que entraram precocemente no mercado de trabalho com níveis insuficientes de formação ou sem qualquer qualificação profissional	Jovens entre os 15 e os 18 anos que não possuem habilitação dos 1, 2º ou 3º ciclos de ensino básico		Ministério da Educação Direcção Geral de Formação Vocacional Ministério da Segurança Social e do Trabalho Instituto de Emprego e Formação Profissional	Direcção Geral de Formação Vocacional Rua do Vale do Pereiro, 16 1º 1250-271 Lisboa Tel.: 213 837 600 Instituto de Emprego e Formação Profissional Av. José Malhoa, 11 1099-018 Lisboa Tel.: 217 227 000 Escolas do Ensino Básico e Secundário Direcções Regionais de Educação: Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direccao@drealg.min-edu.pt

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei nº 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo)</p> <p>Lei nº 9/89, de 2 de Maio (Lei de Bases da Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência)</p>	<p>Recuperar e integrar os indivíduos com necessidades específicas especiais devidas a deficiências físicas ou mentais, compreendendo actividades dirigidas aos educandos, às famílias, aos educadores e às comunidades, consagrando três direitos fundamentais: educação, igualdade e participação na sociedade</p> <p>Adaptar as condições do processo de ensino-aprendizagem no que respeita a equipamentos e dispositivos especiais de compensação, adaptações materiais, e curriculares, condições especiais de matrícula, de frequência e de avaliação, adequação na organização de classes/turmas, apoio pedagógico e ensino especial</p>	<p>Crianças, jovens e adultos inseridos no sistema educativo</p>				<p>Departamento Educação Básica (futuro Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular) Av. 24 de Julho, 140 - 7º 1399-025 Lisboa Tel.: 213 934 500 noee@deb.min-edu.pt www.deb.min-edu.pt</p> <p>Direcções Regionais de Educação:</p> <p>Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt</p> <p>Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt</p> <p>Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt</p> <p>Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt</p> <p>Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direccao@drealg.min-edu.pt centro.recurso@deb.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Educação Especial - Modalidade Especial de Educação Escolar (continuação)

Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 319/91, de 23 de Agosto (Define medidas de regime educativo especial a aplicar a alunos com necessidades educativas especiais dos ensino básico e secundário)	<p>Apoiar o desenvolvimento psicológico dos alunos, a sua orientação educativa, escolar e profissional e ao desenvolvimento do sistema das relações Escola/Comunidade</p> <p>Apoiar os alunos no seu processo de ensino-aprendizagem melhorando as condições do ambiente educativo e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar</p> <p>Dinamizar acções de orientação educativa, escolar e profissional</p> <p>Colaborar no levantamento de necessidades da comunidade educativa com o fim de propor a implementação de acções preventivas e de medidas educativas especiais</p>	Escolas, alunos, famílias, educadores e professores, outros intervenientes no processo educativo		<p>PRODEP Medida 9 acção 9.1 e 9.2</p> <p>PIDDAC Educação Especial Programa</p> <p>Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego</p> <p>Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência</p> <p>Centro de Recursos do Ministério da Educação do Departamento da Educação Básica</p> <p>PRODEP Medida 1, Acção 1.4 - Orientação</p>		

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Continua no próximo quadro →

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 190/91, de 17 de Maio (Cria os Serviços de Psicologia e Orientação no âmbito do Ministério da Educação)	<p>Assegurar, em colaboração com outros serviços, designadamente os apoios educativos, a detecção de alunos com necessidades especiais específicas, a avaliação da sua situação educacional, estudar e propor as intervenções adequadas</p> <p>Participar em acções comunitárias destinadas a promover o sucesso escolar, bem como colaborar em programas destinados a eliminar a fuga à escolaridade, o abandono escolar precoce e o absentismo sistemático</p> <p>Avaliar, implementar o planeamento educativo e apoiar psicológica e educacionalmente os alunos com necessidades, específicas especiais, docentes, estruturas de orientação educativa da escola, famílias e outras entidades e serviços da comunidade</p>	Escolas, alunos, famílias, educadores e professores, outros intervenientes no processo educativo e formativo pertencentes à comunidade envolvente				

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto n.º 665/2001, de 21 de Julho	Proporcionar uma qualificação profissional de nível 2 permitindo a sua inserção no mercado de trabalho	Jovens que tenham concluído o ensino básico sem qualificação profissional de nível II entre os 15 e os 18 anos, em risco de abandono escolar ou que entraram precocemente no mercado de trabalho, com níveis insuficientes de formação ou sem qualquer qualificação profissional	Jovens entre os 15 e os 18 anos que não possuam habilitação dos 1, 2º ou 3º ciclos de ensino básico		Ministério da Educação Direcção Geral de Formação Vocacional Ministério da Segurança Social e do Trabalho Instituto de Emprego e Formação Profissional	Direcção Geral de Formação Vocacional Rua do Vale do Pereiro, 16 - 1.º 1250-271 Lisboa Tel.: 213 837 600 Instituto de Emprego e Formação Profissional Av. José Malhoa, 11 1099-018 Lisboa Tel.: 217 227 000 Escolas do Ensino Básico e Secundário Direcções Regionais de Educação: Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direccao@drealg.min-edu.pt

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro	<p>Contribuir para a formação integral dos jovens, proporcionando-lhes uma preparação adequada para um exercício profissional qualificado</p> <p>Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho</p> <p>Promover a concretização de um projecto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades do desenvolvimento integrado do país</p> <p>Facultar aos alunos uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de os preparar para a vida activa e para o prosseguimento de estudos</p>	Jovens que tenham concluído o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente	Jovens que tenham concluído o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente	PRODEP	Ministério da Educação	<p>Direcção Geral de Formação Vocacional Rua do Vale do Pereiro, 16 - 1.º 1250-271 Lisboa Tel.: 213 837 600</p> <p>Escolas Profissionais</p> <p>Direcções Regionais de Educação:</p> <p>Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt</p> <p>Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt</p> <p>Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt</p> <p>Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt</p> <p>Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direcao@drealg.min-edu.pt</p> <p>Candidaturas: PRODEP Av. 24 de Julho, 134-3.º 1399-029 LISBOA Tel.: 213 924 96/2 Fax: 21 395 76 06 www.prodep.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 989/99, de 3 de Novembro</p> <p>Portaria nº 392/2002, de 12 de Abril</p>	<p>Aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos</p> <p>Desenvolver competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado</p> <p>Promover percursos formativos que integrem os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitam o prosseguimento de estudos</p>	<p>Titulares de um curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, que possuam qualificação profissional de nível III</p>	<p>Titulares de qualificação profissional de nível III</p> <p>Indivíduos que tenham em falta não mais de duas disciplinas de um curso de nível III</p> <p>Titulares de um curso secundário não possuidores de qualificação profissional de nível III</p> <p>Indivíduos com idade superior a 25 anos e 3 e mais anos de experiência na área da formação do curso de especialização tecnológica ou em área de formação afim</p> <p>Indivíduos que tenham frequentado com aproveitamento uma ou mais unidades curriculares de um plano de estudos de um curso superior</p>	<p>PRODEP</p>	<p>Ministério da Educação</p>	<p>Direcção Geral de Formação Vocacional Rua do Vale do Pereiro, 16 - 1º 1250-271 Lisboa Tel.: 213 837 600</p> <p>Escolas Profissionais</p> <p>Direcções Regionais de Educação:</p> <p>Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt</p> <p>Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt</p> <p>Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt</p> <p>Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt</p> <p>Algarve Tel.: 298 893 900 drealg.direccao@drealg.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto n.º 1083/2000, de 20 de Novembro</p> <p>Despacho Conjunto n.º 650/2001, de 20 de Julho</p> <p>Rectificação n.º 2145/2001, de 21 de Setembro</p>	<p>Dinamizar uma oferta integrada de educação e formação destinada a públicos adultos, que contribua para a redução do défice de qualificação escolar e profissional</p> <p>Permitir a obtenção dos 9.º, 6.º e 4.º anos de escolaridade e dos níveis I e II de qualificação profissional</p>	<p>Cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, não qualificados ou sem qualificação adequada para efeitos de inserção no mercado de trabalho e que não tenham concluído a escolaridade básica de nove, seis ou quatro anos e dos níveis I e II de formação profissional</p> <p>É dada prioridade aos activos empregados ou desempregados inscritos nos centros de emprego do Instituto de Emprego e Formação Profissional ou indicados por outras entidades, nomeadamente os beneficiários do rendimento social de inserção ou que se encontrem em processo de reconversão profissional e os trabalhadores das PME's</p>	<p>Entidades públicas ou privadas acreditadas pelo Instituto para a Inovação na Formação</p>	<p>Técnico-pedagógicos:</p> <p>Direcção-Geral de Formação Vocacional</p> <p>Equipas Regionais da Direcção-Geral de Formação Vocacional</p> <p>Financeiros:</p> <p>POEFDS (eixo 5)</p> <p>Intervenções Desconcentradas de EFDS</p>	<p>Responsabilidade pedagógica</p> <p>Direcção-Geral de Formação Vocacional</p> <p>Responsabilidade financeira</p> <p>POEFDS</p>	<p>Direcção-Geral de Formação Vocacional R. do Vale do Pereiro, 16 - 1.º 1250-271 Lisboa Tel.: 213 837 600 Linha Verde: 800 222 223 anefa@anefa.pt</p> <p>Equipas Regionais:</p> <p>Norte anefa.norte@clix.pt</p> <p>Centro anefa.centro@clix.pt</p> <p>Lisboa anefa.lisboa@clix.pt</p> <p>Alentejo anefa.alentejo@clix.pt</p> <p>Algarve anefa.algarve@clix.pt</p> <p>POEFDS Av. José Malhoa, n.º 14 - 7.º A 1070-158 Lisboa Tel.: 217 227 288 Fax: 217 241 111 www.poefds.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto nº 261/2001, de 22 de Março	Motivar a população adulta para adquirir ou reforçar as suas qualificações escolares e profissionais abrindo mais e melhores perspectivas de aprendizagem ao longo da vida	Adultos maiores de 18 anos, independentemente da habilitação literária ou da idade, sendo dada prioridade aos activos, empregados ou desempregados	Entidades públicas ou privadas acreditadas pelo Instituto para a Inovação na Formação	Técnico-pedagógicos: Direcção-Geral de Formação Vocacional Equipas regionais da Direcção-Geral de Formação Vocacional Financeiros: PRODEP III Estabelecimentos do ensino básico e secundário Direcções Regionais de Educação Outras entidades públicas e privadas POEFDS Entidades públicas e entidades privadas	Responsabilidade pedagógica: Direcção-Geral de Formação Vocacional Responsabilidade financeira: POEFDS PRODEP III	Direcção-Geral de Formação Vocacional Rua do Vale do Pereiro, 16 - 1º 1250-271 Lisboa Tel.: 213 837 600 Linha Verde: 800 222 223 anefa@anefa.pt Equipas Regionais: Norte anefa.norte@clix.pt Centro anefa.centro@clix.pt Lisboa anefa.lisboa@clix.pt Alentejo anefa.alentejo@clix.pt Algarve anefa.algarve@clix.pt POEFDS Av. José Malhoa, nº 14 - 7º A 1070-158 Lisboa Tel.: 217 227 288 Fax: 217 241 111 www.poefds.pt PRODEP Av. 24 de Julho, 134-3º 1399-029 LISBOA Tel.: 213 924 96/2 Fax: 21 395 76 06 www.prodep.min-edu.pt

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 1082-A/2001, de 5 de Setembro (Cria uma rede nacional de Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências)</p> <p>Despacho Conjunto nº 262/2001, de 22 de Março (Aprova o regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos pela Intervenção Operacional da Educação PRODEP III no âmbito da Medida nº 4, acção nº 4.1 "Reconhecimento, validação e certificação de conhecimentos e competências adquiridas ao longo da vida")</p> <p>Despacho nº 19095/2001, de 12 de Setembro (Publica a lista das entidades públicas e privadas acreditadas como potenciais promotoras de Centros Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, referente ao concurso realizado em 2001)</p>	<p>Acolher e orientar os adultos maiores de 18 anos que não possuem o 9º ano de escolaridade, para processos de reconhecimento, validação e certificação escolar e de qualificação profissional, bem como para a continuação de processos subsequentes de formação contínua, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida</p>	<p>Adultos maiores de 18 anos que não possuem o 9º ano de escolaridade</p>	<p>Adultos maiores de 18 anos que não possuem o 9º ano de escolaridade</p>	<p>Apoios financeiros:</p> <p>PRODEP III Medida 4 Acção 4.1 Reconhecimento, validação e certificação de conhecimentos e competências adquiridas ao longo da vida</p> <p>Apoios técnico-pedagógicos:</p> <p>Direcção-Geral de Formação Vocacional</p>	<p>Ministério da Educação</p> <p>Direcção-Geral de Formação Vocacional</p>	<p>Direcção-Geral de Formação Vocacional Rua do Vale do Pereiro, 16 - 1º 1250-271 Lisboa Tel.: 213 837 600</p> <p>Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Centros Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (continuação)**Educação**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto nº 919-A/2001, de 8 de Outubro (Cria os Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências a funcionar em 2001 e 2002 - 42 Centros)</p> <p>Despacho Conjunto nº 804/2002, de 28 de Outubro (Cria os Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, a funcionar em 2003, 2004 e 2005 - 41 Centros)</p> <p>Despacho nº 13 563/2002 (Estabelece o processo de acreditação de avaliadores externos que integram o júri de validação nos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências)</p>						

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho n.º 147-B/ ME /96, de 1 de Agosto</p> <p>Despacho Conjunto n.º 73/SEAE/SEEI/96, de 3 de Setembro de 96 (Define os agrupamentos de escolas que a partir do ano lectivo de 1996/97 integram os territórios educativos de intervenção prioritária e as condições em que se procede ao desenvolvimento dos respectivos projectos)</p> <p>Despacho Conjunto n.º 188/97, de 4 de Agosto (Define os territórios educativos de intervenção prioritária para o ano lectivo de 1997/98)</p> <p>Despacho Conjunto n.º 506/98, de 30 de Julho (Define os territórios educativos de intervenção prioritária para o ano lectivo de 1998/99)</p> <p>Rectificação n.º 2304/98, de 5 de Novembro (Rectifica o Território Educativo de Intervenção Prioritária de Évora constante no Despacho Conjunto n.º 506/98)</p>	<p>Garantir a universalização da educação básica de qualidade</p> <p>Promover o sucesso educativo de todos os alunos, particularmente das crianças e jovens em situação de risco de exclusão social e escolar</p> <p>Criar condições que favoreçam a ligação escolar - vida activa</p> <p>Coordenar as políticas educativas e a articulação da vivência das escolas de uma determinada área geográfica com comunidades em que se inserem</p>	<p>Crianças e jovens que frequentam estabelecimentos de ensino em áreas social e economicamente carenciadas</p> <p>Crianças e jovens de diferentes etnias, filhos de migrantes ou filhos de populações itinerantes</p> <p>Pais e encarregados de educação dos alunos de escolas integradas em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária</p>		<p>Ministério da Educação</p> <p>Autarquias Locais</p> <p>Associações Culturais e Recreativas e outras entidades que existam a nível local</p>	<p>Escolas</p> <p>Direcções Regionais de Educação</p>	<p>Departamento da Educação Básica (futura Direcção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular) www.deb.min-edu.pt deb@deb.min-edu.pt</p> <p>Escolas</p> <p>Direcções Regionais de Educação:</p> <p>Norte Tel.: 225 191 000 www.dren.min-edu.pt dren@dren.min-edu.pt</p> <p>Centro Tel.: 239 798 800 www.drec.min-edu.pt drecmaster@drec.min-edu.pt</p> <p>Lisboa Tel.: 218 433 900 www.drel.min-edu.pt info.drel@drel.min-edu.pt</p> <p>Alentejo Tel.: 266 708 877 www.drealentejo.min-edu.pt</p> <p>Algarve Tel.: 289 893 900 drealdirecao@drealg.min-edu.pt drealg.direcao@drealg.min-edu.pt</p>

Fonte: Gabinete da Secretária de Estado da Educação



Emprego e Formação Profissional

3

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Estruturas de Apoio ao Emprego e às Empresas
Unidades de Inserção na Vida Activa**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Normativo nº 27/96, de 3 de Agosto	Promover a integração ou reintegração profissional de jovens e a articulação entre a sua formação e a vida activa	Jovens desempregados, especialmente candidatos ao 1º emprego	Entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos: - Escolas, prioritariamente do ensino secundário, que ministram cursos tecnológicos - Escolas Profissionais e Tecnológicas - Centros de Formação Profissional - Centros de Juventude - Instituições Particulares de Solidariedade Social - Autarquias Locais - Associações sindicais e empresariais - Outras associações com papel relevante na dinamização e desenvolvimento local	Apoios técnicos: Realização de acções de formação dos animadores Disponibilização de material de informação profissional e de instrumentos técnico-pedagógicos Intercâmbio de pedidos e ofertas de emprego e de formação profissional Informação e Orientação Profissional aos candidatos encaminhados pelas UNIVA Acompanhamento da actividade da UNIVA Apoios financeiros: Subsídio não reembolsável, para pequenas adaptações de infra-estruturas e aquisição de equipamento e acesso a redes de informação (3.491,59€ no 1º ano, 1.995,19€ no 2º ano e 997,60€ no 3º ano) Subsídio não reembolsável, para aquisição de artigos de expediente e secretaria, até ao limite de 623,50€/ano, durante 3 anos Comparticipação na remuneração dos animadores	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Prazo de candidatura: - Fevereiro e Março - Agosto e Setembro

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Estruturas de Apoio ao Emprego e às Empresas
Clubes de Emprego**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria nº 295/93, de 13 de Março Portaria nº 247/95, de 29 de Março	Apoiar os desempregados, especialmente os de longa duração, no desenvolvimento de iniciativas dirigidas à resolução do seu problema de emprego e formação, através do acompanhamento personalizado de cada desempregado	Desempregados, especialmente os de longa duração	Entidades públicas, privadas e cooperativas, sem fins lucrativos, nomeadamente: - Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centros de Formação Profissional de Gestão Participada - Parceiros Sociais - Organizações de trabalhadores e de empregadores - Casas do Povo - Instituições Particulares de Solidariedade Social - Associações de desenvolvimento - Entidades detentoras de postos de informação apoiados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional	Apoios técnicos: Formação dos animadores Disponibilização de material de informação profissional e de instrumentos técnico-pedagógicos Informação sobre ofertas de emprego e ofertas de formação profissional Informação e Orientação Profissional aos candidatos encaminhados pelos Clubes de Emprego Acompanhamento da actividade dos Clubes de Emprego Apoios financeiros: Subsídio não reembolsável, para adaptação das infra-estruturas e aquisição de equipamento, até ao limite de 1.995,19€ Comparticipação nas despesas de funcionamento até ao limite de 1.496,39€ Prémio de Mérito para os Clubes de Emprego em zonas de elevada incidência de desemprego, com maior número de colocações ou de acções significativas para o combate ao desemprego, até ao limite máximo de 2.493,99€	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Estruturas de Apoio ao Emprego e às Empresas
Centros de Apoio à Criação de Empresas - Ninhos de Empresas

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria nº 1191/97, de 21 de Novembro	Promover a diversificação ou modernização da actividade produtiva, fomentando o aparecimento de novas empresas, através dos Ninhos de Empresas, na área geográfica em que estão implantados, proporcionando-lhes apoios técnicos e financeiros	Promotores de empresas a instalar nos Ninhos de Empresas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - Pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos - Entidades privadas com fins lucrativos 	Promotores de empresas a instalar nos Ninhos	<p>Apoio técnico à instrução das candidaturas à instalação nos Ninhos de Empresas</p> <p>Formação empresarial para os promotores de criação de empresas</p> <p>Acompanhamento técnico às empresas na fase de arranque e de desenvolvimento das iniciativas empresariais</p> <p>Cedência de espaços modulares e respectivos serviços de logística comum</p> <p>Criação de um Fundo de Apoio para a instalação das empresas no exterior</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p> <p>A instalação das empresas nos Ninhos de Empresas deverá ocorrer no prazo de 120 dias após a data de aprovação do projecto</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Estruturas de Apoio ao Emprego e às Empresas
Agências Privadas de Colocação**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n° 124/89, de 14 de Abril	Promover a colocação de candidatos a emprego em postos de trabalho, actuando como intermediárias entre a procura e a oferta de emprego	Pessoas singulares ou colectivas, não integradas na Administração Pública	Pessoas singulares ou colectivas, não integradas na Administração Pública		Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Estruturas de Apoio ao Emprego e às Empresas
Empresas de Trabalho Temporário**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n° 358/89, de 17 de Outubro Lei n° 39/96, de 31 de Agosto Lei n° 146/99, de 1 de Setembro	Proceder à cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores podendo, ainda, desenvolver actividades de selecção, orientação e formação profissional, consultadoria e gestão de recursos humanos	Pessoas singulares ou colectivas	Pessoas singulares ou colectivas		Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Estruturas de Apoio ao Emprego e às Empresas
Sistema de Incentivos a Pequenas Iniciativas Empresariais**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria nº 317-A/ 2000 Portaria nº 164/2001 Portaria nº 670/2001 Portaria nº 669/2001 Portaria nº 879-A/2002	Proceder à cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros podendo, ainda, desenvolver actividades de selecção, orientação e formação profissional, consultadoria e gestão de recursos humanos	Pequenas e micro- -Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica	Pequenas e micro- -Empresas Promotores de projectos de criação de empresas	Incentivo não reembolsável Quando o Gestor do Projecto é um jovem e pertença a um grupo de jovens que possua maioritariamente a empresa, o respectivo sub-critério da valia é pontuado e a taxa de incentivo é majorada	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas R. Rodrigo da Fonseca, 73 1269-158 Lisboa Tel.: 213 836 000 Fax: 213 836 211 Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo R. Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa Tel.: 217 810 000 Fax: 217 810 004 As candidaturas são apresentadas por fases em períodos definidos por Despacho do Ministro da Economia, nos Postos de Atendimento do Ministério da Economia, podendo também ser enviadas via Internet através de Formulário Electrónico

Fonte: Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas

**Medida/Programa: Estruturas de Apoio ao Emprego e às Empresas
Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria n.º 687/2000 Portaria n.º 164/2001 Portaria n.º 243/2001 Portaria n.º 865-A/2002 Portaria n.º 218/2003	Promover a modernização empresarial, através do fomento de estratégias empresariais modernas e competitivas, nomeadamente nas áreas da energia, inovação, recursos humanos, qualidade e ambiente	Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica	Empresas já existentes Promotores de projectos de criação de empresas	Incentivo não reembolsável Incentivo reembolsável Bonificação da taxa de juro Quando as empresas promotoras são detidas por jovens empresários, o incentivo é majorado	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Instituto Fundos de Turismo Investimentos, Comércio e Turismo Agência Portuguesa para Investimento	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas R. Rodrigo da Fonseca, 73 1269-158 Lisboa Tel.: 213 836 000 Fax: 213 836 211 Instituto de Financiamento e Apoio ao Turismo R. Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa Tel.: 217 810 000 Fax: 217 810 004 Investimentos, Comércio e Turismo Av. 5 de Outubro, 101 1050-051 Lisboa Tel.: 217 909 500 Fax: 217 935 028 Agência Portuguesa para Investimento Edifício Península Praça do Bom Sucesso, 126/131 Sala 702 4150 -146 Porto Tel.: 226055300 Fax: 226055399 As candidaturas são enviadas pela Internet, podendo no mesmo formato de formulário electrónico ser apresentadas nos Gabinetes do Investidor do Ministério da Economia

Fonte: Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas

**Medida/Programa: Apoios à Colocação
Prémios de Colocação**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria nº 247/95, de 29 de Março	Incentivar os desempregados de muito longa duração a obterem, pelos seus próprios meios, um emprego por conta de outrem	Trabalhadores desempregados de muito longa duração	Desempregados de muito longa duração inscritos nos Centros de Emprego	Prémio de colocação: Igual a 3 x Salário Mínimo Nacional	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Prazo de candidatura: - candidatura nos 30 dias úteis após o período experimental

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Apoios à Colocação
Pagamento de Anúncios de Procura de Emprego

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria nº 247/95, de 29 de Março	Estimular a iniciativa dos desempregados de longa e muito longa duração para procurarem emprego, mediante o pagamento de anúncios de procura de emprego	Trabalhadores desempregados de longa e muito longa duração inseridos em Clubes de Emprego	Clubes de Emprego	Acompanhamento na elaboração de anúncios, através do Clube de Emprego Pagamento de 10 anúncios a publicar na imprensa regional, no montante de 249,40€/ ano, por cada desempregado	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Apoios à Colocação
Incentivos à Mobilidade Geográfica**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 715/85, de 24 de Setembro</p> <p>Decreto-Lei nº 225/87, de 5 de Junho</p> <p>Portaria nº 474 e 475/87, de 5 de Junho</p> <p>Portaria nº 247/95, de 29 de Março</p>	<p>Contribuir para atenuar os desequilíbrios verificados nos mercados regionais de trabalho, através do estímulo à deslocação do trabalhador e da família de zonas de elevadas taxas de desemprego para zonas de elevados índices de emprego</p>	<p>Trabalhadores desempregados</p>	<p>Destinatários do Programa</p>	<p>Subsídio de deslocação</p> <p>Subsídio de reinstalação</p> <p>Subsídio de residência</p> <p>Majoração de 10% do montante mensal do subsídio de residência</p> <p>Garantia de transferência escolar dos filhos</p> <p>Apoio à colocação do cônjuge, funcionário ou agente da Administração Pública ou Autárquica, no concelho de destino ou concelho limítrofe</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Criação de Emprego e Empresas
Programa de Estímulo à Oferta de Emprego (Modalidade Apoios à Contratação)

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 196-A/01 de 10 de Março</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p> <p>Despacho nº 27278/02, de 28 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 255/02, de 12 de Março</p>	<p>Estimular a criação de postos de trabalho apoiando as entidades que celebrem contratos de trabalho sem termo, a tempo inteiro, dos quais resulte um aumento do nível de emprego</p>	<p>Jovens à procura do 1º emprego e pessoas em situação de desvantagem social, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Beneficiários do Rendimento Social de Inserção - Pessoas com deficiência - Desempregados de longa duração 	<p>Entidades empregadoras até 50 trabalhadores inclusive</p> <p>Entidades empregadoras com mais de 50 trabalhadores, desde que os postos de trabalho a criar sejam preenchidos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pessoas com deficiência - Beneficiários do Rendimento Social de Inserção - Desempregados com idade =>45 anos, inscritos nos CTE há mais de 18 meses 	<p>Apoios técnicos:</p> <p>Seleção e recrutamento de trabalhadores desempregados</p> <p>Apoios financeiros:</p> <p>Por cada posto de trabalho a criar e a preencher:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Subsídio não reembolsável, igual a 12 x RMM mais elevada garantida por lei, desde que preenchido por desempregados de longa duração, jovens à procura do 1º emprego, ou desempregados com idade =>45 anos, ou beneficiários do RMG - Subsídio não reembolsável, igual a 18 x RMM mais elevada garantida por lei, desde que preenchido por pessoas com deficiência - Majoração de 50% do total dos apoios para a criação de postos de trabalho em profissões significativamente marcadas por discriminação de género - Prémios de Igualdade de Oportunidades entre sexos e para pessoas com deficiência 	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p> <p>O contrato de trabalho sem termo deverá ser celebrado até 60 dias antes da apresentação da candidatura</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Criação de Emprego e Empresas

Formação Profissional/ Emprego

Programa de Estímulo à Oferta de Emprego (Modalidade Apoios a Iniciativas Locais de Emprego)

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 196-A /01, de 10 de Março</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p> <p>Despacho nº 27278/02, de 28 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 255/02, de 12 de Março</p>	<p>Apoiar os projectos que dêem lugar à criação de novas entidades, independentemente da respectiva forma jurídica, e que originem a criação líquida de postos de trabalho, contribuindo para a dinamização das economias locais, mediante a realização de investimentos de pequena dimensão</p>	<p>São promotores, individuais ou associados, os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desempregados - Jovens à procura de 1º emprego - Trabalhadores empregados, mas em risco de desemprego 	<p>Desempregados</p> <p>Jovens à procura de 1º emprego</p> <p>Trabalhadores empregados, mas em risco de desemprego</p>	<p>Apoios técnicos:</p> <p>Formação na área empresarial de dirigentes</p> <p>Consultoria especializada nas áreas financeira, comercial, de recursos humanos, marketing, publicidade e de gestão da produção</p> <p>Apoios financeiros:</p> <p>Apoios à criação de postos de trabalho</p> <p>Subsídio não reembolsável, igual a 18 x RMM mais elevada garantida por lei, por cada posto de trabalho criado e preenchido, com as seguintes majorações, cumuláveis entre si:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 20 % por cada posto de trabalho preenchido por: <ul style="list-style-type: none"> • Desempregados de longa duração • Desempregados, com idade => 45 anos • Jovens à procura do 1º emprego • Beneficiários do Rendimento Social de Inserção - 25 % por cada posto de trabalho preenchido por pessoa com deficiência <p>- majoração de 50% do total dos apoios para a criação de postos de trabalho em profissões significativamente marcadas por discriminação de género</p> <p>- prémios de Igualdade de Oportunidades entre sexos e para pessoas com deficiência</p> <p>Apoios ao investimento:</p> <p>Subsídio não reembolsável, até ao limite de 40% do investimento total admissível 149.639,10€, o que equivale a 59.855,64€, não podendo exceder 12.569,93€ por cada posto de trabalho criado e preenchido por desempregados ou jovens à procura de 1º emprego</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Criação de Emprego e Empresas
Programa de Estímulo à Oferta de Emprego (Modalidade Apoios a Projectos de Emprego Promovidos por Beneficiários das Prestações de Desemprego)

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 196-A /01, de 10 de Março</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p> <p>Despacho nº 27278/02, de 28 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 255/02, de 12 de Março</p>	<p>Apoiar projectos de emprego promovidos por beneficiários das prestações de desemprego, desde que os mesmos assegurem o emprego a tempo inteiro dos promotores</p>	<p>Beneficiários das prestações de desemprego que, individualmente ou de forma associativa, apresentem projectos de emprego a tempo inteiro, com viabilidade económica e financeira</p>	<p>Destinatários do Programa</p>	<p>Apoios técnicos:</p> <p>Formação na área empresarial de dirigentes</p> <p>Consultoria especializada, nas áreas financeira, comercial, de recursos humanos, marketing, publicidade e de gestão da produção</p> <p>Apoios financeiros:</p> <p>Pagamento, de uma só vez, do montante global das prestações de desemprego devidas</p> <p>Projectos com condições equiparadas a Iniciativas Locais de Emprego</p> <p>Apoios à criação de postos de trabalho:</p> <p>Subsídio não reembolsável, igual a 18 x RMM mais elevada garantida por lei, por cada posto de trabalho criado, com as seguintes majorações, cumuláveis entre si:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 20% por cada posto de trabalho preenchido por: <ul style="list-style-type: none"> • desempregados de longa duração • desempregados, com idade => 45 anos • jovens à procura do 1º emprego • beneficiários do Rendimento Social de Inserção - 25% por cada posto de trabalho preenchido por pessoa com deficiência - Majoração de 50% do total dos apoios para a criação de postos de trabalho em profissões significativamente marcadas por discriminação de género 	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Criação de Emprego e Empresas
Programa de Estímulo à Oferta de Emprego (Modalidade Apoios a Projectos
de Emprego Promovidos por Beneficiários das Prestações de Desemprego) (continuação)

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
				<p>- Prémios de Igualdade de Oportunidades entre sexos e para pessoas com deficiência</p> <p>Apoios ao investimento:</p> <p>Subsídio não reembolsável, até ao limite de 40% do investimento total admissível 149.639,10€, o que equivale a 59.855,64€, não podendo exceder o valor de 12.469,93€ por cada posto de trabalho criado e preenchido por desempregados ou jovens à procura de 1º emprego</p> <p>Os projectos que não reúnem os requisitos de investimento da Iniciativas Locais de Emprego podem beneficiar de:</p> <p>Subsídio não reembolsável, até ao máximo de 12 x a RMM mais elevada garantida por lei, se a análise do projecto de investimento o justificar</p> <p>Majoração de 20%, sempre que os beneficiários tenham idade => a 45 anos e se encontrem desempregados há mais de 12 meses</p> <p>Prémios de Igualdade de Oportunidades entre sexos e para pessoas com deficiência</p>		

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Criação de Emprego e Empresas
Programa de Estímulo à Oferta de Emprego (Modalidade Apoios à Conversão
de Contratos de Trabalho a Termo em Contratos de Trabalho Sem Termo)

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 196-A /01, de 10 de Março</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p> <p>Despacho nº 27278/02, de 28 de Dezembro</p> <p>Portaria nº255/02, de 12 de Março</p>	<p>Apoiar financeiramente as entidades empregadoras que contratem, por tempo indeterminado, trabalhadores a elas já vinculados por contratos de trabalho a termo, no fim do prazo inicialmente fixado para a duração do contrato, ou seja, no momento da primeira renovação</p>	<p>Entidades empregadoras até 50 trabalhadores, inclusive</p> <p>Entidades empregadoras com mais de 50 trabalhadores, desde que os postos de trabalho a criar sejam preenchidos por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pessoas com deficiência - Beneficiários do Rendimento Social de Inserção - Desempregados com idade igual ou superior a 45 anos, inscritos nos CTE há mais de 18 meses 	<p>Destinatários da modalidade</p>	<p>Subsídio não reembolsável, por cada contrato de trabalho com termo convertido em contrato de trabalho sem termo, nos seguintes montantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 x a RMM mais elevada garantida por lei - 6 x a RMM mais elevada garantida por lei, desde que o posto de trabalho seja preenchido por pessoa com deficiência <p>Prémios de Igualdade de Oportunidades entre sexos e para pessoas com deficiência</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Prazo de candidatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no mês em que se verifica a respectiva contratação sem termo (final do prazo inicialmente fixado para a duração do contrato)

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Criação de Emprego e Empresas
Programa de Desenvolvimento Cooperativo**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 1160/00, de 7 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p>	<p>Apoiar a criação e a consolidação de novas cooperativas</p> <p>Incentivar a expansão do âmbito de actuação das cooperativas,</p> <p>Permitir a modernização das cooperativas já existentes,</p> <p>Valorizar a imagem e do potencial do sector cooperativo</p> <p>Reforçar o potencial concorrencial do sector cooperativo</p>	<p>Desempregados de longa duração</p> <p>Pessoas com deficiência</p> <p>Beneficiários do Rendimento Social de Inserção</p> <p>Pessoas com níveis de qualificação III, IV e V</p>	<p>Novas cooperativas de 1º grau</p> <p>Novas uniões, federações, ou confederações cooperativas</p> <p>Cooperativas, uniões, federações ou confederações cooperativas já existentes</p>	<p>A novas organizações cooperativas de 1º grau, apoios:</p> <p>À criação de postos de trabalho</p> <p>Ao Investimento</p> <p>Consultoria</p> <p>Formação de Promotores de novas cooperativas</p> <p>A cooperativas existentes de 1º grau, apoios:</p> <p>Ao desenvolvimento organizacional</p> <p>À contratação de pessoal qualificado</p> <p>A estudos de desenvolvimento e modernização</p> <p>Novas uniões, federações e confederações, apoios:</p> <p>À constituição e início de funcionamento</p> <p>À contratação de trabalhadores desempregados</p> <p>À realização de estudos</p> <p>À representação internacional de federações e confederações cooperativas</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p> <p>Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo</p>	<p>Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo R. D. Carlos de Mascaranhas, nº46 1070-083 Lisboa Tel.: 213 878 046 Fax: 213 858 823</p> <p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Promover a criação de emprego, proporcionando uma fonte de informação a todos aqueles que pretendam desenvolver um projecto de investimento, sejam investidores, promotores do seu próprio emprego ou actores de processo de expansão, reconversão ou reestruturação de empresas existentes</p> <p>Modalidades:</p> <p>A Bolsa de Ideias pode ser constituída através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Concurso "Ideias de Investimento" - "Estímulo ao Voluntarismo" 	<p>Pessoas singulares ou colectivas (com excepção dos funcionários do Instituto do Emprego e Formação Profissional)</p>	<p>Pessoas singulares ou colectivas</p>	<p>Apoios financeiros:</p> <p>Prémio de 199,52€, para cada Ideia em Bruto premiada (Ideias em Bruto - Ideias que, possuindo, embora, um grau incipiente de elaboração, possam permitir a identificação de uma oportunidade susceptível de conduzir)</p> <p>Prémio de 997,60€, para cada Ideia Estruturada premiada (Ideias Estruturadas - Ideias que apresentam um relativo grau de maturação, permitindo a sua caracterização relativamente pormenorizada à criação de emprego)</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Prazo de candidatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - de 1 de Abril a 30 de Junho e de 1 de Outubro a 31 de Dezembro - para o Concurso "Ideias de Investimento" - de 1 de Janeiro a 31 de Março e de 1 de Julho a 30 de Setembro para o "Estímulo ao Voluntarismo"

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Criação de Emprego e Empresas
Promoção de Iniciativas de Apoio ao Artesanato**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 154/81, de 5 de Junho Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro	Apoiar a organização de certames e feiras de artesanato, com ou sem comercialização de produtos, mais significativas a nível nacional, regional ou local, bem como apoiar a participação de artesãos e seus associados em eventos desta natureza	Entidades organizadoras dos certames e feiras Artesãos individuais Associações representativas de artesãos	Destinatários do Programa	Subsídios aos artesãos e suas associações para despesas com: Deslocação e estadia Aluguer de espaços Transporte de peças e outros produtos, montagem e desmontagem dos stands, publicidade, seguro de peças	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Formação/ Emprego
Programa Formação/Emprego

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 763/99, de 27 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei nº 8/98, de 15 de Janeiro</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p>	<p>Promover, através da formação real em postos de trabalho, a inserção ou reinserção de jovens à procura de 1º emprego e de desempregados, permitindo-lhes uma melhor adaptação às actividades profissionais, e possibilitar às entidades beneficiárias recrutar e seleccionar recursos humanos qualificados e adaptados às suas necessidades</p>	<p>Candidatos a 1º emprego e activos desempregados, inscritos nos CTE, com idade igual ou superior a 16 anos, com as seguintes habilitações:</p> <p>Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou equivalente</p> <p>Não possuindo a escolaridade obrigatória adequada à sua idade, devem comprovar estar inscritos no ensino recorrente ou em outra medida que lhes permita concluí-la, ou ser encaminhados para ela pelo CTE</p>	<p>Entidades públicas e privadas</p>	<p>Aos formandos:</p> <p>Bolsa de formação</p> <p>Férias (20 dias úteis)</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de transporte, alojamento e de deslocação</p> <p>Subsídio de acolhimento</p> <p>Seguro de acidentes pessoais</p> <p>Possibilidade de acesso ao programa Estágios Profissionais</p> <p>Às entidades:</p> <p>Compensação financeira ao coordenador da formação, no valor de 12,5% do SMN/mês/ /formando, até ao limite máximo de 16 formandos</p> <p>Compensação financeira aos tutores técnicos durante o período de formação prática em contexto real de trabalho, no valor de 8% do SMN/mês/ /formando, até ao limite máximo de 16 formandos</p> <p>Pagamento das despesas com formadores</p> <p>Apoio financeiro não reembolsável, por cada posto de trabalho criado, igual a 12 x o SMN, para as entidades que, no prazo de 2 meses após o final da formação, celebrem com os ex-formandos contratos de trabalho sem termo</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril</p> <p>Portaria n.º 1271/97, de 26 de Dezembro</p> <p>Portaria n.º 814/98, de 24 de Setembro</p> <p>Portaria n.º 286/02, de 15 de Março</p> <p>Decreto-Lei n.º 8/98, de 15 de Janeiro</p> <p>Despacho Conjunto n.º 827/98, de 28 de Novembro</p> <p>Despacho Conjunto n.º 244/99, de 17 de Março</p> <p>Despacho Conjunto n.º 471/99, de 14 de Junho</p> <p>Despacho n.º 8401/02, de 24 de Abril</p>	<p>Possibilitar aos jovens desempregados qualificados um estágio profissional, em contexto real de trabalho que promova uma maior articulação entre a saída do sistema educativo/formativo e o contacto com o mundo do trabalho, facilitando a sua inserção na vida activa</p>	<p>Jovens desempregados à procura do 1.º emprego</p> <p>Desempregados à procura de novo emprego com idade compreendida entre os 16 e os 30 anos, inclusive, habilitados com qualificação de nível superior (IV e V) ou de nível intermédio (II e III), desde que tenham entretanto adquirido formação qualificante</p> <p>Aos destinatários portadores de deficiência não se aplica o limite máximo de idade</p>	<p>Entidades Beneficiárias:</p> <p>Entidades privadas que apresentem condições técnicas e pedagógicas para facultar, com qualidade reconhecida, estágios profissionais à população destinatária</p> <p>Entidades da Administração Pública, até à entrada em vigor da regulamentação prevista no Decreto-Lei n.º 326/99 de 18 de Agosto</p> <p>Entidades Organizadoras:</p> <p>Associações empresariais</p> <p>Associações profissionais</p> <p>Associações sindicais</p> <p>Associações de estudantes do ensino superior universitário e politécnico</p> <p>Entidades sem fins lucrativos que desenvolvam actividades de reabilitação profissional</p> <p>Entidades da Administração Pública Central, em condições a definir pelos membros do Governo responsáveis</p>	<p>Aos formandos/estagiários:</p> <p>Bolsa de estágio igual a: 2 x SMN para Níveis IV e V 1,5 x SMN para Nível III 1 x SMN para Nível II</p> <p>Subsídio de alimentação</p> <p>Subsídio para despesas de transporte</p> <p>Subsídio de alojamento</p> <p>Seguro contra acidentes de trabalho</p> <p>Ajudas de custo, despesas de transporte e seguro de assistência de viagem (quando período de estágio complementar decorrer no estrangeiro)</p> <p>Às entidades beneficiárias:</p> <p>Compensação financeira ao orientador de estágio: € 1 /hora por estagiário com níveis de qualificação IV e V € 8,5/hora por estagiário com níveis de qualificação II e III</p> <p>Às entidades organizadoras: 225€ por cada estágio aprovado</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação/ Emprego
Estagiar em Portugal**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria n.º 567/00, de 7 de Agosto Despacho Conjunto n.º 653/02, de 23 de Agosto	Complementar e aperfeiçoar as qualificações sócio-profissionais dos jovens portugueses e luso-descendentes residentes no estrangeiro, através da frequência de um estágio em situação real de trabalho, por forma a promover e facilitar a sua inserção profissional, em Portugal ou no país de origem	Jovens portugueses e luso-descendentes desempregados, com idades compreendidas entre 18 e 30 anos, com diploma de ensino superior (níveis V e IV) ou formação técnico-profissional de nível III, a residir no estrangeiro	Entidades Públicas ou Privadas	<p>Aos estagiários:</p> <p>Bolsa de estágio (igual a 2 x SMN para os níveis IV e V e 1,5 x SMN para o nível III)</p> <p>Subsídio de refeição (2 x o montante fixado para a Administração Pública)</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Subsídio de alojamento (50% do SMN)</p> <p>Pagamentos dos custos das viagens entre o local de residência no país de origem e o local de realização do estágio, no início e fim do mesmo</p> <p>Seguro de acidentes pessoais</p> <p>Às entidades:</p> <p>Compensação financeira ao orientador de estágio, variável com o nível de qualificação dos estagiários</p> <p>Comparticipação na bolsa de estágio</p> <p>Apoio técnico-pedagógico ao orientador de estágio</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Prazo de candidatura: - a fixar anualmente

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Formação/ Emprego
Bolsa de Formação da Iniciativa do Trabalhador

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Normativo nº 86/92, de 5 de Junho</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p>	<p>Melhorar as condições de empregabilidade e de realização do trabalhador através da frequência de acções de formação contínua, com salvaguarda do normal funcionamento da empresa</p>	<p>Trabalhadores desempregados e empregados que pretendam aumentar as suas qualificações com vista à manutenção do seu emprego e/ ou à sua reinserção profissional</p>	<p>Destinatários do Programa</p>	<p>Ao trabalhador desempregado:</p> <p>Bolsa de formação</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Pagamento dos custos da formação (inscrição, propinas e seguro de acidentes pessoais)</p> <p>Ao trabalhador empregado:</p> <p>Subsídio por hora de formação e subsídio de refeição, no caso de a formação decorrer fora do período normal de trabalho</p> <p>À entidade:</p> <p>Compensação pela formação, se esta decorrer no período normal de trabalho</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p> <p>A candidatura deverá ser formalizada antes do início da respectiva formação</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação/ Emprego
Rotação Emprego/Formação**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto Lei n.º 51/99, de 20 de Fevereiro Portaria n.º 328/99, de 12 de Maio	Incentivar as entidades empregadoras a promoverem acções de formação contínua para os seus trabalhadores, recorrendo à substituição dos trabalhadores em formação por desempregados inscritos nos CTE, proporcionando a estes uma experiência de trabalho, no âmbito das funções desempenhadas pelos trabalhadores em formação	Desempregados inscritos nos Centros de Emprego	Entidades empregadoras que necessitem de substituir alguns dos trabalhadores em formação	<p>Ao trabalhador substituto:</p> <p>Na formação prévia:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bolsa de formação - Subsídio de refeição - Seguro de acidentes pessoais <p>No exercício da actividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Celebração de contrato com termo certo <p>Às Empresas:</p> <p>Organização dos planos de formação prévia dos trabalhadores substitutos, num máximo de 160 h</p> <p>Comparticipação na remuneração do trabalhador substituto, vinculado por contrato de trabalho, equivalente ao SMN</p> <p>Comparticipação na remuneração do tutor que acompanha o trabalhador substituto, até ao limite mensal de 20% do SMN</p> <p>Pagamento dos encargos decorrentes da obrigação contributiva da entidade empregadora à Segurança Social (23,75%) relativamente aos trabalhadores substitutos</p> <p>Isenção do pagamento de contribuições à Segurança Social dos trabalhadores substituídos</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Cláusula de Formação Profissional nos Contratos de Trabalho de Menores

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 49408/69, 24 de Novembro Decreto-Lei n.º 58/02, de 15 de Março Decreto Regulamentar n.º 16/02, de 15 de Março	Regular a admissão ao trabalho dos menores, com idade igual ou superior a 16 anos, que não possuam a escolaridade obrigatória ou uma qualificação profissional, de modo a que venham a obtê-las na área de actividade profissional desenvolvida	Jovens com 16 e 17 anos de idade, que não possuam a escolaridade obrigatória ou qualificação profissional, que: - venham a celebrar contrato de trabalho ou, já o tendo celebrado, estabeleçam acordo de formação com a entidade empregadora - venham a ingressar no mercado de trabalho antes dos 16 anos, a partir do momento em que perçarem aquela idade - o regime não se aplica aos menores que frequentem o Ensino Secundário ou Superior e apenas prestem trabalho durante as férias escolares	Entidades empregadoras que celebrem contratos de trabalho com jovens de 16 e 17 anos de idade, nas condições referidas ou que, já o tendo celebrado, estabeleçam com eles um acordo de formação, nos seguintes termos: - período normal de trabalho deve incluir uma parte reservada à formação, correspondente a, pelo menos, 40% do limite máximo constante da lei, da regulamentação colectiva aplicável ou do período praticado, na respectiva categoria, a tempo completo, na empresa	Compensação financeira pelo envolvimento do menor, no valor de 40% do conjunto constituído pela retribuição e pelos encargos sociais que constituem a base de incidência da taxa social, devendo incluir o subsídio de refeição única Prioridade no acesso a apoios públicos para a formação qualificante do menor, quando as entidades empregadoras assumam, por si próprias ou através de entidades formadoras certificadas, a responsabilidade da realização da formação Compensação financeira, à semelhança do sistema de aprendizagem, quando haja envolvimento de trabalhadores como tutores na formação prática em contexto de trabalho Acesso prioritário à formação contínua dos seus trabalhadores e à formação pedagógica específica dos tutores Apoio técnico e financeiro às entidades que apresentem pedidos de financiamento para a realização da formação, de acordo com as normas do Fundo Social Europeu, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade com o Instituto do Emprego e Formação Profissional	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho n° 22248/02, de 16 de Outubro	Potenciar a formação de base e as competências adquiridas dos respectivos destinatários, através da aquisição de novas competências nos domínios das Tecnologias de Informação e da Gestão Empresarial, de modo a reforçar as suas competências de empregabilidade e de adaptabilidade ao mercado de trabalho	<p>Activos desempregados, com formação de nível superior, inscritos nos Centros de Emprego</p> <p>Docentes desempregados, não possuindo habilitações de nível superior e inscritos nos Centros de Emprego em profissões integradas nos seguintes subgrupos da Classificação Nacional de Profissões:</p> <p>2.3.2 - docentes do Ensino Básico (2° e 3° ciclos) e Secundário</p> <p>3.3.1 - docentes do Ensino Básico, Primário e Pré-Primário</p> <p>3.3.2 - educadores de infância</p> <p>3.3.3 - docentes de Educação Especial</p>	<p>Entidades formadoras públicas e privadas, acreditadas, que apresentem projectos de formação enquadráveis nos objectivos deste Plano de Acção, designadamente:</p> <p>- Centros de Formação Profissional de Gestão Participada</p> <p>- Estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, de nível secundário, politécnico ou universitário</p> <p>- Associações de desenvolvimento</p> <p>- Associações empresariais</p> <p>- Organizações representativas dos trabalhadores</p>	<p>Aos formandos:</p> <p>Bolsa de formação (para acções com duração mínima semanal de 30 horas)</p> <p>Seguro de acidentes pessoais</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de alojamento</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Subsídio de acolhimento</p> <p>Às entidades:</p> <p>Custos com formadores</p> <p>Custos com pessoal não docente</p> <p>Custos de preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções (com excepção do pessoal não docente)</p> <p>Rendas, alugueres e amortizações de instalações e equipamentos</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	<p>Centros de Emprego</p> <p>Prazo de candidatura: - a definir anualmente</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Mercado Social de Emprego
Programas Ocupacionais**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria nº 192/96, de 30 de Maio Decreto-Lei nº 119/99, de 14 de Abril	Proporcionar aos desempregados uma ocupação socialmente útil (trabalho necessário), enquanto não lhes surgirem alternativas de trabalho ou de formação profissional, mantendo-os em contacto com outros trabalhadores e outras actividades, prevenindo, assim, o seu isolamento social e a tendência para a desmotivação e marginalização	Desempregados subsidiados Desempregados em comprovada situação de carência económica	Entidades públicas ou privadas, tais como: - Autarquias - Serviços Públicos - Instituições Particulares de Solidariedade Social - Outras, sem fins lucrativos	Aos trabalhadores subsidiados: Subsídio complementar, até 20% da prestação mensal de desemprego Subsídio de refeição Subsídio de transporte ou transporte, igual aos dos trabalhadores ao serviço da respectiva entidade promotora Um dia por semana para efectuarem diligências de procura de emprego Seguro de acidentes de trabalho Aos trabalhadores em situação de comprovada carência económica: Subsídio mensal = ao SMN Subsídio de refeição Subsídio de transporte ou transporte, igual aos dos trabalhadores ao serviço da respectiva entidade promotora Um dia por semana para efectuarem diligências de procura de emprego Seguro de acidentes de trabalho Às entidades promotoras: Comparticipação no subsídio ocupacional	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Mercado Social de Emprego
Escolas-Oficinas**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 414/96, de 24 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei nº 8/98, de 15 de Janeiro</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 196-A/01, de 10 de Março</p>	<p>Proporcionar qualificação profissional adequada ao exercício de uma actividade, em áreas ligadas às artes e ofícios tradicionais, ambiente e património natural e urbanístico, promovendo a criação de novos postos de trabalho, através da criação do próprio emprego ou empresa, ou da contratação por conta de outrem</p>	<p>Jovens desempregados, ou à procura do 1º emprego, com idade igual ou superior a 16 anos e inferior a 30</p> <p>Adultos, desempregados de longa duração</p>	<p>Entidade públicas ou privadas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serviços Públicos - Autarquias - Instituições Particulares de Solidariedade Social - Associações e Cooperativas de artesãos - Oficinas de artesanato, dirigidas pelo proprietário artesão - Artesãos isolados e/ou unidades familiares 	<p>Aos Formandos:</p> <p>Bolsa mensal de formação</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Despesas de acolhimento</p> <p>22 dias úteis de descanso, sem perda do direito à bolsa</p> <p>Seguro de acidentes pessoais e de trabalho</p> <p>Às Entidades:</p> <p>Apoio técnico e pedagógico no desenvolvimento do programa</p> <p>Pagamento das despesas com formadores, coordenador da acção e formandos</p> <p>Comparticipação na amortização de equipamentos e co-financiamento de matérias-primas</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Prazo de candidatura:</p> <p>- nos meses de Setembro e Outubro de cada ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Mercado Social de Emprego
Despachos Conjuntos e Protocolos**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução Conselho Ministros nº 104/96, de 9 de Julho</p> <p>Despacho Conjunto SEEF/ Secretaria Estado do Turismo nº 449/98, de 10 de Julho e nº 349/99, de 22 de Abril</p> <p>Despacho Conjunto MTS/ Ministério do Ambiente nº 612/98, de 1 de Setembro</p> <p>Despacho Conjunto MTS/MADRP nº 813/98, de 23 de Novembro e nº 98/99, de 25 de Janeiro</p> <p>Despacho Conjunto MTS/Ministério da Cultura nº 243/99, de 17 de Março</p> <p>Despacho Conjunto MTS/MEPAT nº482/99, de 17 de Junho</p> <p>Despacho Conjunto ME/MTS nº 942/99, de 3 de Novembro</p>	<p>Promover, em simultâneo, a inserção sócio-profissional de pessoas desempregadas e a satisfação de necessidades sociais, através da conjugação de esforços e da complementaridade de acções integradas em projectos específicos de formação/actividade ocupacional, a desenvolver no âmbito de Planos de Acção Conjunta</p>	<p>Desempregados, inscritos nos Centros de Emprego</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho ou Instituto do Emprego e Formação Profissional</p> <p>Entidades públicas da Administração Central e Local</p> <p>Entidades privadas sem fins lucrativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instituições Particulares de Solidariedade Social - Cooperativas 	<p>Ao trabalhador:</p> <p>Na Formação Específica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - bolsa de formação - subsídio de refeição - subsídio de transporte - seguro de acidentes pessoais <p>Na Actividade Ocupacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - subsídio ocupacional, variável com a habilitação académica do trabalhador e com o sector de actividade relativo a cada Despacho ou Protocolo - subsídio complementar, no valor de 50% do SMN, para pessoas com habilitação => ao 12º ano <p>Às entidades:</p> <p>Apoio técnico na planificação, metodologia e preparação das acções e na selecção e formação do pessoal envolvido</p> <p>Formação específica dos desempregados para as funções a desempenhar</p> <p>Pagamento de subsídios aos desempregados envolvidos em actividades ocupacionais desenvolvidas no âmbito de actuação das entidades signatárias</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Mercado Social de Emprego
Empresas de Inserção**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução Conselho Ministros n.º 104/96, de 9 de Julho</p> <p>Portaria n.º 348-A/98, de 18 de Junho</p> <p>Decreto-Lei n.º 8/98, de 15 de Janeiro</p> <p>Despacho n.º 87/99, de 5 de Janeiro</p> <p>Despacho n.º 16758/99, de 27 de Agosto</p> <p>Portaria n.º 1212/00, de 29 de Dezembro</p>	<p>Combater a pobreza e a exclusão social através da inserção ou reinserção profissional</p> <p>Promover a aquisição e o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais adequadas ao exercício de uma actividade</p> <p>Favorecer a criação de postos de trabalho, a satisfação de necessidades sociais não satisfeitas pelo normal funcionamento do mercado e a promoção do desenvolvimento sócio-local</p>	<p>Desempregados de longa duração</p> <p>Desempregados em desfavorecimento face ao mercado de trabalho, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Alcoólicos em processo de recuperação - Beneficiários do Rendimento Social de Inserção - Deficientes, passíveis de ingressar no mercado de trabalho - Ex-reclusos (e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas não privativas de liberdade, em condições de se inserirem na vida activa) - Jovens em risco e toxicodependentes em processo de recuperação - Membros adultos de famílias monoparentais - Vítimas de prostituição - Pessoas sem abrigo e outros grupos sociais a definir 	<p>Pessoas colectivas sem fins lucrativos</p>	<p>Ao trabalhador:</p> <p>Na fase de Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - bolsa de formação - seguro de acidentes pessoais <p>Na fase de Profissionalização:</p> <ul style="list-style-type: none"> - RMM - Inscrição na Segurança Social <p>Às Empresas de Inserção:</p> <p>Apoios técnicos na:</p> <ul style="list-style-type: none"> - identificação das necessidades locais - formação em gestão - preparação e acompanhamento do processo de inserção <p>Apoios financeiros:</p> <p>Ao investimento:</p> <p>Subsídio não reembolsável, correspondendo a 50% do montante das despesas de investimento, por cada posto de trabalho criado, até ao limite de 18 x SMN</p> <p>Empréstimo sem juros, reembolsável num prazo máximo de 7 anos (incluindo 2 anos de carência), podendo atingir 20% das despesas de investimento, até ao limite de 18 x SMN, por cada posto de trabalho criado</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Prazo de candidatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - anualmente, nos meses de Abril e Maio e nos meses de Setembro e Outubro, por um período mínimo de 45 dias

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Continua no próximo quadro →

**Medida/Programa: Mercado Social de Emprego
Empresas de Inserção (continuação)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
				<p>Apoios ao funcionamento:</p> <p>Comparticipação nas despesas com a bolsa de formação</p> <p>Comparticipação na remuneração, no montante de 80% do SMN e nas contribuições para a Segurança Social, decorrentes do contrato de trabalho (na fase de profissionalização)</p> <p>Prémio de Integração às entidades empregadoras que admitam pessoas em processo de inserção, com contrato de trabalho sem termo, no prazo máximo de 3 meses após conclusão do processo de inserção, de valor igual a 12 x SMN</p> <p>Comparticipação nas contribuições para a Segurança Social pagas pela empresa</p>		

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 132/99, de 21 de Abril Portaria n.º 1109/99, de 27 de Dezembro Decreto-Lei n.º 8/98, de 15 de Janeiro Portaria n.º 1212/00, de 26 de Dezembro	Apoiar o desenvolvimento de actividades de interesse social desempenhadas por beneficiários do Rendimento Social de Inserção, no âmbito do mercado social de emprego	Beneficiários do Rendimento Social de Inserção, com idade igual ou superior a 18 anos, e membros do seu agregado familiar que não se encontrem dispensados da disponibilidade activa para a inserção profissional e que tenham celebrado Acordo de Inserção, prevendo o respectivo encaminhamento para as áreas do emprego e/ou formação	Pessoas colectivas de direito público e privado, sem fins lucrativos, designadamente: Autarquias Serviços públicos personalizados Instituições Privadas de Solidariedade Social Associações Fundações Cooperativas	Aos beneficiários: Na fase de Formação: - bolsa de formação - seguro de acidentes pessoais Na fase de exercício da actividade: - subsídio equivalente ao SMN, ou 20% do subsídio de desemprego, caso o beneficiário aufera prestações de desemprego - alimentação e transporte, em condições iguais às dos trabalhadores da entidade - seguro de acidentes de trabalho - 2 dias úteis de descanso por mês Às entidades: Apoios técnicos (Núcleos Locais de Inserção): - selecção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção com perfil adequado - selecção das entidades promotoras - selecção dos formadores - desenvolvimento dos objectivos e conteúdos da formação e disponibilização de material didáctico Apoios financeiros: À totalidade dos encargos com a Formação Específica Ao desenvolvimento das actividades de interesse social Prémio de Integração, igual a 18 x a RMM, às entidades de direito privado que, no final do projecto de actividade, admitam beneficiários com contrato de trabalho sem termo, durante um período mínimo de 4 anos, nos 6 meses subsequentes à conclusão do projecto Majoração de 50% do total dos apoios para a criação de postos de trabalho em profissões significativamente marcadas por discriminação de género	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidaturas aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Inserção
Formação Profissional Especial**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Normativo nº 140/93, de 6 de Julho</p> <p>Decreto-Lei nº 8/98, de 15 de Janeiro</p>	<p>Promover o acesso à qualificação e à integração sócio-profissional de pessoas que se encontrem em situações particularmente difíceis ou pertençam a grupos sociais desfavorecidos, vulneráveis ou marginalizados, bem como congregar, na solução dos problemas de emprego-formação, as entidades do próprio meio ou outras</p>	<p>Pessoas que não atingiram o nível correspondente à escolaridade obrigatória e evidenciem dificuldades de aprendizagem</p> <p>Pessoas em situação de carência económica e social, disfunção ou marginalização, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desempregados de longa duração - Pessoas com deficiência - Toxicodependentes e ex-toxicodependentes - Reclusos e ex-reclusos - Grupos étnicos e culturais minoritários - Imigrantes com autorização de residência e de trabalho 	<p>Entidades promotoras de formação e entidades formadoras, tais como:</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Autarquias Locais</p> <p>Associações</p> <p>Cooperativas</p> <p>Outras organizações ou grupos de acção social</p>	<p>Aos formandos:</p> <p>Bolsa de formação</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Subsídio de acolhimento</p> <p>Seguro de acidentes pessoais</p> <p>Às entidades:</p> <p>Apoio ao recrutamento e selecção de candidatos</p> <p>Informação e Orientação Profissional, disponibilização de materiais de informação e acompanhamento psico-pedagógico</p> <p>Estabelecimento de interacções com as entidades locais e regionais</p> <p>Comparticipação, em 100%, nos custos, directos e indirectos, com formandos, formadores, pessoal não docente, preparação e funcionamento, rendas, alugueres e amortizações, acompanhamento e avaliação</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Prazo de candidatura:</p> <p>- a candidatura deverá ser entregue 60 dias antes da data prevista para o início da acção</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Inserção**Vida-Emprego (Medida - Mediação para a Formação e o Emprego)****Formação Profissional/ Emprego**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução Conselho Ministros nº 136/98, de 4 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p>	<p>Apoiar a contratação de Mediadores para servirem de intermediários entre as entidades de tratamento e as entidades empregadoras, os Centros de Emprego e os Centros de Formação Profissional e outras entidades que desenvolvam acções de formação, emprego e reinserção de toxicodependentes</p>	<p>Toxicodependentes em idade activa, que se encontrem ou que tenham terminado processos de tratamento, quer em comunidades terapêuticas, quer em regime ambulatório, incluindo os que estão em processo de tratamento no quadro do sistema prisional</p>	<p>Instituições de tratamento de toxicodependentes reconhecidas pelo Instituto da Droga e Toxicodependência</p> <p>Estabelecimentos prisionais com serviços de tratamento</p> <p>Serviços de saúde públicos, não dependentes do Instituto da Droga e Toxicodependência que desenvolvam tratamento em unidades especializadas</p>	<p>Às entidades, nos encargos com os Mediadores:</p> <p>Remunerações</p> <p>Contribuições para a Segurança Social</p> <p>Deslocações</p> <p>Material de secretaria e expediente</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p> <p>Instituto da Droga e da Toxicodependência</p>	<p>Instituto do Emprego e Formação Profissional Av. José Malhoa, nº11 1099-018 Lisboa Tel.: 217 227 000 Fax: 217 227 013</p> <p>Instituto da Droga e Toxicodependência Av. João Crisóstomo, nº14 1000-179 Lisboa Tel.: 213 104 100 Fax. 213 104 190</p> <p>Agências Regionais do programa Vida-Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Inserção
Vida-Emprego (Medida - Estágio de Integração Sócio-Profissional)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução Conselho de Ministros nº 136/98, de 4 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p>	<p>Integrar os toxicodependentes em recuperação ou recuperados, na vida activa, através de uma formação prática a decorrer no mercado de trabalho</p>	<p>Toxicodependentes em idade activa, que se encontrem ou que tenham terminado processos de tratamento, quer em comunidades terapêuticas, quer em regime ambulatorio, incluindo os que estão em processo de tratamento no quadro do sistema prisional</p>	<p>Entidades públicas e privadas que tenham condições técnicas e pedagógicas para facultar, com qualidade reconhecida, estágios à população destinatária</p>	<p>Aos estagiários:</p> <p>Apoio técnico dos mediadores, tutores e orientadores</p> <p>Subsídio de estágio, igual ao Salário Mínimo Nacional</p> <p>Seguro de acidentes de trabalho</p> <p>Subsídio de alimentação, transporte e alojamento</p> <p>Às entidades promotoras:</p> <p>Comparticipação nas despesas com os orientadores de estágio e com os tutores</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p> <p>Instituto da Droga e da Toxicodependência</p>	<p>Instituto do Emprego e Formação Profissional Av. José Malhoa, nº11 1099-018 Lisboa Tel.: 217 227 000 Fax: 217 227 013</p> <p>Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, nº14 1000-179 Lisboa Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190</p> <p>Agências Regionais do programa Vida-Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Inserção
Vida-Emprego (Medida - Prémio de Integração Sócio-Profissional)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução de Conselho de Ministros nº 136/98, de 4 de Dezembro Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro	Apoiar as entidades empregadoras que admitam ex-toxicodependentes, mediante contrato de trabalho sem termo, durante um período mínimo de 4 anos	Toxicodependentes em idade activa, que se encontrem ou que tenham terminado processos de tratamento, quer em comunidades terapêuticas, quer em regime ambulatorio, incluindo os que estão em processo de tratamento no quadro do sistema prisional	Entidades empregadoras que admitam ex-toxicodependentes, nas condições referidas no objectivo da Medida	Subsídio a fundo perdido, igual a 12 x Salário Mínimo Nacional por cada posto de trabalho criado	Instituto de Emprego e Formação Profissional Instituto da Droga e da Toxicoddependência	Instituto do Emprego e Formação Profissional Av. José Malhoa, nº11 1099-018 Lisboa Tel.: 217 227 000 Fax: 217 227 013 Instituto da Droga e da Toxicoddependência Av. João Crisóstomo, nº14 1000-179 Lisboa Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 Agências Regionais do programa Vida-Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Inserção
Vida-Emprego (Medida - Apoio ao Emprego)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução do Conselho de Ministros nº 136/98, de 4 de Dezembro Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro	Apoiar as entidades empregadoras, por um período mínimo de 2 anos, que admitam ex-toxicodependentes com contrato de trabalho a termo certo	Toxicodependentes em idade activa, que se encontrem ou que tenham terminado processos de tratamento, quer em comunidades terapêuticas, quer em regime ambulatório, incluindo os que estão em processo de tratamento no quadro do sistema prisional	Entidades públicas e privadas, legalmente constituídas e regularizadas perante as Finanças e a Segurança Social que se comprometam a manter os postos de trabalho para os quais requerem o apoio, por um período mínimo de 2 anos	Apoios financeiros: Comparticipação na remuneração dos trabalhadores toxicodependentes admitidos, até 80% do Salário Mínimo Nacional Pagamento das contribuições para a Segurança Social	Instituto de Emprego e Formação Profissional Instituto da Droga e da Toxicoddependência	Instituto do Emprego e Formação Profissional Av. José Malhoa, nº11 1099-018 Lisboa Tel.: 217 227 000 Fax: 217 227 013 Instituto da Droga e da Toxicoddependência Av. João Crisóstomo, nº14 1000-179 Lisboa Tel.: 213 104 100 Fax. 213 104 190 Agências Regionais do programa Vida-Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Inserção
Vida-Emprego (Medida - Apoios ao Auto-Emprego)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução do Conselho de Ministros nº 136/98, de 4 de Dezembro Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro	Apoiar os ex-toxicodependentes que criem o seu próprio emprego	Toxicodependentes em idade activa, que se encontrem ou que tenham terminado processos de tratamento, quer em comunidades terapêuticas, quer em regime ambulatorio, incluindo os que estão em processo de tratamento no quadro do sistema prisional	Destinatários da Medida	Apoio técnico na definição do projecto e no respectivo pedido de financiamento Formação em gestão, organizada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional Acompanhamento nas fases de implementação, desenvolvimento e consolidação, por um período mínimo de 3 anos Redes de apoio à sustentação do auto-emprego Comparticipação nas despesas de investimento, até ao máximo de 12 x Salário Mínimo Nacional Comparticipação nas despesas iniciais de funcionamento, até ao máximo de 6 x o Salário Mínimo Nacional	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Inserção
Medida Horizontes 2000 (Formação para a Inserção)

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei nº 13/2003, de 21 de Maio</p> <p>Declaração de Rectificação nº 7/2003, de 29 de Maio</p> <p>A legislação referida revoga a Lei nº 19-A/96, de 29 de Junho e o Decreto Lei nº 84/00, de 11 de Maio</p>	<p>Promover o desenvolvimento pessoal e a inserção sócio-profissional dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção, com acordo de inserção assinado na área do emprego e/ou formação profissional, respondendo às suas necessidades, motivações e experiências de vida, apoiando a construção e concretização dos seus projectos pessoais</p>	<p>Beneficiários do Rendimento Social de Inserção, com acordos de inserção assinados nas áreas do emprego e/ou formação</p>		<p>Orientação Profissional:</p> <p>Intervenções dirigidas aos candidatos cuja concretização do Plano Pessoal de Emprego exija um processo de orientação aprofundado, permitindo o desenvolvimento de competências de empregabilidade e ainda a aquisição de técnicas facilitadoras do acesso ao emprego</p> <p>Formação profissional:</p> <p>Percursos formativos adaptados às necessidades dos candidatos com vista ao desenvolvimento de competências técnicas e transversais, centradas no reforço das capacidades facilitadoras da inserção ou reinserção profissional e do exercício da cidadania, através das diversas modalidades formativas</p> <p>Medidas activas de emprego:</p> <p>Intervenções técnicas e programas para a integração sócio-profissional dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Preparação Pré-Profissional**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Normativo n.º 388/79, de 31 de Dezembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto</p> <p>Despacho da Secretaria de Estado do Emprego, de 8 de Setembro de 2002</p>	<p>Proporcionar preparação pré-profissional, parte integrante do sistema educativo aos jovens que não tenham, ainda, exercido uma actividade profissional, uma iniciação numa variedade de tipos de trabalho, não devendo efectuar-se em detrimento da educação geral, nem em substituição da primeira fase de formação propriamente dita</p>	<p>Jovens deficientes, com idade não inferior a 12 anos, que frequentem instituições de educação especial, que não sejam susceptíveis de integração no sistema regular de ensino e não tenham, ainda, exercido uma actividade profissional</p>	<p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Cooperativas</p> <p>Entidades públicas da Administração Central e Local</p> <p>Centros de Reabilitação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Às Instituições Particulares de Solidariedade Social:</p> <p>Apoio técnico na planificação, metodologia e preparação das acções de formação e na formação dos monitores e professores de trabalhos manuais</p> <p>Apoios técnicos e financeiros para a instalação de oficinas e aquisição de equipamento</p> <p>Regulamento de vencimentos a monitores de reabilitação profissional</p> <p>Aos organismos oficiais:</p> <p>Colaboração do Ministério da Segurança Social e do Trabalho é regulada através de acordos</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Prazo de candidatura:</p> <p>- até ao final do mês de Setembro do ano anterior à sua realização</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Formação Profissional**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto Decreto Regulamentar n.º 12-A/00, de 15 de Setembro Despacho Normativo n.º 42-B/00, de 20 de Setembro Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro Decreto-Lei n.º 18/02, de 29 de Janeiro	Proporcionar às pessoas com deficiência as competências necessárias à obtenção de uma qualificação profissional que lhes permita obter e sustentar um emprego, bem como progredir no mercado normal de trabalho	Pessoas com deficiência, com idade igual ou superior a 15 anos	Entidades do sector privado, cooperativo e público empresarial Autarquias locais e organismos públicos que não façam parte da Administração Central Entidades privadas sem fins lucrativos	Aos formandos: Bolsa mensal de formação Subsídio de refeição Subsídio de transporte Subsídio de acolhimento Seguro de acidentes pessoais Às entidades: Apoios técnicos: Preparação, organização de programas e metodologias de aprendizagem Organização e documentação técnica e pedagógica Acções formativas directas, ou indirectas Acompanhamento na instalação de oficinas e na aquisição dos equipamentos Apoios financeiros: Ao investimento - subsídios para aquisição ou construção de edifícios, instalação ou adaptação de edifícios e aquisição de equipamento oficial Ao funcionamento -recrutamento e orientação dos formandos, despesas com bolsas de formação, alimentação, alojamento, deslocações e seguros dos formandos, despesas com remunerações dos formadores, pessoal técnico não docente, administrativo e auxiliar e outras despesas	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Prazo de candidatura: A definir anualmente

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Readaptação ao Trabalho**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro Decreto Regulamentar n.º 12-A/00, de 15 de Setembro Despacho Normativo n.º 42-B/00, de 20 de Setembro Portaria n.º 799-B/00 de, 30 de Setembro	Proporcionar às pessoas que, tendo exercido uma profissão, se tenham tornado deficientes, condições e processos de adaptação e compensação das suas limitações funcionais que lhes possibilitem um mais fácil desempenho de tarefas, com aproveitamento da sua anterior experiência profissional	Pessoas com idade legal para o trabalho, que tenham adquirido deficiência durante a sua vida profissional	Entidades dos sectores privado, público, cooperativo e público empresarial Autarquias locais e organismos públicos não pertencentes à Administração Central, credenciados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, como Centros de Recursos Locais Especializados Entidades privadas sem fins lucrativos, credenciadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, como Centros de Recursos Especializados	Apoios técnicos: Preparação, organização de programas e metodologias de aprendizagem Organização e documentação técnica e pedagógica Acções formativas directas e indirectas Acompanhamento na instalação de oficinas e na aquisição dos equipamentos Apoios financeiros: Ao investimento subsídios para aquisição ou construção de edifícios, instalação ou adaptação de edifícios e aquisição de equipamento oficial Ao funcionamento recrutamento e orientação dos beneficiários, despesas com bolsas de formação, alimentação, alojamento, deslocações e seguros dos beneficiários, despesas com remunerações do pessoal técnico, administrativo e auxiliar e outras despesas de funcionamento	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Prazo de candidatura: - a definir anualmente

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Integração em Mercado Normal de Trabalho**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto Despacho Normativo n.º 99/90, de 6 de Setembro Portaria n.º 1212/00, de 26 de Dezembro Decreto Lei n.º 18/02, de 29 de Janeiro	Potenciar a (re)integração sócio-profissional de pessoas com deficiência, através de incentivos às entidades empregadoras, com vista a promover a sua integração no mercado normal de trabalho	Pessoas com deficiência, com idade não inferior à idade mínima estabelecida para o trabalho	Entidades empregadoras do sector privado, cooperativo e público empresarial Autarquias locais e organismos públicos não pertencentes à Administração Central	Subsídio de compensação: Prestação financeira mensal, não reembolsável, destinada a compensar a entidade empregadora de trabalhadores com deficiência pelo menor rendimento produtivo destes trabalhadores, durante a fase de adaptação/readaptação ao posto de trabalho Subsídio mensal, não reembolsável, calculado em função da redução efectiva do rendimento do trabalho apresentada pelo trabalhador, confirmada pelos serviços do Instituto do Emprego e Formação Profissional, e do salário base dum trabalhador não deficiente e de igual categoria, segundo a CCT aplicável ao sector ou o nível de salários praticados na região Majoração de 50% do valor total dos apoios para profissões significativamente marcadas por discriminação de género Subsídio de adaptação de postos de trabalho: Prestação pecuniária, não reembolsável, concedida para adaptação dos equipamentos ou postos de trabalho, tendo em conta as dificuldades funcionais do trabalhador com deficiência O valor de cada um destes subsídios não pode exceder 12 x o valor da RMM garantida no seu valor mais elevado Majoração de 50% do valor total dos apoios para profissões significativamente marcadas por discriminação de género	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Prazo de candidatura: - a definir anualmente

Continua no próximo quadro →

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Integração em Mercado Normal de Trabalho (continuação)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
				<p>Subsídio de Eliminação de Barreiras Arquitectónicas:</p> <p>Prestação pecuniária, não reembolsável, para a eliminação de obstáculos físicos que impeçam, ou dificultem, o acesso do trabalhador</p> <p>O valor de cada um destes subsídios não pode exceder 12 x o valor da RMM garantida no seu valor mais elevado</p> <p>Majoração de 50% do valor total dos apoios para profissões significativamente marcadas por discriminação de género</p> <p>Subsídio de acolhimento personalizado:</p> <p>Prestação pecuniária, não reembolsável, destinada a cobrir despesas com pessoas para acompanhar e apoiar o trabalhador com deficiência durante o processo de integração sócio-profissional e de adaptação ao esquema produtivo da entidade empregadora:</p> <ul style="list-style-type: none"> - calculado com base nas despesas realizadas pela entidade empregadora nas acções de acolhimento personalizado (remuneração do pessoal destacado para o efeito), não pode exceder, em cada mês, 2 x a RMM garantida, no seu valor mais elevado - majoração de 50% do valor total dos apoios para profissões significativamente marcadas por discriminação de género 		

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Apoio à Colocação e Acompanhamento Pós-Colocação

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto Decreto Regulamentar n.º 12-A/00, de 15 de Setembro Despacho Normativo n.º 42-B/00, de 20 de Setembro Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro	Apoiar o processo de integração das pessoas com deficiência no mercado competitivo de trabalho	<p>Apoio à colocação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pessoas com deficiência, desempregadas, inscritas nos Centros de Emprego - Pessoas com deficiência inscritas nos Centros de Emprego, que pretendam mudar de emprego <p>Acompanhamento pós-colocação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Trabalhadores com deficiência ou pessoas com deficiência que tenham criado o seu próprio emprego durante os 3 primeiros anos de contrato ou de actividade - Trabalhadores com deficiência ou pessoas com deficiência que tenham criado o seu próprio emprego após os 3 anos de contrato ou de actividade, sempre que a situação e características o exijam e seja condição para a manutenção do emprego ou da actividade 	<p>Apoio à colocação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Centros de Recursos Local e Especializados credenciados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional <p>Acompanhamento pós-colocação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entidades que desenvolvam acções de formação profissional de pessoas com deficiência para os seus ex-formandos contratados durante o 1.º ano de actividade - Centros de Recursos Local e Especializados credenciados pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional relativamente aos trabalhadores com deficiência referenciados pelos Centros de Emprego 	<p>Apoios técnicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Preparação, organização de programas e metodologias de acompanhamento Organização de documentação técnica e pedagógica <p>Apoios financeiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ao funcionamento avaliação/orientação, encaminhamento e acompanhamento dos beneficiários, alimentação, alojamento, deslocações e seguros dos beneficiários, despesas com pessoal técnico e outras despesas de funcionamento 	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Criação de Bolsa de Emprego para Teletrabalho

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto Decreto Regulamentar n.º 12-A/00, de 15 de Setembro Despacho Normativo n.º 42-B/00, de 20 de Setembro Portaria n.º 799-B/00 de, 20 de Setembro	Possibilitar aos trabalhadores com deficiência o exercício de actividade profissional, de um modo flexível, a partir de casa ou de um local de trabalho (telecentro ou centro de tele-serviços), numa determinada percentagem dos seus horários de trabalho	Pessoas com deficiência com habilitação profissional, desempregadas e inscritas nos CTE Pessoas com deficiência que, tendo frequentado qualquer curso de formação profissional, pretendam desenvolver a sua actividade no sistema de teletrabalho (os formandos poderão desenvolver o seu estágio no contexto deste projecto) Será dada prioridade às pessoas com deficiência desempregadas	Entidades de direito público e privado	Apoios técnicos: Preparação, organização de programas e metodologias de aprendizagem Organização e documentação técnica e pedagógica Acompanhamento na instalação de oficinas e na aquisição dos equipamentos Apoios financeiros: Ao investimento na aquisição de equipamento necessário ao desenvolvimento das acções Ao funcionamento recrutamento e orientação dos beneficiários, despesas com bolsas de formação, alimentação, alojamento, deslocações e seguros dos beneficiários, despesas com remunerações do pessoal técnico, administrativo e auxiliar e outras despesas de funcionamento	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Instalação por Conta Própria**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto Despacho Normativo n.º 99/90, de 6 de Setembro Portaria n.º 1212/00, de 26 de Dezembro	Apoiar a criação do próprio emprego por pessoas deficientes, através do exercício de uma actividade por conta própria	Pessoas com deficiência e com idade legal para o trabalho, que pretendam exercer uma actividade por conta própria	Destinatários do Programa	Subsídio não reembolsável, igual a 16 x a RMM, no seu valor mais elevado, para: Aquisição de equipamentos e de matérias-primas Aquisição ou construção de instalações ou pagamento de trespasse directo do local de trabalho Empréstimo, sem juros, quando o montante do subsídio for insuficiente para a concretização do projecto, nos termos seguintes: - igual a 20 x a RMM, no seu valor mais elevado, para despesas com aquisição de equipamento, matérias-primas e outros elementos necessários ao arranque - igual a 30 x a RMM, no seu valor mais elevado, para aquisição, adaptação ou construção de instalações ou pagamento de trespasse Majoração de 50% do total dos apoios para a criação de postos de trabalho em profissões significativamente marcadas por discriminação de género	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Emprego Protegido**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº 40/83, de 25 de Janeiro Decreto-Lei nº 194/85, de 24 de Junho Decreto Regulamentar nº 37/85, de 24 de Junho Decreto-Lei nº 247/89, de 5 de Agosto Decreto Lei nº 8/98, de 15 de Janeiro Decreto Lei nº 18/02, de 29 de Janeiro	Proporcionar às pessoas com deficiência, que possuam capacidade média de trabalho igual ou superior a 1/3 da capacidade normal exigida a um trabalhador não deficiente no mesmo posto de trabalho, o exercício de uma actividade remunerada e a correspondente valorização pessoal e profissional, facilitando, quando possível, a sua transferência para o mercado de trabalho normal	Pessoas com deficiência que, não podendo ser abrangidas pela regulamentação do trabalho dos deficientes, em geral e tendo concluído o seu processo de reabilitação médica e idade para o trabalho, nos termos da lei geral, estejam nas seguintes condições: - estejam registados nos competentes serviços do Ministério da Segurança Social e do Trabalho - manifestem suficiente autonomia nas actividades da vida diária - revelem capacidade para executar as tarefas que lhes forem cometidas	Entidades públicas Entidades privadas Cooperativas	Ao trabalhador com deficiência: RMM => a 90% do SMN Subsídio suplementar de 2/3 da remuneração auferida Inscrição na Segurança Social Apoio médico, psicológico, social e educativo Às entidades: Apoio técnico à instalação Elaboração dos estudos prévios e dos projectos Apoios técnicos ao funcionamento, acompanhamento da actividade, cedência temporária de equipamento e instrumentos de trabalho, destacamento de técnicos especializados Apoio financeiro à instalação subsídio a fundo perdido e/ou empréstimos sem juros para construção/adaptação de instalações e aquisição de equipamentos Apoios financeiros ao funcionamento, para manutenção de instalações e equipamentos Comparticipação na remuneração dos trabalhadores com deficiência em regime de emprego protegido e nos encargos com a Segurança Social	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Ajudas Técnicas**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Lei nº 9/89, de 2 de Maio Despacho Conjunto MS/MTS nº 260/02, de 9 de Abril Despacho do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração de Pessoas com Deficiência nº 19210/01, de 13 de Setembro	Possibilitar às pessoas com deficiência o acesso a meios (dispositivos, produtos, equipamentos ou sistemas) que compensem as desvantagens inerentes às suas deficiências, proporcionando-lhe maiores níveis de autonomia pessoal no acesso às oportunidades de maximizar as suas competências escolares e profissionais	Pessoas com deficiência que, comprovadamente, não tenham acesso às oportunidades no âmbito da formação e emprego	Centros de Reabilitação Profissional Associações de e para pessoas com deficiência	Apoio na avaliação e prescrição das ajudas técnicas mais adequadas Comparticipação nos custos de aquisição das ajudas técnicas	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Prémio de Mérito**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto Despacho n.º 12008/99, de 23 de Junho	Testemunhar e homenagear publicamente as pessoas singulares e colectivas que, em cada ano, mais se tenham distinguido na contratação e integração sócio-profissional de pessoas com deficiência	Entidades empregadoras do sector privado, cooperativo e público empresarial Autarquias locais e organismos públicos não pertencentes à Administração Central Pessoas com deficiência que, no ano anterior ao do concurso, tenham criado o seu próprio emprego	Destinatários do Prémio	Diploma de Mérito, acompanhado de prestação pecuniária, nos seguintes valores: - 18 x a RMM (1.ª categoria) - 14 x a RMM (2.ª categoria) - 10 x a RMM (3.ª categoria)	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Prazo de candidatura: - entre 1 de Janeiro e 30 de Junho do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere o prémio

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Prémio de Integração**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto Despacho Normativo n.º 99/90, de 6 de Setembro	Atribuir às entidades empregadoras uma prestação pecuniária não reembolsável, por cada contrato de trabalho sem termo, ou pela conversão de contrato de trabalho com termo, em contrato sem termo, de trabalhador com deficiência	Entidades empregadoras do sector privado, cooperativo e público empresarial Autarquias locais e organismos públicos não pertencentes à administração central	Destinatários do Prémio	Apoio financeiro: Concedido por uma só vez, sendo o seu valor igual a 12 x a RMM garantida no seu valor mais elevado, nas seguintes condições: - por cada trabalhador com deficiência admitido com contrato sem termo - pela conversão de cada contrato a termo de um trabalhador com deficiência num contrato sem termo	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Formação de Técnicos**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Normativo n.º 388/79, de 31 de Dezembro</p> <p>Despacho da Secretaria de Estado do Emprego, de 2 de Setembro de 1980</p> <p>Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto</p> <p>Portaria n.º 297/97, de 6 de Maio</p>	<p>Favorecer o desenvolvimento de capacidades e a aquisição de competências didáctico-pedagógicas, técnicas, comportamentais e de gestão dos técnicos e gestores afectos aos programas de reabilitação profissional</p>	<p>Técnicos de reabilitação profissional, designadamente:</p> <p>Monitores</p> <p>Técnicos de acompanhamento</p> <p>Técnicos Coordenadores, Gestores, Directores</p> <p>Técnicos de estruturas</p> <p>Psicólogos</p> <p>Técnicos de Emprego</p> <p>Conselheiros de Orientação Profissional</p>	<p>Entidades públicas, associações e cooperativas</p>	<p>Aos técnicos:</p> <p>Pagamento de ajudas de custo e deslocações dos formandos</p> <p>Bolsa de formação, sempre que se justifique</p> <p>Às entidades:</p> <p>Na caracterização e identificação das necessidades de formação</p> <p>Na elaboração e organização de programas e planos de formação</p> <p>Pagamento aos formadores</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Reabilitação Profissional
Programa Constelação**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto Regulamentar nº 12-A/00, de 15 de Setembro Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro Portaria nº 799-B/00, de 20 de Setembro	Habilitar as pessoas com deficiência com competências pessoais e profissionais que reforcem as suas condições de empregabilidade e promover a sua integração sócio-profissional, de modo a garantir a paridade de estatutos e uma efectiva igualdade de oportunidades na participação social	Pessoas com deficiência Técnicos e outros profissionais com intervenção directa ou indirecta no processo de reabilitação profissional Famílias e comunidade em geral	Pessoas singulares Pessoas colectivas de direito privado com e sem fins lucrativos Pessoas colectivas de direito público da administração central, regional e local, incluindo institutos públicos	Apoios técnicos e financeiros, variáveis de acordo com as modalidades de intervenção: Desenvolvimento Pessoal e Profissional: - Informação, avaliação e orientação - Preparação pré-profissional - Formação profissional - Readaptação ao trabalho Integração no Mercado de Trabalho: - Integração em Mercado Normal de Trabalho - Instalação por Conta Própria - Emprego Protegido Apoio à colocação e acompanhamento pós-colocação: - Bolsa de emprego para teletrabalhadores - Ajudas Técnicas - Prémio de Integração - Prémio de Mérito - Formação de Técnicos Intervenções de carácter estruturante e complementar	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para a Área Metropolitana do Porto
Apoios à Contratação Majoração

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução do Conselho Ministros nº 47/99, de 26 de Maio</p> <p>Portaria nº 1318/00, de 30 de Agosto</p>	<p>Promover a inserção de jovens à procura do 1º emprego e desempregados de longa duração, mediante a criação líquida de postos de trabalho</p>	<p>Jovens à procura do 1º emprego</p> <p>Adultos desempregados de longa duração</p>	<p>Entidades empregadoras dos concelhos da Área Metropolitana do Porto</p>	<p>Majoração de 20% do apoio financeiro à criação líquida de postos de trabalho, quando a contratação for efectuada em entidades dos concelhos da área metropolitana do Porto</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p> <p>O contrato de trabalho sem termo deverá ser celebrado até 60 dias antes da apresentação da candidatura</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para a Área Metropolitana do Porto
Estágios para Diplomados**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução do Conselho de Ministros nº 47/99, de 26 de Maio</p> <p>Portaria nº 268/97, de 18 de Abril</p> <p>Portaria nº 1271/97, de 26 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 814/98, de 24 de Setembro</p> <p>Portaria nº 286/02, de 15 de Março</p>	<p>Possibilitar aos jovens residentes na área metropolitana do Porto, com diploma de bacharelato ou de licenciatura, um estágio profissional em contexto real de trabalho, permitindo-lhes desenvolver, em contacto com o mundo laboral, competências sócio-profissionais facilitadoras da sua inserção na vida activa</p>	<p>Jovens desempregados com qualificação de nível IV e V, com idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos, à procura do 1º emprego ou de novo emprego</p> <p>Para pessoas com deficiência não há limite de idade</p>	<p>Entidades públicas ou privadas que apresentem condições técnicas e pedagógicas para facultar estágios profissionais, com qualidade reconhecida - constituindo-se como Entidades Beneficiárias</p> <p>Entidades que reunam, num mesmo processo, um mínimo de 10 candidaturas à realização de estágios profissionais num conjunto de entidades beneficiárias constituindo-se como Entidades Organizadoras</p> <p>Tipos de Entidades Organizadoras:</p> <p>Associações empresariais, profissionais, sindicais</p> <p>Associações de estudantes do ensino superior universitário e politécnico</p> <p>Entidades sem fins que lucrativos que desenvolvam actividades de reabilitação profissional</p> <p>Entidades da Administração Pública Central, em condições a definir pelos membros do Governo responsáveis</p>	<p>Aos estagiários:</p> <p>Bolsa de estágio (igual a 2 x SMN para os níveis IV e V)</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Subsídio de alojamento</p> <p>Pagamento de ajudas de custo e de despesas de transporte (no caso de estágio complementar transnacional)</p> <p>Seguro de acidentes de trabalho</p> <p>Acompanhamento técnico-pedagógico</p> <p>Às entidades beneficiárias:</p> <p>Apoio técnico-pedagógico aos orientadores de estágio</p> <p>Compensação financeira ao orientador de estágio, variável de acordo com o nível de qualificação dos estagiários a seu cargo</p> <p>Comparticipação na bolsa de estágio</p> <p>Às entidades organizadoras:</p> <p>199,52€ por cada estágio aprovado</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para a Área Metropolitana do Porto
Nova Oportunidade Profissional**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução do Conselho de Ministros n.º47/99, de 26 de Maio	Proporcionar aos desempregados, na faixa etária dos 25 aos 49 anos e residentes na área metropolitana do Porto, uma nova oportunidade profissional visando a sua reinserção no mercado de trabalho	Desempregados com idades compreendidas entre os 25 e os 49 anos, à procura de novo emprego, com escolaridade inferior ou, no máximo, igual a 6 anos de escolaridade	Centros de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional Entidades parceiras da Rede Regional de Emprego da área metropolitana do Porto que, neste âmbito, celebrem com o Instituto do Emprego e Formação Profissional Acordos de Cooperação	<p>Orientação profissional:</p> <p>Valorização das competências anteriormente adquiridas, através de: Balanço de Competências Pessoais e Profissionais, Desenvolvimento de Competências Pessoais e Sociais e Promoção da Auto-Estima</p> <p>Formação profissional:</p> <p>Integração em percursos formativos que confirmam, simultaneamente, qualificação escolar e profissional - designadamente os cursos EFA e em percursos de Formação/Reconversão Profissional</p> <p>Medidas activas de emprego:</p> <p>Intervenções no âmbito da Colocação</p> <p>Programas de emprego, passíveis de elevar o seu nível de empregabilidade</p> <p>Apoio à contratação</p> <p>Apoio a iniciativas locais de emprego</p> <p>Apoio a projectos de emprego promovidos por beneficiários das prestações de desemprego</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para a Área Metropolitana do Porto
Inserção e Formação Empresarial Jovem**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/99, de 26 de Maio</p> <p>Portaria n.º 268/97, de 18 de Abril</p> <p>Portaria n.º 1271/97, de 26 de Dezembro</p> <p>Portaria n.º 814/98, de 24 de Setembro</p> <p>Portaria n.º 286/02, de 15 de Março</p>	<p>Promover a inserção na vida activa de jovens diplomados do ensino superior da área das Ciências Humanas, através da realização de acções de formação empresarial, complementadas por estágios profissionais, visando a sua preparação para o exercício de assessor nas pequenas e médias empresas</p>	<p>Jovens com idade até 30 anos, residentes na área metropolitana do Porto, diplomados do ensino superior na área das Ciências Humanas, que reúnem uma das seguintes condições:</p> <p>Desempregados à procura do 1.º emprego, que não tenham exercido uma ou mais actividades por um período de tempo superior a um ano, no seu conjunto</p> <p>Desempregados à procura de novo emprego que se tenham, entretanto, habilitado com um curso superior na área das Ciências Humanas</p>	<p>Formação Empresarial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entidades Formadoras - Centros de Formação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional (Gestão Directa e Participada) <p>Estágios Profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entidades Beneficiárias, pequenas e médias empresas que apresentem condições técnico-pedagógicas para poderem facultar estágios profissionais 	<p>Aos formandos/ estagiários:</p> <p>Na fase de formação empresarial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bolsa mensal de formação - Subsídio de refeição - Subsídio de transporte - Subsídio de alojamento e deslocação - Seguro de acidentes pessoais <p>Na fase de estágio profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bolsa de estágio - Subsídio de refeição - Subsídio de transporte - Subsídio de alojamento - Seguro contra acidentes de trabalho <p>Às entidades beneficiárias:</p> <p>Apoio técnico-pedagógico aos orientadores de estágio</p> <p>Compensação financeira ao orientador de estágio, variável de acordo com o nível de qualificação dos estagiários a seu cargo</p> <p>Comparticipação na bolsa de estágio</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para o Alentejo
Apoios à Contratação - Majoração

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/99, de 9 de Fevereiro</p> <p>Portaria n.º 601/99, de 2 de Agosto</p>	<p>Promover a inserção de jovens à procura de 1.º emprego, pessoas com deficiência e desempregados de longa duração, mediante a criação líquida de postos de trabalho</p>	<p>Jovens à procura do 1.º emprego</p> <p>Desempregados de longa duração</p> <p>Pessoas com deficiência</p>	<p>Entidades empregadoras dos concelhos da área de intervenção da Delegação Regional do Alentejo</p>	<p>Majoração do apoio financeiro nas seguintes condições:</p> <p>50% de 12 x Salário Mínimo Nacional, quando os postos de trabalho criados forem ocupados por desempregados de longa duração com mais de 45 anos, ou pessoas com deficiência</p> <p>30% de 12 x Salário Mínimo Nacional, nas restantes situações</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para o Alentejo
Criação do Próprio Emprego - Subsídio Suplementar**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/99, de 9 de Fevereiro Portaria n.º 600/99, de 2 de Agosto	Incentivar o apoio a projectos de criação do próprio emprego no Alentejo, apresentados por trabalhadores desempregados beneficiários de prestações de desemprego, através do financiamento das despesas necessárias à elaboração, instalação e funcionamento do projecto	Beneficiários de prestações de desemprego que se proponham desenvolver projectos de criação do próprio emprego nos concelhos da área de intervenção da Delegação Regional do Alentejo	Destinatários da medida	Subsídio suplementar não reembolsável até 50% do montante das prestações de desemprego a que o beneficiário tenha direito	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Candidatura aberta ao longo do ano

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para o Alentejo
Fundo de Apoio ao Investimento no Alentejo**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução do Conselho Ministros nº 8/99, de 9 de Fevereiro</p> <p>Portaria nº 1122/99, de 29 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 1212/00, de 26 de Dezembro</p> <p>Portaria nº 664/01, de 28 de Junho</p>	<p>Apoiar projectos de investimento que contribuam para a criação ou consolidação de postos de trabalho, a qualificação do emprego e o reforço do tecido económico regional promovendo o desenvolvimento económico e local</p>	<p>Empresas que revistam a forma de empresário em nome individual, sociedade comercial ou cooperativa</p>	<p>Destinatários da medida</p>	<p>À criação líquida de postos de trabalho:</p> <p>Empréstimo sem juros, correspondente a 70% do investimento elegível, com as seguintes majorações acumuláveis entre si:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5% sempre que os projectos favoreçam um ou mais dos seguintes objectivos: <ul style="list-style-type: none"> . protecção no ambiente . cumprimento de normas específicas em vigor para o exercício de actividade designadamente em matéria de higiene e segurança no trabalho . criação de condições para o licenciamento de actividade - 5% se houver lugar à diversificação de actividade desenvolvida em termos de produtos, serviços prestados e formas de comercialização - 10% se os postos de trabalho criados forem preenchidos, numa proporção superior a 50% por uma ou mais das seguintes categorias de desempregados: <ul style="list-style-type: none"> . beneficiários do Rendimento Social de Inserção . jovens à procura do 1º emprego, entre os 18 e os 30 anos . desempregados de longa duração . pessoas com deficiência - 10% sempre que se verifique que a criação de um mínimo de 5 postos de trabalho e os mesmos não sejam preenchidos em mais de 60% por pessoas do mesmo sexo - Prémio, sob a forma de isenção, total ou parcial, do pagamento da última anuidade de reembolso do empréstimo, desde que o 	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Candidatura aberta ao longo do ano</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Continua no próximo quadro →

**Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para o Alentejo
Fundo de Apoio ao Investimento no Alentejo (continuação)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
				<p>número de postos de trabalho efectivamente criados exceda o inicialmente previsto em sede de candidatura</p> <p>À manutenção de postos de trabalho:</p> <p>Empréstimo sem juros, correspondente a 50% do investimento elegível, com as seguintes majorações acumuláveis entre si:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5% no caso de projectos que visem: <ul style="list-style-type: none"> . protecção no ambiente . cumprimento de normas específicas em vigor para o exercício de actividade, designadamente em matéria de higiene e segurança no trabalho . criação de condições para o licenciamento de actividade - 5% sempre que haja lugar à diversificação de actividade desenvolvida em termos de produtos, serviços prestados e formas de comercialização - Majoração de 50% do total dos apoios financeiros concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável ou de empréstimo sem juros para profissões marcadas por discriminação de género 		

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para o Alentejo
Formação de Trabalhadores Sazonais Agrícolas em Alternância com a
Actividade Agrícola e sua Inserção nesse Sector ou em Outras Áreas de Actividade**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/99, de 9 de Fevereiro	Promover a polivalência da população alvo, facilitando o seu acesso à frequência de modalidades diversificadas de formação profissional, tendo em vista o desenvolvimento de competências para a empregabilidade, a fim de potenciar o exercício de actividades profissionais, em alternância com a actividade agrícola	Trabalhadores agrícolas sazonais, sem qualificação profissional ou com qualificações desajustadas das exigências do mercado de trabalho, que pretendam qualificar-se, actualizar-se, aperfeiçoar-se, especializar-se ou reconverter-se profissionalmente e que se encontrem numa das seguintes situações: Activos desempregados, inscritos nos Centros de Emprego Activos empregados no sector agrícola, que se candidatem por iniciativa própria, ou por iniciativa da respectiva entidade patronal	Destinatários da medida	Bolsa de formação Subsídio de refeição Subsídio de transporte Subsídio de alojamento Subsídio de acolhimento Seguro de acidentes pessoais	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano Regional de Emprego para Trás-Os-Montes e Alto Douro
Programa de Formação e Integração para Trás-Os-Montes e Alto Douro**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/01, de 28 de Maio</p> <p>Decreto Regulamentar n.º 12-A/00, de 15 de Setembro</p> <p>Despacho Normativo n.º 42-B/00, de 20 de Setembro</p> <p>Portaria n.º 799-B/00, de 20 de Setembro</p> <p>Despacho Conjunto n.º 102-A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho Conjunto n.º 175/01, de 23 de Fevereiro</p>	<p>Promover a reintegração profissional de desempregados, através de acções de formação, tendo em vista a sua fixação na região</p>	<p>Activos desempregados com idade igual, ou superior a 18 anos, tendo como escolaridade máxima o 9.º ano, com as seguintes prioridades:</p> <p>Desempregados de longa duração</p> <p>Pessoas com deficiência</p> <p>Beneficiários do Rendimento Social de Inserção</p>	<p>Entidades que demonstrem interesse na formação e recrutamento dos destinatários do programa</p>	<p>À formação:</p> <p>Encargos com formandos, formadores e pessoal não docente</p> <p>Encargos com preparação, desenvolvimento e acompanhamento da acção</p> <p>Rendas, alugueres e amortizações</p> <p>Despesas de avaliação e de aquisição de serviços ao exterior</p> <p>Incentivos à integração:</p> <p>Subsídio de integração igual a 18 x o Salário Mínimo Nacional por cada formando admitido, com contrato de trabalho sem termo</p> <p>Majoração do subsídio em 20%, nos seguintes casos, cumuláveis entre si:</p> <ul style="list-style-type: none"> . ex-formandos com idade => a 45 anos, à data de admissão . desempregados de longa duração . pessoas com deficiência 	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano de Intervenção para a Beira Interior
Formação e Inserção de Jovens em Gestão Empresarial e Tecnologias
de Informação e Comunicação**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria nº 1470/02, de 18 de Novembro Portaria nº 268/97, de 18 de Abril	Fomentar a preparação dos jovens diplomados em áreas académicas com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho, através da formação em gestão empresarial e tecnologias da informação e comunicação Potenciar as capacidades e as competências específicas facilitadoras da integração no mundo do trabalho Complementar e aperfeiçoar as competências sócio-profissionais dos jovens qualificados, possibilitando uma maior articulação entre a saída do sistema educativo e a inserção no mundo do trabalho	Jovens desempregados inscritos nos Centros de Emprego, com idade máxima de 30 anos, inclusive, quando tenham qualificação de nível superior (IV e V) ou não tenham habilitações de nível superior, mas estejam inscritos em profissões integradas nos seguintes sub-grupos da classificação nacional de profissões: 2.3.2 - docentes do Ensino Básico (2º e 3º ciclos) e Secundário 3.3.1 - docentes do Ensino Básico, Primário e Pré-Primário 3.3.2 - educadores de infância 3.3.3 - docentes de Educação Especial	Entidades públicas e privadas, designadamente: Centros de Formação Profissional de Gestão Participada Estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, de nível secundário, politécnico ou universitário Associações de desenvolvimento Associações empresariais Organizações representativas dos trabalhadores	Aos formandos: Bolsa de formação mensal, para acções com duração mínima semanal de 30h em horário laboral Seguro de acidentes pessoais Subsídio de refeição (nos dias em que o período de formação seja igual ou superior a 2h) Subsídio de alojamento Subsídio de transporte Subsídio de acolhimento Às entidades, nos custos com: Formadores Pessoal não docente Preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções Aluguer e amortização de equipamentos e renda ou amortização das instalações para os cursos O custo total elegível, incluindo todos os tipos de custos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções não pode exceder, por hora e formando, 11€	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego da Covilhã, Pinhel, Castelo Branco Centros Mistos da Guarda e Seia

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Plano de Intervenção para a Beira Interior
Programa Emprego-Família**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria nº 1470/02, de 18 de Novembro	<p>Promover a conciliação da vida familiar e profissional mediante a substituição de trabalhadores ausentes do seu posto de trabalho, designadamente nos períodos de licença de maternidade ou paternidade, de licença especial para assistência aos filhos ou, ainda, em situação de licença parental</p> <p>Promover a formação profissional dos trabalhadores desempregados que substituam os referidos trabalhadores</p>	<p>Trabalhadores substituídos</p> <p>Desempregados inscritos nos Centros de Emprego que celebrem com a entidade beneficiária:</p> <ul style="list-style-type: none"> - contrato de trabalho a termo certo - contrato de formação em posto de trabalho, visado pelo Instituto do Emprego e Formação profissional, sempre que as funções a desempenhar o justifiquem 	Entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que exerçam a sua actividade nos concelhos abrangidos pelo Plano de Intervenção para a Beira Interior	<p>Aos trabalhadores substitutos:</p> <p>Bolsa de formação mensal, no valor de:</p> <ul style="list-style-type: none"> . 25% do montante mais elevado da RMM garantida por lei, para os formandos candidatos ao 1º emprego . 100% daquela remuneração para os formandos à procura de novo emprego <p>Seguro de acidentes pessoais</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Subsídio de acolhimento</p> <p>Às entidades apoio técnico:</p> <p>Pré-selecção, convocação e apresentação às entidades empregadoras, dos candidatos a trabalhadores substitutos</p> <p>Avaliação do impacto do programa na promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na entidade empregadora</p> <p>Apoio financeiro:</p> <p>Comparticipação na formação prévia dos trabalhadores substitutos</p> <p>Comparticipação nos encargos com os trabalhadores substitutos, durante o período de substituição, nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> . 80% da remuneração do trabalhador substituto, vinculado por contrato de trabalho, até ao limite da RMM garantida por lei e, na mesma 	Instituto de Emprego e Formação Profissional	<p>Centros de Emprego da Covilhã, Pinhel, Castelo Branco</p> <p>Centros Mistos da Guarda e Seia</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Continua no próximo quadro →

**Medida/Programa: Plano de Intervenção para a Beira Interior
Programa Emprego-Família (continuação)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
				<p>Proporção, nos respectivos subsídios de férias e de Natal</p> <p>Comparticipação no valor total das indemnizações pela caducidade dos contratos de trabalho a termo dos respectivos trabalhadores substituto</p> <p>Comparticipação, até 20% da RMM garantida por lei, a atribuir ao tutor por cada trabalhador substituto, até ao máximo de 5 trabalhadores, durante os 2 primeiros meses do contrato de trabalho, incluindo o período experimental e nos casos em que não tenha existido formação do trabalhador substituto</p>		

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação Profissional
Programa Sub 21**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Oferecer a todos os jovens até aos 20 anos, inscritos nos Centros de Emprego, uma oportunidade de formação facilitadora da integração na vida activa, orientada para a obtenção de uma qualificação profissional associada, nos casos em que não concluíram os 9 anos de escolaridade, a um reforço da componente sócio-cultural, com vista a uma progressão escolar</p>	<p>Jovens desempregados, inscritos nos CTE, à procura do 1º ou novo emprego com idade igual ou superior a 15 anos e inferior a 21 anos, que não frequentem outra modalidade de ensino/formação designadamente:</p> <p>Jovens que não tenham concluído o 3º Ciclo do Ensino Básico (9º ano de escolaridade)</p> <p>Jovens que não concluíram o Ensino Secundário, tendo no entanto completado o 3º Ciclo do Ensino Básico</p>		<p>Respostas formativas no âmbito dos programas de formação profissional e emprego, adaptáveis às características e necessidades deste público-alvo:</p> <p>Preparação Pré-Profissional</p> <p>Sistema Aprendizagem</p> <p>Educação e Formação</p> <p>Qualificação Inicial</p> <p>Aperfeiçoamento Formação-Emprego</p> <p>Estágios Profissionais</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 205/96, de 25 de Outubro</p> <p>Despacho Conjunto n.º 102-A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho n.º 7233/02, de 9 de Abril</p> <p>Portarias que regulamentam os cursos, por área profissional</p>	<p>Qualificar candidatos ao 1.º emprego, por forma a facilitar a sua integração na vida activa, através de perfis de formação que promovam o reforço das suas competências académicas, pessoais, sociais e relacionais, a aquisição de saberes no domínio científico-tecnológico e experiência na empresa</p> <p>Estes cursos desenvolvem-se em alternância, entre um Centro de Formação Profissional e uma empresa, onde realizam respectivamente a formação teórica-prática e a formação prática em contexto real de trabalho</p>	<p>Candidatos ao 1.º emprego não abrangidos pela disposições legais relativas à escolaridade, preferencialmente com idade não superior a 25 anos, designadamente jovens com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1.º ciclo do ensino básico (4.º ano de escolaridade) - 2.º ciclo do ensino básico (6.º ano de escolaridade) - diploma do ensino básico (9.º ano de escolaridade) - diploma do ensino secundário (12.º ano de escolaridade) 	<p>Centros de Formação Profissional de Gestão Directa e Participada</p> <p>Centros de Emprego</p> <p>Outras entidades formadoras acreditadas</p>	<p>Aos formandos, apoios:</p> <p>De natureza social</p> <p>Regulares (subsídio de alimentação, transporte, alojamento e acolhimento)</p> <p>De auxílio social (bolsa de formação em função do rendimento mensal do agregado familiar)</p> <p>Associados à formação prática em situação de trabalho (bolsa de formação)</p> <p>Às entidades, co-financiamento em custos tais como:</p> <p>Formandos, formadores, pessoal não docente</p> <p>Preparação, funcionamento, acompanhamento e avaliação das acções</p> <p>Rendas, alugueres e amortizações</p> <p>Encargos com aquisição de formação no exterior (formação prática em contexto de trabalho)</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação Profissional
Educação e Formação**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto nº 102-A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho Conjunto nº 550/00, de 23 de Maio</p> <p>Despacho nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p> <p>Despacho Conjunto nº 279/02, de 15 de Março</p>	<p>Recuperar os défices de qualificação escolar e profissional da população portuguesa jovem, através da aquisição de competências técnicas, sociais e relacionais, que lhes permitam o acesso a desempenhos profissionais mais qualificados</p> <p>Estes cursos proporcionam soluções flexíveis, que asseguram uma progressão escolar, simultaneamente, com a aquisição de competências profissionais</p>	<p>Jovens com idades entre 15 e 18 anos, que não possuam o 1º, 2º ou 3º ciclos do ensino básico, e sem qualificação profissional</p>	<p>Centros de Formação Profissional de Gestão Directa e Participada</p> <p>Escolas do Ensino Básico e Secundário</p> <p>Outras entidades formadoras acreditadas</p>	<p>Aos formandos:</p> <p>Bolsa de formação</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Subsídio de alojamento</p> <p>Subsídio de acolhimento</p> <p>Seguro de acidentes pessoais</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p> <p>Ministério da Educação</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Escolas do Ensino Básico e Secundário</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação Profissional
Educação e Formação de Adultos**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n° 387/99, de 28 de Setembro</p> <p>Despacho n° 42-B/00, de 20 de Setembro</p> <p>Despacho Conjunto n° 1083/00, de 20 de Novembro</p> <p>Despacho Conjunto n° 102-A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho Conjunto n° 650/01, de 20 de Julho</p>	<p>Elevar os níveis de habilitação escolar e de qualificação da população portuguesa adulta, através duma oferta integrada de educação e formação que potencie as suas condições de empregabilidade</p> <p>Certificar os saberes e competências que tenham adquirido ao longo da vida</p>	<p>Adultos, com idade igual ou superior a 18 anos, candidatos ao 1° emprego e desempregados, sem qualificação profissional, preferencialmente os que não possuem:</p> <p>- a escolaridade básica de 4, 6 ou 9 anos (1ª fase)</p> <p>- o 12° ano de escolaridade (2ª fase)</p>	<p>Entidades formadoras acreditadas</p> <p>Entidades beneficiárias (quando a formação se inserir em processo de recrutamento)</p> <p>Outros operadores (quando pretendam desenvolver formação no âmbito das suas competências ou da sua vocação, desde que se candidatem a referenciais formativos que tenham sido reconhecidos pela Agência Nacional para a Educação e Formação de Adultos)</p>	<p>Aos formandos:</p> <p>Bolsa de formação</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Subsídio de alojamento</p> <p>Subsídio de acolhimento</p> <p>Seguro de acidentes pessoais</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p> <p>Direcção Geral de Formação Vocacional (Ministério da Educação)</p>	<p>Direcção Geral de Formação Vocacional R. do Vale Pereiro, n°16 - 1° 1250-071 Lisboa Tel.: 213 837 600</p> <p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação Profissional
Qualificação Inicial e Profissional**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto nº 102-A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p>	<p>Garantir a jovens e adultos a aquisição de competências técnicas e sociais, para o desempenho de profissões qualificadas, por forma a favorecer o aumento da empregabilidade, facilitando a sua transição para a vida activa</p>	<p>Jovens e adultos, candidatos ao 1º emprego, com a escolaridade obrigatória, não qualificados ou sem qualificação adequada face ao mercado de trabalho, com o:</p> <p>- 6º ano de escolaridade - Itinerários de qualificação nível 2</p> <p>- 11º ano de escolaridade - Itinerários de qualificação nível 3</p>	<p>Entidades formadoras acreditadas</p> <p>Entidades beneficiárias (quando a formação se inserir em processo de recrutamento)</p> <p>Outros operadores de formação (quando pretendam desenvolver formação no âmbito das suas atribuições ou da sua vocação)</p>	<p>Aos formandos:</p> <p>Bolsa de formação</p> <p>Subsídio de refeição</p> <p>Subsídio de transporte</p> <p>Subsídio de alojamento</p> <p>Subsídio de acolhimento</p> <p>Seguro de acidentes pessoais</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação Profissional
Especialização Tecnológica**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro Portaria n.º 698/01, de 11 de Julho Portaria n.º 392/02, de 12 de Abril Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio Despacho Conjunto n.º 903/01, de 2 de Outubro Despacho Conjunto n.º 29/02, de 15 de Janeiro Despacho Conjunto n.º 44/02, de 16 de Janeiro Despacho Conjunto n.º 49/02, de 17 de Janeiro	Aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação profissional de base Desenvolver competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, Promover percursos formativos que integrem os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitam o prosseguimento de estudos Estes cursos constituem formações pós-secundárias, não superiores	Titulares de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente que possuam qualificação profissional de nível 3 Pessoas que tenham em atraso até 2 disciplinas para completarem qualquer das formações atrás explicitadas, desde que estas não integrem conteúdos indispensáveis à frequência do Curso de Especialização Tecnológica a que se candidatam Titulares de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente não possuidores de qualificação profissional de nível 3, os quais ficam sujeitos à realização, com aproveitamento, de um plano de formação com a duração global mínima de 1000h e máxima de 1200h	Centros de Formação Profissional de Gestão Directa e Participada Estabelecimentos de Ensino Secundário Públicos, Privados e Cooperativos com autonomia ou paralelismo pedagógico Escolas Profissionais Públicas ou Privadas Escolas Tecnológicas Outras entidades formadoras acreditadas		Ministério da Educação Ministério da Economia Ministério da Segurança Social e do Trabalho	Centros de Emprego Escolas Secundárias Escolas Profissionais Escolas Tecnológicas

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação Profissional
Reconversão Profissional**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto nº 102-A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p>	<p>Desenvolver competências técnicas, sociais e relacionais, tendo em vista proporcionar ou completar uma qualificação profissional de nível 2 ou 3 e, simultaneamente, potenciar a capacidade técnica e organizativa das organizações empresariais, favorecendo as condições para a dinamização de acções de formação à medida das suas próprias necessidades e estratégias de desenvolvimento</p>	<p>Desempregados e activos empregados ou em risco de desemprego</p> <p>Semi-qualificados ou sem qualificação adequada para a inserção no mercado de trabalho, com ou sem a escolaridade obrigatória completa</p>	<p>Entidades formadoras acreditadas</p> <p>Entidades beneficiárias</p> <p>Outros operadores, quando pretendam desenvolver formação no âmbito das suas atribuições ou da sua vocação</p>		<p>Ministério da Educação</p> <p>Ministério da Economia</p> <p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Centros de Formação Profissional</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação Profissional
Reciclagem/ Actualização/ Aperfeiçoamento**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto nº 102/A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p>	<p>Reciclar, actualizar ou aperfeiçoar os trabalhadores qualificados, através do desenvolvimento/aprofundamento das suas competências técnicas, sociais e relacionais, numa lógica de permanente adequação às exigências das organizações</p> <p>Potenciar a capacidade técnica e organizativa das organizações empresariais, através de formação à medida das suas próprias necessidades e estratégias de desenvolvimento</p>	<p>Activos qualificados empregados ou em risco de desemprego que careçam de reciclagem ou actualização das suas competências, face à iminente obsolescência dos conhecimentos, bem como os que necessitam de um aprofundamento dessas competências, ou de adaptação a novos equipamentos, métodos ou contextos de trabalho inerentes ao desenvolvimento empresarial</p>	<p>Entidades Formadoras acreditadas</p> <p>Entidades Beneficiárias</p> <p>Outros operadores, quando pretendam desenvolver formação no âmbito das suas atribuições ou da sua vocação</p>		<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Formação Profissional</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Formação Profissional
Especialização Profissional**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto nº 102/A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho Normativo nº 42-B/00, de 20 de Setembro</p>	<p>Desenvolver e aprofundar as competências técnicas, sociais e relacionais dos trabalhadores qualificados, numa lógica de permanente adequação às exigências das organizações</p> <p>Potenciar a capacidade técnica e organizativa das organizações empresariais, de modo a favorecer as condições para a dinamização de acções de formação à medida das suas próprias necessidades e estratégias de desenvolvimento</p>	<p>Activos qualificados, empregados ou em risco de desemprego, que careçam de aprofundamento das suas competências, em áreas específicas, numa perspectiva de inovação organizacional ou de adaptação a novos equipamentos, métodos ou contextos de trabalho</p>	<p>Entidades Formadoras acreditadas</p> <p>Entidades Beneficiárias</p> <p>Outros operadores, quando pretendam desenvolver formação no âmbito das suas atribuições ou da sua vocação</p>		<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Formação Profissional</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Intervenção para Definição do Plano Pessoal de Emprego**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Fomentar a motivação dos indivíduos para a resolução do seu problema de emprego, implicando-os directamente na construção e desenvolvimento dos respectivos Planos Pessoais de Emprego</p>	<p>Utentes e desempregados inscritos nos Centros de Emprego</p>		<p>Estrutura do Programa:</p> <p>A intervenção compreende 3 unidades temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - identificação de aspirações e necessidades pessoais - percurso profissional - definição do Plano Pessoal de Emprego <p>(Duração - 6h 30m)</p> <p>A intervenção é dinamizada por uma equipa de inserção (constituída por um Conselheiro de Orientação Profissional e um Técnico de Emprego) desenvolvendo-se em 2 sessões de grupo, nas quais são utilizadas técnicas de animação</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Sessões Colectivas de Orientação**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Proporcionar a elaboração de um projecto pessoal e profissional, o desenvolvimento de competências de tomada de decisão e de um método de auto-orientação</p>	<p>Utentes e desempregados, inscritos nos Centros de Emprego, que necessitem de um processo de Orientação Profissional mais aprofundado</p>		<p>Estrutura do programa:</p> <p>A intervenção assenta numa estrutura modular, compreendendo os seguintes módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - expectativas - auto-conhecimento - competências - talentos - interesses e aptidões - enquadramento/ comportamento social - informação sobre as oportunidades formativas e as profissões - informação sobre programas de emprego - mercado de emprego - tomada de decisão <p>(Duração - 16 horas)</p> <p>Intervenção grupal que visa proporcionar aos participantes o questionamento e a reflexão</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Balanço de Competências Pessoais e Profissionais**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Permitir aos indivíduos o reconhecimento e valorização das competências que possuem, a identificação de eventuais défices pessoais e profissionais, assim como das competências para a empregabilidade	Desempregados inscritos nos Centros de Emprego		<p>Estrutura do programa:</p> <p>O programa assenta numa estrutura modular:</p> <ul style="list-style-type: none"> - identificação pessoal e colectiva - itinerário pessoal e profissional - ambientes/ condições de trabalho e rede de relações - contexto profissional - projecção no futuro - projecto profissional - construção do projecto formação profissional - construção do projecto balanço de competências empresarial - construção do projecto inserção profissional <p>(Duração - 30 a 57 horas)</p> <p>Intervenção desenvolvida em grupo que combinando metodologias participativas e expositivas</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	<p>Centros de Emprego</p> <p>Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências do Instituto do Emprego e Formação Profissional</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Promoção da Auto-Estima**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Promover o desenvolvimento de estratégias cognitivas desencadeadoras de atitudes positivas dos indivíduos face a si próprios e aos seus desempenhos	Desempregados e formandos que evidenciem défices de auto-estima		<p>Estrutura do programa:</p> <p>Organizado de forma temática, implica o desenvolvimento dos seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none">- como está a minha auto-estima- é possível mudar- os meus pontos fortes e fracos- penso da forma que sinto- a resolução de problemas- eu, tu, ele e os outros <p>(Duração - 60 horas)</p> <p>Intervenção desenvolvida em grupo, com recurso aos métodos activo e expositivo</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Centros de Formação Profissional

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Desenvolvimento de Competências Pessoais e Sociais**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Promover a aquisição ou desenvolvimento de competências pessoais e sociais, designadamente competências relacionais, criativas, profissionais, de tomada de decisão e de gestão do tempo, facilitadoras da inserção profissional e da manutenção do emprego</p>	<p>Desempregados e formandos que evidenciem défices de competências pessoais e sociais</p>		<p>Estrutura do programa: Programa flexível, estruturado em 5 módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - competências relacionais - competências criativas - competências profissionais - competências de tomada de decisão - competências de gestão do tempo <p>(Duração - 60 horas)</p> <p>Intervenção dinamizada em grupo, com recurso a técnicas e métodos activos</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego Centros de Formação Profissional</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Técnicas de Procura de Emprego**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Promover a aquisição ou desenvolvimento de competências no âmbito da procura activa de emprego, através do treino de métodos e técnicas utilizáveis neste domínio</p>	<p>Desempregados e formandos em fase de conclusão da formação</p>		<p>Estrutura do programa:</p> <p>Programa flexível, constituído, estruturado em 7 unidades temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - balanço pessoal - mercado de trabalho - rede de relações - curriculum vitae - cartas de candidatura - anúncios de oferta de emprego - entrevista <p>(Duração - 16 horas)</p> <p>Intervenção dinamizada em grupo</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Centros de Formação Profissional</p> <p>UNIVA</p> <p>Clubes de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Portfólio de Competências**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Promover a reconstituição e apropriação das experiências pessoais e profissionais, tendo em vista a criação de um banco de recursos pessoais e profissionais	Desempregados Formandos Activos em risco de perderem o emprego Trabalhadores em situação de reconversão profissional		Estrutura do programa: Intervenção modular estruturada em 5 módulos: - preparação - reconstituição da história individual - inventário das aprendizagens - tradução das aprendizagens - elaboração do portfólio (Duração variável, em função da situação de cada indivíduo) Intervenção dinamizada em grupo, compreendendo alguns momentos de trabalho individual	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Centros de Formação Profissional

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Sessões Colectivas para Potenciais Criadores do Próprio Emprego ou Empresa

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Fomentar a motivação dos indivíduos para a resolução do problema de emprego através da criação do próprio emprego ou empresa, confrontando-os, simultaneamente, com a coerência do esboço de projecto, tendo em conta a envolvente sócio-económica, o projecto de vida e as competências profissionais</p>	<p>Desempregados inscritos nos Centros de Emprego que pretendam criar o próprio emprego ou empresa</p>		<p>Estrutura do programa:</p> <p>Abordagem das seguintes temáticas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estudo do mercado - auto-conhecimento - conhecimento das regulamentações inerentes ao negócio a implementar - recursos humanos necessários para desenvolver o projecto - tomada de decisão <p>(Duração - 16 horas)</p> <p>Intervenção em grupo, compreendendo a realização de actividades individuais e em sub-grupo</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Programa de Informação e Orientação Escolar e Profissional

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Apoiar os jovens na construção de um projecto de carreira, fomentando a realização de actividades de exploração vocacional e permitindo a:</p> <p>Promoção do auto-conhecimento e do conhecimento do meio</p> <p>Informação dos jovens sobre a oferta de formação escolar e profissional</p> <p>Tomada de decisão</p>	Jovens em fase de planeamento de carreira		<p>Estrutura do programa:</p> <p>O programa encontra-se organizado em 4 sessões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação e discussão do programa ioep - auto-conhecimento - conhecimento do meio - tomada de decisão <p>(Duração - 8h 30m)</p> <p>O programa desenvolve-se através de uma intervenção grupal, com o objectivo de proporcionar aos jovens o questionamento e a reflexão</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	<p>Centros de Emprego</p> <p>Escolas Básicas do 3º Ciclo (acções desenvolvidas por Conselheiros de Orientação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional e Psicólogos do Ministério da Educação)</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Como Escolher o meu Futuro?**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Sensibilizar os jovens para a importância da Orientação nas suas opções vocacionais, promovendo a valorização das aprendizagens adquiridas em contexto escolar	Jovens a frequentar o 7º e o 8º ano de escolaridade		<p>Estrutura do programa:</p> <p>Compreende o desenvolvimento de 3 módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Eu Desperto para o Meu auto-conhecimento - Eu Informo-me Adequadamente - Eu Planeio o Meu Futuro <p>(Duração - 12 horas)</p> <p>O programa desenvolve-se através de uma intervenção grupal, com o objectivo de proporcionar aos jovens o questionamento e a reflexão</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego Escolas Básicas do 3º Ciclo (acções desenvolvidas por Conselheiros de Orientação Profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional e Psicólogos do Ministério da Educação)

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Informação Profissional
Atendimento dos Candidatos a Emprego**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Apoiar a inserção/reinserção dos candidatos no mercado de trabalho</p> <p>Apoiar a aquisição das competências necessárias por parte dos candidatos que apresentam défices de empregabilidade</p>	<p>Todos os cidadãos que, reunindo as condições necessárias, se dirijam aos Centros de Emprego para procurar emprego</p>		<p>Atendimento personalizado e integrado</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Colocação
Cooperação na Protecção do Desemprego**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril Decreto-Lei n.º 186-B/99, de 31 de Maio Portaria n.º 481-A/99, de 30 de Junho Decreto-Lei n.º 67/00, de 26 de Abril	Estimular a procura activa de emprego por parte dos desempregados Cooperar com a instituição de Segurança Social na reparação da situação de desemprego através da aplicação de medidas gerais, quer passivas, quer activas	Candidatos a emprego que, no âmbito do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem, possam beneficiar da reparação da eventualidade de desemprego		Atendimento personalizado e integrado	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Prestações Técnicas - Colocação
Apoio às Entidades Empregadoras no Recrutamento de Trabalhadores

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Apoiar as Entidades Empregadoras a recrutar os trabalhadores que convenham às necessidades das suas empresas	Entidades Empregadoras que oferecem emprego		<p>Intermediação activa, através de:</p> <p>Entrevista/ visita técnica ao estabelecimento da entidade</p> <p>Recepção, caracterização e negociação das condições das ofertas</p> <p>Divulgação das ofertas</p> <p>Compensação das ofertas</p> <p>Acompanhamento pós-colocação</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Colocação
Ajustamento entre a Oferta e a Procura de Emprego**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Auxiliar os trabalhadores a encontrar um emprego adequado aos seus perfis e expectativas</p> <p>Auxiliar as entidades empregadoras a recrutar os trabalhadores que convenham às necessidades das suas empresas</p>	<p>Trabalhadores que procuram emprego</p> <p>Entidades empregadoras que oferecem emprego</p>		<p>Intermediação activa:</p> <p>Apresentação dos candidatos com perfil adequado às ofertas</p> <p>Recolha das ofertas adequadas ao perfil dos candidatos</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Prestações Técnicas - Colocação
Promoção da Qualidade das Ofertas de Emprego

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Promover a qualidade da oferta de emprego registada e a sua maior adequabilidade ao perfil dos candidatos inscritos</p> <p>Desenvolver com as entidades empregadoras uma relação de co-responsabilização em matéria de colocação</p> <p>Apoiar o funcionamento do mercado de emprego</p>	Entidades empregadoras		<p>Atendimento personalizado</p> <p>Recolha activa de ofertas</p> <p>Intermediação</p> <p>Divulgação e compensação</p> <p>Consultadoria e informação</p>	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Colocação
 Apoio a Candidatos a Emprego no Espaço Económico Europeu (EURES)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Regulamento (CEE) n.º 1612/68, do Conselho de 15 de Outubro</p> <p>Decisão da Comissão n.º 93/569/CEE, de 22 de Outubro</p> <p>Regulamento (CEE) n.º 2434/92, do Conselho de 27 de Julho</p>	<p>Apoiar, através da rede EURES, a livre circulação de trabalhadores no Espaço Económico Europeu (EEE), informando sobre as ofertas de emprego, registadas nos Serviços Públicos de Emprego dos vários Estados-Membros que compõem o EEE, disponíveis para cidadãos europeus, promovendo o contacto entre candidatos aos empregos e os empregadores, disponibilizando informações complementares sobre condições de vida e de trabalho nos vários Estados membros</p>	<p>Cidadãos comunitários, candidatos a emprego no Espaço Económico Europeu</p>		<p>Entrevista individual para caracterização do pedido e verificação das possibilidades de ajustamento</p> <p>Difusão de candidaturas a emprego e/ou candidaturas espontâneas de vocação comunitária</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego (Rede de Conselheiros EURES)</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

**Medida/Programa: Prestações Técnicas - Colocação
 Apoio a Empregadores para Recrutamento no Espaço Económico Europeu (EURES)**

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Regulamento (CEE) n.º 1612/68, do Conselho de 15 de Outubro</p> <p>Decisão da Comissão n.º 93/569/CEE, de 22 de Outubro</p> <p>Regulamento (CEE) n.º 2434/92, do Conselho de 27 de Julho</p>	<p>Apoiar, através da rede EURES, os empregadores portugueses nas suas decisões de recrutar trabalhadores à escala europeia, promovendo a difusão das ofertas de emprego em todos os países que compõem o Espaço Económico Europeu ou, dentro deste, em países escolhidos pelos empregadores e facilitando o contacto com candidatos ajustados às suas necessidades</p>	<p>Empregadores que decidam recrutar a nível europeu</p>		<p>Entrevista individual para caracterização da oferta de emprego e informação gerais sobre qualificações disponíveis nos vários países membros</p> <p>Difusão das ofertas de emprego na base de dados da Rede EURES</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Centros de Emprego (Rede de Conselheiros EURES)</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Prestações Técnicas - Colocação
Apoio à Satisfação da Oferta de Emprego por Trabalhadores Estrangeiros
Oriundos de Países Terceiros

Formação Profissional/ Emprego

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n° 60/97, de 19 de Novembro Lei n° 20/98, de 12 de Maio Decreto-Lei n° 244/98, de 8 de Agosto Lei n° 97/99, de 26 de Julho Decreto-Lei n° 65/00 de, 26 de Abril Lei n° 27/00, de 8 de Setembro Decreto-Lei n° 4/01 de, 10 de Janeiro Decreto Regulamentar n° 9/01, de 31 de Maio	Apoiar as empresas ou entidades no recrutamento de trabalhadores de países terceiros, salvaguardando que as ofertas de emprego são prioritariamente satisfeitas por trabalhadores comunitários ou por trabalhadores não comunitários com residência legal no país	Entidades empregadoras		Após o tratamento da oferta de emprego ao nível interno: Ofertas dirigidas a nacionais de países terceiros com quem não se estabeleceram Protocolos ou Acordos Bilaterais Elaboração de parecer final, com informação ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho e à entidade empregadora Preparação de relatórios com informação estatística e análise qualitativa das ofertas Ofertas dirigidas a nacionais de países terceiros com quem se estabeleceram Protocolos ou Acordos Bilaterais Articulação com os serviços, no país terceiro, responsáveis por todo o processo relacionado com a vinda do trabalhador Envio, à entidade empregadora, do contrato assinado com a informação da necessidade do seu depósito no Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho Preparação de relatórios com informação estatística e análise qualitativa das ofertas	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Emprego

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Habitação

4

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 163/93, de 7 de Maio	Erradicar definitivamente as barracas existentes nos municípios das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, mediante o realojamento em habitações condignas das famílias que nelas residem	Famílias residentes em barracas existentes nos municípios das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto e que foram recenseadas em 1993 pelas respectivas Câmaras Municipais	Municípios Instituições Particulares de Solidariedade Social Pessoas Colectivas de Utilidade Pública Cooperativas de Habitação e Construção	Comparticipações a fundo perdido: Até 50% do custo de aquisição e de infra-estruturação do terreno, bem como do custo de construção do empreendimento Até 50% do valor de aquisição dos fogos Empréstimos bonificados destinados a financiar: (a parte do valor não participado) A soma da participação e do financiamento não pode exceder 80% dos valores máximos fixados para as habitações de custos controlados, no caso de construção e dos preços máximos fixados anualmente por Portaria, no caso de aquisição	Instituto Nacional de Habitação Câmaras Municipais	Câmaras Municipais

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 79/96, de 20 de Junho	Apoiar a aquisição ou reabilitação de fogos por famílias abrangidas pelo Programa Especial de Realojamento	Famílias residentes em barracas que constem do levantamento apresentado pelo município aquando da adesão ao Programa Especial de Realojamento e que aufram um rendimento que lhes permita suportar, relativamente à parte do preço do fogo não comparticipada, os encargos resultantes do empréstimo necessário para a compra de habitação própria permanente	Os destinatários, sob proposta da respectiva Câmara Municipal	<p>Comparticipações a fundo perdido nos casos de :</p> <p>Aquisição, até 50% dos valores máximos fixados para aquisição no âmbito do Programa Especial de Realojamento</p> <p>No caso de reabilitação, até 50% do valor máximo que seria comparticipável para aquisição</p> <p>Empréstimos bonificados destinados a financiar: (a parte do valor não comparticipado)</p> <p>Conforme se trate de aquisição ou de reabilitação, a soma da comparticipação e do financiamento não pode exceder, respectivamente, 80% ou 40% dos preços máximos dos fogos fixados por Portaria para o Programa</p>	Instituto Nacional de Habitação Câmaras Municipais	Câmaras Municipais

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho Decreto-Lei n.º 110/85, de 17 de Abril Decreto-Lei n.º 197/95, de 29 de Julho	Erradicar as barracas ou similares, mediante o realojamento em habitações condignas das famílias que nelas residem	Famílias residentes em barracas ou similares, sendo os critérios de realojamento definidos a nível de cada município	Municípios Instituições Particulares de Solidariedade Social Pessoas Colectivas de Utilidade Pública Administrativa	Comparticipações a fundo perdido: Até 50% do custo de aquisição e de infra-estruturação do terreno, bem como do custo de construção do empreendimento Até 50% do valor de aquisição dos fogos Empréstimos bonificados destinados a financiar (a parte do valor não participado) A soma da participação e do financiamento não pode exceder 80% dos valores máximos fixados para as habitações de custos controlados, no caso de construção e dos preços máximos fixados anualmente por Portaria, no caso de aquisição	Instituto Nacional de Habitação Câmaras Municipais	Câmaras Municipais

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Medida/Programa: Venda Apoiada**Habitação**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 278/88, de 5 de Agosto	Apoiar a aquisição de habitações de custos controlados destinadas a agregados familiares de menores recursos integrados em operações municipais de realojamento	Famílias residentes na área do município abrangida pelas operações de realojamento e com rendimentos inferiores a determinados limites	Os destinatários sob proposta da respectiva Câmara Municipal	Comparticipações a fundo perdido, a conceder em partes iguais pelo Estado e respectivo município: Até 40% do preço de venda das habitações	Instituto Nacional de Habitação Câmaras Municipais	Câmaras Municipais

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 385/89, de 8 de Novembro	Conceder empréstimos bonificados para aquisição e infraestruturação de terrenos destinados à construção de empreendimentos de custos controlados	Todos os promotores de habitação a custos controlados	Municípios Instituições Particulares de Solidariedade Social Cooperativas de Habitação e Construção Empresas de Construção	Empréstimos bonificados Montante máximo: - 80% do valor do terreno, não podendo este ser superior a 7% do valor total do empreendimento sem infraestruturação, ou 15% se incluídas as infra-estruturas Prazo máximo: - 2 anos (ou 4 anos, no caso de contratos-programa), prorrogáveis por mais 1 ano	Instituto Nacional de Habitação	Instituto Nacional de Habitação Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 - 8.º 1099-019 Lisboa Tel.: 217 231 500 Fax: 217 260 729

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº 145/97, de 11 de Junho	Conceder empréstimos bonificados para a construção de habitações de custos controlados para residência permanente dos cooperadores	Cooperadores, sendo o destino das habitações a Venda (propriedade individual) podendo parte dos fogos ser destinada ao arrendamento	Cooperativas de Habitação e Construção	Empréstimos bonificados Montante máximo: - 80% do valor final do empreendimento Prazo máximo: - 3 anos, prorrogável por mais 2 anos	Instituto Nacional de Habitação	Instituto Nacional de Habitação Av. Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 8º 1099-019 Lisboa Tel.: 217 231 500 Fax: 217 260 729

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Medida/Programa: Empréstimos a Câmaras Municipais**Habitação**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 220/83, de 26 de Maio	Construir e ampliar de habitações a custos controlados e infra-estruturação Realizar obras de reparação e conservação	População em geral, mas de acordo com critérios definidos pelas Câmaras Municipais	Municípios e suas Associações Empresas Municipais ou Intermunicipais Instituições Particulares de Solidariedade Social Pessoas Colectivas de Utilidade Pública Administrativa Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos	Empréstimos bonificados: Até 80% do valor final do empreendimento	Instituto Nacional de Habitação	Câmaras Municipais

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº 165/93, de 7 de Maio	Conceder empréstimos bonificados para a construção de habitações a custos controlados	População em geral	Empresas Privadas de Construção Civil	<p>Empréstimos bonificados</p> <p>Montante máximo: - 80% do valor final do empreendimento</p> <p>Prazo máximo: - 3 anos, prorrogável por mais 2 anos</p>	Instituto Nacional de Habitação	<p>Instituto Nacional de Habitação</p> <p>Av. Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 8º</p> <p>1099-019 Lisboa</p> <p>Tel.: 217 231 500</p> <p>Fax: 217 260 729</p>

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 162/92, de 5 de Agosto	Conceder subsídio de renda, através de um montante determinado em função do rendimento do agregado familiar e do valor da renda	Jovens arrendatários, maiores, com idade inferior a 30 anos	Os destinatários	O valor do incentivo é fixado em função do rendimento do agregado familiar, da sua dimensão e do valor da renda Montante máximo: Pode atingir 75% do valor da renda, não podendo ultrapassar 249,40 euros/mês	Instituto Nacional de Habitação	Instituto Nacional de Habitação Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5- 8.º 1099-019 Lisboa Tel.: 217 231 500 Fax: 217 260 729 Caixa Geral de Depósitos

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio	Estabelecer o regime de renda a que estão sujeitas todas as habitações destinadas a arrendamento de cariz social	Famílias residentes em habitações do Estado, seus organismos autónomos e institutos públicos, bem como nas habitações promovidas ou adquiridas pelas regiões autónomas, pelos municípios e pelas instituições particulares de solidariedade social, desde que com o apoio financeiro do Estado		A renda a pagar pelo arrendatário é determinada em função do rendimento do seu agregado familiar e não tendo em conta a renda correspondente ao valor real do fogo		Instituto Nacional de Habitação Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 - 8.º 1099-019 Lisboa Tel.: 217 231 500 Fax: 217 260 729

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 329 - C/2000, de 22 de Dezembro	Apoiar a execução de obras que permitam a recuperação de fogos e de imóveis em estado de degradação, mediante a concessão de incentivos pelo Estado e municípios	Senhorios e proprietários de fogos cuja renda tenha sido objecto de correcção extraordinária, assim como os inquilinos e municípios que se substituam aos senhorios na realização das obras em fogos com rendas susceptíveis daquela actualização	Os destinatários	Os incentivos concedidos revestem a modalidade de: Comparticipação a fundo perdido Financiamento do valor das obras não participado O valor da participação tem em conta o montante das obras a executar, o uso dos fogos e respectiva situação contratual, os valores da renda antes e após a realização das obras e ainda a viabilidade económica da recuperação Os financiamentos são concedidos nas condições do regime de crédito para a aquisição de habitação própria		Instituto Nacional de Habitação Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 - 8.º 1099-019 Lisboa Tel.: 217 231 500 Fax: 217 260 729

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Medida/Programa: Regime Especial de Comparticipação e Financiamento na Recuperação de Prédios Urbanos em Regime de Propriedade Horizontal

Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 106/96, de 31 de Julho	Apoiar financeiramente a execução de obras de conservação e beneficiação que permitam a recuperação de imóveis antigos, constituídos em regime de propriedade horizontal	Administrações de condomínio e os condóminos de imóveis que: Tenham sido construídos até à data da entrada em vigor do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (1951), ou após essa data, os que tenham licença de utilização emitida até 1 Janeiro de 1970 Sejam compostos, pelo menos, por quatro fracções autónomas, podendo uma delas estar afectada ao exercício de uma actividade de comércio ou pequena indústria hoteleira	Os destinatários	Os incentivos concedidos revestem a modalidade de: Comparticipação a fundo perdido Financiamento até ao valor das obras não comparticipado O valor da comparticipação não poderá exceder 20% do valor das obras O financiamento é concedido nos termos do regime de crédito para a aquisição de habitação própria, com um prazo de reembolso máximo de 10 anos	Instituto Nacional de Habitação Câmaras Municipais	Instituto Nacional de Habitação Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 - 8.º 1099-019 Lisboa Tel.: 217 231 500 Fax: 217 260 729 Câmaras Municipais

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Medida/Programa: Regime de Apoio à Recuperação Habitacional em Áreas Urbanas Antigas**Habituação**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 106/96, de 31 de Julho	Apoiar as Câmaras Municipais na recuperação de zonas urbanas antigas (extensão do programa RECRIA)	Municípios	Os destinatários	Os incentivos concedidos são semelhantes aos do programa RECRIA Em determinadas condições, às comparticipações acresce um adicional	Instituto Nacional de Habitação Câmaras Municipais	Instituto Nacional de Habitação Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5 - 8.º 1099-019 Lisboa Tel.: 217 231 500 Fax: 217 260 729 Câmaras Municipais

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº 39/2001, de 9 de Fevereiro	<p>Conceder apoio financeiro especial, sob a forma de empréstimo sem juros, a agregados familiares de fracos recursos, de modo a permitir-lhes a realização de obras nas habitações de que são proprietários e que constituem a sua residência permanente</p> <p>Apoiar a realização de obras em fogos devolutos, tendo como objectivo a sua colocação no mercado</p>	<p>Famílias com habitação própria permanente e com rendimentos inferiores a determinados limites</p> <p>Proprietários de fogos devolutos (municípios, Instituições Particulares de Solidariedade Social, pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e cooperativas)</p> <p>Pessoas singulares, proprietários de fogos devolutos, desde que no imóvel que integra a habitação a recuperar, exista, pelo menos uma habitação, cuja renda seja susceptível de correcção extraordinária</p>	Os destinatários	Empréstimo sem juros, correspondente ao valor das obras, não podendo, no entanto, exceder 11 971,15 €	<p>Instituto Nacional de Habitação</p> <p>Câmaras Municipais</p>	<p>Instituto Nacional de Habitação</p> <p>Av. Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 8º</p> <p>1099-019 Lisboa</p> <p>Tel.: 217 231 500</p> <p>Fax: 217 260 729</p> <p>Câmaras Municipais</p>

Fonte: Instituto Nacional de Habitação

Saúde

5

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Medida/Programa: Programa Operacional Saúde XXI
Eixo I - Promover a Saúde e Prevenir a Doença
Medida I.1 - Informação, Promoção e Defesa da Saúde Pública

Saúde

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho n.º 25535/2000, de 14 de Dezembro	<p>Incrementar os processos de produção de informação e de monitorização sobre o estado de Saúde da população portuguesa</p> <p>Desenvolver programas de promoção e prevenção orientados para situações específicas, para a segurança de bens e serviços disponibilizados pelo mercado e para segmentos particulares da população</p> <p>Dotar os serviços de Saúde pública de meios que fortaleçam a sua capacidade de actuação no âmbito da vigilância epidemiológica, da promoção da Saúde e do controlo dos riscos ambientais</p> <p>Capacitar o Serviço Nacional de Saúde para uma adequada gestão dos resíduos sólidos produzidos, diminuindo os impactes da tecnologia sobre a saúde pública e o ambiente</p>	População em geral e em situação de exclusão social	<p>Organismos dos Ministérios da Saúde, da Justiça e de outros envolvidos em acções de promoção da Saúde</p> <p>Instituto do Consumidor</p> <p>Instituições Particulares de Interesse Público</p> <p>Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos</p>	Apoios financeiros	Gabinete de Gestão do Saúde XXI Ministério da Saúde	<p>Ministério da Saúde</p> <p>Gabinete de Gestão do Saúde XXI</p> <p>Ed. República</p> <p>Av. da República, 50-5.º Esq.</p> <p>1050 196 Lisboa</p> <p>www.saudexxi.min-saude.pt</p> <p>As candidaturas podem ser apresentadas a qualquer altura até 31 de Dezembro de 2006, término do Período de Programação</p>

Fonte: Administração Regional de Saúde do Norte

Medida/Programa: Programa Operacional Saúde XXI
Eixo I - Promover a Saúde e Prevenir a Doença
Medida: 1.2 - Áreas de Actuação Estratégica

Saúde

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho n.º 25535/2000, de 14 de Dezembro	<p>Desenvolver programas dirigidos a problemas de saúde específicos com vista à obtenção de ganhos em saúde, nomeadamente a redução de mortalidade e a melhora da recuperação precoce</p> <p>Acelerar a melhoria dos indicadores respeitantes à saúde materno-infantil</p> <p>Alargar as redes de apoio ao tratamento de toxicodependentes, alcoólicos, doentes em situação terminal e psiquiátricos</p>	<p>Grupos com necessidades de cuidados de saúde especiais designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mães e crianças - Doentes oncológicos, acidentados, cardíacos, psiquiátricos - Doentes em situação terminal bem como toxicodependentes e alcoólicos 	<p>Organismos dos Ministérios da Saúde, da Justiça e de outros envolvidos em acções de promoção da Saúde</p> <p>Instituto do Consumidor</p> <p>Instituições Particulares de Interesse Público</p> <p>Entidades Privadas sem Fins Lucrativos</p>	Apoios financeiros	Gabinete de Gestão do Saúde XXI Ministério da Saúde	<p>Ministério da Saúde</p> <p>Gabinete de Gestão do Saúde XXI</p> <p>Ed. República</p> <p>Av. da República, 50-5.º Esq.</p> <p>1050 196 Lisboa</p> <p>www.saudexxi.min-saude.pt</p> <p>As candidaturas podem ser apresentadas a qualquer altura até 31 de Dezembro de 2006, término do Período de Programação</p>

Fonte: Administração Regional de Saúde do Norte

Medida/Programa: Programa Operacional Saúde XXI

Saúde

Eixo 3 - Promover Novas Parcerias e Novos Actores na Saúde**Medida 3.1 - Criação e Adaptação de Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº 15/2001, de 27 de Janeiro Portaria nº380/2001, de 11 de Abril Portaria nº 381/2001, de 11 de Abril Despacho nº 20321/02, de 17 de Setembro	Facilitar a criação de novas parcerias com os sectores social e privado para a prestação de cuidados de saúde Dinamizar e incentivar o desenvolvimento de pequenas empresas e cooperativas prestadoras de cuidados de saúde Contribuir para a diminuição das desigualdades em saúde reforçando a complementaridade e alargando as possibilidades de escolha dos cidadãos	Unidades de prestação de cuidados de saúde às pessoas com necessidades especiais, tais como toxicodependentes e idosos	Empresas e sociedades cooperativas prestadoras de cuidados de saúde (até 50 trabalhadores) Instituições Particulares de Solidariedade Social Santas Casas da Misericórdia Outras Entidades Provadas Sem Fins Lucrativos	Apoios financeiros	Gabinete de Gestão do Saúde XXI Ministério da Saúde	Ministério da Saúde Gabinete de Gestão do Saúde XXI Ed. República Av. da República, 50 - 5.º Esq. 1050 196 Lisboa www.saudexxi.min-saude.pt As candidaturas podem ser apresentadas a qualquer altura até 31 de Dezembro de 2006, término do Período de Programação

Fonte: Administração Regional de Saúde do Norte e de Lisboa e Vale do Tejo

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decisão da Comissão Europeia nº 1775, de 28 de Julho de 2000</p> <p>Decisão de 22 de Setembro (Aprovação do Complemento de Programação do PORN)</p> <p>Decreto-Lei nº 15/2001, de 27 de Janeiro</p>	<p>Melhorar o acesso, a qualidade e a humanização, em termos da prestação dos cuidados de saúde</p> <p>Reforçar a promoção da saúde</p> <p>Promover uma maior qualificação/ requalificação ambiental das instituições do Serviço Nacional de Saúde</p>	<p>População em geral</p>	<p>Organismos do Ministério da Saúde</p> <p>Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde</p> <p>Organismos e estabelecimentos de outros Ministérios envolvidos em acções de saúde</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Santas Casas da Misericórdia</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa</p> <p>Associações Mutualistas</p> <p>Organizações Não Governamentais</p> <p>Corporações de Bombeiros</p> <p>Autarquias Locais</p>	<p>Apoios financeiros</p>	<p>Ministério da Saúde</p> <p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Saúde (Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte)</p>	<p>Administração Regional de Saúde do Norte Rua de Santa Catarina, 1288 4000 - 447 Porto Tel.: 225 512 400 Fax: 225 509 815</p> <p>As candidaturas podem ser apresentadas a qualquer altura até 31 de Dezembro de 2006, término do Período de Programação</p>

Fonte: Administração Regional de Saúde do Norte

Medida/Programa: Programa Operacional da Região Norte 2000 - 2006
Eixo III - Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas
Medida 3.8 - Saúde

Saúde

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decisão da Comissão Europeia nº 1775, de 28 de Julho de 2000</p> <p>Decisão de 22 de Setembro (Aprovação do Complemento de Programação do PORN)</p> <p>Decreto-Lei nº 15/2001, de 27 de Janeiro</p>	<p>Melhorar o acesso, a qualidade e a humanização, em termos da prestação dos cuidados de saúde</p> <p>Reforçar a promoção da saúde</p> <p>Promover uma maior qualificação/ requalificação ambiental das instituições do Serviço Nacional de Saúde</p>	<p>População em geral</p>	<p>Organismos do Ministério da Saúde</p> <p>Estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde</p> <p>Organismos e estabelecimentos de outros Ministérios envolvidos em acções de saúde</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Santas Casas da Misericórdia</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa</p> <p>Associações Mutualistas</p> <p>Organizações Não Governamentais</p> <p>Corporações de Bombeiros</p> <p>Autarquias Locais</p>	<p>Apoios financeiros</p>	<p>Ministério da Saúde</p> <p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Saúde (Presidente da Administração Regional de Saúde do Norte)</p>	<p>Administração Regional de Saúde do Norte Rua de Santa Catarina, 1288 4000 - 447 Porto Tel.: 225 512 400 Fax: 225 509 815</p> <p>As candidaturas podem ser apresentadas a qualquer altura até 31 de Dezembro de 2006, término do Período de Programação</p>

Fonte: Administração Regional de Saúde do Norte

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Possibilitar ao cidadão a sua manifestação, positiva ou negativa, sobre a relação que estabelece com os serviços de saúde o pedido de informações, etc.</p>	<p>Utentes do Serviço Nacional de Saúde em geral</p>			<p>Ministério da Saúde Administração Regional de Saúde do Centro</p>	<p>Administração Regional de Saúde do Centro Av. Sá da Bandeira, 89-A 3001 - 553 Coimbra Tel.: 239 851 100 www.arsc.online.pt gabut@arscentro.min-saude.pt</p>

Fonte: Administração Regional de Saúde do Centro

Medida/Programa: Reclamações/ Sugestões via e-mail**Saúde**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Possibilitar ao cidadão a sua manifestação, positiva ou negativa, sobre a relação que estabelece com os serviços de saúde o pedido de informações, etc.	Utentes do Serviço Nacional de Saúde em geral			Ministério da Saúde Administração Regional de Saúde do Centro	Administração Regional de Saúde do Centro Av. Sá da Bandeira, 89-A 3001 - 553 Coimbra Tel.: 239 851 100 www.arsc.online.pt gabut@arscentro.min-saude.pt

Fonte: Administração Regional de Saúde do Centro

Justiça

6

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto Lei nº 166/91, de 9 de Maio	Prestação de informação e consulta jurídica gratuita, nas áreas de competência da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e no âmbito do direito fundamental de acesso ao direito	População em geral		Compreende informação e consulta jurídica e encaminhamento jurídico e social	Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres	<p>Lisboa Av. da República, 32 - nº1.º 1050 - 193 Lisboa Tel.: 21 7983000 Fax. 21 7983098 e.mail: cidm@mail.telepac.pt</p> <p>Porto Rua Ferreira Borges, nº69 - 2.º C 4050-253 Porto Tel.: 22 2074370 Fax. 22 2074398 e.mail: cidmdelnorte@mail.telepac.pt www.cidm.pt</p>

Fonte: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres



Voluntariado e Associativismo

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro</p> <p>Decreto-Lei n.º 338/99, de 30 de Setembro</p> <p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 50/2000, de Abril</p>	Promover o voluntariado	<p>Voluntários</p> <p>Organizações promotoras de voluntariado</p> <p>Pessoas interessadas em fazer voluntariado</p>		<p>Desenvolvimento de acções indispensáveis ao efectivo conhecimento e caracterização do universo dos voluntários</p> <p>Apoio às organizações promotoras e dinamização de acções de formação bem como outros programas que contribuam para uma melhor qualidade e eficácia do trabalho voluntário</p> <p>Desenvolvimento de um conjunto de medidas que, situadas numa lógica de promoção e divulgação do voluntariado, concorram, de forma sistemática, para a sua valorização e para sensibilizar a sociedade em geral para a importância da acção voluntária como instrumento de solidariedade e desenvolvimento</p> <p>Operacionalização de diversas acções relacionadas com a efectivação direitos dos voluntários, designadamente no que respeita à cobertura de responsabilidade civil das organizações promotoras, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário e à emissão e controlo do cartão de identificação do voluntários</p>	Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado	<p>Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado</p> <p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Calç. Eng. Miguel Pais, n.º32 1249-119 Lisboa Tel.: 213 912 900 Fax: 213 912 908</p>

Fonte: Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro Decreto-Lei n.º 338/99, de 30 de Setembro	Garantir o direito à segurança social de pessoas consideradas aptas para o trabalho, que não se enquadrem de forma obrigatória no âmbito dos regimes de protecção social	Maiores de 18 anos, aptos para o trabalho, não abrangidos por regimes de protecção social obrigatórios (inscrição facultativa)	O voluntário que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: - tenha mais de 18 anos - esteja integrado num programa de voluntariado, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro - não esteja abrangido por regime obrigatório de protecção social pelo exercício simultâneo de actividade profissional, nomeadamente auferindo prestações de desemprego - não seja pensionista da segurança social ou de qualquer outro regime de protecção social	Prestações nas eventualidades de invalidez, velhice, morte e doença profissional As contribuições para a segurança social são determinadas pela aplicação das taxas contributivas para as respectivas eventualidades	Instituto de Solidariedade e Segurança Social	Instituto de Solidariedade e Segurança Social Calç. Eng. Miguel Pais, n.º32 1249-119 Lisboa Tel.: 213 912 900 Fax: 213 912 908 Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social

Fonte: Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Promover o associativismo como forma de participação activa de todos os cidadãos na vida colectiva</p> <p>Disponibilizar informação útil para a constituição e gestão de associações.</p>	Toda a sociedade civil		Disponibilização informação útil para todos os cidadãos que se encontram envolvidos ou que possam vir a envolver-se em associações	Instituto de Solidariedade e Segurança Social	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Rua Castilho, nº 5 - 3º</p> <p>1250-066 Lisboa</p> <p>Tel.: 213 184 900</p> <p>Fax: 213 139 559</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social



Agricultura e Pescas

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Medida/Programa: Programa AGRO
Medida 4 - Gestão e Infra-estruturas Hidroagrícolas

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Regulamento (CE) 1257/99 - Artigo 33º, trav.8</p> <p>Decreto-Lei nº 163-A/2000, de 27 de Julho</p> <p>Portaria nº 928/2000, de 2 de Outubro</p> <p>Portaria nº 243/2002, de 12 de Março</p>	<p>Prosseguir e concluir os grandes aproveitamentos hidroagrícolas em curso</p> <p>Elaborar o Plano Nacional de Regadios</p>	<p>Empresários agrícolas, proprietários e outros legítimos possuidores de prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos, situados na zona a beneficiar, organizados em Associações de Beneficiários, a quem será entregue a gestão dos empreendimentos após a conclusão das obras a desenvolver sob responsabilidade da administração central</p>	<p>Obras:</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica conjuntamente com Juntas de Agricultores, Cooperativas de Rega e Associações de Beneficiários</p> <p>Estudos:</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica conjuntamente com Juntas de Agricultores, Cooperativas de Rega e Associações de Beneficiários</p> <p>Estudos de Emparcelamento:</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica conjuntamente com Juntas de Agricultores, Cooperativas de Rega e Associações de Beneficiários</p> <p>Juntas de Agricultores, Cooperativas de Rega e Associações de Beneficiários, após parecer favorável do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p>	<p>Nível máximo de ajudas:</p> <p>100% do valor do investimento elegível</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Av. Afonso Costa, 3 1948-002 Lisboa Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 21 844 23 16 idrha@min-agricultura.pt</p> <p>Gestor do programa AGRO Praça do Comércio 1149-010 Lisboa Poadr@min-agricultura.pt</p>

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

**Medida/Programa: Programa AGRO
Medida 7 - Formação Profissional**

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto Regulamentar nº 12-A/2000/MTS, de 15 de Setembro (Regula os apoios a conceder às acções a financiar pelo Fundo Social Europeu no âmbito da formação profissional, inserção no mercado de trabalho e dos apoios ao emprego)	Contribuir para a melhoria das competências e qualificações dos activos do sector, nomeadamente aqueles que são envolvidos nos projectos de investimento no âmbito do AGRO, AGRIS, RURIS e VITIS	Activos Agrícolas, agricultores empresários e não empresários, gestores de sociedades e empresas agrícolas, proprietários florestais, mão-de-obra agrícola familiar e trabalhadores agrícolas e rurais	Organizações de agricultores dos diferentes níveis Sindicatos de trabalhadores do sector agrícola Associações profissionais, interprofissionais ou de desenvolvimento ligadas ao sector agrário ou ao mundo rural	Encargos com formandos Encargos com formadores Encargos com pessoal não docente Encargos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções	Gestor do PO AGRO Associados à gestão através de Contratos Programa com as seguintes entidades: Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Direcções Regionais de Agricultura de:	PO AGRO - Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural Praça do Comércio 1149-010 LISBOA Tel.: 213 234 960 Fax: 213 234 988 poadr@min-agricultura.pt Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Divisão de Gestão e Controlo de Formação Av. Duque de Loulé, nº 35 1050-085 LISBOA Tel.: 213 192 730 Fax: 213 156 926 Direcções Regionais de Agricultura:
Portaria nº 799-B/2000/MTS e MP, de 20 de Setembro (Estabelece as normas procedimentais aplicáveis ao financiamento de acções com o apoio do Fundo Social Europeu)	Aumentar a capacidade empresarial e a capacidade técnica dos agricultores, proprietários florestais, trabalhadores e outros agentes do sector agrário e florestal	Trabalhadores por conta de outrem e dirigentes de empresas agro-industriais e agro-alimentares e de organizações de agricultores, quadros técnicos, científicos e dirigentes de organismos do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, de entidades públicas ligadas ao sector e professores de Escolas Profissionais agrícolas	Empresas agrícolas, agro-industriais e agro-alimentares Organismos ou serviços do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, podendo promover formação para os trabalhadores ao seu serviço e para agricultores, trabalhadores e dirigentes das organizações, entidades e empresas do sector	Rendas, alugueres, amortizações Despesas de avaliação	<ul style="list-style-type: none"> • Entre-Douro e Minho • Trás-os-Montes • Beira Litoral • Beira Interior • Ribatejo e Oeste • Alentejo • Algarve 	Entre-Douro e Minho Divisão de Qualificação Profissional Qta do Sancho Barcelinhos 4750 BARCELOS Tel.: 253 831 736 Fax: 253 831 955
Despacho Normativo nº 42-B/2000, de 20 de Setembro (Fixa a natureza e os limites máximos de custos elegíveis relativos com formandos e formadores, bem como a natureza de outros custos susceptíveis de elegibilidade para efeitos de co-financiamento Fundo Social Europeu)	Reforçar a capacidade técnica, pedagógica e científica dos formadores e dos quadros técnicos do sector agrário e florestal Reforçar e requalificar a estrutura de gestão da formação profissional sectorial ao nível do sistema de informação, dos estudos e recursos técnico-pedagógicos da criação ou manutenção	Trabalhadores por conta de entidades inseridas em actividades de desenvolvimento rural, nomeadamente, em projectos e iniciativas de dinamização e revitalização sócio-económica do mundo rural	Instituições de ensino agrário, designadamente escolas profissionais agrícolas Empresas de formação Centros de formação Centros tecnológicos Pessoas singulares	Aquisição de formação ao exterior Financiamento público do custo total elegível (40% a 100%)	Câmara de Agricultura do Norte Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal	Trás-os-Montes Divisão de Qualificação Profissional Quinta do Valongo 5370-374 MIRANDELA Tel.: 278 260 900 Fax: 278 260 976 Beira Litoral Divisão de Qualificação Profissional Centro de Formação Técnico-Profissional Nº Srª dos Campos 3834-908 GAFANHA DA NAZARÉ Tel.: 239 443 600 Fax: 239 444 580

Fonte: Estrutura de Apoio Técnico do PO Agro

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Programa AGRO
Medida 7 - Formação Profissional (continuação)

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria n.º 385-A/2003 do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, de 14 de Maio (Aprova o regulamento específico da aplicação da Medida n.º 7, «formação profissional», do PO agro e revoga a Portaria n.º 103-A/2001, de 16 de Fevereiro)</p> <p>Despacho conjunto n.º 926/2002, de 30 de Dezembro (Estabelece o custo máximo, por hora e por formando e sua Rectificação n.º 207/2003, de 31 de Janeiro)</p>	<p>de centros de recursos em conhecimento, da certificação profissional, do planeamento e da avaliação, e da criação de redes de mestres agricultores, tutores e conselheiros para formandos e empresas</p>	<p>Desempregados e diplomados da área das ciências agrárias, que tenham perspectivas de emprego na agricultura, agro-indústria ou em actividades ligadas ao mundo rural</p>				<p>Beira Interior Divisão de Qualificação Prof. R. Amato Lusitano, Lote 3 Apartado 107 6001 CASTELO BRANCO Tel.: 272 348 600 Fax: 272 348 625</p> <p>Ribatejo e Oeste Divisão de Qualificação Profissional Centro de Formação Profissional do Couto Couto 2500-432 CALDAS DA RAINHA Tel.: 262 840 140 Fax: 262 840 141</p> <p>Alentejo Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural Qta da Malagueira, Apartado 83 7000 ÉVORA Tel.: 266 757 800 Fax: 266 733 187</p> <p>Algarve Divisão de Qualificação Profissional Apartado 282 Braciais Patacão 8001-904 FARO Tel.: 289 870 700 Fax: 289 816 003</p> <p>Câmara de Agricultura do Norte Rua Santa Catarina, n.º 741 4000-454 PORTO Tel.: 222 004 716 Fax: 223 394 579</p>

Fonte: Estrutura de Apoio Técnico do PO Agro

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Programa AGRO
Medida 7 - Formação Profissional (continuação)

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
						<p>Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal Av. Sidónio Pais - Apartado 12066 LISBOA Tel.: 213 11 0 4 70 Fax: 213 11 0 4 79</p> <p>Datas de apresentação de candidaturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Planos Integrados de Formação e Planos de Formação: 15 de Setembro a 15 de Outubro do ano que precede o início do projecto - Projectos Não Integrados em Planos: 15 a 31 de Outubro do ano que precede o início do projecto - Projectos não integrados em planos anuais: 60 dias antes data prevista para o início do projecto <p>Participações Individuais na Formação e Formação de iniciativa individual: 60 dias antes data prevista para o início da acção de formação</p>

Fonte: Estrutura de Apoio Técnico do PO Agro

Medida/Programa: Programa RURIS - Plano de Desenvolvimento Rural para Portugal Continental 2000-2006
Intervenção: Medidas Agro-Ambientais

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 475/01, de 10 de Maio com as alterações introduzidas pelas seguintes Portarias:</p> <p>Portaria nº 757-A/01 de 20 de Julho</p> <p>Portaria nº 534/02, de 24 de Maio</p> <p>Portaria nº 192/03, de 22 de Fevereiro</p> <p>Portaria nº 893/02, de 26 de Agosto</p>	<p>Promover formas de exploração das terras agrícolas compatíveis com a protecção e a melhoria do ambiente, da paisagem e das suas características, dos recursos naturais, dos solos e da diversidade genética</p> <p>Incentivar uma extensificação da actividade agrícola e a manutenção de sistemas de pastagem extensivos</p> <p>Contribuir para a conservação de espaços cultivados de grande valor natural</p> <p>Permitir a preservação da paisagem e das características históricas e tradicionais nas terras agrícolas</p> <p>Fomentar a utilização do planeamento ambiental nas explorações agrícolas</p>	<p>Aplica-se a todo o território de Portugal Continental, sendo que algumas medidas, dada a sua especificidade apenas se aplicam apenas a determinadas regiões</p>	<p>Agricultores em nome individual ou colectivo</p>	<p>Ajudas à superfície</p> <p>Compromissos por 5 anos</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Av. Afonso Costa, 3 1948-002 Lisboa Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 218 442 316 idrha@min-agricultura.pt</p> <p>Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas Av. João Crisóstomo, 11 1000-177 Lisboa Tel.: 213 116 200</p> <p>Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola R. Fernando Curado Ribeiro, 4ºG 1649-034 Lisboa Tel.: 217 518 500</p> <p>Organizações de Agricultura c/as quais o INGA celebre protocolo</p> <p>Formalização das candidaturas:</p> <p>- junto das Organizações de Agricultores com as quais o INGA celebre protocolo</p> <p>Período de candidatura:</p> <p>- a sua calendarização, em cada ano, é objecto de diploma próprio</p>

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

Medida/Programa: Programa RURIS Plano de Desenvolvimento Rural para Portugal Continental 2000-2006
Intervenção: Indemnizações Compensatórias

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 46-A/01, de 25 de Janeiro com as alterações introduzidas pelas seguintes Portarias:</p> <p>Portaria nº 956/01, de 10 de Agosto</p> <p>Portaria nº 134/02, de 9 de Fevereiro</p> <p>Portaria nº 193/03, de 22 de Fevereiro</p>	<p>Garantir a continuidade da utilização das terras agrícolas contribuindo para a manutenção das comunidades rurais e do espaço natural</p> <p>Manter e promover métodos de exploração sustentáveis que respeitem as exigências de protecção ambiental</p>	<p>Aplica-se nas zonas de montanha, zonas afectadas por desvantagens específicas e outras zonas desfavorecidas (zonas ameaçadas de despovoamento) de todo o território de Portugal continental</p>	<p>Agricultores em nome individual ou colectivo</p>	<p>Ajudas à superfície</p> <p>Compromissos por 5 anos</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Av. Afonso Costa, 3 1948-002 Lisboa Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 218 442 316 idrha@min-agricultura.pt</p> <p>Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas Av. João Crisóstomo, 11 1000-177 Lisboa Tel.: 213 116 200</p> <p>Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola R. Fernando Curado Ribeiro, 4ºG 1649-034 Lisboa Tel.: 217 518 500</p> <p>Organizações de Agricultores c/as quais o INGA celebre protocolo</p> <p>Formalização das candidaturas:</p> <p>- junto das Organizações de Agricultores com as quais o INGA celebre protocolo</p> <p>Período de candidatura:</p> <p>- a sua calendarização, em cada ano, é objecto de diploma próprio</p>

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

Medida/Programa: Programa RURIS Plano de Desenvolvimento Rural para Portugal Continental 2000-2006
Intervenção: Reforma Antecipada

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 99/01, de 16 de Fevereiro</p> <p>Decreto-Lei nº 34/02, de 19 de Fevereiro</p>	<p>Proporcionar um rendimento adequado aos agricultores idosos que decidirem cessar a sua actividade agrícola</p> <p>Favorecer a substituição desses agricultores idosos por agricultores que possam, sempre que necessário, melhorar a viabilidade económica das explorações resultantes</p> <p>Reafectar terras agrícolas a utilizações não agrícolas quando a sua afectação a fins agrícolas não seja possível em condições satisfatórias de viabilidade económica</p> <p>Proporcionar um rendimento apropriado aos trabalhadores agrícolas idosos que trabalhem nas explorações agrícolas detidas por agricultores que decidam cessar a sua actividade agrícola</p>	<p>Aplica-se em todo o território de Portugal Continental</p>	<p>Empresários agrícolas que venham exercendo a actividade agrícola nos últimos 10 anos, tenham pelo menos 55 anos e menos de 65 anos e estejam inscritos na Segurança Social como produtores agrícolas</p> <p>Titulares de exploração agrícola que não afirmem e não tenham requerido pensão de invalidez, não tenham procedido nos últimos 12 meses ao aumento da exploração em mais de 15% da área e assegurem a utilização futura da totalidade da exploração agrícola</p>	<p>Apoios concedidos:</p> <p>Cessionário com ou sem cônjuge a cargo</p> <p>Familiares e trabalhadores agrícolas</p> <p>Compromissos por 10 anos</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Av. Afonso Costa, 3 1948-002 Lisboa Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 218 442 316 idrha@min-agricultura.pt</p> <p>Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas Av. João Crisóstomo, 11 1000-177 Lisboa Tel.: 213 116 200</p> <p>Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola Rua Fernando Curado Ribeiro, 4ºG 1649-034 Lisboa Tel.: 217 518 500</p> <p>Direcções Regionais de Agricultura</p> <p>Formalização das candidaturas:</p> <p>- junto das direcções regionais de agricultura da área da exploração</p> <p>Período de candidatura:</p> <p>- durante todo o ano, sendo que a sua formalização deve ter lugar, no máximo, até oito meses antes de o beneficiário atingir os 65 anos</p>

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

Medida/Programa: Programa RURIS Plano de Desenvolvimento Rural para Portugal Continental 2000-2006
Intervenção: Florestação de Terras Agrícolas

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 94-A/01, de 9 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelas seguintes Portarias:</p> <p>Portaria nº 520/01, de 24 de Maio</p> <p>Portaria nº 1402/03, de 22 de Fevereiro</p>	<p>Promover a expansão florestal em terras agrícolas com arborizações de qualidade e ambientalmente bem adaptadas</p> <p>Aumentar a diversidade e oferta de madeiras de qualidade, cortiça e outros produtos não lenhosos</p> <p>Contribuir para a reabilitação de terras degradadas e para a mitigação dos efeitos da desertificação, favorecendo a recuperação da fertilidade dos solos e a regularização dos recursos hidrológicos</p> <p>Promover a diversificação de actividades nas explorações agrícolas, reforçando a sua multifuncionalidade</p> <p>Introduzir benefícios sócio-económicos no meio rural</p>	<p>Aplica-se em todo o território de Portugal Continental</p>	<p>Agricultores</p> <p>Órgãos de administração dos baldios</p> <p>Organismos da administração central e local</p> <p>Outros titulares de superfícies agrícolas</p>	<p>Ajudas à superfície:</p> <p>Prémio à manutenção (período máximo 5 anos)</p> <p>Prémio à perda de rendimento (período máximo 20 anos)</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Av. Afonso Costa, 3 1948-002 Lisboa Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 218 442 316 idrha@min-agricultura.pt</p> <p>Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas Av. João Crisóstomo, 11 1000-177 Lisboa Tel.: 213 116 200</p> <p>Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola R. Fernando Curado Ribeiro, 4ºG 1649-034 Lisboa Tel.: 217 518 500</p> <p>Direcção Geral de Florestas Av. João Crisóstomo, 28 4º 1069-040 Lisboa Tel.: 213 124 800 Fax: 213 124 988</p> <p>Direcções Regionais de Agricultura</p> <p>Formalização de candidaturas: as candidaturas são formalizadas junto das direcções regionais</p> <p>Período de candidatura: Durante todo o ano</p>

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

**Medida/Programa: Medida AGRIS - Acção 5 - Gestão de Recursos Hídricos e Emparcelamento
Sub-Acção 5.1 - Novos Regadios Colectivos e Beneficiação de Regadios Tradicionais**

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento (CE) n° 1257/99, Art. 33°, trav. 8 Decreto Lei n° 163-A/2000, de 27 de Julho Portaria n° 1109-F/2000, de 27 de Novembro Portaria n° 1103-B/2001, de 15 de Setembro	Identificar potencialidades hidrográficas a nível regional Melhorar a gestão dos recursos hidrográficos Construir aproveitamentos hidrográficos de média e pequena dimensão, abrangendo todas as infra-estruturas de forma integrada, técnica e ambientalmente equilibrada Preservar e recuperar os sistemas de regadio tradicionais de grande interesse económico e social	Novos Regadios Colectivos: Agricultores e proprietários de prédios rústicos, organizados em Associações de Beneficiários ou Regantes Juntas de Agricultores Cooperativas de Rega Organismos da Administração Central Beneficiação de Regadios Tradicionais: Agricultores organizados em Juntas de Agricultores Cooperativas de Rega	Novos Regadios Colectivos: Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Direcções Regionais de Agricultura, autonomamente ou em conjunto com Associações de Beneficiários ou Regantes Juntas de Agricultores Cooperativas de Rega Beneficiação de Regadios Tradicionais : Juntas de Agricultores Cooperativas de Rega directamente ou em conjunto com as Autarquias e/ou com as Direcções Regionais de Agricultura	As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis	Novos Regadios Colectivos: Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Direcções Regionais de Agricultura Beneficiação de Regadios Tradicionais: Direcções Regionais de Agricultura	Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Av. Afonso Costa, 3 1948-002 Lisboa Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 218 442 316 idrha@min-agricultura.pt Direcções Regionais de Agricultura

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

**Medida/Programa: Medida AGRIS - Acção 5 - Gestão de Recursos Hídricos e Emparcelamento
Sub-Acção 5.2 - Reabilitação e Modernização dos Perímetros de Rega**

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Regulamento (CE) n.º 1257/99, Art.º 33º, trav. 8</p> <p>Decreto-Lei n.º 163-A/2000, de 27 de Julho</p> <p>Portaria n.º 1109-F/2000, de 27 de Novembro</p> <p>Portaria n.º 1103-B/2001, de 15 de Setembro</p>	<p>Melhorar a gestão dos recursos hidroagrícolas</p> <p>Melhorar os aproveitamentos hidroagrícolas, abrangendo todas as infra-estruturas de forma integrada, técnica e ambientalmente equilibrada</p> <p>Contemplar o apoio à modernização das obras de fomento hidroagrícola, nomeadamente através da reabilitação das estruturas de rega, de modo a proporcionar a ocorrência de transformações tecnológicas e estruturais que conduzam a uma melhor gestão da água, nomeadamente através da introdução da rega sob pressão e pela automatização das redes</p>	<p>Agricultores</p> <p>Utentes dos aproveitamentos hidroagrícolas, organizados em Associações de Beneficiários ou de Regantes</p> <p>Juntas de Agricultores</p> <p>Cooperativas de Rega</p>	<p>Associações de Regantes e/ou Beneficiários</p> <p>Juntas de Agricultores e Cooperativas de Rega, em conjunto com o Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica quando se trate da elaboração de estudos e projectos de execução</p>	<p>As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p> <p>Av. Afonso Costa, 3 1948-002 Lisboa Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 218 442 316 idrha@min-agricultura.pt</p> <p>Direcções Regionais de Agricultura</p>

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

**Medida/Programa: Medida AGRIS - Acção 5 - Gestão de Recursos Hídricos e Emparcelamento
Sub-Acção 5.3 - Emparcelamento Rural**

Agricultura e Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento (CE) n.º 1257/99, Art. 33.º, trav. 2 Decreto-Lei n.º 163-A/2000, de 27 de Julho Portaria n.º 1109-F/2000, de 27 de Novembro	<p>Promover o reordenamento do espaço rural através da preparação e execução de:</p> <p>1) Operações de emparcelamento integral em zonas de grande potencial agrícola e com uma deficiente estrutura fundiária, ao nível da fragmentação e dispersão da propriedade ou da exploração</p> <p>2) Operações de emparcelamento integral em zonas de grande potencial agrícola e em que se verifique um acentuado conflito entre usos agrícolas e não agrícolas do solo, particularmente usos ambientais</p> <p>3) Operações de emparcelamento de exploração, com ou sem redimensionamento desta, associados ou não a processos de reconversão tecnológica</p> <p>4) Planos de ordenamento do espaço rural que, designadamente, identifiquem linhas de orientação para o desenvolvimento do espaço rural, proponham critérios para uma melhor ocupação do solo e perspectivem intervenções devidamente enquadradas, quantificadas e priorizadas</p>	<p>Associações de Agricultores</p> <p>Autarquias</p> <p>Organismos da Administração Central (Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica e Direcções Regionais de Agricultura)</p>	<p>Associações de Agricultores e Autarquias autonomamente ou em conjunto com o Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica ou as Direcções Regionais de Agricultura, às ajudas para operações de emparcelamento integral (1) e (2)</p> <p>Associações dos titulares dos prédios rústicos abrangidos, às ajudas para operações de emparcelamento de exploração (3)</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica ou as Direcções Regionais de Agricultura autonomamente ou em conjunto com as Autarquias, às ajudas para a elaboração dos planos de ordenamento do espaço rural (4)</p>	<p>As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p> <p>Direcções Regionais de Agricultura</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Av. Afonso Costa, 3 1948-002 Lisboa Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 218 442 316 idrha@min-agricultura.pt</p> <p>Direcções Regionais de Agricultura</p>

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Comunicação da Comissão aos Estados-Membros, de 14 de Abril de 2000 (Estabelece orientações relativas à iniciativa comunitária de desenvolvimento rural (LEADER +), Jornal Oficial das Comunidades nº 139, 18.5.2000)</p> <p>Decreto-Lei nº 244/2001, de 8 de Setembro de 2001 (Estabelece as regras gerais de aplicação da intervenção estrutural de iniciativa comunitária de desenvolvimento rural LEADER +)</p>	<p>Iniciar e apoiar os agentes rurais a reflectir sobre o potencial dos respectivos territórios numa perspectiva de mais longo prazo</p> <p>Vector 1 - Estratégias territoriais de desenvolvimento integradas e de carácter piloto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilizar novos repositórios de saber-fazer e de novas tecnologias - Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais - Salvaguardar o ambiente e a paisagem - Preservar o património e da identidade cultural dos territórios rurais - Promover e reforçar as componentes organizativas e as competências das zonas rurais <p>Vector 2 - Apoiar a cooperação entre territórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incentivar e melhorar a cooperação entre territórios rurais <p>Vector 3 - Colocação em rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Incrementar a troca de experiências e boas práticas, a reflexão conjunta e a concertação de pontos de vista entre os parceiros e outros actores de desenvolvimento rural - Contribuir para uma maior articulação das políticas para uma melhor aplicação dos outros instrumentos de intervenção com impacto nas zonas rurais - Criar condições para o estabelecimento de novas relações de cooperação 	<p>Conjunto de parceiros denominados Grupos de Acção Local (para efeitos de decisão os parceiros económicos e as associações devem representar pelo menos 50% da parceria local)</p>	<p>Vector 1:</p> <p>Entidades públicas e privadas com residência na Zona de Intervenção (ZI) ou se residentes fora da ZI, cujos resultados do projecto recaiam no território da ZI</p> <p>Vector 2:</p> <p>Grupos de Acção Local</p> <p>Vector 3:</p> <p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica</p>	<p>Vector 1:</p> <p>Planos de Desenvolvimento Local:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Investimentos em infraestruturas (máximo de 75% FEOGA) - Apoio a actividades produtivas (Máximo de 35% FEOGA e 15% Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas) - Outras acções materiais (máximo de 75% FEOGA e 25% Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas) - Formação Profissional (máximo de 75% FEOGA e 25% Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas) - Outras acções imateriais (máximo de 75% FEOGA e 25% Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas) <p>Vector 2:</p> <p>Plano de Cooperação (máximo de 60% FEOGA e 30 % Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas)</p>	<p>Estado-Membro (Organismo Intermediário - Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica)</p> <p>Âmbito local : Grupos de Acção Local</p>	<p>Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica Av. Afonso Costa, 3 1949-002 LISBOA Tel.: 218 442 200 Fax: 218 442 202 218 442 316</p> <p>Estrutura de Apoio Técnico ao Gestor Av. Defensores de Chaves nº 6 - 5º 1049-063 Lisboa Tel.: 213 184 311 Fax: 213 577 380</p> <p>Grupos de Acção Local</p>

Fonte: Direcção Geral do Desenvolvimento Rural

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decisão C (2000) 2361, de 1 de Agosto Resolução do Conselho de Ministros nº27/2000, de 16 de Maio Decreto-Lei nº224/2000, de 9 de Setembro	Reforçar a competitividade do sector das pescas e da qualidade dos produtos da pesca Assegurar a perenidade da actividade, mediante o equilíbrio entre o esforço de pesca praticado e os recursos disponíveis	Pescadores Armadores Aquicultores Industriais ou empresas de transformação ou comercialização dos produtos da pesca Organizações ou associações de produtores	Pescadores Armadores Aquicultores Industriais ou empresas de transformação ou comercialização dos produtos da pesca Organizações ou associações de produtores Autarquias locais Entidades públicas ou privadas com responsabilidades na investigação e na administração portuária Outros organismos reconhecidos pelo Gestor	Subsídio a fundo perdido e/ou subsídio reembolsável	Gestor do Programa Operacional PESCA	Direção-Geral das Pescas e Aquicultura Avenida Brasília 1449-030 Lisboa Tel.: 213 035 700 Direcções Regionais Pescas e Aquicultura Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas Av. João Crisóstomo, 11 1000-177 Lisboa Tel.: 213 116 200 Direcções Regionais do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas

Fonte: Estrutura de Apoio Técnico /MARE

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 109/2003, de 4 de Junho Portaria n.º 1271/2001, de 8 de Novembro	Apoiar a actividade económica do Sector das Pescas	Pescadores Aqüicultores Industriais Autarquias Locais Entidades Públicas e Privadas	Pescadores Aqüicultores Industriais Autarquias Locais Entidades Públicas e Privadas	Apoios a fundo perdido	Direcção-Geral das Pescas e Aqüicultura	Direcção-Geral das Pescas e Aqüicultura Av. Brasília 1449-030 Lisboa Tel.: 213 035 700 Direcções Regionais das Pescas e Aqüicultura Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas Av. João Crisóstomo, 11 1000-177 Lisboa Tel.: 213 116 200 Direcções regionais do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas

Fonte: Direcção Geral das Pescas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Normativo nº 41/2002, de 30 de Julho</p> <p>Despacho Normativo nº 42/2002, de 30 de Julho</p> <p>Despacho Normativo nº 43/2002, de 30 de Julho</p> <p>Despacho Normativo nº 44/2002, de 30 de Julho</p> <p>Despacho Normativo nº 45/2002, de 1 de Agosto</p>	Apoiar a actividade económica do Sector das Pescas	<p>Pescadores</p> <p>Aquicultores</p> <p>Organizações de Produtores</p> <p>Associações</p>	Os profissionais com exercício efectivo na actividade das Pescas	Apoios a fundo perdido, variáveis de acordo com o tipo de regime	Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura	<p>Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas Av. João Crisóstomo, 11 1000-177 Lisboa Tel.: 213 116 200</p> <p>Direcções Regionais das Pescas e Aquicultura</p>

Fonte: Direcção Geral das Pescas



Outros Programas

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 8/90, de 20 de Março</p> <p>Despacho n.º 122/MSSS/96, de 19 de Setembro</p>	<p>Eliminar mecanismos de exclusão social</p> <p>Promover Projectos de Desenvolvimento Local em zonas consideradas bolsas de pobreza</p> <p>Formular recomendações sobre políticas, prioridades e estratégias de intervenção</p>	<p>População de fracos recursos materiais, culturais e sociais e/ou grupos específicos da população:</p> <ul style="list-style-type: none"> - População sem abrigo - Crianças e jovens em situação de risco - Grupos étnicos e culturais minoritários - Idosos isolados - Mulheres em contexto sócio-familiar de risco 	<p>Autarquias Locais</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não-Governamentais</p>	<p>Apoio técnico-financeiro aos Projectos de Luta Contra a Pobreza, que se enquadrem nos objectivos definidos no âmbito do Programa</p>	<p>Instituto da Solidariedade e Segurança Social</p>	<p>Instituto da Solidariedade e Segurança Social Calçada Eng.º Miguel Pais, n.º 32 1200 - 174Lisboa Tel.: 213 912 9 00 Fax: 213 965 1 60</p> <p>NOTA: Neste momento e por se encontrar em fase de adaptação o Regulamento em vigor, que visa consagrar um outro modelo regulador para o Programa, que passará a designar-se PROGRIDE, não está prevista a abertura de novas candidaturas ao Programa de Luta Contra a Pobreza</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 4.1 - Infra-estruturas e Equipamentos**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decisão da Comissão nº 1772/2000, de 17 de Julho</p> <p>Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do FSE</p> <p>Anexo ao Despacho nº 11724-A/2001, de 31 de Maio</p>	<p>Dotar os agentes da política de emprego e formação das infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento da sua acção, através da criação, aquisição, e/ou adaptação dessas infra-estruturas, bem como equipamentos necessários ao seu apetrechamento</p> <p>Completar a rede de Centros de Emprego e de Formação, através do aumento da capacidade e qualidade das respostas nestes domínios</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Centros de Formação Profissional</p> <p>Centros de Apoio à Criação de Empresas</p> <p>Outras Unidades locais de apoio à inserção profissional e Centros de Recursos em Conhecimento</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à Administração Central e Local, incluindo Institutos Públicos, com prioridade para os serviços públicos de emprego e formação</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, detentoras de reconhecida utilidade pública</p>	<p>Financiamento à:</p> <p>Concepção, construção (incluindo a aquisição de terrenos) aquisição de edifícios, adaptação, remodelação, ampliação e aquisição do equipamento (incluindo mobiliário) destinado a Centros de Formação, Centros de Emprego, e Centros de Apoio à Criação de Empresas</p> <p>Aquisição de equipamento (incluindo mobiliário) para complemento do apetrechamento de Centros de Formação, Centros de Emprego e Centros de Apoio à Criação de Empresas</p>	<p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social</p> <p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social Eixo 4</p> <p>Medida 4.1 (FEDER)</p> <p>Av. José Malhoa, nº14 - 7º A</p> <p>1070-158 Lisboa</p> <p>Tel.: 217 227 288</p> <p>Fax: 217 241 111</p> <p>www.poefds.pt</p> <p>www.igfse.pt</p> <p>Prazos de Candidatura:</p> <p>- 2 de Novembro a 31 de Dezembro de cada ano</p> <p>Local de apresentação da candidatura:</p> <p>- estrutura Central de Gestão do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 4.2 Desenvolvimento e Modernização das Estruturas e
Serviços de Apoio ao Emprego e Formação

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decisão da Comissão nº 1772/2000, de 17 de Julho</p> <p>Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do Fundo Social Europeu</p> <p>Despacho nº 6850/2002, de 3 de Abril (Aprova regulamento específico da TP)</p> <p>4.2.4 Centros de Recursos em Conhecimento Despacho nº 9117/2002, de 3 de Maio (Aprova o regulamento específico da acção-tipo)</p> <p>4.2.2.2 Estudos e Investigação Despacho nº 12 608/2002, de 3 de Junho (Aprova regulamento específico da acção tipo Recursos Didácticos)</p>	<p>Melhorar o conhecimento da situação e perspectivas do Emprego e Formação, tendo em vista e elevação dos níveis de qualidade dos processos de planeamento, acompanhamento e avaliação das medidas de política neste domínio</p> <p>Apoiar o desenvolvimento de um conjunto de estruturas e serviços de suporte à operacionalização dessas medidas</p>	<p>Centros de Emprego</p> <p>Centros de Formação</p> <p>Unidades de Apoio à Inserção Profissional que desenvolvam e contribuam para a melhoria do sistema de informação e orientação profissional de interesse geral e/ou dirigido a segmentos ou sectores profissionais específicos</p> <p>Animadores das unidades de inserção profissional</p> <p>Utentes dos serviços públicos de emprego</p>	<p>No âmbito da Informação e Orientação Profissional:</p> <p>- Instituto de Emprego e Formação Profissional</p> <p>No âmbito do Desenvolvimento de Estudos e Recursos Formativos:</p> <p>- Entidades públicas que operem no domínio das políticas de emprego, formação e desenvolvimento social</p> <p>- Entidades privadas que operem no domínio das políticas de emprego, formação e desenvolvimento social</p> <p>No âmbito das Unidades de Apoio à Inserção Profissional:</p> <p>- Instituto do Emprego e Formação Profissional</p> <p>No âmbito dos Centros de Recursos em Conhecimento:</p> <p>- Entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que operem nos domínios do emprego, formação e desenvolvimento social, educação e investigação</p>	<p>Financiamento a:</p> <p>Projectos que contribuam para a melhoria do sistema de Informação e Orientação Profissional, através da concepção e disponibilização de suportes e instrumentos de informação de interesse geral ou dirigida a segmentos/sectores profissionais específicos</p> <p>Projectos de investigação e concretização de estudos que objectivem o conhecimento e perspectivas do mercado de trabalho, bem como produção de recursos formativos desenvolvidos com base em metodologias inovadoras adaptadas aos mais variados públicos-alvo e contextos formativos (manuais, CD-Rom's, vídeos formativos, etc.)</p> <p>Aquisição de equipamentos para o funcionamento das Unidades de Apoio à Inserção Profissional</p> <p>Projectos de criação, instalação, apetrechamento e arranque do funcionamento dos Centros de Recursos em Conhecimento nacionais e estrangeiros</p>	<p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social Eixo 4 - Medida 4.2 Av. José Malhoa, nº14-7ºA 1070-158 Lisboa Tel.: 217 227 288 Fax: 217 241 111 www.poefds.pt www.igfse.pt</p> <p>Prazos de Candidatura:</p> <p>4.2.2: Desenvolvimento de Estudos e Recursos Didácticos/ Recursos Didácticos</p> <p>- 1 a 30 de Junho do ano que precede o início do projecto</p> <p>4.2.4: Centros de Recursos em Conhecimento</p> <p>- 1 de Junho a 15 de Julho, para projectos a iniciar no ano seguinte</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 4.3 Formação dos Profissionais da Política de Emprego e Formação**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decisão da Comissão nº 1772/2000, de 17 de Julho</p> <p>Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do Fundo Social Europeu</p>	<p>Contribuir para o desenvolvimento das competências dos principais agentes executores das políticas de emprego e formação, concebendo a qualificação enquanto instrumento essencial do aumento da capacidade de resposta e sua adequação a metodologias de intervenção centradas num acompanhamento personalizado dos utentes. A medida inclui um conjunto diversificado de acções de formação inicial e contínua, orientada para a aquisição e actualização permanente de saberes</p>	<p>Conselheiros de orientação profissional</p> <p>Técnicos de emprego</p> <p>Formadores</p> <p>Promotores de formação</p> <p>Técnicos de formação</p> <p>Técnicos de audiovisuais</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à Administração Pública Central e Local, incluindo Institutos Públicos, com prioridade para os organismos com atribuições nos domínios do emprego e formação</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que actuem nos domínios do emprego e formação</p>	<p>Financiamento:</p> <p>Acções de formação inicial destinadas a proporcionar aos agentes executores das políticas de emprego e formação, a aquisição de capacidades e competências necessárias ao exercício das suas funções</p> <p>Acções de formação contínua destinadas aos agentes executores de políticas de emprego e formação, com vista ao desenvolvimento das suas competências numa perspectiva de actualização permanente e valorização profissional</p>	<p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social</p> <p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social Eixo 4 - Medida 4.3</p> <p>Av. José Malhoa, nº14 - 6º</p> <p>1070-158 Lisboa</p> <p>Tel.: 217 227 288</p> <p>Fax: 217 241 111</p> <p>www.poefds.pt</p> <p>www.igfse.pt</p> <p>Prazos de Candidatura:</p> <p>PIF</p> <p>- 1 Setembro a 15 Outubro</p> <p>PF</p> <p>- 1 a 30 Setembro</p> <p>Projectos não integrados em Plano</p> <p>- 1 a 15 Outubro</p> <p>Local de apresentação da candidatura:</p> <p>Estruturas Regionais de Análise do Norte/ Centro/ Alentejo/ Algarve</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 4.4 Promoção da Igualdade de Oportunidades
entre Homens e Mulheres**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decisão da Comissão nº 1772/2000, de 17 de Julho</p> <p>Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do Fundo Social Europeu</p> <p>Despacho Conjunto nº 186/2002, de 12 Março (Aprova regulamento da Medida 4.4 do Programa Operacional de Emprego e Desenvolvimento Social)</p>	<p>Criar condições para a mudança de mentalidades relativamente aos papéis sociais de homens e mulheres</p> <p>Melhorar o exercício de direitos em matéria de igualdade</p> <p>Promover a igualdade de oportunidades pelas entidades empregadoras</p> <p>Assegurar a participação equilibrada dos homens e mulheres no processo de decisão e reforço do conhecimento da realidade neste domínio</p>	<p>População em geral</p> <p>Públicos estratégicos para a concretização da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres (entidades empregadoras, jornalistas, publicitários, juristas, técnicos de recursos humanos, etc.)</p> <p>Trabalhadoras e trabalhadores</p> <p>Candidatas e candidatos a emprego</p> <p>Empresárias e candidatas a empresárias</p> <p>Mulheres desempregadas ou equiparadas</p>	<p>Medidas de carácter estruturante:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entidades públicas com responsabilidades no domínio da igualdade de oportunidades - Entidades formadoras acreditadas - Centros de estudos - Instituto de Emprego e Formação profissional <p>Medidas de apoio a intervenções para igualdade de oportunidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entidades empregadoras do sector público, privado e cooperativo - Entidades públicas com responsabilidade no domínio da Intervenção Operacional - Organizações Não Governamentais - Parceiros sociais - Autarquias - Associações empresariais - Instituto de Emprego e Formação Profissional - Entidades formadoras acreditadas - Centros de estudos <p>Medidas de Apoio a Organizações Não Governamentais:</p> <p>Organizações Não Governamentais cujos objectivos prevejam a promoção da IO entre homens e mulheres</p>	<p>Financiamento a:</p> <p>Medidas de carácter estruturante tais como concepção, elaboração, edição e difusão de estudos na área da igualdade de oportunidades</p> <p>Ações de sensibilização, comunicação e formação na temática</p> <p>Formação de públicos estratégicos e campanhas de sensibilização</p> <p>Atribuição de "prémios prestígio" às entidades com políticas exemplares na área e formação de formadores no domínio específico da Igualdade de Oportunidades</p> <p>Medidas que apoiem intervenções para a Igualdade Oportunidades:</p> <p>Planos para a Igualdade Oportunidades por parte das entidades empregadoras</p> <p>Apoio a acções destinadas à constituição e desenvolvimento de pequenas empresas</p> <p>Acesso individual das mulheres à formação</p> <p>Medidas de apoio a Organizações não Governamentais</p>	<p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social Eixo 4 - Medida 4.4 Av. José Malhoa, nº14 - 6º 1070-158 Lisboa Tel.: 217 227 288 Fax: 217 241 111 www.poefds.pt www.igfse.pt</p> <p>Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres Av. da República, nº32 - 2º 1050 - 193 Lisboa Telf. 217 983 000 Fax 217 975 999 cidm@mail.telepac.pt www.cidm.pt</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 5.1 - Apoio ao Desenvolvimento Social**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do Fundo Social Europeu</p> <p>Despacho Normativo n.º 8/2002, de 12 de Fevereiro</p>	<p>Promover a melhoria das condições de vida da população em situação de maior vulnerabilidade e a valorização do exercício da cidadania agindo sobre factores de exclusão social, através de acções que garantam a igualdade de oportunidades, o combate às assimetrias, favoreçam a coesão social e contribuam para a revitalização do tecido social</p>	<p>Pessoas e grupos económica e socialmente desfavorecidos, alvo directo das actividades a desenvolver pelos projectos</p> <p>Comunidades de zonas urbanas/suburbanas degradadas e de zonas rurais empobrecidas</p> <p>Pessoas envolvidas na execução dos projectos, designadamente os profissionais, os agentes locais, os líderes, os membros das associações e a população em geral</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à administração central e local, incluindo Institutos Públicos</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, que actuem nos domínios do apoio a grupos desfavorecidos</p> <p>Agentes sociais e económicos</p>	<p>Financiamento:</p> <p>Acções de dinamização e apoio à consolidação do partenariado local, com vista à implementação de redes territoriais de desenvolvimento local e à consolidação do Conselho Local de Acção Social incluindo a formação de agentes de desenvolvimento social</p> <p>Acções de pré-formação orientadas para a promoção das competências pessoais e sociais facilitadoras da inserção sócio-profissional</p> <p>Projectos integrados de base territorial que atendam às necessidades das comunidades mais desfavorecidas e a grupos específicos tendo em vista a melhoria das condições de vida</p> <p>Formação de agentes que intervêm no processo comunitário</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social R. Castilho, nº 5 - 3º 1250-066 Lisboa Tel.: 213 184 900 Fax: 213 184 935</p> <p>Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social Eixo 5 www.poefds.pt</p> <p>Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Social</p> <p>Lisboa Av. José Malhoa, nº14 - 7º B 1070-158Lisboa</p> <p>Norte Rua Carlos Felgueiras, nº418 4470-157 Maia</p> <p>Centro Av. Fernão Magalhães, nº664 - 1º Apartado 150 3001-952 Coimbra</p> <p>Alentejo R. Menino Jesus, nº43-45 7000 Évora</p> <p>Algarve R. Dr. Cândido Guerreiro, nº43 - 7º 8000-318 Faro</p> <p>Prazos de Candidatura:</p> <p>Planos de Formação - I a 30 de Setembro</p> <p>Projectos não inseridos em Plano - I a 15 de Outubro</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 5.2 - Promoção da Inserção Social e Profissional
das Pessoas com Deficiência**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do Fundo Social Europeu</p> <p>Legislação/ normativos nacionais que regulamentam a inserção social e profissional das pessoas com deficiência</p>	<p>Promover a empregabilidade</p> <p>Incentivar a inserção económica e social das pessoas com deficiência através de um conjunto de actividades na área da reabilitação sócio-profissional</p>	<p>Pessoas com deficiência</p> <p>Técnicos e outros profissionais que intervenham directa ou indirectamente no processo de reabilitação profissional</p> <p>Agentes sociais, económicos e empresariais</p> <p>Famílias e comunidade em geral</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à administração central e local, incluindo Institutos Públicos</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos</p>	<p>Financiamento a:</p> <p>Acções destinadas ao desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas com deficiência, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - acções de informação - avaliação e orientação profissional <ul style="list-style-type: none"> • preparação pré-profissional • pré-formação e formação - apoios à integração no mercado de trabalho, nomeadamente: - incentivos à contratação - apoios à colocação - acompanhamento pós-colocação - acções de formação destinadas aos recursos humanos que intervêm nesta área - acções de informação / sensibilização das entidades empregadoras e da comunidade em geral 	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p> <p>Centros de Emprego</p> <p>www.iefp.pt</p> <p>Programa Operacional de Emprego e Desenvolvimento Social Eixo 5</p> <p>www.poeifds.pt</p> <p>Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Social</p> <p>Lisboa Av. José Malhoa, nº14 - 7º B 1070-158Lisboa</p> <p>Norte Rua Carlos Felgueiras, nº418 4470-157 Maia</p> <p>Centro Av. Fernão de Magalhães, nº 664 - 1º Apartado 150 3001-952 Coimbra</p> <p>Alentejo R. Menino Jesus, nº 43-45 7000 Évora</p> <p>Algarve R. Dr. Cândido Guerreiro, nº43 - 7º 8000-318 Faro</p> <p>Prazos de candidatura:</p> <p>Planos de Formação - 1 a 30 de Setembro</p> <p>Projectos não inseridos em Plano - 1 a 15 de Outubro</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 5.3 - Promoção da Inserção Social e Profissional de Grupos Desfavorecidos**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do Fundo Social Europeu	<p>Potenciar a empregabilidade</p> <p>Incentivar a inserção económica e social de grupos socialmente desfavorecidos (desempregados de longa duração, pessoas oriundas do rendimento social de inserção, tóxico e ex-tóxicodependentes, reclusos e ex-reclusos, minorias étnicas) com particulares dificuldades no acesso ao mercado de trabalho</p>	<p>Jovens em risco</p> <p>Tóxico e ex-tóxicodependentes</p> <p>Minorias étnicas e culturais</p> <p>Sem-abrigo</p> <p>Pessoas que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais privativas ou não de liberdade</p> <p>Mulheres em situação muito vulnerável ao desemprego ou com dificuldades particulares de inserção</p> <p>Beneficiários do Rendimento Social de Inserção</p> <p>Desempregados de longa duração</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à administração central, regional e local, incluindo Institutos Públicos</p> <p>Entidades de direito privado, com e sem fins lucrativos, que actuem nos domínios do apoio a grupos desfavorecidos</p> <p>Entidades formadoras acreditadas</p>	<p>Financiamento a:</p> <p>Ações nos domínios da informação, orientação, formação pessoal e social, formação profissional</p> <p>Modalidades específicas de apoio ao emprego, acompanhamento pós-colocação, bem como projectos inovadores</p>	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	<p>Programa Operacional de Emprego e Desenvolvimento Social Eixo 5 www.poefds.pt</p> <p>Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Social</p> <p>Lisboa Av. José Malhoa, nº14 - 7º B 1070-158 Lisboa</p> <p>Norte Rua Carlos Felgueiras, nº418 4470-157 Maia</p> <p>Centro Av. Fernão de Magalhães, nº664 - 1º Apartado 150 3001-952 Coimbra</p> <p>Alentejo R. Menino Jesus, nº43-45 7000 Évora</p> <p>Algarve R. Dr. Cândido Guerreiro, nº43 - 7º 8000-318 Faro</p> <p>Prazos de candidatura:</p> <p>Planos de Formação - 1 a 30 de Setembro</p> <p>Projectos não inseridos em Plano - 1 a 15 de Outubro</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 5.4 - Promoção da Inserção no âmbito dos Instrumentos
do Mercado Social de Emprego**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do Fundo Social Europeu</p> <p>Legislação/ normativos nacionais que regulamentam o Mercado Social de Emprego</p>	<p>Desenvolver e apoiar o exercício de actividades socialmente úteis, que permitam a aquisição e consolidação de competências e contribuam para a promoção de empregabilidade e para o combate à pobreza e exclusão social</p>	<p>Desempregados à procura de novo ou 1º emprego</p> <p>Desempregados de longa duração</p> <p>Beneficiários Rendimento Social de Inserção</p> <p>Pessoas social e economicamente desfavorecidas, com particulares dificuldades no acesso/manutenção de um emprego: jovens em risco, tóxico e ex-toxicodependentes, minorias étnicas e culturais, sem-abrigo e pessoas que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais privativas ou não de liberdade</p> <p>Trabalhadores em risco de desemprego/trabalho precário</p> <p>Pessoas provenientes de actividades económica em crise</p> <p>Técnicos e outros profissionais que intervenham no processo de (re)inserção social</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à administração central e local</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos</p>	<p>Financiamento:</p> <p>Programas e medidas que incorporizam o Mercado Social de Emprego</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional Mercado Social de Emprego Av. José Malhoa, nº11 - 6º 1099-018 Lisboa Tel.: 217 227 319 Fax: 217 227 051 www.iefp.pt www.poefds.pt</p> <p>Centros de Emprego</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 5.5 - Apoio ao Desenvolvimento Cooperativo**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do Fundo Social Europeu</p> <p>Portaria n.º 52-A/99, 22 de Janeiro</p> <p>Portaria n.º 432/99, de 15 de Julho</p> <p>Portaria n.º 1160/00, de 7 de Dezembro</p>	<p>Estimular a iniciativa cooperativa, enquanto instrumento dinamizador do emprego no âmbito da economia social, através do apoio à constituição e consolidação de novas cooperativas e expansão do âmbito de actuação e modernização das já existentes</p>	<p>Jovens à procura do 1.º emprego</p> <p>Desempregados</p> <p>Beneficiários Rendimento Social de Inserção</p> <p>Outros grupos desfavorecidos com maiores dificuldades de inserção ou reinserção na vida activa</p> <p>Profissionais e dirigentes de cooperativas e de Uniões, Federações ou Confederações de cooperativas já constituídas</p> <p>Promotores de novas cooperativas de primeiro grau</p>	<p>Cooperativas de 1.º grau</p> <p>Uniões de Cooperativas</p> <p>Federações e Confederações de cooperativas</p>	<p>Financiamento a:</p> <p>Apoios à criação líquida de postos de trabalho</p> <p>Formação de dirigentes, profissionais cooperativos e promotores de novas cooperativas</p> <p>Contratação de serviços de consultoria</p> <p>Realização de estudos de desenvolvimento estratégico das cooperativas e do sector</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional Av. José Malhoa, n.º 11 1099-018 Lisboa Te.: 217 227 000 Fax: 217 227 013 www.poefds.pt www.iefp.pt</p> <p>Centros de Emprego</p> <p>Instituto António Sérgio do Sector Cooperativo R. D. Carlos de Mascarenhas, n.º 46 1070-083 Lisboa Tel.: 213 878 046 Fax: 213 858 823</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Programa Operacional - Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Medida 5.6 - Desenvolver a Rede de Equipamentos e Serviços de
Promoção do Desenvolvimento Social**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do FEDER	<p>Apoiar o desenvolvimento e consolidação da rede de equipamentos e serviços vocacionados para a promoção do desenvolvimento social, contribuindo para a resolução de problemas que afectam os grupos sociais com particulares problemas de inserção sócio-profissional</p> <p>Melhorar o acesso dos cidadãos à rede de equipamentos e serviços, contribuindo para a conciliação da vida familiar e profissional e para a igualdade de oportunidades</p>	<p>Pessoas desfavorecidas ou em situação/processo de exclusão social, nomeadamente:</p> <p>Jovens em risco</p> <p>Tóxico e ex-toxicodependentes</p> <p>Reclusos e ex-reclusos</p> <p>Minorias étnicas e culturais</p> <p>Sem-abrigo</p> <p>Pessoas com deficiência</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à administração central e local, incluindo Institutos Públicos</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública que actuem nos domínios do emprego, formação e apoio a grupos socialmente desfavorecidos</p>	<p>Financiamento a:</p> <p>Apoios à aquisição de terrenos e edifício/fracção, construção, remodelação, apetrechamento e outro equipamento, nomeadamente viaturas de apoio aos respectivos equipamentos sociais</p> <p>Elaboração de "estudos" necessários à boa execução dos projectos</p>	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	<p>Programa Operacional de Emprego e Desenvolvimento Social Eixo 5 www.poefds.pt</p> <p>Estruturas de Apoio ao Desenvolvimento Social</p> <p>Lisboa Av. José Malhoa, nº14 - 7º B 1070-158 Lisboa</p> <p>Norte Rua Carlos Felgueiras, nº418 4470-157 Maia</p> <p>Centro Av. Fernão de Magalhães, nº664 - 1º Apartado 150 3001-952 Coimbra</p> <p>Alentejo R. Menino Jesus, nº43-45 7000 Évora</p> <p>Algarve R. Dr. Cândido Guerreiro, nº43 - 7º 8000-318 Faro</p> <p>FEDER Av. José Malhoa, nº14 - 7º B 1070-158Lisboa</p> <p>Prazo de Candidatura: - 2 de Novembro a 31 de Dezembro</p>

Fonte: Programa Operacional/Emprego, Formação e Desenvolvimento Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento Específico da Medida II.8, Despacho Conjunto nº 791/2001, de 30 de Agosto	<p>Valorizar os recursos humanos através de acções de formação profissional em áreas relacionadas com o aproveitamento das potencialidades específicas dos territórios abrangidos</p> <p>Aumentar as oportunidades de emprego para as populações em risco de exclusão</p> <p>Favorecer acções de intercâmbio entre o sistema de ensino e de formação e o tecido económico regional</p> <p>Combater os factores de pobreza e exclusão social e promover o desenvolvimento dos serviços de proximidade e do mercado social de emprego</p>	<p>Empregados</p> <p>Desempregados (1.º emprego/novo emprego)</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público ou privado:</p> <p>Municípios e associações de municípios</p> <p>Associações empresariais e sócio-profissionais</p> <p>Agências de desenvolvimento regional</p> <p>Associações de desenvolvimento local</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Serviços desconcentrados da administração</p> <p>Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos</p> <p>Entidades formadoras acreditadas</p>	<p>Financiamento Fundo Social Europeu:</p> <p>75%</p> <p>Comparticipação pública nacional:</p> <p>25%</p>	<p>Gestor do Programa Operacional da Região Centro</p> <p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro</p>	<p>Estrutura de Apoio Técnico do Fundo Social Europeu</p> <p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro</p> <p>Rua Bernardim Ribeiro, nº80</p> <p>3000-069 Coimbra</p> <p>Tel.: 239 400 100</p> <p>Fax: 239 400 115</p> <p>www.ccrp.pt</p>

Fonte: Gestor do Programa Operacional da Região Centro

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo
Medida I.7 Acções de Apoio ao Desenvolvimento Sócio-Comunitário**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Promover acções de dinamização e apoio à consolidação do partenariado local, com vista à implementação de redes territoriais de desenvolvimento local, incluindo a formação dos agentes de desenvolvimento</p> <p>Promover acções de formação orientadas para a promoção das competências pessoais e sociais facilitadoras da inserção sócio-profissional</p>	<p>Pessoas e grupos económica e socialmente desfavorecidas, alvo directo das actividades a desenvolver pelos projectos</p> <p>Pessoas envolvidas na execução dos projectos, designadamente os profissionais, os agentes locais, os membros das associações e população em geral</p> <p>Comunidades de zonas urbanas/ suburbanas degradadas</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público da administração central e local, incluindo institutos públicos</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado com ou sem fins lucrativos</p> <p>Pessoas singulares</p>		<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa R. Artilharia Um, nº33 1269-145 Lisboa Tel.: 213 887 100 Fax: 213 831 292</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo
Medida 3.6 - Promoção do Desenvolvimento Social**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto nº 301-A/2001, de 4 de Fevereiro	<p>Promover o desenvolvimento social integrado de comunidades e grupos sujeitos a fenómenos agravados de exclusão</p> <p>Promover a inserção social e profissional de pessoas com deficiência</p> <p>Promover a inserção social e profissional dos grupos desfavorecidos</p> <p>Promover a inserção social e profissional através dos instrumentos que corporizam o Mercado Social de Emprego</p>	<p>Pessoas desfavorecidas (jovens em risco, toxicodependentes, minorias étnicas e culturais, sem abrigo e pessoas que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais privativas ou não de liberdade)</p> <p>Beneficiários do Rendimento Social de Inserção</p> <p>Desempregados, em especial de longa duração</p> <p>Pessoas com deficiência</p> <p>Técnicos e outros profissionais que intervenham directa ou indirectamente nos processos de reabilitação profissional ou (re)inserção social</p> <p>Famílias e comunidades em geral</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público da administração central e local incluindo institutos públicos</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado com ou sem fins lucrativos</p> <p>Pessoas singulares</p>	<p>Implementação, na região da Rede Social para o Desenvolvimento Social de iniciativas de promoção de competências pessoais e sociais, de promoção da participação e da acção comunitária e iniciativas de formação de agentes que intervêm directamente nos processos de desenvolvimento sócio-comunitário</p> <p>Promoção de iniciativas de reabilitação profissional para pessoas deficientes, para grupos com particulares dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e apoiar modalidades de ocupação social</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa</p> <p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p> <p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa R. Artilharia Um, nº33 1269-145 Lisboa Tel.: 213 887 100 Fax: 213 831 292</p> <p>Intervenção Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social R. José Malhoa, nº14 - 4º 1070-158 Lisboa Tel.: 217 227 000</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo
Medida 3.7 Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local e Social (FEDER)**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho nº 6379/2002, de 22 de Março	<p>Contribuir para a criação de emprego no âmbito do desenvolvimento local, através de três linhas de acção:</p> <p>1. Apoio ao investimento em iniciativas locais criadoras de emprego: apoiar o investimento de iniciativas locais que visem a criação directa de postos de trabalho (apoiar projectos de criação, reconversão e desenvolvimento de micro e pequenas empresas, assistir tecnicamente essas empresas)</p> <p>2. Infra-estruturas e equipamentos de emprego e formação profissional: dotar os agentes da política de emprego e formação das infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento da sua acção (apoiar a aquisição, construção e adaptação de instalações para Centros de Emprego e centros de Formação Profissional; apoiar a aquisição de espaços e serviços que facilitem o acesso de determinados grupos aos serviços oferecidos nesses locais; financiar a aquisição de equipamentos associados a infra-estruturas de apoio às políticas de emprego e formação)</p> <p>3. Rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social: apoiar a criação de estruturas de apoio social integrado (creches, centros dia, ATL, centros comunitários, estruturas de apoio domiciliário, unidades de apoio integrado e estruturas de atendimento/ acompanhamento social e de apoio social directo); apoiar a aquisição, construção ou adaptação de infraestruturas e a aquisição de equipamentos que facilitem a formação e a integração sócio-económica de pessoas com deficiência e outros grupos sociais com particulares problemas de inserção)</p>	<p>Grupos desfavorecidos:</p> <p>Toxicodependentes</p> <p>Sem abrigo</p> <p>Pessoas com crianças ou idosos que necessitem de cuidados</p> <p>Pessoas com deficiência</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à Administração Pública Central, incluindo Institutos Públicos, com prioridade para os organismos com atribuições nos domínios de emprego, formação e desenvolvimento social</p> <p>Pessoas colectivas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que actuem nos domínios do emprego, formação, promoção da igualdade de oportunidades, desenvolvimento local e apoio a grupos desfavorecidos</p> <p>Instituto do Emprego e Formação Profissional (para apoio ao investimento em iniciativas locais criadoras de emprego)</p>	<p>Linha de Acção 1:</p> <p>Subsídios a fundo perdido</p> <p>Bonificação de juros de financiamento bancário</p> <p>Subsídios reembolsáveis a taxas reduzidas</p> <p>Linha de Acção 2:</p> <p>Financiamento da aquisição de equipamento associado a infraestruturas de apoio às políticas de emprego e formação</p> <p>Linha de Acção 3:</p> <p>Apoio financeiro à aquisição, apetrechamento e funcionamento de equipamentos</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa</p> <p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho/ Coordenador da Intervenção Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa R. Artilharia Um, nº33 1269-145 Lisboa Tel.: 213 887 100 Fax: 213 831 292</p> <p>Intervenção Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social R. José Malhoa, nº14 - 4º 1070-158 Lisboa Tel.: 217 227 000</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Alentejo
Eixo III - Medida I - Infra-estruturas da Educação Pré-escolar e
dos Ensinos Básico e Secundário (FEDER)**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Construir escolas dos ensinos básico e secundário necessárias para erradicar estabelecimentos com instalações provisórias ou pré-fabricadas</p> <p>Assegurar o completamento de escolas existentes de 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário com laboratórios, bibliotecas e infra-estruturas desportivas</p> <p>Apoiar a criação e remodelação de jardins de infância para a rápida expansão do pré-escolar na região</p> <p>Apetrechar estabelecimentos de ensino secundário visando a capacidade da oferta da rede integrada de ensino tecnológico e profissional</p>	<p>Estabelecimentos de educação e ensino (pré-escolar, 2º e 3º ciclos do ensino básico, do ensino secundário)</p> <p>Escolas Profissionais</p> <p>Escolas Públicas</p> <p>Escolas Privadas</p>	<p>Autarquias</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Direcções Regionais de Educação</p> <p>Escolas dos Ensinos Básico e Secundário</p> <p>Escolas profissionais</p> <p>Estabelecimentos de Ensino particular e Cooperativo</p>	<p>Taxa média de comparticipação: 75% (despesa pública)</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Educação</p> <p>Ministério da Educação</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo Estrada das Piscinas, n.º193 7000 - 758 Évora Tel. : 266 740 300 Fax : 266 706 562</p> <p>www.ccr_alt.pt</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Alentejo
Eixo III - Medida 2 - Ensino Profissional (FSE)**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Construir escolas dos ensinos básico e secundário necessárias para erradicar estabelecimentos com instalações provisórias ou pré-fabricadas</p> <p>Assegurar o completamento de escolas existentes de 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário com laboratórios, bibliotecas e infra-estruturas desportivas</p> <p>Apoiar a criação e remodelação de jardins de infância para a rápida expansão do pré-escolar na região</p> <p>Apetrechar estabelecimentos de ensino secundário visando a capacidade da oferta da rede integrada de ensino tecnológico e profissional</p>	<p>Estabelecimentos de educação e ensino (pré-escolar, 2º e 3º ciclos do ensino básico, do ensino secundário)</p> <p>Escolas Profissionais</p> <p>Escolas Públicas</p> <p>Escolas Privadas</p>	<p>Autarquias</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Direcções Regionais de Educação</p> <p>Escolas dos Ensinos Básico e Secundário</p> <p>Escolas profissionais</p> <p>Estabelecimentos de Ensino particular e Cooperativo</p>	<p>Taxa média de comparticipação: 75% (despesa pública)</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Educação</p> <p>Ministério da Educação</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</p> <p>Estrada das Piscinas, n.º193</p> <p>7000 - 758 Évora</p> <p>Tel. : 266 740 300</p> <p>Fax : 266 706 562</p> <p>www.ccr_alt.pt</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Alentejo
Eixo III - Medida 3 - Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Contemplar um conjunto de medidas que promovam a melhoria da empregabilidade dos desempregados, particularmente os possuidores de baixas qualificações e habilitações escolares</p> <p>Apoiar o desenvolvimento de instrumentos que estimulem o espírito empresarial contribuindo para a criação de postos de trabalho e para o desenvolvimento local</p> <p>Melhorar a qualidade e equidade de oportunidades de acesso à formação e ao emprego</p>	Desempregados	<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à administração central e local, incluindo Institutos Públicos</p> <p>Pessoas singulares de direito privado, com ou sem fins lucrativos</p> <p>Pessoas singulares</p>	<p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>62,5% (despesa pública)</p>	Ministério da Segurança Social e do Trabalho	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</p> <p>Estrada das Piscinas, n.º193</p> <p>7000 - 758 Évora</p> <p>Tel. : 266 740 300</p> <p>Fax : 266 706 562</p> <p>www.ccr_alt.pt</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Alentejo
Eixo III - Medida 4 - Apoio ao Investimento e Desenvolvimento Local**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Criar, viabilizar e consolidar pequenas unidades empresariais, estando obrigatoriamente associados à criação directa e líquida de postos de trabalho		<p>Pessoas colectivas de direito público pertencentes à administração Central e Local, incluindo Institutos Públicos</p> <p>Micro e pequenas Empresas até 20 trabalhadores</p> <p>Entidades sem fins lucrativos até 20 trabalhadores</p> <p>Cooperativas com actividades produtivas até 20 trabalhadores</p> <p>Pessoas individuais desempregadas</p>	<p>Taxa média de comparticipação: 60% (despesa pública)</p> <p>Concessão de apoios financeiros sob a modalidade de bonificação de juros de financiamento bancário</p> <p>Subsídios reembolsáveis conjugados com subsídios a fundo perdido</p> <p>Ações de assistência técnica especializada nas áreas da organização, finanças, contabilidade, contencioso e registo de marcas</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social</p> <p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo Estrada das Piscinas, nº193 7000 - 758 Évora Tel. : 266 740 300 Fax : 266 706 562</p> <p>www.ccr_alt.pt</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Alentejo
Eixo III - Medida 5 - Promover a Cultura Científica e Tecnológica**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Criar pelo menos um Centro de Ciência Viva em cada distrito da região (espaços interactivos de divulgação científica e tecnológica que funcionam como plataforma de desenvolvimento regional científico, cultural e económico através da dinamização dos actores regionais mais activos)</p>		<p>Consórcios ou outro tipo de entidades que assumam a coordenação local do projecto</p> <p>Agência Nacional para a Cultura Científica</p> <p>Organismos da Administração Central, regional e local</p> <p>Instituições do ensino superior</p> <p>Instituições privadas sem fins lucrativos</p> <p>Empresas</p> <p>Associações empresariais com actividades científicas e tecnológicas</p>	<p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>50% (despesa pública)</p>	<p>Ministério da Ciência e Tecnologia</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</p> <p>Estrada das Piscinas, n.º193</p> <p>7000 - 758 Évora</p> <p>Tel. : 266 740 300</p> <p>Fax : 266 706 562</p> <p>www.ccr_alt.pt</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Alentejo
Eixo III - Medida 8 - Melhoria das Condições de Saúde**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Melhorar o acesso, a qualidade e a humanização dos cuidados prestados</p> <p>Adequar e/ou criar estruturas capazes de dar resposta específicas, segundo as necessidades dos utentes</p> <p>Promover a saúde e melhorar os aspectos ambientais dos estabelecimentos de saúde regionais</p> <p>Capacitar as pessoas e grupos para auto-gestão da saúde e para adopção de hábitos de vida física e intelectualmente activa</p> <p>Dotar a região de meios técnicos e de transporte rápido para a actuação na fase pré-hospitalar em situações de emergência</p>	População em geral	<p>Organismos do Ministério da Saúde</p> <p>Organismos do Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p> <p>Associações de Municípios</p> <p>Instituições particulares de interface público</p> <p>Entidade particulares sem fins lucrativos</p>	<p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>75% (despesa pública)</p>	Coordenador da Intervenção desconcentrada Ministério da Saúde	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo Estrada das Piscinas, n.º 193 7000 - 758 Évora Tel. : 266 740 300 Fax : 266 706 562</p> <p>www.ccr_alt.pt</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Alentejo
Eixo III - Medida 10 - Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Promover e desenvolver o desporto enquanto factor contributivo para a melhoria da qualidade de vida das populações</p> <p>Generalizar o acesso à prática desportiva</p> <p>Incentivar hábitos de continuidade da prática desportiva</p> <p>Contribuir para a inserção e integração social de minorias étnicas e sociais</p> <p>Contribuir para a inserção de equipamentos desportivos de base em programas de requalificação urbana</p>	População em geral	<p>Municípios e empresas municipais</p> <p>Organismos da Administração Pública Desportiva</p> <p>Associações e Clubes Desportivos sem fins lucrativos e com estatuto de entidade pública</p> <p>Federações Desportivas com utilidade pública desportiva</p>	<p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>62,5% (despesa pública)</p>	Coordenador Nacional das Intervenções Operacionais Regionalmente Desconcentradas do Desporto	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</p> <p>Estrada das Piscinas, nº193</p> <p>7000 - 758 Évora</p> <p>Tel. : 266 740 300</p> <p>Fax : 266 706 562</p> <p>www.ccr_alt.pt</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Alentejo
Eixo III - Medida I I - Agricultura e Desenvolvimento Rural (FEOGA)**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Melhorar os rendimentos agrícolas e as condições e vida de trabalho e de produção</p> <p>Manter e reforçar o tecido económico e social das zonas rurais</p> <p>Diversificar actividades em pequenas explorações agroflorestais de modo a viabilizar e desenvolver modelos de agricultura baseados na pluri-actividade e pluri-rendimento familiar</p> <p>Promover ocupações e rendimentos alternativos para as famílias agricultoras que dão contributo essencial à manutenção do ambiente e do tecido social das zonas rurais</p>	Agricultores	<p>Agricultores titulares de explorações agrícolas de pequena dimensão do tipo familiar com residência única na freguesia (freguesias limítrofes aquela onde se situa a exploração)</p> <p>Agrupamentos de produtores gestores de denominações protegidas</p> <p>Outras pessoas singulares e colectivas</p> <p>Organizações de produtores florestais</p> <p>Cooperativas de serviços florestais</p> <p>Autarquias locais</p> <p>Associações de desenvolvimento regional e local</p>	<p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>70% (despesa pública)</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Agricultura e Desenvolvimento Rural</p> <p>Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo</p> <p>Estrada das Piscinas, n.º193</p> <p>7000 - 758 Évora</p> <p>Tel. : 266 740 300</p> <p>Fax : 266 706 562</p> <p>www.ccr_alt.pt</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo I - Medida 2 - Equipamentos Colectivos**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Legislação nacional e comunitária relativa ao QCA III</p> <p>Regulamentos da Unidade de Gestão do Proalgarve</p>	<p>Valorizar e qualificar os centros urbanos regionais</p> <p>Promover a criação de redes equilibradas e coerentes de equipamentos colectivos nos domínios da educação, da acção social, da cultura e do desporto</p> <p>Qualificar os serviços a prestar às populações residente e visitante, nomeadamente através da valorização dos equipamentos existentes</p>	<p>População residente e turística do Algarve</p>	<p>Autarquias Locais</p> <p>Associações de Municípios</p> <p>Associações ou agências de desenvolvimento regional e local</p> <p>Instituições de ensino superior</p> <p>Estruturas de I&D</p> <p>Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos</p> <p>Empresas municipais e intermunicipais</p> <p>Empresas concessionárias de serviços municipais</p>	<p>Fundo estrutural (FEDER)</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>65% (tendo por base o custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>65% (despesa pública)</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve</p> <p>(Poderão estabelecer-se formas de contratualização para projectos elegíveis, se inseridos num plano de acção e enquadrados num programa estratégico operacional específico que contribua para a prossecução dos objectivos estabelecidos para a Região)</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve Praça da Liberdade, nº2 8000-164 Faro Tel.: 289 895 200 Fax: 289 807 623</p> <p>Período de Programação: - 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade: - 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo 2 - Medida 3 - Acção Integrada de Qualificação e
Competitividade das Cidades - Componente empregabilidade

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Legislação nacional e comunitária relativa ao QCA III</p> <p>Regulamentos da Unidade de Gestão do Proalgarve</p>	<p>Qualificar profissionalmente os recursos humanos nas actividades da fileira da construção, do ordenamento, do urbanismo, do ambiente, dos serviços de proximidade, etc.</p> <p>Consolidar as competências regionais e estimular a utilização das tecnologias de informação</p> <p>Estimular a formação de profissionais com competências adequadas ao desempenho de funções de gestão e execução nas organizações beneficiárias do Eixo Prioritário 2</p> <p>Promover a formação de activos e agentes de desenvolvimento para as actividades de animação socio-económica, cultural e turística, entre outras</p>		<p>Serviços do Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e do Ambiente</p> <p>Municípios e suas Associações</p> <p>Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outras formas de contratualização com o Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e do Ambiente</p>	<p>Fundo Estrutural - Fundo Social Europeu</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>70% (custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>70% (despesa pública)</p>	<p>Ministério das Cidades, do Ordenamento do Território e do Ambiente</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve</p> <p>Praça da Liberdade, nº2</p> <p>8000 - 164 Faro</p> <p>Tel.: 289 895 200</p> <p>Fax: 289 807 623</p> <p>Período de Programação:</p> <p>- 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade:</p> <p>- 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo 2 - Medida 4 - Acção Integrada de Revitalização das
Áreas de Baixa Densidade - Componente Empregabilidade

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Legislação nacional e comunitária relativa ao QCA III</p> <p>Regulamentos da Unidade de Gestão do Proalgarve</p>	<p>Promover a coesão e a integração social e territorial, bem como concretizar os seguintes objectivos:</p> <p>Qualificar profissionalmente os recursos humanos nas actividades da fileira da construção, do ambiente, dos serviços de proximidade, da animação local, etc.</p> <p>Consolidar as competências regionais e apostar nas tecnologias de informação</p> <p>Estimular a formação de profissionais com competências adequadas ao desempenho das tarefas básicas e de gestão das organizações beneficiárias do Eixo Prioritário</p> <p>Promover a animação sócio-económica, cultural e turística através da formação e activos e agentes de desenvolvimento</p>	<p>Desempregados activos ou em situação de precariedade de emprego</p>	<p>Administração Central Desconcentrada</p> <p>Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos</p> <p>Autarquias Locais</p> <p>Associações de Municípios</p> <p>Associações ou agências de desenvolvimento regional ou local</p> <p>Instituições de ensino superior</p> <p>Estruturas de I&D</p>	<p>Fundo estrutural Fundo Social de Emprego</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>70% (custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>70% (despesa pública)</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve</p> <p>Poderão estabelecer-se formas de contratualização para acções enquadradas num plano de formação que responda aos estabelecidos para a região</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve Praça da Liberdade, 2 8000 - 164 Faro Tel.: 289 895 200 Fax: 289 807 623</p> <p>Período de Programação: - 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade: - 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo 3 - Medida 1 - Infra-estruturas da Educação Pré-escolar
e dos Ensinos Básico e Secundário FEDER

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho conjunto nº 354/2001, de 17 de Abril	<p>Criar as condições infra-estruturais necessárias à prossecução dos objectivos gerais do Plano de Desenvolvimento Educativo para Portugal PRODEP III (2000-2006), no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, constituindo objectivos específicos desta medida os seguintes:</p> <p>Construir as escolas dos ensinos básico e secundário necessárias, de modo a erradicar os estabelecimentos com instalações provisórias ou pré-fabricadas</p> <p>Assegurar o completamento das escolas existentes de 2º e 3º ciclos do ensino básico e do secundário com laboratórios, bibliotecas e infra-estruturas desportivas</p> <p>Apoiar a criação e remodelação de jardins de infância, visando a rápida expansão e generalização da frequência da educação pré-escolar, ao nível da região</p> <p>Apetrechar os estabelecimentos de ensino, designadamente os de ensino secundário, visando, ao nível de região, a capacidade da oferta de uma rede integrada de ensino tecnológico e profissional</p>	Crianças e jovens em idade escolar	<p>Autarquias</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Escolas Públicas dos Ensinos Básico e Secundário</p> <p>Escolas Profissionais</p> <p>Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo</p> <p>Direcções Regionais de Educação</p>	<p>Fundo estrutural FEDER</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>71,3% (custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>73% (despesa pública)</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Educação</p> <p>Ministério da Educação</p>	<p>Coordenador da Medida Educação</p> <p>Sítio das Figuras EN 125 (Apartado 452)</p> <p>8000 - 761 Faro</p> <p>Telef. 289 893 900</p> <p>Fax 289 893 929</p> <p>Período de Programação:</p> <p>- 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade:</p> <p>- 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo 3 - Medida 2 - Ensino Profissional**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho conjunto n.º 770/2001, de 23 de Agosto	<p>Estimular a procura de formação inicial (escolar e profissional), inserida no sistema educativo, através do apoio ao funcionamento de cursos profissionais que preparem os jovens para um exercício profissional qualificado ou, caso os jovens optem pelo prosseguimento de estudos, para o ingresso no ensino superior</p> <p>Qualificar e diversificar a oferta criando uma rede regionalizada de formações iniciais qualificantes de nível III</p>	<p>Jovens que concluíram o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente (9.º ano de escolaridade)</p> <p>Jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, optem por uma formação vocacional artística que exija o desenvolvimento e treino precoces de competência artística</p>	<p>Pessoas singulares ou colectivas de direito privado proprietárias de Escolas Profissionais devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação</p> <p>Escolas Profissionais Públicas</p>	<p>Fundo Estrutural Fundo Social Europeu</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>55,1% (custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>57,5% (despesa pública)</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Educação</p> <p>Ministério da Educação</p>	<p>Coordenador da Medida Educação Sítio das Figuras EN 125 (Apart. 452) 8000 - 761 Faro Tel.: 289 893 900 Fax: 289 893 929</p> <p>Período de Programação: - 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade: - 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo 3 - Medida 3 - Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Legislação nacional e comunitária relativa ao QCA III</p> <p>Regulamentos da Unidade de Gestão do Proalgarve</p> <p>Despacho conjunto n.º 570/2001, de 27 de Junho</p>	<p>Melhorar a qualidade e equidade de oportunidades de acesso à formação e ao emprego, sendo fixadas as seguintes metas:</p> <p>Garantir a participação em medidas de política activas (formação profissional e apoios à inserção) de uma média de 1300 desempregados/ ano</p> <p>Criar uma média de 195 postos de trabalho/ano</p>	<p>Desempregados, independentemente do nível de habilitações académicas ou trabalhadores em risco de desemprego</p>	<p>Pessoas colectivas de direito público, incluindo Institutos Públicos</p> <p>Entidades Formadoras acreditadas</p> <p>Associações Empresariais e Profissionais</p> <p>Organizações representativas dos trabalhadores</p> <p>Outras entidades de natureza associativa</p> <p>Empresas</p> <p>Pessoas singulares</p>	<p>Fundo estrutural Fundo Social Europeu</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>57,3% (custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação:</p> <p>62,5% (despesa pública)</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social</p> <p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Coordenador da Medida Emprego e Desenvolvimento Social</p> <p>R. Cândido Guerreiro, n.º 45-1.º</p> <p>8000 Faro</p> <p>Tel.: 289 890 190</p> <p>Fax: 289 890 197</p> <p>Período de Programação:</p> <p>- 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade:</p> <p>- 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo 3 - Medida 4 - Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Legislação nacional e comunitária relativa ao QCA III	<p>Criar, viabilizar e consolidar pequenas unidades empresariais, estando obrigatoriamente associados à criação directa e líquida de postos de trabalho.</p> <p>Apoiar acções de consultoria especializada às empresas apoiadas</p>	<p>Micro e pequenas empresas até 20 trabalhadores</p> <p>Entidades sem fins lucrativos até 20 trabalhadores</p> <p>Cooperativas com actividades produtivas até 20 trabalhadores</p> <p>Pessoas individuais desempregadas</p>	Pessoas colectivas de direito público pertencentes à Administração Central e Local, incluindo Institutos Públicos	<p>Fundo Estrutural - FEDER</p> <p>Taxa média de comparticipação: 46,1% (custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação: 60% (despesa pública)</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social</p> <p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Coordenador da Medida Emprego e Desenvolvimento Social R. Cândido Guerreiro, n.º 45-1.º 8000 Faro Tel.: 289 890 190 Fax: 289 890 197</p> <p>Período de Programação: - 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade: - 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo 3 - Medida 7 - Sociedade da Informação**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho conjunto nº 26/2001, de 20 de Novembro	Assegurar a formação necessária para garantir a concepção, execução e desenvolvimento pleno dos projectos de Cidades ou Regiões Digitais, através do financiamento das acções de formação em tecnologias da informação e comunicação que se revelem necessárias para a concretização desses projectos	<p>Entidades públicas da administração central, regional e local</p> <p>Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades científicas e tecnológicas</p> <p>Agências de desenvolvimento de natureza nacional, regional ou local ou entidades similares</p> <p>Organizações não Governamentais, associações culturais ou científicas, outras pessoas colectivas de direito público sem fins lucrativos</p> <p>Instituições de ensino, incluindo institutos e centros de I&D</p> <p>Instituições do ensino superior</p> <p>Empresas</p>	Consórcios ou outras entidades que assumam a coordenação local dos projectos de Cidades ou Regiões Digitais em que as acções de formação se integrem	<p>Fundo Estrutural - Fundo Social Europeu</p> <p>Taxa média de comparticipação: 67% (custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação: 67% (despesa pública)</p>	Ministério da Ciência e do Ensino Superior	<p>Coordenador da Medida Ciência e Tecnologia Av. D. Carlos I, nº126 - 2º 1249-074 Lisboa Tel.: 213 924 490 Fax: 213 956 619</p> <p>Período de Programação: - 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade: - 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Medida/Programa: Programa Operacional da Região do Algarve
Eixo 3 - Medida 8 - Sistemas Locais de Saúde**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Legislação nacional e comunitária relativa ao QCA III	<p>Melhorar o acesso, a qualidade e a humanização na prestação de cuidados de saúde</p> <p>Reforçar a participação do cidadão na promoção da saúde</p> <p>Melhorar as condições ambientais dos estabelecimentos de saúde e das intervenções na área da saúde pública</p> <p>Reforçar a cooperação inter-sectorial</p>	População em geral	<p>Organismos do Ministério da Saúde e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde e outros Ministérios envolvidos em acções de saúde</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Santas Casas da Misericórdia</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa</p> <p>Associações Mutualistas</p> <p>Organizações não Governamentais</p> <p>Corporações de Bombeiros</p> <p>Autarquias Locais</p> <p>Associações de Municípios</p>	<p>Fundo Estrutural FEDER</p> <p>Taxa média de comparticipação: 75% (custo total)</p> <p>Taxa média de comparticipação: 75% (despesa pública)</p>	<p>Coordenador da Intervenção Desconcentrada da Saúde</p> <p>Ministério da Saúde</p>	<p>Coordenador da Medida Saúde Largo do Carmo, nº3 8000 Faro Tel.: 289 890 080 Fax: 289 807 405</p> <p>Período de Programação: - 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006</p> <p>Período de Elegibilidade: - 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008</p>

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

**Medida/Programa: Programa de Iniciativa Comunitária URBAN II
Zona de Intervenção da Amadora: Damaia - Buraca (FEDER)**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento CE 1260/99 Decisão da Comissão C (2001) 3534, de 30 de Novembro	Promover a construção da coesão do espaço urbano Promover a inclusão social e valorização sócio-económica e profissional Promover a revitalização cultural, social e desportiva	Bairro da Cova da Moura (Zona urbana da Damaia - Buraca na Amadora)	Câmara Municipal da Amadora	Requalificação plurifuncional de terrenos e zonas degradadas, compatível com o gerar de oportunidades de emprego, integração das comunidades locais e reintegração de excluídos e prevenção da delinquência Desenvolvimento de estratégias contra a exclusão e a discriminação, designadamente a melhoria dos planos de educação e formação Promoção da capacidade empresarial local e de oportunidades de emprego Desenvolvimento do potencial criado pelas tecnologias da sociedade de informação	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa R. Artilharia Um, nº33 1269-145 Lisboa Tel.: 213 887 100 Fax: 213 831 292

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa

**Medida/Programa: Programa de Iniciativa Comunitária URBAN II
Zona de Intervenção do Vale de Alcântara - Lisboa (FEDER)**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento CE 1260/99 Decisão da Comissão C (2001) 2845, de 30 de Novembro	Promover a consolidação da coesão do espaço urbano Promover a inclusão social e valorização profissional Prevenir e conter a toxicodependência no bairro e sua envolvente	Zona urbana do Vale de Alcântara em Lisboa	Câmara Municipal de Lisboa	Requalificação plurifuncional de terrenos e zonas degradadas, compatível com o gerar de oportunidades de emprego, integração das comunidades locais e reintegração de excluídos e prevenção da delinquência Desenvolvimento de estratégias contra a exclusão e a discriminação, designadamente o melhoramento dos planos de educação e formação Promoção da capacidade empresarial local e de oportunidades de emprego Desenvolvimento do potencial criado pelas tecnologias da sociedade de informação	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa R. Artilharia Um, nº33 1269-145 Lisboa Tel.: 213 887 100 Fax: 213 831 292

Fonte: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa

**Medida/Programa: Programa INTERREG III A
Cooperação Transfronteiriça Portugal-Espanha**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho</p> <p>Comunicação da Comissão aos Estados Membros, JOCE C 143, de 23 de Maio</p>	<p>Reforçar a coesão económica e social através da cooperação transfronteiriça</p> <p>Promover núcleos económicos e sociais transfronteiriços, com base numa estratégia comum</p>	<p>Administrações nacionais, regionais e locais</p> <p>Organizações sócio-profissionais e associações de empresários</p> <p>Centros de investigação e institutos universitários e politécnicos</p> <p>Associações, fundações e agências de desenvolvimento regional</p> <p>Operadores privados e empresas</p>	Câmara Municipal de Lisboa	<p>Taxa de Financiamento FEDER</p> <p>Regiões objectivo 1: (até 75%)</p> <p>Regiões objectivo 2: (até 50%)</p> <p>Regiões ultra-periféricas: (até 85%)</p>	<p>Unidade de Coordenação Nacional do Interreg III</p> <p>Sub-Programa 1 (Norte de Portugal/ Galiza)</p> <p>Sub-Programa 2 (Norte de Portugal/ Castilla y León)</p> <p>Sub-Programa 3 (Centro de Portugal/ Castilla y León)</p>	<p>Ministério das Finanças Iniciativa Comunitária INTERREG III Unidade de Coordenação Nacional Rua da Alfândega n.º5-A 1100-016 LISBOA Tel.: 218 812 190 Fax: 218 812 197 interreg@sgmf.pt www.qca.pt/ini_comunitarias/interreg.html</p> <p>As candidaturas serão entregues pelos "Chefes de Fila" na respectiva "Antena" do Secretariado Técnico Comum de cada Sub-Programa (nas "Antenas" portuguesas, no caso dos "Chefes de Fila" portugueses; nas "Antenas" espanholas, no caso dos "Chefes de Fila" espanhóis)</p> <p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte Rua Rainha D. Estefânia, n.º25 I 4150-304 PORTO Tel: 22 608 63 00 Fax: 22 608 63 05 Email: interreg3a_np@ccr-n.pt</p> <p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro Rua Bernardim Ribeiro, n.º80 3000-069 COIMBRA Tel: 239 400 181 / 149 Fax: 239 400 115 / 151 dprcc@ccr-c.pt</p>

Fonte: Iniciativa Comunitária INTERREG III - Unidade de Coordenação Nacional

Continua no próximo quadro →

**Medida/Programa: Programa INTERREG III A
Cooperação Transfronteiriça Portugal-Espanha (continuação)**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
					Sub-Programa 4 (Centro de Portugal/ Alentejo/ Extremadura)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo Estrada das Piscinas, nº193 7000-758 ÉVORA Tel: 266 740 300 / 321 Fax: 266 706 562 ccralentejo.expediente@ccr-alt.pt
					Sub-Programa 5 (Alentejo/ Algarve/ Andalucía)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve Praça da Liberdade, nº2 8000-164 FARO Tel.: 289 895 200 Fax: 289 807 626 susana@ccr-alg.pt
					Sub-Programa 6 (Sub-Programa Nacional)	Ministério das Finanças Iniciativa Comunitária INTERREG III Unidade de Coordenação Nacional Rua da Alfândega nº5-A 1100-016 LISBOA Telf: 21 881 21 90 Fax: 21 881 21 97 Interreg@sgmf.pt

Fonte: Iniciativa Comunitária INTERREG III - Unidade de Coordenação Nacional

**Medida/Programa: Programa INTERREG III B
Cooperação Transnacional - Sudoeste Europeu**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho Comunicação da Comissão aos Estados Membros, JOCE C 143, de 23 de Maio	Aumentar a integração Formar zonas de carácter sustentável Desenvolver a economia Integrar cooperação na estratégia de desenvolvimento	Administrações nacionais, regionais e locais Organizações sócio-profissionais e associações de empresários Centros de investigação e institutos universitários e politécnicos Associações, fundações e agências de desenvolvimento regional Operadores privados e empresas		Taxa de Financiamento FEDER Regiões objectivo 1: (até 75%) Regiões objectivo 2: (até 50%) Regiões ultra-periféricas: (Até 85%)	Unidade de Coordenação Nacional do Interreg III	Ministério das Finanças Iniciativa Comunitária INTERREG III Unidade de Coordenação Nacional Rua da Alfândega n.º5-A 1100-016 Lisboa Tel.: 218 812 190 Fax: 218 812 197 interreg@sgmf.pt www.interreg-sudoe.org As candidaturas serão entregues pelos "Chefes de Fila" no Secretariado Técnico Conjunto INTERREG III B SUDOE Secretariado Comum Calle Burgos, 11, 5ª planta 39008 Santander (Cantabria) España Tel.: 00 34 942 241 113 Fax: 00 34 942 372 329 Secretariado@interreg-sudoe.org

Fonte: Iniciativa Comunitária INTERREG III - Unidade de Coordenação Nacional

**Medida/Programa: Programa INTERREG III B
Cooperação Transnacional - Espaço Atlântico**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho Comunicação da Comissão aos Estados Membros, JOCE C 143, de 23 de Maio	Integrar as políticas de ordenamento do território Promover a cultura de cooperação transnacional e inter-regional	Administrações nacionais, regionais e locais Organizações sócio-profissionais e associações de empresários Centros de investigação e institutos universitários e politécnicos Associações, fundações e agências de desenvolvimento regional Operadores privados e empresas		Taxa de Financiamento FEDER: Regiões objectivo 1: (até 75%) Regiões objectivo 2: (até 50%) Regiões ultra-periféricas: (Até 85%)	Unidade de Coordenação Nacional do INTERREG III Ministério das Finanças	Iniciativa Comunitária INTERREG III Unidade de Coordenação Nacional Rua da Alfândega n.º5-A 1100-016 Lisboa Tel.: 218 812 190 Fax: 218 812 197 interreg@sgmf.pt www.interreg-atlantique.org As candidaturas serão entregues pelos "Chefes de Fila" no Secretariado Técnico Conjunto INTERREG III B ESPACE ATLANTIQUE Secrétariat Commun C/o Région Poitou-Charentes 15, Rue de l'Ancienne Comédie 86021 Poitiers Cedex France Tel.: 330 549 558 254 Fax: 330 549 558 255 interreg@cr-poitou-charentes.fr Próximo prazo de candidaturas a abrir em 2004

Fonte: Iniciativa Comunitária INTERREG III - Unidade de Coordenação Nacional

**Medida/Programa: Programa INTERREG III B
Cooperação Transnacional - Mediterrâneo Ocidental**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho Comunicação da Comissão aos Estados Membros, JOCE C 143, de 23 de Maio	Promover o desenvolvimento territorial Promover a acessibilidade, sistemas de transporte e sociedade de informação Promover o património cultural e natural	Administrações nacionais, regionais e locais Organizações sócio-profissionais e associações de empresários Centros de investigação e institutos universitários e politécnicos Associações, fundações e agências de desenvolvimento regional Operadores privados e empresas		Taxa de Financiamento FEDER: Regiões objectivo 1: (até 75%) Regiões objectivo 2: (até 50%) Regiões ultra-periféricas: (Até 85%)	Unidade de Coordenação Nacional do INTERREG III Ministério das Finanças	Iniciativa Comunitária INTERREG III Unidade de Coordenação Nacional Rua da Alfândega n.º5-A 1100-016 Lisboa Telf: 218 812 190 Fax: 218 812 197 interreg@sgmf.pt www.infrastrutturetrasporti.it As candidaturas serão entregues pelos "Chefes de Fila" no Secretariado Técnico Conjunto INTERREG III B Mediterranee Occidentale Secretariat Technique Conjoint Via del Corso, 184 Scala B - III.º Piano 00187 Rome - Italie Tel: 0 039 066 727 326 Fax: 0 039 066 727 303 medocc@rocage.it

Fonte: Iniciativa Comunitária INTERREG III - Unidade de Coordenação Nacional

**Medida/Programa: Programa INTERREG III C
Cooperação Inter-Regional - Espaço Sul**

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Regulamento (CE) nº 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho</p> <p>Comunicação da Comissão aos Estados Membros, JOCE C 143, de 23 de Maio</p>	<p>Promover a melhoria da eficácia das políticas e instrumentos destinados à coesão e promoção do desenvolvimento sustentável do território europeu</p>	<p>Administrações nacionais, regionais e locais</p> <p>Organizações sócio-profissionais e associações de empresários</p> <p>Centros de investigação e institutos universitários e politécnicos</p> <p>Associações, fundações e agências de desenvolvimento regional</p> <p>Operadores privados e empresas</p>		<p>Taxa de Financiamento FEDER:</p> <p>Regiões objectivo 1: (até 75%)</p> <p>Regiões objectivo 2: (até 50%)</p> <p>Regiões ultra-periféricas: (Até 85%)</p>	<p>Unidade de Coordenação Nacional do INTERREG III Ministério das Finanças</p>	<p>Iniciativa Comunitária INTERREG III Unidade de Coordenação Nacional Rua da Alfândega nº5-A 1100-016 LISBOA Tel.: 218 812 190 Fax: 218 812 197 interreg@sgmf.pt www.interreg3c.net</p> <p>As candidaturas serão entregues pelos "Chefes de Fila" no Secretariado Técnico Conjunto</p> <p>IIINTERREG IIIC SUD Secrétariat Technique Conjoint Calle Avellanas, 14 3G 46003 Valencia - España Tel.: 00 34 963 153 340 Fax: 00 34 963 153 347 sud@interreg3c.net</p> <p>Próximo prazo de candidaturas a abrir em 2004</p>

Fonte: Iniciativa Comunitária INTERREG III - Unidade de Coordenação Nacional

Medida/Programa: CLIQUE SOLIDÁRIO**Outros Programas Nacionais/Comunitários**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamentos Específicos das Medidas 1.1 e 2.1 e respectivos Editais	Fomentar a generalização do acesso aos modernos meios de informação e de transmissão do conhecimento Massificar o uso das novas tecnologias	Públicos mais vulneráveis ou desfavorecidos	Instituições sem fins lucrativos que actuem na área da solidariedade social	Medida 1.1 Competências Básicas (Fundo Social Europeu) Medida 2.1 Acessibilidades (FEDER)	Instituto de Solidariedade e Segurança Social	Instituto de Solidariedade e Segurança Social Av. Miguel Bombarda, n.º1 - 6.º 1000-207 Lisboa Tel.: 213 131 100 Fax: 213 131 131

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Comunicação da Comissão aos Estados-Membros que estabelece as directrizes para a Iniciativa Comunitária EQUAL (Jornal Oficial das Comunidades Europeias, C 127, de 5.5.2000)</p> <p>Programa Operacional Nacional, aprovado por Decisão da Comissão Europeia de 23.03.2001</p> <p>Despacho nº 24830, de 21 de Novembro e sua Rectificação nº 898/2003, de 8 de Maio, que aprova o Regulamento Específico do PIC EQUAL</p>	<p>Financiar projectos inovadores, que acrescentem valor:</p> <p>Às práticas e aos processos de inserção no mercado de trabalho, na óptica da melhoria da sua qualidade e adequação aos públicos-alvo, tendo como vector-chave a "luta contra as discriminações e desigualdades no mercado de trabalho"</p> <p>Às organizações envolvidas nas Parcerias de Desenvolvimento, nomeadamente, às estruturas de formação e às próprias empresas, contribuindo para a sua especialização e para o reforço das competências técnicas de formadores e outros agentes</p> <p>Às políticas de emprego e formação profissional</p>	<p>Jovens à procura de 1º emprego</p> <p>Desempregados de longa e de muito longa duração</p> <p>Pessoas portadoras de deficiência</p> <p>Grupos de risco:</p> <ul style="list-style-type: none"> - toxicodependentes - ex-reclusos - pessoas que habitam em bairros degradados - outros em risco de exclusão <p>Minorias étnicas e culturais, em particular oriundas dos PALOP's</p> <p>Novos grupos resultantes da dinâmica dos movimentos migratórios, sobretudo oriundos dos países de Leste</p> <p>Mulheres que continuam a ser um grupo discriminado no mercado de trabalho, em particular, as mulheres com responsabilidades familiares e com baixas qualificações</p> <p>Organizações, em particular as Pequenas e Médias Empresas, que carecem de desenvolver as suas competências colectivas e/ou individuais (ex. as organizações da economia social, as Pequenas e Médias Empresas e os organismos públicos) e cujo desenvolvimento se irá repercutir positivamente na inserção de públicos desfavorecidos</p>	<p>Pessoas colectivas, públicas ou privadas associadas em Parcerias de Desenvolvimento</p>	<p>A cada projecto corresponde um orçamento global que resulta do somatório dos orçamentos de cada membro da Parceria de Desenvolvimento.</p> <p>Os projectos são financiados a 75% (Fundo Social Europeu)</p> <p>A contrapartida nacional (25% do custo total elegível de cada projecto) é assegurada por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orçamento da Segurança Social, no caso dos organismos privados sem fins lucrativos - Orçamento das próprias entidades, no caso dos organismos públicos <p>As entidades privadas com fins lucrativos participam em 5% o valor do respectivo orçamento aprovado</p>	<p>PIC EQUAL</p>	<p>Gabinete de Gestão EQUAL Av. da República nº62- 7º 1050-197 Lisboa. Tel.: 217 994 930 Fax: 217 933 920 equal@equal.pt www.equal.pt</p> <p>O Programa tem duas fases de candidatura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1ª fase ocorreu em 2002 - 2ª fase ocorrerá em 2004 (em data a publicar oportunamente)

Fonte: Gabinete de Gestão do Programa EQUAL

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Criado pela Decisão do Conselho da UE nº 2000/596/EC de 28 de Setembro, publicada no JOCE-L252 de 06.10.00.</p> <p>Decreto-Lei nº 218/2001, de 4 de Agosto (Define a estrutura orgânica e regime de co-financiamento do Fundo Europeu para os Refugiados em Portugal)</p> <p>Resolução do Conselho de Ministros nº 93/2001, de 17 de Agosto (Designa a gestora e define a Estrutura de Apoio Técnico)</p>	<p>Co-financiar público de acções integradas desde que inseridas nos seguintes domínios de intervenção:</p> <p>Condições de acolhimento</p> <p>Integração de pessoas que beneficiam de protecção internacional cuja estada em Portugal tenha caracter duradouro e/ou estável</p> <p>Repatriamento voluntário</p> <p>Assistência técnica</p>	<p>Requerentes de asilo</p> <p>Beneficiários de protecção subsidiária</p> <p>Refugiados</p> <p>Pessoas definidas no artigo 3º da Decisão do Conselho da União Europeia que desistiram do seu pedido de protecção e cidadãos anteriormente beneficiários de protecção temporária ou que estão em vias de perder essa protecção</p>	<p>Pessoas colectivas, públicas ou privadas, vocacionadas para a execução dos objectivos do Fundo Europeu para os Refugiados, incluindo organizações internacionais</p>	<p>O financiamento correspondente ao Fundo Europeu para os Refugiados é de 75% do custo total elegível de cada projecto aprovado</p> <p>As entidades têm de demonstrar que dispõem de recursos para assegurar a contrapartida nacional (25% do custo total elegível de cada projecto)</p>	<p>Gestor(a) do Fundo Europeu para os Refugiados, apoiado(a) pela estrutura de apoio técnico da IC EQUAL</p>	<p>Gabinete de Gestão EQUAL Fundo Europeu para os Refugiados Av. da República nº62- 7º 1050-197 Lisboa Tel.: 217 994 930 Fax: 217 933 920 Equal@equal.pt</p>

Fonte: Gabinete de Gestão do Programa Equal

Medida/Programa: Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados

Outros Programas Nacionais/Comunitários

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Regulamento (CEE) nº 3730/87 do Conselho, de 10 de Dezembro</p> <p>Regulamento (CEE) nº 3149/92 da Comissão, de 29 de Outubro</p> <p>Protocolo 96 (A execução, em Portugal, processa-se nos termos deste Protocolo)</p> <p>Despacho do SEIS, de 6 de Fevereiro</p>	<p>Distribuir géneros alimentícios, provenientes das existências da intervenção, às pessoas mais necessitadas</p>	<p>Famílias/ pessoas mais carenciadas</p> <p>Instituições/ utentes mais carenciados</p>	<p>Famílias/ pessoas mais carenciadas por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - baixo rendimento do agregado familiar - desemprego prolongado - situações de prisão, morte, doença, separação e abandono - pensionistas do regime não contributivo - número de pessoas do agregado familiar - situações de catástrofe <p>Instituições/ Utenentes mais carenciados por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - maior número de utentes carenciados cujas participações são diminutas - elevado número de utentes com características específicas de acordo com as tabelas dietéticas (crianças, jovens e idosos) - número de valências desenvolvidas - localização em meio degradado e/ou com menor abastecimento de produto (o que os encarece) 	<p>Produtos alimentares</p>	<p>A nível Nacional:</p> <p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social, por delegação do Secretário de Estado da Segurança Social (com a participação do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola e da Direcção-Geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar)</p> <p>A nível Distrital:</p> <p>os Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Calçada Eng. Miguel Pais, nº 32 1249-119 Lisboa Tel.: 213 912 900 Fax: 213 964 527</p> <p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

B

Grupos Alvo

B Grupos Alvo

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

B - Grupos Alvo

6. Pessoas portadoras de VIH-SIDA

Estratégia Nacional de Luta Contra a SIDA
Programa de Financiamento ADIS
Investimento Hospitalar
Protocolo entre a Comissão Nacional de Luta Contra SIDA e a
Fundação de Ciências e Tecnologia
Residência para Pessoas Infectadas pelo VIH/SIDA
Centro de Atendimento/Acompanhamento Psicossocial

7. Outros Grupos Populacionais

- População em Geral

Linha Nacional de Emergência Social
Rendimento Social de Inserção
Atendimento/Acompanhamento Social
Centro Comunitário
Colónia de Férias
Refeitório/Cantina Social
Serviço de Apoio Domiciliário
II Plano Nacional para a Igualdade

- População Imigrante

Gabinete de Apoio Jurídico
Gabinete de Reconhecimento de Habilitações e Competências
Linha SOS Imigrante
Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante
Centro de Acolhimento Temporário S. João de Deus
Programa Portugal Acolhe

- Vítimas de Violência

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
Linha de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica
Casa de Abrigo
Centro de Atendimento
II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica

- Sem Abrigo

Centro de Alojamento Temporário
Comunidade de Inserção

B - Grupos Alvo

B - Grupos Alvo

1. Infância / Juventude

Programa Nascer Cidadão
Creche
Amas/Creche Familiar
Actividades Tempos Livres
Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental
Equipa de Apoio a Crianças e Jovens em Situação de Ruptura Familiar, Sócio-Sanitária e de Risco
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar
Acolhimento Familiar para Crianças e Jovens
Centro de Acolhimento Temporário
Lar para Crianças e Jovens
Programa Ser Criança
Projecto de Apoio à Família e à Criança
Programa de Apoio à 1ª Infância - Medida I - Creches
Programa Sem Fronteiras
Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil
Programa Integrado de Formação e Educação
Programa Escolhas
Comissões de Protecção de Crianças e Jovens
Orientação Vocacional e Formação Profissional para Jovens em Lares

2. Pessoas Idosas

Centro de Acolhimento Temporário de Emergência para Idosos
Centro de Convívio
Centro de Dia
Centro de Noite
Lar para Idosos
Residência para Idosos
Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas e Adultas com Deficiência
Programa de Apoio Integrado a Idosos
Manual de Prevenção da Violência Institucional
Recrutar o Futuro - Preparação para a Reforma
Linha do Cidadão Idoso
Cartão do Idoso - Cartão 65

3. Pessoas com Deficiência

Intervenção Precoce
Centro de Apoio Sócio-Educativo
Apoio em Regime Ambulatório
Lar de Apoio
Centro de Actividades Ocupacionais
Centro de Atendimento/Acompanhamento e Animação para

Pessoas com Deficiência
Centro de Paralisia Cerebral
Centro de Reabilitação de Pessoas com Cegueira
Lar Residencial
Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas e Adultas com Deficiência

4. Pessoas em Situação de Dependência

Apoio Domiciliário Integrado
Unidade de Apoio Integrado
Fórum Sócio-Ocupacional
Unidade de Vida Apoiada
Unidade de Vida Autónoma
Unidade de Vida Protegida
Guia para a Intervenção com Maiores em Situação de Incapacidade
Prémio Engº Jaime Filipe

5. Pessoas Toxicodependentes

- Prevenção primária das toxicodependências

Planos Municipais de Prevenção
Programa Quadro Prevenir II
Linha Vida SOS Droga
Programa EDRA
Programa PREVENET
Plano Integrado de Prevenção das Toxicodependências em Vila Franca de Xira

- Tratamento

Centros de Atendimento a Toxicodependentes
Unidades de Desabilitação
Comunidades Terapêuticas
Centros de Dia

- Redução de riscos e minimização de danos

Estruturas Sócio-sanitárias/Equipas de Rua
Plano Integrado de Prevenção das Toxicodependências na Cidade de Lisboa

- Reinserção social

Programa Vida-Emprego
Rede de Artesãos
Unidades de Inserção na Vida Activa - UNIVA
Apartamentos de Reinserção Social
Centro de Abrigo
Equipa de Intervenção Directa

- Formação

Cursos de Formação



***Infância
e Juventude***

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto nº 1004/2000 (Regulamenta o período experimental do programa)</p> <p>Decreto Lei nº 13/2001, de 25 de Janeiro (Define procedimentos de registo dos nascimentos ocorridos numa unidade de saúde pública ou privada)</p> <p>Despacho Conjunto nº 266/2001, de 23 de Março (Aprova o modelo de impresso para registo dos nascimentos)</p>	<p>Promover o registo das crianças, logo após o nascimento, a partir da maternidade/hospital, simultaneamente no registo civil, nos serviços de saúde e nos serviços de segurança social, permitindo de imediato o cumprimento de direitos fundamentais e a possibilidade de intervir precocemente junto de situações consideradas de risco</p>	Recém-nascidos		<p>Registo imediato dos recém-nascidos no sistema de saúde, segurança social e registo civil</p> <p>Sinalização precoce de situações de risco</p>	<p>Ministério da Segurança Social e do Trabalho (Acompanhamento: Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco)</p> <p>Ministério da Saúde</p> <p>Ministério da Justiça</p> <p>Unidades de Saúde aderentes à aplicação experimental do projecto</p>	Unidades de saúde pública com maternidade aderentes à aplicação experimental do projecto

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Normativo n.º 99/89, de 11 de Setembro</p> <p>Guião Técnico Direcção Geral de Acção Social, Despacho SEIS em 29 de Novembro de 1996</p>	<p>Proporcionar o bem estar e desenvolvimento integral das crianças num clima de segurança afectiva e física, durante o afastamento parcial do seu meio familiar, através de um atendimento individualizado</p> <p>Colaborar estreitamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo das crianças</p> <p>Prevenir e compensar défices sociais e culturais do meio familiar e colaborar de forma eficaz no despiste precoce de qualquer inadaptação ou deficiência assegurando o seu encaminhamento adequado</p>	Crianças até aos três anos de idade		Apoio sócio-educativo	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de Maio Despacho Normativo n.º 5/85, de 18 de Janeiro	Colaborar com as famílias no acolhimento das crianças, proporcionando-lhes, num ambiente familiar, as condições adequadas ao seu desenvolvimento integral, por um período de tempo correspondente ao trabalho ou impedimento dos pais	Crianças até aos três anos de idade	Pessoas com idade entre os 21 e os 55 anos	Cuidados de tipo maternal e satisfação das necessidades físicas, emocionais e sociais da criança Colaboração na manutenção da saúde e segurança de cada criança e do grupo Colaboração com as famílias, de modo que os cuidados prestados pela ama/creche familiar, sejam uma continuidade dos cuidados familiares	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social da área geográfica da residência Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, no caso de residência no concelho de Lisboa

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Normativo n.º 96/89, de 11 de Setembro</p> <p>Guião Técnico Direcção Geral de Acção Social, Despacho SEIS em 23 de Março de 1998</p>	<p>Permitir a cada criança ou jovem, através da participação na vida em grupo, a oportunidade da sua inserção na sociedade</p> <p>Contribuir para que cada grupo encontre os seus objectivos, de acordo com as necessidades, aspirações e situações próprias de cada elemento e do seu grupo social, favorecendo a adesão aos fins livremente escolhidos</p> <p>Criar um ambiente propício ao desenvolvimento pessoal de cada criança ou jovem, por forma a ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um</p> <p>Favorecer a inter-relação família/ escola/ comunidade/ estabelecimento, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio</p>	Crianças a partir dos 6 anos e jovens até aos 30 anos		<p>Acolhimento/ recepção das crianças/jovens e família</p> <p>Fornecimento de alimentação</p> <p> Animação sócio-cultural</p> <p>Ateliers</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Estabelecimentos lucrativos</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Reforçar competências pessoais dos intervenientes no sistema familiar da criança/jovem, através de uma intervenção centrada na família e desenvolvida por equipas multidisciplinares, tendo por base uma abordagem integrada dos recursos da comunidade</p> <p>Estudar, prevenir e prestar apoio sócio terapêutico</p>	<p>Crianças e jovens em situação de risco, com retaguarda familiar</p>		<p>Estudo, prevenção e apoio sócio-terapêutico</p> <p>Intervenção junto das crianças/jovens vítimas de abusos sexuais, suas famílias e abusadores</p> <p>Reforço das competências sociais</p> <p>Mediação entre a família e os recursos envolvidos</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Despistar situações de risco, ao nível do jovem consumidor</p> <p>Garantir o contacto e ligação com as famílias, bem como o envolvimento da comunidade, na óptica da prevenção, apoio e resolução de problemas decorrentes do consumo de droga</p> <p>Promover a prevenção primária da toxicodependência e de comportamentos desviantes e eventual encaminhamento</p> <p>Prevenir contágios pelas doenças sexualmente transmissíveis</p> <p>Promover a integração social</p>	<p>Crianças/ jovens em situação de risco e respectivos agregados familiares</p>		<p>Apoio psicossocial</p> <p>Apoio ao nível da mudança de comportamentos e resolução de problemas decorrentes do consumo da droga</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro</p> <p>Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho</p> <p>Despacho Conjunto n.º 268/97, de 25 de Agosto</p> <p>Despacho conjunto n.º 258/97, de 21 de Agosto</p> <p>Portaria n.º 583/97, de 1 de Agosto</p> <p>Despacho n.º 5220/97, de 4 de Agosto</p> <p>Despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro</p>	<p>Prestar serviço de atendimento à criança, proporcionando actividades educativas e de apoio à família, designadamente no âmbito da animação sócio-educativa</p>	<p>Crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico</p>		<p>Actividades educativas, no âmbito sócio-educativo</p> <p>Apoio à família</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Direcção Regional de Educação</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Direcção Regional de Educação</p> <p>Rede Privada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de ensino particular e cooperativo . Instituições Particulares de Solidariedade Social . Outras instituições sem fins lucrativos que prossigam actividades nos domínios da educação e do ensino <p>Rede Pública</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimentos criados e a funcionar na directa dependência da administração pública central e local (Autarquias)

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Medida/Programa: Acolhimento Familiar Para Crianças e Jovens**Infância e Juventude**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n° 190/92, de 3 de Setembro	<p>Acolher transitória e temporariamente crianças e jovens, por famílias consideradas idóneas tecnicamente enquadradas</p> <p>Assegurar um meio sócio-familiar adequado ao desenvolvimento da personalidade da criança/jovem</p>	Crianças e jovens em situação de risco		<p>Satisfação das necessidades básicas</p> <p>Alternativa transitória ao meio familiar proporcionando à criança presenças e afecto que lhe transmita tranquilidade e segurança, respeitando a sua personalidade e individualidade</p>	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Guião Técnico da Direcção Geral de Acção Social, Despacho SEIS em 29 de Novembro de 1996	Promover o acolhimento urgente e transitório, por período não superior a 6 meses, de crianças e jovens em situação de risco, proporcionando condições para a definição do seu projecto de vida e adequado encaminhamento	Crianças e jovens em situação de risco		Acolhimento Estudo e diagnóstico da situação na perspectiva da definição do projecto de vida da criança/jovem Encaminhamento	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Medida/Programa: Lar para crianças e jovens**Infância e Juventude**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 2/86, de 2 de Janeiro Guião Técnico da Direcção Geral de Acção Social, Despacho SEIS em 29 de Novembro de 1996	Proporcionar à criança/jovem, estruturas de vida tão aproximadas quanto possível às de uma família, criando condições para a definição e o desenvolvimento do seu projecto de vida Assegurar meios necessários ao desenvolvimento pessoal, escolar e profissional Promover a integração na família e comunidade de origem ou noutra medida, em meio natural de vida	Crianças e jovens em situação de risco		Satisfação das necessidades básicas Apoio socio-familiar, escolar e profissional	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho n.º 26/MSSS/95, de 30 de Novembro (Cria o Programa)</p> <p>Despacho n.º 3269/2000, de 10 de Fevereiro (Regulamenta o Programa) com alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8874/2002, de 30 de Abril)</p>	<p>Prevenir e actuar precocemente ao nível da integração familiar e sócio-educativa de crianças em risco de exclusão social e familiar</p> <p>Promover condições para o desenvolvimento pleno, através da execução de projectos especiais dirigidos a crianças carenciadas e suas famílias, incluindo os de recuperação e educação especial de crianças com deficiência</p>	Crianças/jovens em risco e respectivas famílias	Entidades que prossigam fins não lucrativos	Os projectos são co-financiados até 80% dos custos elegíveis, não podendo o financiamento ultrapassar na sua totalidade 249.400,00€	Instituto de Solidariedade e Segurança Social	<p>Programa Ser Criança Instituto de Solidariedade e Segurança Social Rua Castilho n.º5 - 3.º 1250-066 Lisboa Tef.: 213 184 900 Fax: 213 184 951</p> <p>As entidades promotoras deverão apresentar o processo de candidatura junto dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social onde pretendem implementar o projecto</p> <p>Período das candidaturas: - entre 1 e 30 de Junho)</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/92, de 18 de Agosto</p> <p>Lei n.º474/A/99, de 8 de Novembro</p> <p>Despacho n.º 31/SEAMTS, de 7 de Junho</p>	<p>Intervir segundo um modelo de intervenção centrado na família, através de cinco equipas regionais, que visa responder a situações de crianças maltratadas, por via de um rigoroso diagnóstico das disfunções familiares que motivam os maus tratos à criança, desenvolvendo acções que minimizem a situação de risco para a criança</p>	<p>Crianças e jovens sinalizadas como vítimas de maus tratos ou em risco e suas famílias</p>			<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Rua Castilho n.º5 - 3.º 1250-066 Lisboa Tef.: 213 184 900 Fax: 213 184 951</p> <p>PAFAC Porto Rua clemente Menezes, n.º47- 2.º 4050-011 Porto Tel.: 22 201 86 18 Fax: 22 208 78 34</p> <p>PAFAC Coimbra Rua Abel Dias Urbano, n.º 2 R/C 3040-519 Coimbra Tel: 239 410 700 (ext. 1516)</p> <p>PAFAC Lisboa Travessa do Abarracamento de Peniche, n.º15 1200-001 Lisboa Tel. 21 347 26 93/4/5 Fax: 21 342 96 72</p> <p>PAFAC Évora Praçeta de St.ª Catarina, n.º28- C/v 7000-011 Évora cae.ac@mail.telepac.pt</p> <p>PAFAC Faro Rua Dr. Cândido Guerreiro, n.º25B 8000 Faro Tel: 289 807 637 Fax: 289 822 915</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho n.º 6802/2001, de 3 de Abril	<p>Promover o aumento e melhoria das respostas de acolhimento à primeira infância em estabelecimento privado, nomeadamente através:</p> <ul style="list-style-type: none"> - do alargamento do número de respostas existentes ao nível do sector privado - da adaptação e reconversão física de equipamentos existentes - da ampliação, melhoria e modernização dos estabelecimentos e qualificação dos serviços prestados 	Crianças entre os 3 meses e os 3 anos	Sociedades comerciais e empresários em nome individual	Financiamento a fundo perdido, não podendo exceder 80% das despesas de investimento elegíveis nem ultrapassar na sua totalidade 74.819,68€	Instituto de Solidariedade e Segurança Social	<p>As entidades promotoras deverão apresentar o processo de candidatura junto dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social da área geográfica dos estabelecimento para o qual é solicitado o incentivo</p> <p>Período de candidaturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - durante o mês de Janeiro

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Protocolo celebrado entre Instituto de Solidariedade e Segurança Social, Instituto Português da Juventude e a Movijovem em 20 de Fevereiro de 2001	Proporcionar períodos de férias a crianças e jovens acolhidos em instituições públicas, privadas, famílias de acolhimento, beneficiários do Rendimento Social de Inserção e indicados pelas associações juvenis inscritas no Registo Nacional de Associações Juvenis	Crianças e jovens entre os 10 e os 18 anos de idade	Instituições públicas e privadas Famílias de acolhimento Beneficiários do Rendimento Social de Inserção e indicados pelas associações juvenis inscritas no Registo Nacional de Associações Juvenis		Instituto de Solidariedade e Segurança Social Instituto Português da Juventude Movijovem	Instituto de Solidariedade e Segurança Social Rua Castilho, n.º5, 3º 1250-066 Lisboa Tel.: 21 3184900 Fax: 21 3184951 Instituto Português da Juventude Av. Liberdade, n.º194 1269-051 Lisboa Tel.: 213 179 200 Movijovem Rua Lúcio de Azevedo Empreendimento Pátio Central Edifício 11 1600 Lisboa

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Resolução de Conselho de Ministros nº 75/98, de 4 de Junho</p> <p>Declaração de Rectificação nº 13 - M/98, de 31 de Agosto</p> <p>Resolução do Conselho de Ministros nº 1/2000, de 13 de Janeiro</p>	<p>Identificar, acompanhar e caracterizar a situação de crianças em situação de exploração de trabalho infantil ou em risco, decorrente de abandono escolar</p> <p>Assegurar uma resposta às situações sinalizadas através do Plano Integrado de Educação Formação, nomeadamente desenvolvendo planos, com recurso a estratégias flexíveis e diferenciadas e, ainda, prosseguindo o Programa de Férias Escolares</p> <p>Combater as piores formas de exploração de trabalho infantil (Convenção 182 e Recomendação 190 da OIT, ratificadas por Portugal)</p> <p>Promover a inserção social e educacional de crianças vítimas de exploração pelo trabalho</p>	<p>Menores em situação de abandono escolar sem terem concluído a escolaridade obrigatória</p> <p>Menores que se encontrem em risco de inserção precoce no mercado de trabalho</p> <p>Menores encontrados em situação de exploração de trabalho infantil</p> <p>Menores vítimas das piores formas de exploração</p>		<p>Sinalização/ diagnóstico/ encaminhamento de situações de trabalho infantil e abandono escolar</p> <p>Programa Integrado e Planos Individuais de Educação e Formação</p> <p>Programa/ Projectos de Férias</p> <p>Atribuição de bolsas de formação</p> <p>Acompanhamento de situações de piores formas de exploração</p>	<p>Secretaria de Estado do Trabalho e Formação Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p> <p>Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil (Estrutura de Projecto)</p> <p>Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil (Acompanha a execução do Plano, emite pareceres, apresenta propostas, sendo composto por representantes de diversos organismos da Administração Pública, parceiros sociais e ONG's)</p>	<p>Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil Serviços Centrais Sul Av. Frei Miguel Contreiras nº 54-5º 1700-213 Lisboa Tel.: 21 8437580</p> <p>Norte Av. Serpa Pinto, 522 -3º esq. 4450-277 Matosinhos Tel.: 22 9350075/6</p> <p>Coordenações Regionais</p> <p>Norte Av. Serpa Pinto, 522 3º esq. 4450-277 Matosinhos Tel.:22 9350075/6</p> <p>Centro R. 21 de Agosto, Bl. 5B Ed. Viriato Escritório 2º 3510-120 Viseu Tel.: 232 429719</p> <p>Lisboa e Vale do Tejo Av. Frei Miguel Contreiras nº 54-5º 1700-213 Lisboa Tel.: 21 8437580</p> <p>Alentejo R. do Menino Jesus, nº 49 7000 Evora Tel.: 266 6769311/2</p> <p>Algarve Rua Ataíde de Oliveira, nº 69 - r/c 8000 Faro Tel.:96 4648693</p> <p>www.peeti.idict.govpt Peeti@peeti.idict.gov.pt</p>

Fonte: Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho Conjunto nº 882/99 do Ministério da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, de 15 de Outubro</p> <p>Despacho Conjunto nº 9/2003 do Ministério da Educação e da Segurança Social e do Trabalho, de 6 de Dezembro</p>	<p>Facilitar o cumprimento da escolaridade obrigatória por parte de menores de 16 anos em situação de exploração de trabalho infantil</p> <p>Eliminar a exploração do trabalho infantil, nomeadamente nas suas piores formas</p> <p>Educar para a cidadania desenvolvimento de competências pessoais e sociais</p> <p>Criar condições para uma eficaz e progressiva integração dos menores no mundo escolar e/ou no mundo do trabalho</p> <p>Avaliar as competências</p> <p>Obter certificação escolar das competências adquiridas e da titularidade de níveis e escolaridade</p> <p>Promover o desenvolvimento vocacional/ experiência</p> <p>Promover a consolidação de aprendizagens em diferentes áreas</p>	<p>Crianças e jovens menores de 16 anos em situação de risco e/ou exploração de trabalho infantil</p> <p>Menores vítimas das piores formas de exploração</p>		<p>Individualização da oferta de educação e formação/ Plano Individual de Educação Formação</p> <p>Acesso flexível em qualquer altura do ano lectivo</p> <p>Adequação programática aos níveis etários dos alunos com orientação vocacional/qualificação profissional</p> <p>Quando necessário: reforços alimentares, transporte, bolsas de estudo, pagamento a mediadores, pagamento a técnicos para acompanhamentos específicos (em especial psicológicos), técnicos na área da experimentação profissional</p>	<p>Cinco Estruturas de Coordenação Regional do PIEF com participação do PEETI, IEF, ISSS, Ministério da Educação.</p> <p>A estrutura local do PEETI em parceria com as entidades gestoras</p>	<p>Coordenações Regionais</p> <p>Norte Av. Serpa Pinto, nº522 - 3º esq. 4450-277 Matosinhos Tel.:22 9350075/6</p> <p>Centro R. 21 de Agosto, Bl. 5B Ed. Viriato Escritório 2º 3510-120 Viseu Tel.: 232 429719</p> <p>Lisboa e Vale do Tejo Av. Frei Miguel Contreiras nº 54-5º 1700-213 Lisboa Tel.: 21 8437580</p> <p>Alentejo R. do Menino Jesus, nº 49 7000 Évora Tel.: 266 6769311/2</p> <p>Algarve Rua Ataíde de Oliveira nº 69 - r/c 8000 Faro Tel.:96 4648693</p> <p>www.peeti.idict.gov.pt peeti@peeti.idict.gov.pt</p>

Fonte: Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução de Conselho de Ministros nº4/2001, de 9 de Janeiro	<p>Prevenir a criminalidade juvenil e inserção de jovens dos bairros vulneráveis dos distritos de Lisboa, Porto e Setúbal, através da implementação de 53 projectos experimentais nos 53 bairros seleccionados</p> <p>Formar Mediadores Jovens dos próprios bairros para integrarem as equipas dos projectos</p> <p>Diminuir a taxa de jovens desocupados nos bairros previstos, a incidência de comportamentos delinquentes ou criminosos nos jovens abrangidos pelos projectos</p>	<p>Jovens dos 12 aos 18 anos em risco ou já com percursos de exclusão</p> <p>Crianças em risco dos 6 aos 11 anos (vertente da prevenção)</p>	Todos os parceiros locais dos territórios previamente seleccionados pelos respectivos municípios e parceiros locais e centrais e que, em parceria com o Programa Escolhas, realizem projectos de intervenção locais	<p>Financeiros para projectos a serem implementados em parceria</p> <p>Formação dos mediadores e sua integração nas equipas locais</p> <p>Apoio técnico na realização do diagnóstico e plano de intervenção local e monitorização e avaliação dos projectos</p>	Programa Escolhas parceria interministerial dos Ministérios da Justiça, Educação, Administração Interna, Segurança Social e Trabalho, Ministro Adjunto do Primeiro Ministro	<p>Coordenador do Programa Escolhas Dr. Eduardo Vilaça Campo Grande, nº 5-A 1700-087 Lisboa Tel.: 217 802 150/56 Fax: 217 802 169 www.programaescolhas.pt</p>

Fonte: Programa Escolhas

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei nº147/99, de 1 de Setembro</p> <p>Decreto-Lei nº 332-B/2000, de 30 Dezembro</p> <p>Despacho Normativo nº29/2001, de 30 de Junho</p> <p>Protocolo de Cooperação celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo, em 10 de Janeiro de 2001</p> <p>Despacho Conjunto nº 562/2001, de 22 de Junho</p> <p>Protocolo de Desenvolvimento de 18 de Janeiro de 2001</p>	<p>Promover os direitos da criança e do jovem</p> <p>Prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral</p>	<p>Crianças e jovens que residam ou se encontrem em território nacional até aos 18 anos e que se encontrem em situação de perigo ou até 12 anos com prática de facto qualificado como crime</p>	<p>Qualquer uma das entidades legalmente previstas na composição das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens pode dinamizar o respectivo processo de instalação</p>	<p>As Comissões de Protecção de Crianças e Jovens funcionam numa lógica de parceria local com competência a nível concelhio e suportadas por um enquadramento legal específico</p>	<p>Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Departamento de Protecção Social de Cidadania Área de Infância e Juventude Rua Castilho, nº5 - 3º 1250-066 Lisboa Tel.: 213 184 900 Fax: 213 184 951</p> <p>Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Presidente) Rua Castilho, nº24 - 7º 1250-069 Lisboa Tel.: 213 114 900 Fax: 213 102 093</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Medida/Programa: Orientação Vocacional e Formação Profissional para Jovens em Lares**Infância e Juventude**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho n.º 7264/Ministério do Trabalho e da Solidariedade/ 99	Desenvolver acções de orientação e formação profissional, promovidas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional junto de jovens com 14 ou mais anos de idade, acolhidos em Lares	Jovens, com 14 ou mais anos de idade, acolhidos em Lares	Instituições públicas e privadas de acolhimento existentes nos distritos de Braga, Porto, Viseu, Coimbra, Setúbal, Évora e Faro		Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Pessoas Idosas

2

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Medida/Programa: Centro de Acolhimento Temporário de Emergência para Idosos**Pessoas Idosas**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Dada a inexistência de regulamentação sobre a matéria esta valência rege-se pelas orientações constantes do Guião Técnico Lar para Idosos/ Direcção Geral de Acção Social	Acolher temporariamente idosos, perspectivando-se o seu encaminhamento para a família ou outra resposta social mais adequada	Pessoas idosas em situação de emergência social		Alojamento Fornecimento de alimentação Higiene Pessoal	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Promover actividades sócio-recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas com a participação das pessoas idosas	Pessoas idosas		Actividades sócio-recreativas e culturais	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Guião Técnico Direcção Geral de Acção Social, aprovado pelo SEIS em 29 de Novembro de 1996	Prestar um conjunto de serviços que contribuem para a manutenção da pessoa idosa no seu meio familiar e social	Pessoas idosas		Actividades sócio-recreativas e culturais Fornecimento de alimentação Higiene pessoal	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Alojar e acompanhar durante a noite os idosos que, por razões de isolamento, solidão ou sentimento de insegurança não podem permanecer no domicílio	Pessoas idosas com autonomia		Alojamento Fornecimento de alimentação Higiene pessoal	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Guião Técnico Direcção Geral de Acção Social, aprovado pelo SEIS em 29 de Novembro de 1996</p> <p>Despacho Normativo nº 12/98, de 25 de Fevereiro</p> <p>Despacho nº 7837/2002, de 1 de Fevereiro</p>	<p>Atender e acolher pessoas idosas cuja situação social, familiar, económica e/ou de saúde, não permita resposta alternativa</p> <p>Alojar temporária ou permanentemente pessoas idosas em situação de risco de perda de independência e/ou autonomia</p> <p>Prestar os apoios necessários às famílias dos idosos, no sentido de preservar e fortalecer os laços familiares</p>	<p>Pessoas de 65 e mais anos ou de idade inferior a 65 anos em condições excepcionais</p>		<p>Alojamento</p> <p>Satisfação das necessidades básicas</p> <p>Tratamento de roupas</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Dada a inexistência de regulamentação sobre a matéria esta valência rege-se pelas orientações do Guião Técnico Lar para Idosos da Direcção Geral de Acção Social	Alojar de forma temporária ou permanente idosos com autonomia em apartamentos com serviços de utilização comum	Pessoas idosas com autonomia total ou parcial		Alojamento Satisfação das necessidades básicas	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Medida/Programa: Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas e Adultas com Deficiência**Pessoas Idosas**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de Outubro Despacho conjunto n.º 727/99, de 23 de Agosto	Acolher temporária ou permanentemente, em famílias consideradas idóneas, pessoas idosas e adultas com deficiência garantindo um ambiente socio-familiar e afectivo, tendo em vista uma alternativa ao meio familiar e ainda evitar o recurso à resposta institucional	Pessoas idosas e adultas com deficiência		Acolhimento Alojamento Satisfação das necessidades básicas	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despachos Conjuntos dos Ministérios da Segurança Social e do Trabalho e da Saúde: - nº 166/94, de 20 de Julho</p> <p>- nº 204/96, de 3 de Setembro</p> <p>- nº 259/97, de 21 de Agosto</p> <p>- nº 407/98, de 18 de Junho</p> <p>- nº 726/98, de 16 de Outubro</p>	<p>Promover a autonomia das pessoas idosas, prioritariamente no domicílio e meio habitual de vida</p> <p>Estabelecer medidas para melhorar a mobilidade e acessibilidade a serviços</p> <p>Implementar respostas de apoio às famílias que prestam cuidados a pessoas com dependência, especialmente idosos</p> <p>Promover e apoiar a formação de prestadores de cuidados informais e formais de profissionais, familiares, voluntários e outras pessoas da comunidade</p> <p>Desenvolver medidas preventivas do isolamento e da exclusão</p>	<p>Pessoas com 65 e mais anos, famílias, vizinhos, voluntários, profissionais e comunidade em geral, entidades sem fins lucrativos</p>	<p>Serviços e organismos dependentes ou tutelados pelos Ministérios da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Santas Casas da Misericórdia</p> <p>Mutualidades do âmbito da Saúde e da Segurança Social</p> <p>ONG's sem fins lucrativos</p>	<p>Financiamento: 80% das despesas elegíveis, não podendo ultrapassar os €199518,80</p>	<p>Comissão de Gestão sediada no Instituto de Solidariedade e Segurança Social</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Rua Castilho, nº 5 - 3º 1250-066 Lisboa Tel.: 21 3184900 Fax: 21 3139559</p> <p>Período das candidaturas: - os processos de candidatura são enviados à Comissão de Gestão, de 1 a 30 de Setembro de cada ano, através de formulário próprio, pela entidade promotora, após obtenção dos pareceres dos serviços competentes da Saúde e da Segurança Social (Tutelas)</p> <p>Os formulários de candidatura também poderão ser acedidos através do sítio da Segurança Social na Internet, em www.seg-social.pt</p>

Fonte: Comissão de Gestão do PAII - Instituto de Solidariedade e Segurança Social e Direcção Geral da Saúde

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Propor a ideia de <i>longevidade em autonomia</i> como compromisso na actuação a favor das pessoas idosas e/ou em situação de dependência e iniciar a construção de instrumentos de avaliação e medida da violência</p> <p>Reforçar atitudes críticas e construtivas perante a dinâmica das respostas dos serviços e equipamentos sociais para pessoas idosas e/ou em situação de dependência</p> <p>Perspectivar práticas preventivas da violência nestes serviços e equipamentos, nomeadamente através do fomento da participação dos clientes (utilizadores e famílias)</p>	Técnicos da área social, em especial directores técnicos ou responsáveis de serviços e equipamentos para pessoas idosas e/ou em situação de dependência		O Manual fornece pistas de reflexão e de enquadramento sobre a violência institucional, disponibilizando instrumentos que permitem detectar e prevenir o seu aparecimento	Instituto de Solidariedade e Segurança Social Ministério da Segurança Social e do Trabalho	Instituto de Solidariedade e Segurança Social Rua Castilho, nº 5 - 3º 1250-066 Lisboa Tel.: 213 184 900 Fax: 213 139 559

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Humanizar os recursos humanos</p> <p>Disponibilizar apoio na criação de planos de preparação para a reforma</p> <p>Prevenir impactos psicossociais da reforma</p>	<p>Entidades Empregadoras (públicas, privadas e do sector social)</p> <p>Entidades representantes de trabalhadores</p>	<p>Todas as entidades destinatárias do projecto</p>	<p>Apoio técnico:</p> <p>Disponibilização do dossier do projecto</p> <p>Apoio na adaptação de um plano de formação e/ou de outras medidas</p> <p>Orientação pedagógica de formadores</p> <p>Formação dos responsáveis pelo acompanhamento dos processos de reforma na Entidade Promotora</p> <p>Promoção da criação de Associações de Reformados e de núcleos de voluntariado</p>	<p>Instituto da Solidariedade e da Segurança Social Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Rua Castilho, nº 5 - 3º 1250-066 Lisboa Tel.: 21 3184 900 Fax: 21 3139 559</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Informar e encaminhar os cidadãos idosos sobre os direitos e benefícios que lhe assistem nas áreas da:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Saúde - Segurança Social - Habitação - Serviços - Equipamentos - Tempos Livres, <p>permitindo-lhes que possam ser os próprios a resolver a sua situação ou a dos seus familiares</p> <p>(Na impossibilidade do interessado resolver por si a situação colocada, a Linha efectua os contactos com as entidades que podem dar resposta às situações acompanhando o desenrolar do processo junto das mesmas)</p>	<p>Cidadãos idosos,</p> <p>Familiares, amigos, vizinhos e todas as pessoas que queiram colocar questões e/ou sinalizar situações relacionadas com cidadãos idosos</p>			Provedor de Justiça	<p>Linha Verde 800 20 35 31 (das 9.30H às 17.30 H)</p> <p>linha.idoso@provedor-jus.pt</p>

Fonte: Provedoria de Justiça

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 102/97, de 28 de Abril	Permitir o acesso a bens e serviços em condições mais favoráveis para as pessoas idosas	Cidadãos maiores de 65 anos	Todos os destinatários		Fundação Cartão do Idoso	Fundação Cartão do Idoso Av. Almirante Reis, n.º 243 - R/C 1000 Lisboa Tel.: 21 8400880 Fax: 21 8460880 Balcões da Caixa Geral de Depósitos e do Montepio Geral Algumas Juntas de Freguesia

Fonte: Fundação Cartão do Idoso



Pessoas com Deficiência

3

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Despacho conjunto n.º 891/99, de 19 Outubro dos Ministros da Educação, da Saúde e do Trabalho e Solidariedade</p> <p>Despacho conjunto n.º 999/2000, de 9 Outubro, dos Ministros da Educação, da Saúde e do Trabalho e Solidariedade</p>	<p>Criar condições facilitadoras do desenvolvimento global da criança, minimizando problemas das deficiências ou do risco de atraso do desenvolvimento e prevenindo eventuais sequelas</p> <p>Optimizar as condições da interacção criança/família, mediante a informação sobre a problemática em causa, o reforço das capacidades e competências, designadamente na identificação e utilização dos seus recursos e dos da comunidade e ainda da capacidade de decidir e controlar a sua dinâmica familiar</p> <p>Envolver a comunidade no processo de intervenção, de forma contínua e articulada, optimizando os recursos existentes e as redes formais e informais de interajuda</p>	<p>Crianças até aos 6 anos de idade, especialmente dos 0 aos 3, com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento e suas famílias</p>		<p>Ações de natureza preventiva e habilitativa, designadamente do âmbito da educação, da saúde e da acção social a crianças e famílias</p> <p>Programas individualizados desenvolvidos no domicílio e nos ambientes em que a criança habitualmente se encontra: ama, creche, jardim de infância</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais</p> <p>Serviços da educação, através das equipas de coordenação dos apoios educativos</p> <p>Serviços da saúde, através dos centros de saúde e estruturas hospitalares, nomeadamente, os centros de desenvolvimento</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais, vocacionadas para esta área</p> <p>Serviços da Educação, através das equipas de coordenação dos apoios educativos</p> <p>Serviços da Saúde, através dos Centros de Saúde e estruturas hospitalares, nomeadamente, os Centros de Desenvolvimento</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Portaria nº 776/99, de 30 de Agosto, dos Ministros da Educação e do Trabalho e Solidariedade</p> <p>Portaria nº 1102/97, de 3 de Novembro, do Ministro da Educação</p> <p>Portaria nº 145/99, de 26 de Fevereiro, do Ministro da Educação</p>	<p>Prestar apoio específico a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, criando condições de aprendizagem que facilitem o seu desenvolvimento e apoiar as suas famílias¹</p>	<p>Crianças e jovens dos 6 aos 16/18 anos com necessidades educativas especiais que não puderam ser integradas nas estruturas regulares de ensino</p>		<p>Apoio educativo, terapêutico, psicológico e social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Direcção Regional de Educação</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Direcção Regional de Educação</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Colégios lucrativos</p> <p>Estabelecimentos oficiais</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

¹ Prevê-se a transferência da tutela das actividades desenvolvidas no CASE, do MSST para o ME.

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Desenvolver actividades de avaliação, orientação e intervenção terapêutica e sócio educativa a pessoas com paralisia cerebral ou deficiências neurológicas afins, como "extensão" dos centros de paralisia cerebral	Pessoas com deficiência muito grave neuro/motora e suas famílias		Apoio educativo, terapêutico, psicológico e social	Centros de paralisia cerebral oficiais (integrados nos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social) Centros de Paralisia Cerebral de Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros de paralisia cerebral oficiais (integrados nos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social) Centros de Paralisia Cerebral de Instituições Particulares de Solidariedade Social Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Guião Técnico da Direcção Geral de Acção Social aprovado pelo SEIS em 29 de Novembro de 1996	<p>Proporcionar alojamento temporário que se aproxime tanto quanto possível do ambiente familiar das crianças/jovens que frequentam estruturas de apoio específico</p> <p>Proporcionar alojamento temporário a crianças e jovens para apoio às famílias</p> <p>Criar condições facilitadoras da integração sócio-familiar</p> <p>Proporcionar meios que contribuam para a valorização pessoal e autonomia das crianças/jovens</p>	<p>Crianças e jovens dos 6 aos 16/18 anos com necessidades educativas especiais, que necessitem de apoios específicos não existentes nos seus locais de residência ou que, por comprovadas necessidades dos seus familiares, necessitem de resposta substitutiva e da família</p>		<p>Alojamento</p> <p>Satisfação das necessidades básicas</p> <p>Apoio social</p> <p>Actividades lúdicas e sócio-culturais</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de Janeiro Despacho n.º 52/SESS/90, de 27 de Junho	Estimular e facilitar o desenvolvimento das capacidades, através de actividades ocupacionais, tendo em vista a valorização pessoal e integração social	Pessoas com deficiência grave e ou profunda de idade igual ou superior a 16 anos, cujas capacidades não permitam temporária ou permanentemente o exercício de uma actividade produtiva, não se considerando abrangidas as pessoas com deficiência do âmbito do regime do emprego protegido		Actividades ocupacionais Actividades socialmente úteis	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Centros de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Informar, orientar e apoiar as pessoas com deficiência, promovendo o desenvolvimento das competências necessárias à resolução dos seus próprios problemas, bem como actividades de animação sócio-cultural	Jovens e adultos com deficiência		Informação/ orientação Desenvolvimento de competências pessoais Animação sócio-cultural	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Organizações Não Governamentais	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Organizações Não Governamentais Centros de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Nomenclaturas/ Conceitos da Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social, aprovado em 6 de Novembro de 2000	Promover o atendimento especializado de crianças, jovens e adultos com Paralisia Cerebral e deficiências neurológicas similares, cuja intervenção integra actividades no âmbito da prevenção, detecção, avaliação e através do desenvolvimento de programas integrados, terapêuticos e sócio-educativos, promovidos por equipas transdisciplinares	Pessoas com Paralisia Cerebral ou deficiências neurológicas similares	Crianças, jovens e adultos com Paralisia Cerebral ou deficiências neurológicas similares	Consultas de desenvolvimento e reabilitação Intervenção Precoce Intervenção terapêutica específica Orientação psico-social às famílias Actividades ocupacionais e de integração social Acções de sensibilização	Segurança Social (quando a resposta é desenvolvida em estabelecimentos oficiais) Núcleos Regionais da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral	Núcleos Regionais da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Nomenclaturas/ Conceitos da Direcção Geral de Acção Social, aprovado em 6 de Novembro de 2000	Proporcionar às pessoas com cegueira recente, uma adaptação e ajustamento físico e psicológico à cegueira, bem como a sua integração familiar e social	Pessoas com cegueira recente	Jovens com idade igual ou superior a 16 anos e adultos com cegueira recente	Orientação psico-social Programa de reabilitação individualizado, que integra entre outras áreas, o treino de competências (leitura, comunicação e mobilidade)	Segurança Social (quando a resposta é desenvolvida em estabelecimentos oficiais)	Serviço Local de Segurança Social ou o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da área da residência do interessado

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

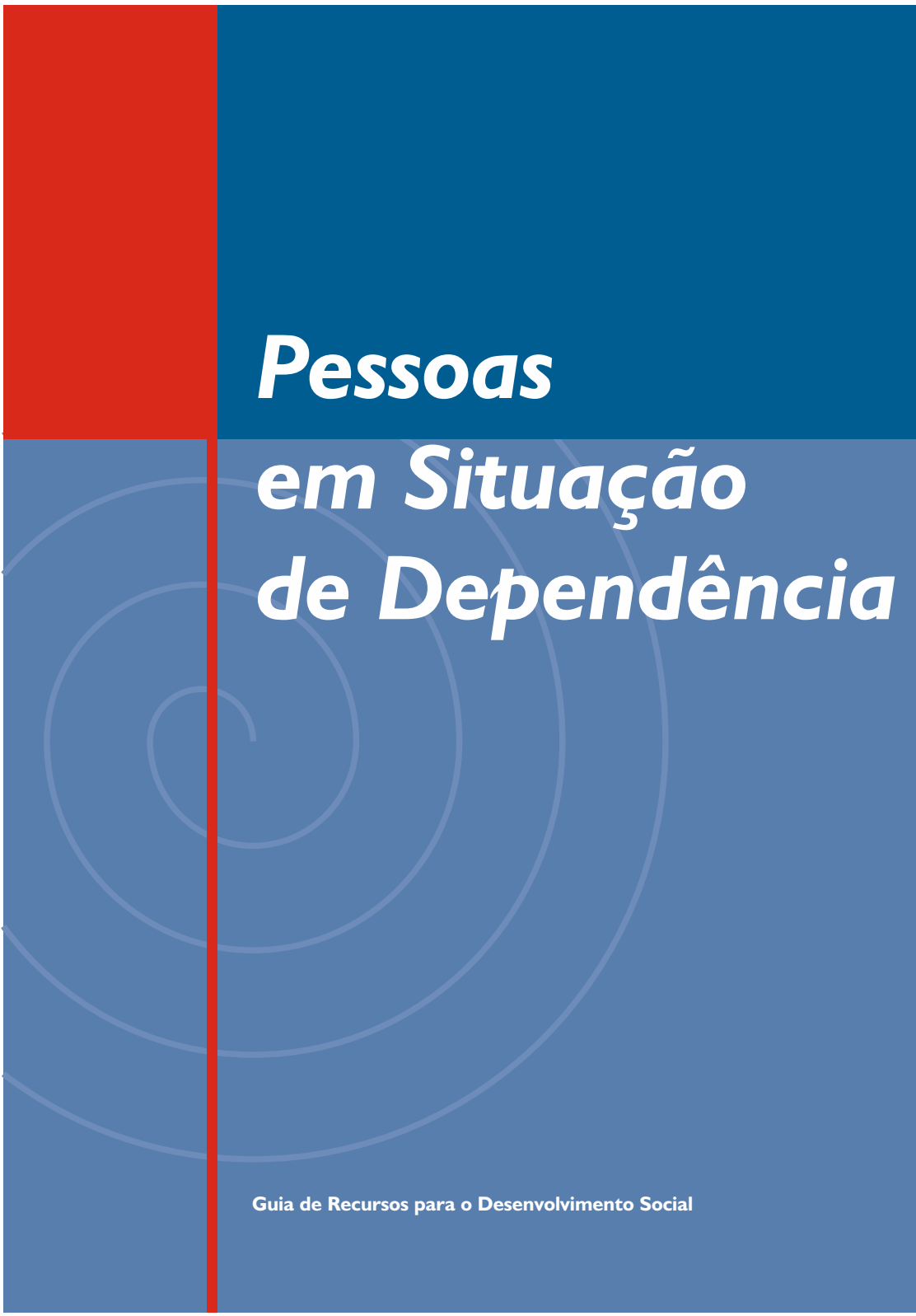
Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Guião Técnico da Direcção Geral de Acção Social aprovado pelo Despacho do SEIS em 29 de Novembro de 1996	<p>Promover o reforço da auto-esima e condições de bem estar e qualidade de vida</p> <p>Promover um ambiente próximo do modelo familiar</p> <p>Promover condições de normalização de vida e o exercício de autonomia</p> <p>Promover a participação nas actividades de vida diária</p> <p>Promover a participação dos familiares na vida de cada pessoa</p>	Jovens e adultos com qualquer tipo de deficiência com idade igual ou superior a 16 anos, que se encontrem impedidos temporária ou definitivamente de residir no seu meio familiar		<p>Alojamento</p> <p>Satisfação das necessidades básicas</p> <p>Frequência de Centro de Actividades Ocupacionais</p> <p>Formação profissional</p> <p>Emprego e actividades de lazer</p> <p>Eventual apoio na gestão dos rendimentos</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais</p> <p>Centros de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais</p> <p>Centros de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Medida/Programa: Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas e Adultas com Deficiência**Pessoas com Deficiência**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de Outubro Despacho conjunto n.º 727/99, de 23 de Agosto	Acolher temporária ou permanentemente, em famílias consideradas idóneas, pessoas idosas e adultas com deficiência garantindo um ambiente socio-familiar e afectivo, tendo em vista uma alternativa ao meio familiar e ainda evitar o recurso à resposta institucional	Pessoas idosas e adultas com deficiência		Acolhimento Alojamento Satisfação das necessidades básicas	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social



Pessoas em Situação de Dependência

4

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Medida/Programa: Apoio Domiciliário Integrado**Pessoas em Situação de Dependência**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto n.º 407/98, de 15 de Maio	<p>Promover a autonomia das pessoas em situação de dependência</p> <p>Prestar, no domicílio, um conjunto de acções e cuidados pluridisciplinares, flexíveis, abrangentes e acessíveis</p>	Pessoas em situação de dependência		<p>Apoio social</p> <p>Satisfação das necessidades básicas</p> <p>Cuidados de saúde</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Administrações Regionais de Saúde</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Administrações Regionais de Saúde</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto n.º 407/98, de 15 de Maio	Prestar cuidados temporários, globais e integrados a pessoas que não podem, de acordo com a avaliação da equipa de cuidados integrados (saúde/apoio social), manter-se apoiadas no domicílio, mas que não carecem de cuidados clínicos em internamento hospitalar	Pessoas em situação de dependência		Alojamento Apoio social Satisfação das necessidades básicas Cuidados de saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto n.º 407/98, de 15 de Maio	Promover a reinserção sócio-familiar e ou profissional de pessoas com desvantagem transitória ou permanente, através de actividades ocupacionais indutoras de autonomia e do relacionamento interpessoal	Jovens e adultos com doença psiquiátrica grave estabilizada, tendencialmente crónica		Apoio Psicossocial Apoio Ocupacional Cuidados de saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto n.º 407/98, de 15 de Maio	Promover a integração dos utentes através dos programas de reabilitação psicossocial ou, em alternativa, sócio-ocupacionais	Pessoas que, por doença mental crónica alcançaram um grau de desvantagem que não lhes permite organizar, sem apoio, as actividades de vida diária, embora não necessitem de intervenção médica psiquiátrica permanente		Alojamento Apoio psicossocial Cuidados de saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto n.º 407/98, de 15 de Maio	Assegurar a individualização e a estabilidade dos pessoas numa vida normalizada, quer na vertente relacional, quer na vertente laboral	Pessoas adultas com problemática psiquiátrica grave estabilizada e de evolução crónica, mas com boa capacidade autonómica que permite a integração em programas de formação profissional ou em emprego normal ou protegido e sem alternativa residencial satisfatória		Alojamento Apoio psicossocial Apoio profissional Cuidados de saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Despacho Conjunto n.º 407/98, de 15 de Maio	Promover a reabilitação e fomentar autonomia de vida e reinserção social, de modo a permitir a aprendizagem de hábitos organizadores, a possibilitar a convivência em grupo mais normalizado, a permitir uma estreita ligação à comunidade, facilitando a efectiva e progressiva integração e a evitar a institucionalização	Pessoas adultas com problemática psiquiátrica grave e de evolução crónica, clinicamente estáveis		Alojamento Apoio psicossocial Apoio ocupacional	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Administrações Regionais de Saúde

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Facilitar a actuação das famílias e dos prestadores de cuidados informais</p> <p>Harmonizar procedimentos e fornecer instrumentos de trabalho e pistas de reflexão, de modo a que seja possível intervir com rigor e visando, sempre que possível, a promoção da autonomia</p> <p>Contribuir para o reforço dos direitos fundamentais e para o combate à discriminação</p>	<p>Público em geral, especialmente prestadores de cuidados a pessoas em situação de incapacidade</p>		<p>O Guia define a situação de incapacidade e disponibiliza informação sobre procedimentos a ter e recursos legais para o efeito</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Ministério da Segurança Social e do Trabalho</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Rua Castilho, nº 5 - 3º 1250-066 Lisboa Tel.: 213 184 900 Fax: 213 139 559</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Medida/Programa: Prémio Engenheiro Jaime Filipe

Pessoas em Situação de Dependência

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Regulamento do Prémio	<p>Estimular a criatividade na área tecnológica e de design</p> <p>Criar/ desenvolver concepções inovadoras que contribuam para:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prevenção e promoção da autonomia - Reparação das capacidades perdidas - Facilitação, optimização e prolongamento das capacidades físicas, psíquicas e sociais - Melhoria da qualidade de vida 	<p>Público em geral, visando prevenir situações de dependência</p> <p>Pessoas em situação de dependência</p>	<p>Pessoas individuais, com mais de 18 anos, residentes no território nacional</p> <p>Pessoas colectivas, sediadas em território nacional</p>	<p>Prémio é constituído por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - componente pecuniária no valor de 5.000 euros - troféu <p>Poderão também ser atribuídas Menções Honrosas</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social, que preside a uma Comissão de Análise constituída por um representante de:</p> <p>Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração Pessoas com Deficiência</p> <p>Direcção Geral da Saúde</p> <p>Associação Portuguesa de Criatividade</p> <p>Programa Acesso da Presidência Conselho Ministros</p> <p>Instituto Nacional de Propriedade Industrial</p> <p>Associação Portuguesa de Defesa do Consumidor</p>	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social Rua Castilho, n.º 5 - 3º 1250-066 Lisboa Tel.: 213 184 900 Fax: 213 139 559 premio.eng.j.filipe@seg-social.pt</p> <p>www.seg-social.pt</p> <p>Local e Prazo de entrega das candidaturas:</p> <p>- 1 de Maio a 31 de Julho de cada ano, na morada acima indicada</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Pessoas

***Toxico-
dependentes***

5

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

**Medida/Programa: Prevenção Primária das Toxicodependências
Planos Municipais de Prevenção**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Protocolos de Cooperação entre Instituto da Droga e da Toxicodependência e Câmaras Municipais</p> <p>Protocolos de Cooperação entre Instituto da Droga e da Toxicodependência, Câmaras Municipais e Entidades Promotoras</p>	<p>Incentivar o envolvimento da sociedade civil, no sentido de desenvolver um trabalho articulado na área da prevenção primária em parceria com as autarquias</p>	<p>Crianças e Jovens</p> <p>Pais e Famílias</p> <p>Técnicos</p> <p>Professores</p> <p>Associações de Pais</p> <p>Outros</p>	<p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações não Governamentais</p>	<p>De natureza técnica e financeira a projectos com duração de um ano, renováveis mediante avaliação</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência</p> <p>Câmaras Municipais</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, n.º14 1000 - 179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt http://www.ipdt.pt</p> <p>Câmaras Municipais</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Prevenção Primária das Toxicodependências
Programa Quadro Prevenir II**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Aviso nº 14 068/2001, de 24 de Novembro	<p>Programa:</p> <p>Criar uma rede nacional de projectos de prevenção primária, procurando fomentar o envolvimento e a participação de organizações da comunidade nesta área de intervenção</p> <p>Projectos:</p> <p>Fomentar e potenciar as competências parentais e fornecer informações actualizadas e úteis no âmbito da temática das toxicodependências</p> <p>Desenvolver medidas preventivas com base numa lógica de promoção da integração social, da orientação vocacional, da formação escolar e da formação profissional</p> <p>Envolver toda a comunidade educativa no sentido de promover estilos de vida saudáveis, melhorar a qualidade das relações interpessoais e minimizar os factores de risco ligados ao uso/abuso de substâncias lícitas e ilícitas</p>	<p>Programa:</p> <p>Associações</p> <p>Projectos:</p> <p>População em geral, com prioridade nos seguintes eixos de intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Família (famílias, mães/pais consumidores de drogas) - Jovens em situação de abandono escolar (jovens em situação de abandono escolar e em situação de exclusão social) - Meio Escolar (crianças dos 5 aos 9 anos, jovens dos 10 aos 17 anos, professores, auxiliares da acção educativa, estudantes universitários) 		<p>(Algumas acções serão desenvolvidas no âmbito do PQPII)</p> <p>Escola de Pais</p> <p>Sessões de informação e/ou de sensibilização</p> <p>Edição de materiais e/ou de programas</p> <p>Gabinetes de Atendimento/Apoio Familiar</p> <p>Gabinetes de Orientação Vocacional</p> <p>Gabinetes de Atendimento a Jovens e a Famílias</p> <p>Formação de mediadores juvenis agentes de prevenção, animadores de tempos livres</p> <p>Programas de treino de competências pessoais e sociais</p> <p>Dinamização dos currículos escolares</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência</p> <p>Entidades Promotoras</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência</p> <p>Av. João Crisóstomo, nº14</p> <p>1000 - 179 LISBOA</p> <p>Tel.: 213 104 100</p> <p>Fax: 213 104 190</p> <p>ipdt@ipdt.pt</p> <p>http://www.ipdt.pt</p> <p>Entidades Promotoras dos Projectos</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

Continua no próximo quadro →

**Medida/Programa: Prevenção Primária das Toxicodependências
Programa Quadro Prevenir II (continuação)**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Desenvolver competências pessoais e sociais e a promoção de estilos de vida saudáveis, nomeadamente, através de informação e sensibilização para situações de risco específico</p> <p>Promover estilos de vida saudáveis, através de intervenções estratégicas nos espaços recreativos, de lazer e desportivos, geralmente utilizados como espaços de ocupação de tempos livres</p> <p>Promover a saúde, o desenvolvimento integrado a nível pessoal, social e profissional e o desenvolvimento de competências pessoais, parentais e sociais com vista à inclusão social em meio livre</p> <p>Intervir de acordo com os Planos de Intervenção Estratégica estruturados pelo Programa "Escolhas"</p>	<p>Prevenção Precoce em Grupos Específicos (pais e/ou grávidas toxicodependentes, jovens em acolhimento institucional, jovens pertencentes a minorias étnicas)</p> <p>Espaços Recreativos de Lazer e Desportivos (crianças e jovens)</p> <p>Meio Prisional (reclusos e profissionais diversos do meio prisional)</p> <p>Prevenção da Criminalidade e Inserção dos Jovens Programa "Escolhas" (população dos bairros abrangidos pelo Programa)</p>		<p>Campanhas informativas</p> <p>Desenvolvimento de grupos de pares</p> <p>Actividades de prática desportiva regular</p> <p>Actividades culturais regulares</p>		

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicod dependência

**Medida/Programa: Prevenção Primária das Toxicodependências
Linha Vida SOS - Droga**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº269 - A/2002, de 29 de Novembro (Lei Orgânica do Instituto da Droga e da Toxicodependência)	Proporcionar um acesso rápido à informação e ao aconselhamento na área das drogas e da toxicodependência	Toxicodependentes Familiares Amigos Técnicos		<p>Espaço de informação correcta e objectiva baseada em critérios de clareza, credibilidade, imparcialidade e rigor, para os utentes</p> <p>Serviço confidencial e gratuito, permitindo ao utente expor as suas dúvidas e inquietações num ambiente securizante e contentor da angústia</p> <p>Espaço que oferece disponibilidade e empatia facilitando a explicitação do pedido de ajuda</p> <p>Apoio em situações de crise tentando colaborar na sua clarificação, discutindo alternativas para a sua resolução e mobilizando o utente para a procura de soluções adequadas que contribuam para a mudança</p> <p>Encaminhamento do utente para os recursos institucionais existentes</p> <p>Atendimento personalizado mediante triagem ao telefone com uma vertente predominante social, assegurado pela assistente social, fazendo o acompanhamento e mobilizando os recursos sociais</p>	Instituto da Droga e da Toxicodependência	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, nº14 1000 - 179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt</p> <p>Nº Nacional Gratuito: 1414</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

Medida/Programa: Prevenção Primária das Toxicodependências
Programa Exchange on Drug Demand Reduction Action (eddra)

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Reunir informação de forma sistemática, sobre actividades inseridas na área da redução da procura de drogas, desenvolvidas pelos países da Europa Comunitária	Técnicos que intervêm na área da toxicodependência	Todos os promotores de projectos na área da redução da procura de drogas		Instituto da Droga e da Toxicodependência (enquanto Ponto Focal Nacional do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência)	Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, n.º14 1000 - 179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt www.OEDT.com

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Prevenção Primária das Toxicodependências
Programa PREVNET**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Desenvolver estratégias de Prevenção do Consumo de Drogas, por recurso às novas tecnologias da Informação e Comunicação	Técnicos de prevenção do consumo de drogas			Instituto da Droga e da Toxicodependência (enquanto parceiro nacional no Grupo Europeu Prevnet)	Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, n.º14 1000 - 179 LISBOA Tél.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt www.Prevnet.net

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

Medida/Programa: Prevenção Primária das Toxicodependências
Plano Integrado de Prevenção das Toxicodependências de Vila Franca de Xira

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Protocolo de Cooperação Instituto da Droga e Toxicodependência e Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	<p>Criar um sistema de prevenção da toxicodependência a nível concelhio, através de uma intervenção sistemática, apoiada num trabalho de parceria que articule a intervenção das IPSS</p> <p>Desenvolver acções específicas na área da prevenção da toxicodependência, direccionadas para grupos de maior vulnerabilidade</p> <p>Desenvolver acções de formação de agentes locais</p> <p>Apoiar a recuperação médica e psicológica dos cidadãos toxicodependentes</p> <p>Criar uma rede de apoios à inserção social, formação e integração de profissionais de ex-toxicodependentes</p> <p>Criar um sistema de respostas ao nível da prevenção dos danos associados ao consumo de drogas</p>	População em geral e entidades públicas e privadas do concelho de Vila Franca de Xira		<p>De natureza psicossocial, sócio-sanitária e informação, sensibilização e formação, através de:</p> <p>Gabinete de Atendimento a Jovens e Pais</p> <p>Acções de Formação para Técnicos e Pais</p> <p>Acções de Informação, Sensibilização e Formação para Jovens</p> <p>Intervenção com Jovens em Risco</p> <p>Dinamização de Projectos Jovens</p> <p>Núcleos de Atendimento a Toxicodependentes (Tratamento)</p>	<p>Instituto da Droga e Toxicodependência</p> <p>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, nº14 1000 -179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt</p> <p>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira Praça Afonso de Albuquerque, 2 2600-093 Vila Franca de Xira Tel.: 263 276 031 Fax: 263 276 002 Cmvfx.dirp@cm-franca-de-xira.pt</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Tratamento
Centros de Atendimento a Toxicodependentes**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 43/94, de 17 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 67/95, de 8 de Abril	Prevenir, tratar e reinserir socialmente toxicodependentes Prestar cuidados compreensivos e globais a toxicodependentes, individualmente ou em grupo, em regime ambulatorio que por iniciativa própria ou enviados por técnicos de saúde, procurem tratamento	Pessoas toxicodependentes			Ministério da Saúde	Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, n.º14 1000 - 179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt Centros de Atendimento a Toxicodependentes ¹
Consulta Grávidas Toxicodependentes	Prestar cuidados compreensivos e globais a mulheres toxicodependentes que, por iniciativa própria ou enviados por técnicos de saúde, procurem tratamento	Mulheres toxicodependentes			Ministério da Saúde	Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, n.º14 1000 - 179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt Centros de Atendimento a Toxicodependentes ²
Consulta Filhos de Toxicodependentes	Prestar cuidados compreensivos e globais a filhos de toxicodependentes	Filhos de toxicodependentes			Ministério da Saúde	Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, n.º14 1000 - 179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt Centros de Atendimento a Toxicodependentes ³

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

¹ Guia de Recursos disponível no IDT- Serviços Centrais, Direcções Regionais e CAT

² Concelhos com Centros de Atendimento a Toxicodependentes, com esta prestação: Braga, Conde, Guimarães, Aveiro, Coimbra, Covilhã, Foz, Guarda, Viseu, St.ª Maria da Feira, Abrantes, Almada, Amadora, Barreiro, Loures, Oeiras, Parede, Restelo, Santarém, Setúbal, Sintra, Taipas, Xabregas, Torres Vedras, Beja, Évora e Olhão

³ Concelhos com Centros de Atendimento a Toxicodependentes, com esta prestação: Cedofeita, Conde, Gaia, Guimarães, Aveiro, Coimbra, Foz, Guarda, Pombal, St.ª.M.ª.Feira, Viseu, Almada, Loures, Oeiras, Parede, Santarém, Setúbal, Sintra, Taipas, Xabregas, Beja, Évora e Olhão

**Medida/Programa: Tratamento
Unidades de Desabilitação**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 43/94, de 17 de Fevereiro Decreto-Lei n.º 67/95, de 8 de Abril Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março (Instituições Privadas Licenciadas pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência)	Tratar sintomas de privação em toxicodependentes sob responsabilidade médica, em regime de internamento de curta duração	Pessoas toxicodependentes	Instituições Privadas		Ministério da Saúde Instituições Privadas licenciadas pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência	Centros de Atendimento a Toxicodependentes Instituições Privadas Licenciadas pelo Instituto da Droga e Toxicodependência (Guias de Recursos disponíveis no Instituto da Droga e da Toxicodependência- Serviços Centrais, Direcções Regionais e Centros de Acolhimento Temporário)

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Tratamento
Comunidades Terapêuticas**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 43/94, de 17 de Fevereiro</p> <p>Decreto-Lei n.º 67/95, de 8 de Abril</p> <p>Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março (Instituições Privadas Licenciadas pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência)</p>	<p>Prestar cuidados a toxicodependentes que necessitem de internamento prolongado com apoio psicoterapêutico, sob a supervisão psiquiátrica</p>	<p>Pessoas toxicodependentes</p>	<p>Instituições Privadas</p>		<p>Ministério da Saúde</p> <p>Instituições Privadas Licenciadas pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência</p>	<p>Centros de Atendimento a Toxicodependentes</p> <p>Instituições Privadas Licenciadas pelo Instituto da Droga e Toxicodependência</p> <p>(Guias de Recursos disponíveis no Instituto da Droga e da Toxicodependência - Serviços Centrais, Direcções Regionais e Centros de Acolhimento Temporário)</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Tratamento
Centros de Dia**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto Lei nº 43/94, de 17 de Fevereiro</p> <p>Decreto-Lei nº 67/95, de 8 de Abril</p> <p>Decreto-Lei nº 72/99, de 15 de Março (Instituições Privadas Licenciadas pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência)</p> <p>(Nota: Ainda que não contemplados, de forma clara na Lei Orgânica existem 4 Centros de Dia na rede pública)</p>	<p>Prestar cuidados a toxicodependentes complementares ao trabalho psicoterapêutico desenvolvido na consulta, procurando fomentar a aprendizagem de novos hábitos, pondo ao dispor actividades, simultaneamente terapêuticas, educativas, formativas e ocupacionais</p>	<p>Pessoas toxicodependentes</p>	<p>Instituições Privadas</p>		<p>Ministério da Saúde</p> <p>Instituições Privadas Licenciadas pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência</p>	<p>Centros de Atendimento a Toxicodependentes</p> <p>Instituições Privadas Licenciadas pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência</p> <p>(Guias de Recursos disponíveis no Instituto da Droga e da Toxicodependência - Serviços Centrais, Direcções Regionais e Centros de Acolhimento Temporário)</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Redução de Riscos e Minimização de Danos
Estruturas Sócio Sanitárias - Equipas de Rua**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de Junho (Regime Geral das Políticas de Prevenção e Redução de Riscos e Minimização de Danos)</p> <p>Portaria n.º 1114/2001, de 20 Setembro (Regulamento da Criação e Funcionamento das Equipas de Rua)</p> <p>Portaria n.º 1115/2001, de 20 Setembro (Regulamento do Financiamento das Equipas de Rua)</p>	<p>Reduzir riscos pessoais e sociais, associados ao uso de drogas</p> <p>Informar os consumidores sobre formas mais seguras de consumo</p> <p>Prevenir a disseminação de doenças infecto-contagiosas</p> <p>Encaminhar os indivíduos em situação de risco, motivando-os para o tratamento</p> <p>Articular com outras entidades das áreas da saúde, justiça, educação, entre outras</p>	<p>Consumidores de drogas, nomeadamente de opiáceos, cocaína e drogas de síntese</p> <p>Grupos de alto risco, em função da sua maior vulnerabilidade ao consumo de drogas, por factores intrínsecos ou extrínsecos</p>	<p>Entidades sem fins lucrativos, cujas finalidades estatutárias incluam a promoção da saúde</p>	<p>Divulgação de utensílios e programas de R.R.M.D.</p> <p>Informação no âmbito das toxicodependências</p> <p>Interacção com os consumidores face a situações de risco</p> <p>Encaminhamento adequado das pessoas face a situações de risco</p> <p>Intervenção nos primeiros socorros face a situações de emergência ou de negligência</p> <p>Substituição de seringas, de acordo com a lei</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência (certificação, financiamento, acompanhamento e avaliação)</p> <p>Entidades Promotoras (Execução/intervenção)</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, n.º14 1000 - 179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt</p> <p>Entidades Promotoras</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Redução de Riscos e Minimização de Danos
Plano Integrado de Prevenção das Toxicodependências na Cidade de Lisboa**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Lisboa o Ministério da Saúde / Instituto da Droga e da Toxicodependência e o Ministério da Segurança Social e do Trabalho	<p>Aproximar os cidadãos toxicodependentes dos serviços de saúde e sociais</p> <p>Proporcionar aos cidadãos toxicodependentes uma alternativa à rua e equacionar a possibilidade de um encaminhamento para fora dos bairros de uso</p> <p>Reduzir riscos pessoais e sociais, associados ao uso de drogas</p> <p>Informar os consumidores sobre formas mais seguras de consumo</p> <p>Prevenir a disseminação de doenças infecto-contagiosas</p> <p>Encaminhar os indivíduos em situação de risco, motivando-os para o tratamento e reinserção</p> <p>Articular com outras entidades das áreas da saúde, justiça, e acção</p>	Cidadãos toxicodependentes sem enquadramento sócio-familiar		<p>De natureza sócio-sanitária e psicossocial, através de:</p> <p>Equipa de Rua</p> <p>Unidades Móveis (Zona Oriental e Zona Ocidental da Cidade)</p> <p>Gabinetes de Apoio (Zona Oriental e Zona Ocidental da Cidade)</p> <p>Centro de Acolhimento</p> <p>Centros de Abrigo (Beato e Arco do Carvalhão)</p>	<p>Câmara Municipal de Lisboa</p> <p>Instituto da Droga e da Toxicodependência</p> <p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social</p>	<p>Câmara Municipal de Lisboa Praça do Município 1149-014 Lisboa Tel.: 213 227 000 Fax: 213 477 643 dagai@mail.cm-lisboa.pt</p> <p>Instituto da Droga e da Toxicodependência Av. João Crisóstomo, nº14 1000 - 179 LISBOA Tel.: 213 104 100 Fax: 213 104 190 ipdt@ipdt.pt www.ipdt.pt</p> <p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social / Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa Av. Afonso Costa, nº6/8 1900-034 Lisboa Tel.: 218 424 200 Fax: 218 460 484</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

Medida/Programa: Reinserção Social
Programa Vida - Emprego

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução do Conselho de Ministros nº 136/98, de 4 de Dezembro	Promover a inserção sócio-profissional dos toxicodependentes em fase final de tratamento e incentivar e apoiar as organizações na contratação deste grupo alvo	Toxicodependentes em fase final de tratamento, devidamente enquadrados pelas entidades de tratamento, públicas ou privadas	Entidades empregadoras públicas ou privadas Entidades de tratamento públicas ou privadas	Apoio técnico e financeiro na: Mediação para a formação e emprego Estágio de integração Apoio ao Emprego Prémio de integração Apoio ao Auto-emprego (As medidas gerais do IIEFP e outras medidas na área da formação profissional e emprego, também constituem respostas a dinamizar no âmbito do Programa)	A coordenação nacional é assumida conjuntamente pelo Instituto da Droga e da Toxicodependência e Instituto de Emprego e Formação Profissional Ao nível operacional a responsabilidade é assumida pelas agências regionais	Agência Regional Norte Rua Dr. Carlos Felgueiras, nº 418, Centro de Emprego da Maia 4470-157 Maia Tel.: 229 432 714/ 06 Agência Regional Centro Rua Padre António Vieira, nº5 3000-315 Coimbra Tel.: 239 854 670 Agência Regional Lisboa e Vale do Tejo Rua das Picoas, nº14 - 5º 1069-003 Lisboa Tel.: 213 300 700/ 213 307 486 Agência Regional Alentejo R. do Menino Jesus, nº49, 7002 Évora Tel.: 266 769 310 Agência Regional Algarve R. Dr. Cândido Guerreiro, nº45 1º Edifício Nascente 8000-318 Faro Tel. 289 803 656/ 7/ 8 Instituto da Droga e da Toxicodependência Tel.: 213104100 Instituto de Emprego e Formação Profissional Tel.: 218614100

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Reinserção Social
Rede de Artesãos**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Rede de Artesãos Projecto transnacional</p>	<p>Inserir laboral e sócio-profissionalmente toxicodependentes em tratamento</p>	<p>Toxicodependentes em tratamento</p>	<p>Entidades empregadoras que aderirem à rede</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência (Delegação Regional do Algarve)</p>	<p>Instituto da Droga e da Toxicodependência (Delegação Regional do Algarve) Ministério da Segurança Social e do Trabalho Comissão Europeia</p>	<p>Centros de Atendimento a Toxicodependentes</p>

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

**Medida/Programa: Reinserção Social
UNIVAS**

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Inserir sócio-profissionalmente toxicodependentes em tratamento	Toxicodependentes em tratamento		Instituto da Droga e da Toxicodependência	Instituto da Droga e da Toxicodependência Instituto de Emprego e Formação Profissional	Centros de Atendimento a Toxicodependentes

Fonte: Instituto da Droga e da Toxicodependência

Medida/Programa: Apartamentos de Reinserção Social**Pessoas Toxicodependentes**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei n.º 72/99, de 15 de Março (Estabelece o sistema de apoios ao tratamento e reinserção social dos toxicodependentes)	Apoiar os toxicodependentes em unidades residenciais temporárias com problemas de reinserção familiar, social, escolar e profissional que saíram de estabelecimentos prisionais, de unidades de tratamento ou outros estabelecimentos da área da justiça	Pessoas toxicodependentes				Instituições Particulares de Solidariedade Social Entidades equiparadas com acordos de cooperação

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Medida/Programa: Centro de Abrigo**Pessoas Toxicodependentes**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº183/2001, de 21 de Junho	Disponibilizar espaços de pernoita temporários destinados a toxicodependentes sem enquadramento socio-familiar que se encontram em situação de marginalidade social à margem das redes sócio sanitários	Pessoas toxicodependentes				Instituições Particulares de Solidariedade Social Entidades equiparadas com acordos de cooperação Outras entidades particulares Câmaras Municipais

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto Lei nº 72/99, de 15 de Março (Estabelece o sistema de apoios ao tratamento e reinserção social dos toxicodependentes)	Fomentar a integração dos toxicodependentes em processos de recuperação tratamento e reinserção social através de acções articuladas de sensibilização orientação e encaminhamento	Pessoas toxicodependentes				Instituições Particulares de Solidariedade Social Entidades equiparadas com acordos de cooperação

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Medida/Programa: Formação
Cursos de Formação

Pessoas Toxicodependentes

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Decreto-Lei nº 269 A/2002, de 29 de Novembro (Lei Orgânica) Curso Mediação para a Intervenção Sócio-profissional	Promover competências de mediação para a intervenção sócio - profissional	Técnicos superiores interventores em entidades que colaboram com o Instituto da Droga e da Toxicodependência	Quadros Médios e Superiores	QCAIII/FSE	Instituto da Droga e da Toxicodependência	Instituto da Droga e da Toxicodependência Núcleo Formação Tel.: 213 104 160
Curso Toxicodependência e Prevenção Primária	Promover competências técnicas na área das Toxicodependências	Técnicos superiores interventores em entidades que colaboram com o Instituto da Droga e da Toxicodependência	Quadros Superiores	QCAIII/FSE	Instituto da Droga e da Toxicodependência	Instituto da Droga e da Toxicodependência Núcleo Formação Tel.: 213 104 160
Curso Problemas Jurídicos da Droga e da Toxicodependência	Adquirir conhecimentos jurídicos específicos na área da toxicodependência	Técnicos superiores ligados à área da toxicodependência	Quadros Superiores	QCAIII/FSE	Instituto da Droga e da Toxicodependência / Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	Instituto da Droga e da Toxicodependência Núcleo Formação Tel.: 213104160 FA C. de Direito Tel.:217 984 600
Curso Metodologias de Planeamento de Projectos de Intervenção	Adquirir competências nas áreas de metodologias de projectos	Técnicos superiores interventores em entidades que colaboram com o Instituto da Droga e da Toxicodependência	Quadros Superiores	QCAIII/FSE	Instituto da Droga e da Toxicodependência	Instituto da Droga e da Toxicodependência Núcleo Formação Tel.: 213 104 160
Curso Mediação para trabalho em Equipa de Rua	Desenvolver competências integrando a prática da mediação na intervenção	Técnicos superiores interventores em entidades que colaboram com o Instituto da Droga e da Toxicodependência	Quadros Médios e Superiores	QCAIII/FSE	Instituto da Droga e da Toxicodependência	Instituto da Droga e da Toxicodependência Núcleo Formação Tel.: 213 104 160
Curso Mediação para a Intervenção Social	Adquirir competências e aptidões na mediação para a qualidade de intervenção	Técnicos superiores interventores em entidades que colaboram com o Instituto da Droga e da Toxicodependência	Quadros Médios e Superiores	QCAIII/FSE	Instituto da Droga e da Toxicodependência	Instituto da Droga e da Toxicodependência Núcleo Formação Tel.: 213 104 160

Fonte: Instituto da Droga e Toxicodependência

Pessoas

***Portadoras
de HIV-SIDA***

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Coordenar a nível nacional as acções de luta contra a SIDA</p> <p>Adoptar estratégias para promoção da saúde, essencialmente, para prevenção da infecção pelo VIH e outras doenças sexualmente transmissíveis</p> <p>Adoptar estratégias para abordar o tratamento e apoio psicossocial das pessoas infectadas pelo VIH/SIDA no quadro geral dos serviços de saúde e acção social</p> <p>Definir estratégias para uma abordagem da infecção pelo VIH no contexto global dos fenómenos ligados à pobreza e exclusão social</p> <p>Adoptar estratégias para redução de danos ligados à utilização de drogas injectadas, por parte dos serviços adequados, centrais e locais</p> <p>Difundir orientações ligadas à problemática dos UD's seropositivos</p>	<p>Profissionais das áreas:</p> <p>Saúde</p> <p>Trabalho e Solidariedade</p> <p>Justiça</p> <p>Toxicodependência</p> <p>Minorias Étnicas</p> <p>Juventude</p> <p>Pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA e suas famílias</p> <p>Grupos específicos</p> <p>População em geral</p>		<p>Criação de uma Rede Nacional de Centros de Aconselhamento e Detecção Precoce da Infecção pelo VIH</p> <p>Promoção e colaboração na implementação da educação para uma sexualidade saudável, em meio escolar, tendo em consideração o fortalecimento da política de prevenção da infecção pelo VIH/SIDA</p> <p>Criação de uma rede nacional de Apoio Extra-Hospitalar a pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA</p> <p>Realização de estudos sistemáticos sobre a prevalência do VIH, abrangendo a vertente comportamental e epidemiológica, contribuindo para a definição de estratégias de prevenção adequadas</p> <p>Criação de uma Rede Nacional de Centros de Terapêutica Combinada (Anti-retrovíricos /Anti-Bacilares/Drogas de Substituição, acompanhamento clínico e apoio psicossocial)</p>	Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA	<p>Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA Palácio Bensaúde Estrada da Luz, n.º153 1600-153 Lisboa Tel.: 217 210 360 cnlcs@cnlcs.min-saude.pt</p> <p>Administrações Regionais de Saúde:</p> <p>Norte Rua de St.ª Catarina, n.º1288 4000-447 PORTO Tel.:225512400 Fax: 225509815 arsn@arsnorte.min-saude.pt</p> <p>Centro Av. Sá da Bandeira, n.º89-A 3001-553 COIMBRA Tel.: 239 851 100 Fax: 239 835 432 arscentro@secretariadoca.min-saude.pt</p> <p>Lisboa e Vale do Tejo Av. Estados Unidos da América, Lote 77 - 10º 1749-096 LISBOA Tel.:218 424 800 Fax: 218 499 723 arslvt@arslvt.min-saude.pt</p> <p>Alentejo Praça 1º de Maio, n.º47 - R/C 7000-650 ÉVORA Tel.: 266 758 790 Fax: 266 743 771 dspat@arsalentejo.min-saude.pt</p>

Fonte: Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA

Continua no próximo quadro →

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
						Algarve Largo de S. Pedro, nº15 8000-145 FARO Tel.: 289 889 900 Fax: 289 807 405 arsalgarve@arsalgarve.min-saude.pt Serviços de Saúde Hospitais Serviços da Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social Organizações Não Governamentais Cáritas Misericórdias

Medida/Programa: Programa de Financiamento ADIS

Pessoas Portadoras de VIH-SIDA

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Reduzir a transmissão do VIH</p> <p>Reduzir a prevalência dos casos de infecção não diagnosticados</p> <p>Promover a qualidade e humanização dos cuidados de saúde e do apoio bio-psico-social</p> <p>Garantir os direitos fundamentais das pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA</p> <p>Fomentar a intervenção da sociedade civil e dos organismos estatais, proporcionando a cooperação e a abordagem multidimensional implícita à realidade da luta contra a SIDA</p> <p>Combater a discriminação e incrementar a solidariedade para com as pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA</p> <p>Garantir respostas de âmbito psicossocial e cuidados extra-hospitalares às pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA</p> <p>Reduzir os riscos para os utilizadores de drogas injectadas</p> <p>Formar recursos humanos para a luta contra a SIDA</p>	<p>Serviços e Organismos regidos pelo direito Público Administrativo</p> <p>Instituições Privadas sob a forma jurídica de Instituições Particulares de Solidariedade Social, Mutualidades, Misericórdias, Cooperativas de Ensino e de Solidariedade e outras Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos</p> <p>Pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA e suas famílias</p> <p>População em geral e grupos específicos</p>		<p>Apoio técnico e financeiro a projectos nas seguintes áreas de intervenção:</p> <p>Prevenção</p> <p>Cuidados Primários e Hospitalares</p> <p>Apoio Extra-Hospitalar</p> <p>Formação</p> <p>Desenvolvimento da Cooperação Inter-Institucional e Inter-Sectorial</p> <p>Relações Internacionais</p>	<p>Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA</p>	<p>Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA Palácio Bensaúde Estrada da Luz, nº153 1600-153 Lisboa Tel.: 217 210 360 cnlcs@cnlcs.min-saude.pt</p> <p>Serviços de saúde</p> <p>Serviços da Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais</p> <p>Associações</p> <p>Cáritas</p> <p>Misericórdias</p>

Fonte: Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA

Medida/Programa: Investimento Hospitalar

Pessoas Portadoras de VIH-SIDA

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento de projectos de apoio hospitalar	Serviços de saúde, nomeadamente, hospitais Pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA e suas famílias Grupos específicos População em geral	Avaliação das necessidades, acompanhamento sistemático das actividades para posterior apoio financeiro à satisfação dessas necessidades Apoio técnico e financeiro a projectos que contemplem o investimento e apoio hospitalar	Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA	Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA Palácio Bensaúde Estrada da Luz, n.º153 1600-153 Lisboa Tel.: 217 210 360 cnlcs@cnlcs.min-saude.pt Administrações Regionais de Saúde: Norte Rua de Stª Catarina, n.º1288 4000-447 PORTO Tel.: 225512400 Fax: 225509815 arsn@arsnorte.min-saude.pt Centro Av. Sá da Bandeira, n.º89-A 3001-553 COIMBRA Tel.: 239 851 100 Fax: 239 835 432 arscentro@secretariadoca.min-saude.pt Lisboa e Vale do Tejo Av. Estados Unidos da América, Lote 77 - 10.º 1749-096 LISBOA Tel.: 218 424 800 Fax: 218 499 723 arslvt@arslvt.min-saude.pt Alentejo Praça 1.º de Maio, n.º47 - R/C 7000-650 EVORA Tel.: 266 758 790 Fax: 266 743 771 dsapat@arsalentejo.min-saude.pt Algarve Largo de S. Pedro, n.º15 8000-145 FARO Tel.: 289 889 900 Fax: 289 807 405 arsalgarve@arsalgarve.min-saude.pt Serviços de saúde Hospitais

Fonte: Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA

Medida/Programa: Protocolo entre a Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Pessoas Portadoras de VIH-SIDA

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Protocolo entre a Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA e a Fundação para a Ciência e Tecnologia	Incentivar e apoiar o desenvolvimento de projectos na área da investigação, visando a prevenção da SIDA	Pessoas infectadas e afectadas pelo VIH/SIDA e suas famílias Grupos específicos População em geral	Apoio técnico e financeiro a projectos que contemplem as seguintes acções: Investigação Biomédica Investigação Epidemiológica Investigação Comportamental	Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA	Fundação para a Ciência e Tecnologia Av. D. Carlos I, nº126 - 1º 1249-074 LISBOA Tel.: 213 924 300 Fax: 213 907 481 Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA Palácio Bensaúde Estrada da Luz, nº153 1600-153 Lisboa Tel.: 217 210 360 cnlcs@cnlcs.min-saude.pt Administrações Regionais de Saúde: Norte Rua de Stª Catarina, nº1288 4000-447 PORTO Tel.:225512400 Fax: 225509815 arsn@arsnorte.min-saude.pt Centro Av. Sá da Bandeira, nº89-A 3001-553 COIMBRA Tel.: 239 851 100 Fax: 239 835 432 arscentro@secretariadoca.min-saude.pt Lisboa e Vale do Tejo Av. Estados Unidos da América, Lote 77 - 10º 1749-096 LISBOA Tel.:218 424 800 Fax: 218 499 723 arslvt@arslvt.min-saude.pt Alentejo Praça 1º de Maio, nº47 - R/C 7000-650 ÉVORA Tel.: 266 758 790 Fax: 266 743 771 dspat@arsalentejo.min-saude.pt

Fonte: Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Protocolo entre a Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (continuação)

Pessoas Portadoras de VIH-SIDA

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
					Algarve Largo de S. Pedro, nº 15 8000-145 FARO Tel.: 289 889 900 Fax: 289 807 405 arsalgarve@arsalgarve.min-saude.pt Serviços de Saúde Hospitais Instituições Particulares de Solidariedade Social Organizações Não Governamentais

Fonte: Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA

Medida/Programa: Residência para Pessoas Infectadas pelo VIH/SIDA**Pessoas Portadoras de VIH-SIDA**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Acolher e apoiar pessoas em situação de ruptura familiar e desfavorecimento sócio-económico	Pessoas infectadas pelo VIH/SIDA		Acolhimento Alojamento Satisfação das necessidades básicas Apoio psicossocial	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Informar, orientar e apoiar psicologicamente pessoas e famílias, com vista à prevenção e restabelecimento do seu equilíbrio funcional	Pessoas infectadas pelo VIH/SIDA e suas famílias		Informação/Orientação Apoio psicossocial Apoio ocupacional	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social



Outros Grupos Populacionais

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Medida/Programa: População em geral
Linha Nacional de Emergência Social

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução Conselho de Ministros n.º 91/2001, de 6 de Agosto	Constituir-se como resposta 24 horas por dia e 365 dias por ano de protecção imediata e de salvaguarda da segurança dos cidadãos em situação de emergência social, através de um serviço público de carácter nacional em favor da inclusão social	Todo o cidadão em situação de emergência social			Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social N.º da Linha de Emergência: 144

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: População em geral
Rendimento Social de Inserção**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei nº 13/2003 de 21 de Maio Declaração de Rectificação nº7/2003, de 29 de Maio</p> <p>Decreto-Lei nº 283/203, de 8 de Novembro (Regulamenta a o Rendimento Social de Inserção)</p> <p>(Institui o Rendimento Social de Inserção)</p>	<p>Conferir às pessoas e aos seus agregados familiares uma prestação, incluída no subsistema de solidariedade no âmbito do sistema público de Segurança Social, e um programa de inserção, adaptado à sua situação pessoal, que contribua para a satisfação das suas necessidades essenciais e favoreça a progressiva inserção laboral, social e comunitária</p>	<p>Indivíduos e famílias em situação de grave carência económica e que satisfaçam as restantes condições de atribuição</p> <p>Consideram-se em situação de grave carência económica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os indivíduos cujo rendimento seja inferior a 100% do valor da Pensão Social - os agregados familiares cujo rendimento seja inferior à soma dos seguintes valores: - 100% do valor da Pensão Social por cada adulto, até 2 - 70% do valor da Pensão Social, por cada adulto a partir do 3º - 50% do valor da Pensão Social por cada menor, até 2 - 60% do valor da Pensão Social por cada menor a partir do 3º filho 	<p>Condições de atribuição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir residência legal em Portugal - Obrigar-se a subscrever e prosseguir um Programa de Inserção legalmente previsto - Fornecer os meios de prova necessários à verificação da situação de carência económica - Ter idade igual ou superior a 18 anos ou inferior se tiver menores na sua dependência ou no caso de mulheres grávidas <p>Condições Específicas de Atribuição:</p> <p>As pessoas com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos, devem ainda observar cumulativamente as seguintes condições específicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estar inscrito no Centro de Emprego da área de residência - Demonstrar disponibilidade activa para emprego conveniente, para trabalho socialmente necessário ou para formação profissional, nos seguintes termos: <ul style="list-style-type: none"> • Ter comparecido nas datas e nos locais que lhe forem determinados pelo Centro de Emprego respectivo • Ter realizado as diligências adequadas à obtenção de emprego • Ter comunicado ao Centro de Emprego respectivo, no prazo de 10 dias, a alteração de residência 	<p>Montante da Prestação: É igual à diferença entre o valor do Rendimento Social de Inserção do agregado familiar e o valor do seu rendimento</p> <p>Apoio à maternidade: No caso de gravidez do titular da prestação, do cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, o montante previsto é acrescido de 30%, durante o período de gravidez e de 50% durante o primeiro ano de vida da criança.</p> <p>Atribuição de Outros Apoios Especiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compensação das despesas de habitação ou alojamento sempre que as despesas de habitação ou alojamento ultrapassem 25% do Valor do Rendimento Social de Inserção calculado, a prestação será acrescida de um montante conforme a dimensão do agregado familiar - Situações de deficiência física ou mental profunda, doença crónica ou idosos em situação de grande dependência: Por cada pessoa portadora de deficiência física ou mental profundas, doença crónica, ou pessoa idosa em situação de grande dependência, o valor da prestação do rendimento social de inserção é acrescido até 50% do montante da pensão social. Nos casos em que na mesma pessoa coexistirem mais que uma das situações anteriormente referidas, a atribuição de outros apoios especiais será efectuada apenas em função de uma das situações, excepto se se tratar as compensação para despesas de habitação para habitação 	<p>Instituto de Solidariedade e Segurança Social</p>	<p>O impresso de requerimento do Rendimento Social de Inserção deve ser apresentado e recepcionado no Serviço de Segurança Social da área de residência do requerente</p>

Fonte: Instituto de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: População em geral
Atendimento/Acompanhamento Social**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Apoiar as pessoas e famílias em dificuldade, na prevenção e/ou resolução de problemas geradores ou gerados por situações de exclusão</p> <p>Promover condições facilitadoras da inserção das pessoas/ famílias através, nomeadamente, do apoio à elaboração e acompanhamento de um projecto de vida</p>	Potencialmente a população de uma determinada área geográfica		<p>Informação/ orientação</p> <p>Apoio psicossocial</p> <p>Acompanhamento social</p> <p>Apoio sócio-económico</p> <p>Encaminhamento</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: População em geral
Centro Comunitário**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Guião Técnico da Direcção Geral de Acção Social, Setembro de 2000</p>	<p>Constituir um polo de animação gerador de dinâmicas locais</p> <p>Fomentar a participação das pessoas, das famílias e dos grupos</p> <p>Dinamizar e envolver os parceiros locais e fomentar a criação de novos recursos</p> <p>Desenvolver actividades dinamizadoras da vida social e cultural da comunidade</p> <p>Promover a inserção social de pessoas e grupos mais vulneráveis</p> <p>Criar condições para responder às necessidades da população</p>	<p>Potencialmente a população de uma determinada área geográfica</p>		<p>Informação/ orientação</p> <p>Animação sócio-cultural</p> <p>Ateliers ocupacionais</p> <p>Atendimento/ acompanhamento social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: População em geral
Colónia de Férias**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Guião Técnico da Direcção Geral de Acção Social, aprovado pelo SEIS em 29 de Novembro de 1996	Satisfazer as necessidades de lazer e de quebra de rotina, essencial no equilíbrio físico, psicológico e social	Todas as faixas etárias da população e a família na sua globalidade		Ocupação de tempos livres	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: População em geral
Refeitório/Cantina Social**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Satisfazer as necessidades básicas</p> <p>Sensibilizar e informar sobre as respostas mais adequadas tendo em conta as problemáticas</p>	<p>Pessoas e famílias economicamente desfavorecidas</p>		<p>Fornecimento de refeições</p> <p>Higiene pessoal</p> <p>Tratamento de roupas</p> <p>Actividades ocupacionais</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: População em geral
Serviço de Apoio Domiciliário**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Guião Técnico Direcção Geral de Acção Social aprovado pelo SEIS em 29 de Novembro de 1996</p> <p>Despacho Normativo nº62/99, de 29 de Setembro</p>	<p>Prestar cuidados individualizados e personalizados no domicílio a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente a satisfação das suas necessidades básicas e/ou das actividades da vida diária</p>	<p>População em geral</p>		<p>Satisfação das necessidades básicas</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: População em geral
II Plano Nacional para a Igualdade**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Integrar a perspectiva de género de um modo sistemático na agenda política e assegurar que todos os actores envolvidos na sua implementação reconheçam esta dimensão nas medidas a planear ou em curso</p> <p>O Plano apresenta duas grandes áreas de intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas estruturantes - destinadas à Administração Pública e que comprometem e abrangem todos os Ministérios. Serão criados em cada Ministério, equipas representativas das diferentes unidades orgânicas que ficarão responsáveis pela disseminação da abordagem da igualdade, assegurando a implementação do Plano e a disseminação desta temática a médio e longo prazo - Medidas por grandes áreas de intervenção - exigem uma estreita colaboração com todos os agentes sociais (cidadãos/ãs, empresas, organizações não governamentais e outras associações e organizações da sociedade civil) <p>São 4 as grandes áreas de intervenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Actividade profissional e a vida familiar - Educação, formação e informação - Cidadania e inclusão social - Cooperação com os países da CPLP 	Agentes, a todos os níveis da Administração Pública		<p>Orçamento de Estado</p> <p>Orçamento da Segurança Social</p> <p>PIDDAC</p> <p>Diversos Programas Operacionais do QCA III</p> <p>Iniciativa Comunitária EQUAL</p> <p>V Programa da Comissão Europeia designado "Estratégia Quadro para a Igualdade entre as Mulheres e Homens"</p>	<p>Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego</p> <p>Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres</p>	<p>Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego Av. da República, nº44 - 2º e 5º 1069-033 Lisboa Tel.: 21 7964027 Fax: 21 7801201</p> <p>Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres Av. da República, nº32 - 1º Dtº 1050 - 193 Lisboa Tel.: 21 7983000</p>

Fonte: Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

**Medida/Programa: População Imigrante
Gabinete de Apoio Jurídico**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Fornecer apoio jurídico a imigrantes	Imigrantes Organizações Não Governamentais Associações de Imigrantes			Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas Ordem dos Advogados	Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas Palácio FOZ Pç. dos Restauradores - Apto. 2596 1113-001 Lisboa Tel: 213 219 500 Fax: 213 219 518

Fonte: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Medida/Programa: População Imigrante
Gabinete de Reconhecimento de Habilitações e Competências

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Ajudar e instruir os processos de reconhecimento de diplomas académicos e profissionais em estreita ligação com as instituições que os reconhecem	Imigrantes Organizações Não Governamentais Associações de Imigrantes			Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas	Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas Palácio FOZ Pç. dos Restauradores - Apto. 2596 1113-001 Lisboa Tel: 213 219 500 Fax: 213 219 518

Fonte: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

**Medida/Programa: População Imigrante
Linha SOS Imigrante**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Apoiar e dar resposta às questões colocadas pelos imigrantes ou a quem com eles trabalha, através de uma linha telefónica	Imigrantes Organizações Não Governamentais Associações de Imigrantes			Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas	Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas Palácio FOZ Pç. dos Restauradores - Apto. 2596 1113-001 Lisboa Tel: 213 219 500 Fax: 213 219 518

Fonte: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Medida/Programa: População Imigrante
Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Congregar vários serviços públicos que lidam com os problemas dos imigrantes num mesmo serviço oferecendo uma resposta integrada aos vários problemas (a inaugurar em Janeiro 2004)	Imigrantes Organizações Não Governamentais Associações de Imigrantes			Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas	Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas Palácio FOZ Pç. dos Restauradores - Apto. 2596 1113-001 Lisboa Tel: 213 219 500 Fax: 213 219 518

Fonte: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Medida/Programa: População Imigrante
Centro de Acolhimento Temporário S. João de Deus

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Acolher imigrantes em situações de extrema vulnerabilidade e para nacionais em iguais condições com capacidade de 50 camas	Imigrantes Nacionais			Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas	Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas Palácio FOZ Pç. dos Restauradores - Apto. 2596 1113-001 Lisboa Tel: 213 219 500 Fax: 213 219 518

Fonte: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

**Medida/Programa: População Imigrante
Programa Portugal Acolhe**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 e Agosto</p> <p>Decreto-Lei n.º 4/01, de 10 de Janeiro</p> <p>Despacho Conjunto n.º 102-A/01, de 1 de Fevereiro</p> <p>Despacho Normativo n.º 42-B/00, de 20 de Setembro</p>	<p>Promover competências de suporte ao processo de inserção dos imigrantes na sociedade portuguesa e em particular no mercado de trabalho, designadamente através de formação em Português Básico e Cidadania</p>	<p>Imigrantes legalizados habilitados com um dos seguintes títulos:</p> <p>Cidadãos comunitários</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cartão de residência de nacional de um estado membro da EU - Cartão de residência temporário - Cartão de residência <p>Cidadãos estrangeiros de países terceiros</p> <ul style="list-style-type: none"> - Visto de residência - Visto de trabalho - Visto de estudo - Autorização de permanência - Autorização de residência 	<p>Destinatários do Programa</p>	<p>Subsídio de refeição</p> <p>Despesas com transportes</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional</p>	<p>Instituto de Emprego e Formação Profissional Rua de Xabregas, n.º 52 1949-003 Lisboa Tel.: 21 868 29 67 Fax: 21 8685562</p> <p>Centros de Emprego</p> <p>Centros de Formação Profissional</p> <p>Entidades Patronais</p> <p>Organismos ou associações que apoiam imigrantes</p>

Fonte: Instituto de Emprego e Formação Profissional

Medida/Programa: Vítimas de Violência
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Promover e contribuir para a informação e protecção à vítima de infracções penais	Vítimas de crime e/ou seus familiares	Pessoas singulares e/ou Instituições	Ministério da Justiça Ministério da Segurança Social e do Trabalho Ministério da Administração Interna (Protocolo conjunto) Câmaras Municipais Governos Cívicos	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima	Sede Associação Portuguesa de Apoio à Vítima Rua do Comércio, nº56 - 5º 1100-150 Lisboa Tel.: 21885 40 90 Gabinetes - Av. 25 de Abril, n.º 22 8200-014 Albufeira Tel.: 289 585 770 - Rua de S. Victor, nº11 4710-439 Braga Tel.: 253 610 091 - Centro Comercial S. Pedro Rua Nunes dos Santos, 2º Piso-Loja nº28 S. Pedro do Estoril 2765-546 Estoril Tel.: 214 664 271 - Rua do Teodoro, I 3030-213 Coimbra Tel.: 239 702 363 - Directoria de Faro da Polícia Judiciária Rua do Município, nº15 8000-398 Faro - Posto da GNR de Loulé Travessa Charles Bonnett 8100 Loulé Tel.: 289 422 832

Fonte: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

Continua no próximo quadro →

Medida/Programa: Vítimas de Violência
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (continuação)

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
						<p>- Av. Bombeiros Voluntários, loja 8M (Terraço A) 1675-170 Pontinha Tel.: 214 785 152</p> <p>- Esquadra de Portimão da PSP Av. Miguel Bombarda (Edifício da PSP) 8500 Portimão Tel.: 282 484 407</p> <p>- Rua Antero de Quental, nº166 4050-052 Porto Tel: 225 502 957/9</p> <p>- Edif. do Tribunal de Família e Menores de Setúbal R. Manuel Livério 2900 Setúbal Tel.: 265 534 598</p> <p>- Esquadra de Távira da PSP Av. da Comunidade Lusíada - Atalaia 8800 Távira Tel.: 281 320 592</p> <p>- Governo Civil de Vila Real Largo Conde de Amarante 5000-529 Vila Real Tel.: 259 357 521</p>

Fonte: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

Medida/Programa: Vítimas de Violência
Linha de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	<p>Intervir na crise</p> <p>Informar as vítimas quanto ao modo como deverão exercer os seus direitos</p> <p>Encaminhar para a rede nacional de Gabinetes da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima e da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres e para outras instituições públicas ou privadas, de modo a garantir um processo de apoio continuado</p>	Vítimas de violência doméstica	Vítimas de violência doméstica e/ou seus familiares	Ministério da Justiça TELECOM	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima	Nº Verde 800202148

Fonte: Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

**Medida/Programa: Vítimas de Violência
Casa de Abrigo**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n° 107/99, de 3 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n° 323/2000, de 19 de Dezembro</p>	<p>Acolher temporariamente mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não de filhos menores</p> <p>Promover aptidões pessoais, profissionais e sociais das utentes</p>	<p>Mulheres vítimas de violência com ou sem filhos menores</p>		<p>Acolhimento/ alojamento temporário</p> <p>Fornecimento de alimentação</p> <p>Higiene pessoal</p> <p>Apoio psicológico, jurídico e social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: Vítimas de Violência
Centro de Atendimento**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
<p>Lei n° 107/99, de 3 de Agosto</p> <p>Decreto-Lei n° 323/2000, de 19 de Dezembro</p>	<p>Assegurar o atendimento, apoio e reencaminhamento das mulheres vítimas de violência</p> <p>Promover a protecção das mulheres vítimas de violência</p>	<p>Mulheres vítimas de violência com ou sem filhos menores</p>		<p>Informação</p> <p>Orientação</p> <p>Encaminhamento</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p> <p>Organizações Não Governamentais</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: Vítimas de Violência
II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2003, de 7 de Julho (Aprova o II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica)	<p>Combater a violência exercida sobre as mulheres no espaço doméstico, dado que são, ainda, a enormíssima maioria das vítimas mais frequentes da violência doméstica praticada no espaço familiar</p> <p>Combater a violência doméstica é combater um fenómeno que contraria os princípios fundamentais do Estado de Direito, a que urge por termo. É esse o principal objectivo deste II Plano, assumindo que este flagelo é uma prática cuja persistência configura uma grave violação dos direitos humanos e impede a fruição dos direitos fundamentais</p>	O II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica centraliza a sua acção no combate à violência doméstica sobre as mulheres		QCA III - Quadro Comunitário de Apoio	<p>Cumpra à Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, a dinamização, o acompanhamento e a execução de todas as medidas constantes do Plano</p> <p>Para tal, procurará garantir a estreita colaboração com todos os ministérios mais directamente envolvidos na sua elaboração</p>	Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres Av. da República, n.º32 - 1.º Dt.º 1050 - 193 Lisboa Tel.: 217 983 000

Fonte: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Medida/Programa: Sem Abrigo
Centro de Alojamento Temporário

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Acolher temporariamente pessoas em situação de emergência social	Pessoas em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente, população flutuante, sem-abrigo, famílias desalojadas		Acolhimento Alojamento temporário Estudo da situação e encaminhamento	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social	Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social Instituições Particulares de Solidariedade Social

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

**Medida/Programa: Sem Abrigo
Comunidade de Inserção**

Outros Grupos Populacionais

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Promover a inserção social de diversos grupos, através de um conjunto de acções integradas	Pessoas em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente, sem-abrigo, ex-reclusos, mães solteiras		<p>Acolhimento</p> <p>Alojamento</p> <p>Actividades de orientação vocacional e sócio-profissional</p> <p>Educação social</p> <p>Ateliers ocupacionais e animação</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>	<p>Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social</p> <p>Instituições Particulares de Solidariedade Social</p>

Fonte: Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social

C

*Iniciativas
Locais
Inovadoras*

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Ficha Técnica

Ficha Técnica

Edição

Instituto de Solidariedade e Segurança Social
Rua Castilho n.º 5 - r/c
1250-066 Lisboa
Telef. 21 - 3184900
Fax: 21 318495
iss-dic@seg-social.pt

Coordenação da Edição

Cristina Figueiro
- Área da Cooperação e Rede Social

Compilação e Organização da Informação

Maria João Quedas (Coordenação), *Mónica Baptista* e *Natalina Luís*
- Área de Investigação e Conhecimento

Aida Marques, Cecília Dionísio, Elsa Cató, Sara Teixeira, Susana Sousa, Susana Vieira
- Departamento de Protecção Social de Cidadania

Data de Edição - Novembro de 2003

Projecto Criativo - Comunica/VLRF-Design

Paginação - Luís Santos

Impressão -

Tiragem - 2000 Exemplares

Depósito Legal -

ISBN -

C- Iniciativas locais inovadoras

Nota:

Este espaço destina-se a incluir referências a experiências locais inovadoras coligidas pelo utilizador do **Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social**.

Este espaço procura tornar o **Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social** um instrumento dinâmico pois, a partir de respostas locais, podem surgir medidas inovadoras replicáveis noutros contextos. Assim solicita-se que a partir da matriz de recolha de informação das medidas/programas incluídos neste Guia seja recolhida informação local e devolvida para o Instituto de Solidariedade e Segurança Social para o seguinte endereço electrónico: ISSS-DIC@seg-social.pt. Desta forma as iniciativas locais poderão ser divulgadas a nível nacional permitindo eventuais adaptações a outras realidades.

A título de exemplo anexam-se já algumas medidas da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa.

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Proporcionar 10 dias úteis de férias na praia e no campo, em regime de colónia de férias aberta, a crianças da cidade de Lisboa	Crianças da cidade de Lisboa com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos	As candidaturas são efectuadas nas Juntas de Freguesia e podem candidatar-se as crianças com idades entre os 6 e os 12 anos	Gratuito para os utentes Programa totalmente financiado pelo orçamento da Câmara Municipal de Lisboa	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa Programa efectuado em parceria com as Juntas de Freguesia	Juntas de Freguesia da cidade de Lisboa aderentes ao Programa

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Proporcionar uma semana de praia a pessoas idosas da cidade de Lisboa	Pessoas com idade igual ou superior a 55 anos residentes na cidade de Lisboa	Pessoas com idade igual ou superior a 55 anos residentes nas freguesias participantes	Gratuito para os utentes Programa totalmente financiado pelo orçamento da Câmara Municipal de Lisboa	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa Programa efectuado em parceria com as Juntas de Freguesia	Juntas de Freguesia da cidade de Lisboa aderentes ao Programa

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Permitir à população surda, através da língua gestual, o acesso aos diversos serviços da Autarquia	População surda	Qualquer cidadão que necessite de um intérprete de língua gestual para aceder aos serviços da Autarquia	Gratuito para os utentes Programa totalmente financiado pelo orçamento da Câmara Municipal de Lisboa	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa Programa efectuado em parceria com a Associação de Intérpretes de Língua Gestual	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa Campo Grande, nº 25 1749-009 Lisboa Contacto: Dr.ª Helena Sequeira Tel.: 217 988 064

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa

Medida/Programa: Projecto de Transporte Adaptado**Iniciativas Locais Inovadoras**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Assegurar o transporte diário de crianças e jovens no trajecto casa-escola	População com mobilidade reduzida	Qualquer cidadão que necessite de transporte adaptado para deslocação no trajecto casa-escola	Gratuito Programa totalmente financiado pelo orçamento da Câmara Municipal de Lisboa	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa Programa efectuado em parceria com a Associação ELO SOCIAL	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa Campo Grande, nº 25 1749-009 Lisboa Contacto: Nuno Marçal Moita Tel.:217 988 049 Dr.ª Leonor Santos Tel.:217 988 062

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Assegurar formação profissional em artes e ofícios tradicionais	Jovens à procura do 1.º emprego e desempregados de longa duração inscritos nos Centros de Emprego	Qualquer cidadão desempregado de longa duração ou jovem à procura do 1.º emprego inscrito no Centro de Emprego	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa	Câmara Municipal de Lisboa Rua da Graça, n.º 31 1100 Lisboa Contacto: Dr.ª Maria do Carmo Braizinha Tel.: 218 128 144

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa

Medida/Programa: Projecto RODA (recrear, olhar, descobrir e acolher)**Iniciativas Locais Inovadoras**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Promover o desenvolvimento global e a integração social das crianças através da Rede de 41 Ateliers de Tempos Livres	Crianças dos 6 aos 12 anos	Crianças dos 6 aos 12 anos		Projecto promovido pelo Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa, operacionalizado mediante parcerias estabelecidas com outras entidades sem fins lucrativos	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa Campo Grande, nº 25 1749-009 Lisboa Contacto: Dr.ª Maria do Rosário Seixas Tel.: 217 988 080

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa

Medida/Programa: Centro “Mini-Ágora”**Iniciativas Locais Inovadoras**

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Apoiar e orientar os sujeitos na construção de percursos escolares e/ou profissionais, proporcionando um espaço de trabalho e disponibilizando recursos multimédia, internet, materiais educativos, etc.	Jovens estudantes (a partir do 2.º Ciclo do Ensino Básico)	Jovens estudantes e adultos	Parceria com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa	Câmara Municipal de Lisboa Espaço Municipal da Flamenga Rua Ferreira de Castro 1900-697 Lisboa Contacto: Célia Fernandes Tel.: 218 311 220

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Promover o desenvolvimento sócio-cultural e funcionar como meio gerador de dinâmica e participação sócio-cultural	População em geral interessada em aprender fotografia	População em geral		Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa	Câmara Municipal de Lisboa Espaço Municipal da Flamenga Rua Ferreira de Castro 1900-697 Lisboa Contacto: Dr.ª Helena Rodrigues Tel.: 217 988 077

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa

Suporte Jurídico	Objectivos	Destinatários	Quem se pode candidatar	Apoios	Entidade responsável	Onde aceder (contactos)
	Facilitar o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação nomeadamente através de cursos de informática	Jovens estudantes Adultos empregados e desempregados	Estudantes e adultos	Parceria com a Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação	Departamento de Acção Social Câmara Municipal de Lisboa	Câmara Municipal de Lisboa Espaço Municipal da Flamenga Rua Ferreira de Castro 1900-697 Lisboa Contacto: Paulo Poiães Tel.: 218 311 220

Fonte: Câmara Municipal de Lisboa



Legislação

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

III - Legislação

Este espaço destina-se ao arquivo de legislação coligida pelo utilizador do *Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social*



IV

Contactos Úteis

IV Contactos Úteis

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

IV - Contactos úteis

Nome: _____
Morada: _____ Código Postal _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____

Nome: _____
Morada: _____ Código Postal _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____

Nome: _____
Morada: _____ Código Postal _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____

Nome: _____
Morada: _____ Código Postal _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____

Nome: _____
Morada: _____ Código Postal _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____

Nome: _____
Morada: _____ Código Postal _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____

Nome: _____
Morada: _____ Código Postal _____
Telefone: _____ Fax: _____ Telemóvel: _____
E-mail: _____

Nota: Este espaço destina-se ao registo de contactos coligidos pelo utilizador do *Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social*.

Notas



Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Notas

Separata

Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social

Separata

Separata

Listagem de Algumas Redes Europeias nas Áreas do Desenvolvimento Social

- **ENIS European Network of Innovative Schools**
<http://www.enis.eun.org>
 - **European Schoolnet**
<http://www.pt.eun.org/>
 - **EURYBASE**
<http://www.eurydice.org/>
 - **UARTE**
<http://www.uarte.mct.pt>
 - **European Social Network**
<http://www.socialeurope.com/>
 - **Association for the Study of Ethnicities**
<http://www.nationalities.org/>
 - **A network of Research and Teaching on European Foreign Policy**
<http://www.fornet.info/>
 - **CEE Citizen Network**
<http://www.ceecn.net/about.php>
 - **Central and East European Interantional Studies Association**
<http://ian.vse.cz/ceeisa/>
 - **East European Data Archive Network (EDAN)**
http://www.gesis.org/en/cooperation/data_service/eastern_europe/Membership
 - **Eastern Europe Network**
<http://www.osteuropa-netzwerk.de/>
 - **ESF (European Social Science) Network on Gender, Politics and State**
<http://www.fau.edu/divdept/schmidt/rngs/>
 - **ESF Network: European Political Elites in Comparison: the long road to convergence**
<http://www.eurelite.uni-jena.de/>
 - **European Consorcium for Political Research (ECPR)**
<http://www.essex.ac.uk/ecpr/about/index.asp>
 - **European Policy Institutes Network**
<http://www.epin.org/>
-



Separata

- **The EU Policy Network**
<http://www.eupolicynetwork.org.uk/>
 - **European Political Science Network: epsNET**
<http://www.epsnet.org/>
 - **SEEDON - South Eastern Europe regional documentation network**
<http://www.seedon.org/>
 - **Social Science Network**
<http://www.ssn.msh-paris.fr/>
 - **Southeast European Minorities Network**
<Http://www.see-minorities.org/index.htm>
-

Entidades que colaboraram nos conteúdos deste Guia

Administração Regional de Saúde do Norte
Administração Regional de Saúde do Centro
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
Câmara Municipal de Lisboa
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres
Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
Comissão de Gestão do PAlI
Comissão Nacional de Luta Contra a SIDA
Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado
Direcção Geral do Desenvolvimento Rural
Direcção Geral das Pescas
Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social
Fundação Cartão do Idoso
Gabinete de Gestão do Programa AGRO
Gabinete de Gestão do Programa Equal
Gabinete da Secretária de Estado da Educação
Iniciativa Comunitária INTERREG III (Unidade de Coordenação Nacional)
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica
Instituto da Droga e da Toxicodependência
Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas
Instituto de Emprego e Formação Profissional
Instituto Nacional de Habitação
Instituto de Solidariedade e Segurança Social (Área da Cooperação e Rede Social)
Instituto de Solidariedade e Segurança Social (Área da Infância e Juventude)
Instituto de Solidariedade e Segurança Social (Área do Envelhecimento, Dependência e Deficiência)
Instituto de Solidariedade e Segurança Social (Área da Solidariedade, Inserção e Emergência Social)
Instituto de Solidariedade e Segurança Social (Área dos Programas de Inserção e Desenvolvimento Integrado)
Instituto de Solidariedade e Segurança Social (Gabinete Técnico de Apoio para os Fundos e Programas Europeus)
Instituto de Solidariedade e Segurança Social (Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados)
Instituto de Solidariedade e Segurança Social (Centro de Recursos em Conhecimento)
Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil
Programa Escolhas
Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
Provedoria de Justiça

Ficha de Contacto

Ficha de Contacto

Considerando que as medidas/Programas constantes neste Guia de Recursos podem a curto/médio prazo sofrer algumas alterações e que, paralelamente, surgirão outras respostas, este Guia irá sofrer alterações no sentido da sua actualização.

Assim solicitamos o preenchimento e devolução desta Ficha de modo a permitir o contacto com o(a) utilizador(a) deste *Guia de Recursos para o Desenvolvimento Social*, em futuras alterações que venham a ocorrer.

Nome: _____

Entidade: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

e.mail: _____

Enviar para:

Área de Investigação e Conhecimento do Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Rua Castilho, nº 5 - r/c

1250 - 066 Lisboa

Telefone: 213 184 900

Fax: 213 184 955

e.mail: iss-dic@seg-social.pt

Subjecção co-financiada pelo Fundo Social Europeu

